



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 13 de abril de 2022

Edição 69

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO N° 27.054, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Transfere Oficial da Polícia Militar para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Coronel da Polícia Militar, Registro Estatístico 100065622 ÁUREO CÉSAR DA SILVA transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, e dispensado das funções inerentes ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar - QOPM, até a publicação do Ato de Reserva Remunerada, por se encontrar em processo de Reserva Remunerada, a pedido, conforme Processo n° 0021.072857/2022-05, em conformidade com o art. 10 da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, combinado com o inciso I do art. 5º da Lei n° 5.245, de 7 de janeiro de 2022.

Art. 2º Fica determinado ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, que adote as demais medidas administrativas relacionadas à presente Reserva Remunerada.

Art. 3º Delega-se à Coordenadoria de Pessoal da PMRO a competência para escrituração e controle de alterações do Policial Militar, transferido para o Quadro Especial, em acordo com o art. 12 da Lei n° 3.514, de 2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0027818780

DECRETO N° 27.055, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Transfere Oficial da Polícia Militar para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Coronel da Polícia Militar, Registro Estatístico 100065608, ALEXANDRE FARIA GONZAGA transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, e dispensado das funções inerentes ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar - QOPM, até a publicação do Ato de Reserva Remunerada, por se encontrar em processo de Reserva Remunerada, a pedido, conforme Processo n° 0021.074017/2022-79, em conformidade com o art. 10 da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, combinado com o inciso I do art. 5º da Lei n° 5.245, de 7 de janeiro de 2022.

Art. 2º Fica determinado ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, que adote as demais

medidas administrativas relacionadas à presente Reserva Remunerada.

Art. 3º Delega-se à Coordenadoria de Pessoal da PMRO a competência para escrituração e controle de alterações do Policial Militar, transferido para o Quadro Especial, em acordo com o art. 12 da Lei nº 3.514, de 2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0027939779

Decreto de 12 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 14 de abril de 2022, ANA PAULA SANTOS DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor da Diretoria da Clínica, do Hospital de São Francisco do Guaporé .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028053391

Decreto de 12 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 14 de abril de 2022, ROGERIO DE OLIVEIRA CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor da Diretoria da Clínica, do Hospital de São Francisco do Guaporé .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028053561

Decreto de 12 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 15 de março de 2022, LEONARDO COSTA PRATA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028035604

Decreto de 12 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de março de 2022, ISABELA ANDRESSA LUZ DE MOURA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028043955

Decreto de 12 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 14 de abril de 2022, LOUNY MORRANI RODRIGUES PINHEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor SEPOG VI, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028043254

Decreto de 12 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 31 de março de 2022, GILDEMCLEI APARECIDO CUNHA DOMINGUES, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula 300097779, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Diretor de Semiaberto, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028058797

Decreto de 12 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de abril de 2022, CARLOS ANTONIO BATISTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria Executiva Regional – Região IV, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028038128

Decreto de 12 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 7 de abril de 2022, LUCAS RODRIGO BARBOSA LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor SEPOG VI, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028038173

Decreto de 12 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de abril de 2022, ROBERTO NOGUEIRA FELISBINO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria Executiva Regional – Região IV, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028037133

Decreto de 12 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de abril de 2022, ELSO DE OLIVEIRA DIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria Executiva Regional – Região III, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028036707

Decreto de 12 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 5 de abril de 2022, CARMEM LUCIA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Posto Avançado - 2ª Categoria, do PA - Tarilândia, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028057594

Decreto de 12 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 23 de março de 2022, EDBERTUN MOUSSE JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Relações Internacionais, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028054741

Decreto de 12 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 23 de março de 2022, ISABELLA ALMEIDA SILVA LEITE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028055181

Decreto de 12 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de março de 2022, EDBERTUN MOUSSE JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Novos Negócios, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0028055465

Decreto de 12 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de março de 2022, ISABELLA ALMEIDA SILVA LEITE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Relações Internacionais, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0028056123

Decreto de 12 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2022, ABNER FERREIRA LIMA JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0028051992

Decreto de 12 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de abril de 2022, LEONAM VINHOTE FRANCISCO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0028052394

Decreto de 12 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de março de 2022, LARISSA FERNANDES FERREIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028053660

Decreto de 12 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de março de 2022, MARCELO ALT DOTTI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028054130

Decreto de 12 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de abril de 2022, ANDRESSA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor de Monitoramento e Regularização Ambiental III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028041493

Decreto de 12 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de abril de 2022, KATIA ADRIANY DA COSTA GALVÃO DE LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Arquivos e Bibliografia Ambiental, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028041950

Decreto de 12 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 18 de abril de 2022, LARIESSA MOURA DE ARAUJO SOARES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Orçamento, Planos, Programas, Projetos e Investimentos, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028042634

Decreto de 12 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 18 de abril de 2022, AMANDA RIOS CRUZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe da Divisão de Execução de Convênios, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028042948

Decreto de 12 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de abril de 2022, LEANDRO DE OLIVEIRA ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028042354

Decreto de 12 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 2 de maio de 2022, JANEIDE PAIVA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Planejamento, Monitoramento e Sustentabilidade dos Recursos Hídricos, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028043312

Decreto de 12 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 2 de maio de 2022, ADEILZA FELIPE SAMPAIO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe da Divisão de Monitoramento de Eventos Hidrológicos Críticos, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028044445

Decreto de 12 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de abril de 2022, HANNAH LUISA LAPA VERONEZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor de Monitoramento e Regularização Ambiental III, da Secretaria de Estado

do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028045017

Decreto de 12 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de abril de 2022, LEANDRO DE OLIVEIRA ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Arquivos e Bibliografia Ambiental, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028045431

Decreto de 12 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de abril de 2022, THALYNE DE AMPARO DO BEM VIEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028045968

Decreto de 12 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 18 de abril de 2022, AMANDA RIOS CRUZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Orçamento, Planos, Programas, Projetos e Investimentos, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028046398

Decreto de 12 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 18 de abril de 2022, VICTOR VELERIO MEDEIROS SIQUEIRA DE FREITAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe da Divisão de Execução de Convênios, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028046959

Decreto de 12 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de maio de 2022, ADEILZA FELIPE SAMPAIO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Planejamento, Monitoramento e Sustentabilidade dos Recursos Hídricos, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0028047329

Decreto de 12 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de maio de 2022, JANEIDE PAIVA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe da Divisão de Monitoramento de Eventos Hidrológicos Críticos, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0028049222

Decreto de 12 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 14 de abril de 2022, LOUNY MORRANI RODRIGUES PINHEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Agroindústria, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0028042989

Decreto de 12 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 14 de abril de 2022, GUSTAVO UNFER DE MOURA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0028045976

Decreto de 12 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 14 de abril de 2022, RAFAELA ALVES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior,

símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028047174

Decreto de 12 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de abril de 2022, BRUNO DA SILVA QUEIROZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028051898

Decreto de 12 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de março de 2022, ANTÔNIO JOSÉ ALVES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial I SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028045726

Decreto de 12 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de março de 2022, ANA CLAUDIA SALES PINHEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor SEPOG VII, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028045836

Decreto de 12 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 13 de abril de 2022, MISLENE DA SILVA FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028046997

Decreto de 12 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de março de 2022, ELGISLANE MATOS BORGES DA SILVA CORDEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor SEPOG V, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028045955

Decreto de 12 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de março de 2022, RYAN BARROS DE MORAES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor SEPOG III, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028046084

Decreto de 12 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de abril de 2022, ALINE TOPAN SUSSAI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor SEPOG VIII, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028046204

Decreto de 12 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de março de 2022, RYAN BARROS DE MORAES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor SEPOG V, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028046786

Decreto de 12 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 11 de abril de 2022, JEFFERSON NASCIMENTO DE ABREU, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028051085

Decreto de 12 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de março de 2022, ELGISLANE MATOS BORGES DA SILVA CORDEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor SEPOG VII, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028046982

Decreto de 12 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 1 de abril de 2022 publicado no diário oficial nº.61 de 2 de abril de 2022 que nomeou, a contar de 21 de fevereiro de 2022, WILLIAN VIEIRA SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028053402

Decreto de 12 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de março de 2022, ANA CLAUDIA SALES PINHEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial I SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028047114

Decreto de 12 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de março de 2022, COSMO GUEDES GUARIBANO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor SEPOG III, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028049250

Decreto de 12 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da

Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de abril de 2022, NATAN OLIVEIRA DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor SEPOG VIII, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028059654

Decreto de 12 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 5 de abril de 2022, JAIRO BARBOSA PRATA FILHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028036216

Decreto de 12 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de abril de 2022, DAMILE CRISTINA NEVES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028036884

Decreto de 12 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de abril de 2022, JAIRO BARBOSA PRATA FILHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente IX, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028036550

Decreto de 12 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 11 de abril de 2022, GELSON MARCOS CALIANI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Pátio, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028042556

Decreto de 12 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2022, EVERTON DE SOUZA MACAMBIRA BRAGA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Oficina, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028043517

Decreto de 12 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2022, ELIVAN SILVA DAS CHAGAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Oficina, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028044301

Decreto de 12 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 11 de abril de 2022, MARIA DO CARMO SILVA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028038077

Decreto de 12 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 5 de abril de 2022, ALEX RILIE MOREIRA RODRIGUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028037193

Decreto de 12 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de abril de 2022, TELMA APARECIDA PINTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo II, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028037250

Decreto de 12 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de abril de 2022, BARBARA AMORA LACERDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo II, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028036570

Decreto de 12 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2022, BRUNO RANCONI BEZERRA, ocupante do cargo de Ten Cel PM, RE 100092971, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028041118

Decreto de 12 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2022, ROBERTO RODRIGUES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo IV, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028042050

Decreto de 12 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2022, TEN CEL PM RE 100092971 BRUNO RANCONI BEZERRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo IV, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028038631

Decreto de 12 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de março de 2022, CARLA MUNIQUE LISBOA NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028040979

Decreto de 12 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de março de 2022, MILTON BUENO JÚNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028041756

CASA CIVIL

Portaria de férias nº 2370 de 12 de abril de 2022.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 965/2017 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PRISCILA FELIPE PEREIRA JANUARIO**, CASA CIVIL - Coordenador da Assessoria de Municípios - CDS-14, matrícula 300140514, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, do(s) período(s) de **(01/01/2022 a 20/01/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/09/2022 a 01/10/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/04/2022.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
DIRETORA EXECUTIVA DA CASA CIVIL

Protocolo DOC3850

Portaria de férias nº 2371 de 12 de abril de 2022.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 965/2017 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/01/2022, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **PRISCILA FELIPE PEREIRA JANUARIO, CASA CIVIL - Coordenador da Assessoria de Municípios - CDS-14**, matrícula 300140514, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(01/01/2022 a 20/01/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/04/2022.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
DIRETORA EXECUTIVA DA CASA CIVIL

Protocolo DOC3851

Portaria de férias nº 2372 de 12 de abril de 2022.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 965/2017 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IDERLI ALVES DE OLIVEIRA**, Cargo CDS, matrícula 300132480, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, do(s) período(s) de **(01/06/2022 a 30/06/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2022 a 30/09/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/04/2022.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
DIRETORA EXECUTIVA DA CASA CIVIL

Protocolo DOC3852

Portaria de férias nº 2373 de 12 de abril de 2022.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 965/2017 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LAIS CAROLINA MOLITOR**, SÓCIOEDUCADOR, matrícula 300134872, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, do(s) período(s) de **(11/04/2022 a 20/04/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(30/05/2022 a 08/06/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/04/2022.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

DIRETORA EXECUTIVA DA CASA CIVIL

Protocolo DOC3853

Portaria de férias nº 2374 de 12 de abril de 2022.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 965/2017 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PEDRO HENRIQUE ALVES MOURAO CEOBANIUC**, ASSESSOR RELACOES COM MUNICIPIOS, matrícula 300168565, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, do(s) período(s) de **(15/05/2022 a 24/05/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/04/2022 a 27/04/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/04/2022.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
DIRETORA EXECUTIVA DA CASA CIVIL

Protocolo DOC3854

Portaria de férias nº 2375 de 12 de abril de 2022.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 965/2017 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/03/2022, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **HELEN CRISTINA ALVES DAMASCENO**, **CHEFE DE GRUPO DE ACOMPANHAMENTO LEGISLATIVO**, matrícula 300148102, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(14/03/2022 a 23/03/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/04/2022.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
DIRETORA EXECUTIVA DA CASA CIVIL

Protocolo DOC3855

Portaria de férias nº 2376 de 12 de abril de 2022.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI

COMPLEMENTAR Nº 965/2017 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/04/2022, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUIZ FERNANDO DE CAMARGO ALVES, Cargo CDS**, matrícula 300145151, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(01/04/2022 a 30/04/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/04/2022.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
DIRETORA EXECUTIVA DA CASA CIVIL

Protocolo DOC3856

PGE

Portaria nº 375 de 11 de abril de 2022

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA** no uso de suas atribuições legais, especialmente a elencada no Capítulo VII c/c art. 11, XXXIII da Lei Complementar Estadual no 620, de 20 de junho de 2011.

RESOLVEM:

PROMOVER, por antiguidade, a Procuradora do Estado **NAIR ORTEGA REZENDE DOS SANTOS BOMFIM**, matrícula funcional nº 300136908, para a **CLASSE SUPERIOR**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos a partir de 28.03.2022.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Maxwel Mota de Andrade
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Protocolo 0028017635

Portaria nº 373 de 11 de abril de 2022

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente a elencada no Capítulo VII c/c art. 11, XXXIII da Lei Complementar Estadual no 620, de 20 de junho de 2011.

RESOLVEM:

PROMOVER, por antiguidade, o Procurador do Estado **CÁSSIO BRUNO CASTRO SOUZA**, matrícula funcional nº 300136910, para a **CLASSE SUPERIOR**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos a partir de 28.03.2022.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Maxwel Mota de Andrade
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Protocolo 0028016995

Portaria nº 380 de 12 de abril de 2022

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado);

Considerando o que consta nos autos do processo nº 0020.070995/2022-51,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a conversão de 20 (vinte) dias de férias em pecúnia ao servidor **EDER LUIZ GUARNIERI**, matrícula 300037726, ocupante do cargo de Procurador do Estado, pertencente ao Quadro de

Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, referente ao período de **04 a 20.04.2022, do exercício de 2014.1.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0028038959

Portaria nº 379 de 12 de abril de 2022

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia);

Considerando o pedido de remarcação de férias no processo 0020.071413/2022-54, e a inoperância do Sistema SID;

RESOLVE:

Art. 1º **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias de **KEYNE TAKASHI MIZUSAKI**, matrícula funcional nº 300163126, lotado na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para o período de 10 a 29.01.2022, referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição nos períodos **12 a 21.05.2022 e 12 a 21.08.2022.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0028037597

Portaria nº 377 de 12 de abril de 2022

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia);

Considerando o pedido de remarcação de férias no processo 0020.071413/2022-54, e a inoperância do Sistema SID;

RESOLVE:

Art. 1º **REMARCAR** o gozo de 10 (dez) dias de férias de **RAFAELLA BLENDIA PAIÃO LOPES CAMPOS**, matrícula funcional nº 300170281, lotada na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para o período de 11 a 20.04.2022, referente ao exercício de 2022, a qual fica transferida para fruição no período **12 a 21.09.2022.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0028033477

Portaria nº 366 de 08 de abril de 2022

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia);

Considerando o pedido de remarcação de férias no processo 0020.071292/2022-41, e a inoperância do Sistema SID;

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **MATHEUS CARVALHO DANTAS**, Procurador do Estado, matrícula nº 300127964, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para o período de 07 a 26.02.2022, referente ao exercício de 2021.1, a qual fica transferida para fruição no período **20.06 a 09.07.2022.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0027971651

Portaria nº 368 de 08 de abril de 2022

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as

previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia);

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR o gozo de 10 (dez) dias de férias da servidora **VALESCA NOGUEIRA LIMA**, Técnica da Procuradoria, matrícula nº 300151467, lotada na Procuradoria Geral do Estado - PGE, marcadas para o período de 02 a 11.05.2022, com abono pecuniário no período 112 a 21.05.2022 referente ao exercício de 2022, de acordo com a tabela abaixo:

EXERCÍCIO: 2022 LOTAÇÃO (UNIDADE): PAF/ PGE							
MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO	
						SIM/ NÃO	PERÍODO A CONVERTER
300151467	VALESCA NOGUEIRA LIMA	Técnico da Procuradoria	09 a 18.05.2022			SIM	01 a 10.08.2022

Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador Geral do Estado

Protocolo 0027983395

Portaria nº 370 de 11 de abril de 2022

Aprova o Regulamento do Programa Permanente de Capacitação e Pós-Graduação da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 620, de 20 de junho de 2011;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, disposto no art. 37, a previsão de cursos de formação e aperfeiçoamento dos membros e servidores públicos, previsto no art. 39, §2º, com a finalidade de dar fiel cumprimento às funções especializadas das Procuradorias Estaduais, indicadas no art. 132, todos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento das áreas de apoio e fim, previstas na Lei Complementar n. 620, de 20 de junho de 2011, em especial arts. 34 e 63, parágrafo único;

CONSIDERANDO a necessidade de incluir a capacitação em Pós-Graduação *Lato* ou *Stricto Sensu* e outros cursos de curta duração, sem grau acadêmico, no Programa de Capacitação Permanente, especialmente em função das alterações promovidas pela Lei Complementar n. 1000, de 01 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO que a aplicação de recursos na finalidade de promover capacitação dos membros e servidores é despesa que se caracteriza como investimento, e

CONSIDERANDO ainda a sensível carência, no Estado de Rondônia, de profissionais com formação específica nas áreas relacionadas à gestão e advocacia pública, bem como os ramos do direito que são afetos à atuação da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento do Programa Permanente de Capacitação da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Revoga-se a Portaria n. 253/2019/PGE-GAB, publicada no DOE n. 97 de 29 de maio de 2019.

Art. 3º. Aplica-se às disposições da Portaria nº 7/2017/PGE-GAB e da Portaria n. 253/2019/PGE-GAB às participações no Programa de Capacitação em curso, no que couber.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 11 de abril de 2022.

Maxwel Mota De Andrade

Procurador-Geral do Estado

ANEXO I**REGULAMENTO DO PROGRAMA PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO DA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. O Programa Permanente de Capacitação e de Pós-Graduação da Procuradoria Geral do Estado de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12167>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/04/2022, às 13:00

Rondônia objetiva a ampliação do conhecimento de membros e servidores e o aprimoramento visando à excelência dos serviços prestados pela instituição, bem como a formação de mão de obra qualificada para o exercício de atividades relacionadas à administração e advocacia pública no Estado de Rondônia.

§1º. Poderão participar do Programa os Procuradores e Procuradoras do Estado de Rondônia, Procuradores e Procuradoras de Autarquia Estadual e ocupantes de cargo efetivo ou em comissão do quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia ou em exercício no âmbito da Procuradoria Geral do Estado.

§2º. A Procuradoria Geral do Estado ressarcirá as despesas com cursos de curta duração e de pós-graduação realizados por membros e servidores lotados e em exercício na instituição, de forma a garantir o desenvolvimento profissional e organizacional, desde que observado o exposto neste regulamento.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES DO PROGRAMA

Art. 2º. O Programa Permanente de Capacitação e de Pós-Graduação da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia tem como objetivos específicos:

- I - desenvolver as habilidades profissionais e pessoais do quadro de pessoal da PGE/RO;
- II - adequar o quadro de pessoal ao perfil profissional desejado;
- III - valorizar os recursos humanos que atuam na PGE/RO por meio de treinamento e desenvolvimento permanentes, contribuindo para a motivação e maior comprometimento com o trabalho;
- IV - sensibilizar para a importância do autodesenvolvimento e para o compromisso com os valores, a missão e os objetivos institucionais;
- V - contribuir para a melhoria das relações interpessoais e maior integração das áreas da instituição;
- VI - compartilhar com todas as áreas a responsabilidade pelo desenvolvimento dos recursos humanos da Instituição;
- VII - avaliar, continuamente, os resultados advindos das ações de treinamento e desenvolvimento;
- VIII - promover a pesquisa científica, bem como a produção, disseminação e aplicação de conhecimento avançado em áreas de interesse da PGE/RO;
- IX - criar as condições necessárias ao fomento e à preservação de cultura organizacional comprometida com a inovação e com o permanente aperfeiçoamento das competências dos membros e servidores em alinhamento aos objetivos estratégicos da PGE/RO;
- X - propiciar o aprimoramento da eficiência, da eficácia e da efetividade das ações realizadas pela PGE/RO no cumprimento de sua missão institucional e, em consequência, da Administração Pública Estadual, e
- XI - efetivar o compromisso institucional da Procuradoria Geral do Estado com a sociedade rondoniense inclusive na formação de profissionais capacitados com os valores necessários ao desenvolvimento do Estado, à probidade administrativa e aos valores relacionados à boa gestão pública e aos direitos humanos.

Art. 3º. O Programa Permanente de Capacitação e de Pós-Graduação da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia tem como principais finalidades:

- I - promover formação em pós-graduação lato ou stricto sensu do quadro de pessoal da PGE/RO;
- II - promover ações e atividades voltadas para a melhoria da qualidade da produção intelectual e aperfeiçoar as competências técnicas, de liderança e de gestão do quadro de pessoal da PGE/RO;
- III - promover estudos e pesquisas em áreas de interesse da PGE/RO, de forma a complementar e aprofundar conhecimentos e competências institucionais necessários ao domínio das funções na área de atuação da instituição;
- IV - disseminar conhecimentos por meio de publicações próprias e outros meios de comunicação;
- V - promover intercâmbio com instituições acadêmicas, culturais e com a sociedade em geral, visando a uma maior interação com a comunidade;
- VI - favorecer a colaboração com organismos nacionais e internacionais especializados, tanto os de ensino e pesquisa quanto os de natureza técnico-profissional, para a consecução de objetivos que elevem os padrões de ensino, pesquisa ou atendimento em sua área de atuação, e
- VII - promover ações dirigidas ao fortalecimento da democracia e à formação ética e cidadã da sociedade brasileira.

CAPÍTULO III

DOS SUBPROGRAMAS

Art. 4º. O Programa Permanente de Capacitação da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia será

composto dos seguintes subprogramas:

- I - integração;
- II - desenvolvimento profissional;
- III - desenvolvimento de gestão pública, e
- IV - pós-graduação.

Art. 5º. Os subprogramas tratados no artigo anterior poderão ser desenvolvidos por meio de:

I - eventos internos: organizados pela própria PGE/RO, podendo ser ministrados por integrantes do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, sejam de cargo efetivo ou comissionado, bem com detentores de conhecimentos específicos e com experiência no tema a ser abordado no evento; por técnico especializado no assunto, não pertencente à PGE/RO ou por prestadores de serviços de consultoria e treinamento, que serão responsáveis pelo planejamento e execução do evento, com supervisão do Centro de Estudos;

II - eventos externos: consistem em cursos, palestras, encontros, exposições, congressos, seminários, simpósios e correlatos, promovidos por empresas ou instituições externas, cujos temas sejam de interesse da PGE/RO e que promovam a atualização dos servidores e em relação às técnicas e conceitos em sua área de atuação ou visitas técnicas a outros órgãos públicos, instituições de ensino ou empresas privadas, para observação in loco de experiências que possam servir de modelo para aplicação na PGE/RO;

III - treinamentos em serviço: consiste na capacitação dos membros e servidores no próprio local de trabalho, sob a orientação de técnico especializado, da chefia imediata ou dos Procuradores de Estado em exercício na unidade, e

IV - pós-graduação e período de pesquisa: consiste em educação continuada presencial, semipresencial ou não presencial, ministrada por instrutoria interna ou por prestadores de serviços de consultoria e treinamento, nas formas lato ou stricto sensu; bem como período de pesquisador visitante, pós-doutorado ou assemelhados.

Subcapítulo I

Subprogramas de Integração e Desenvolvimento Profissional e Gerencial

Art. 6º. O Subprograma de Integração compreende:

I - ambientação: envolve os eventos destinados aos novos membros e servidores que ingressarem na PGE/RO, visando à integração dos mesmos e propiciando uma visão geral da estrutura, missão, valores, objetivos e funcionamento, procurando sensibilizá-los para a importância do trabalho que irão desenvolver e a contribuição deste para o alcance dos objetivos da Instituição;

II - aspecto comportamental: visa promover a melhoria das relações interpessoais e maior integração dos membros e servidores, por meio da abordagem de temas como relacionamento interpessoal, mudança de atitude, autoconhecimento, automotivação, com vistas ao bem-estar individual e coletivo;

III - aspecto organizacional: compreende os eventos que difundem internamente a PGE/RO nas diversas áreas, contribuindo para um maior envolvimento dos membros e servidores, e

IV - qualidade de vida: consiste em iniciativas institucionais voltadas à promoção do equilíbrio do ser humano em todas as dimensões que possam contribuir para a melhoria da condição de vida pessoal e profissional dos membros e servidores.

Art. 7º. O Subprograma de Desenvolvimento Profissional prevê a capacitação continuada e compreende a participação dos membros e servidores em eventos, com o objetivo de adquirir, aperfeiçoar ou desenvolver competências específicas necessárias à área de atuação dos mesmos, bem como prepará-los para o desenvolvimento de novas atividades, compatíveis com as atribuições institucionais do seu cargo.

Art. 8º. O Subprograma de Desenvolvimento Gerencial objetiva o desenvolvimento ou aprimoramento das competências gerenciais, com vistas à otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros.

Subcapítulo II

Subprograma de Pós-Graduação *Lato* ou *Stricto Sensu*

Art. 9º. O Subprograma de Pós-Graduação *Lato* ou *Stricto Sensu* objetiva a ampliação do conhecimento e o aprimoramento do desempenho dos membros e servidores, por intermédio da participação em cursos realizados no país ou no exterior, em áreas de interesse da PGE/RO.

Parágrafo único. São considerados cursos de pós-graduação, *lato sensu*, os cursos de Especialização e *stricto sensu*, os cursos de Mestrado e Doutorado.

Art. 10. Serão considerados, para os fins deste subprograma, os cursos ministrados por instituições de ensino superior, reconhecidas pelo Ministério da Educação, cuja nota de avaliação pela Coordenação de

Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) seja igual ou superior a 4 (quatro).

Art. 11. Periodicamente será fixado edital com a quantidade de bolsas, as modalidades e os valores a serem custeados pela PGE/RO, de acordo com o Plano de Capacitação.

CAPÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS DE ADESÃO AO PROGRAMA

Art. 12. A adesão ao Programa Permanente de Capacitação e Pós-Graduação da Procuradoria-Geral do Estado dar-se-á da seguinte forma:

I - nos casos de pós-graduação *lato* ou *stricto sensu*, por autorização do Procurador-Geral do Estado, após solicitação de adesão ao programa devidamente instruída;

II - nos casos de eventos externos, por autorização do Secretário-Geral da PGE/RO, após solicitação de adesão ao programa devidamente instruída, e

III - automaticamente, pela inscrição ou matrícula em eventos internos, observadas as exigências deste regulamento.

Subcapítulo I

Dos Critérios de Seleção e das Vedações

Art. 13. Em caso de impossibilidade de beneficiar a totalidade dos membros e servidores requerentes, terá preferência na percepção da bolsa quem, na seguinte ordem:

I - os Procuradores e Procuradoras do Estado;

II - os Procuradores de Autarquia Estadual;

III - os servidores ocupantes de cargo efetivo da carreira de apoio da Procuradoria Geral do Estado;

IV - os servidores ocupantes de cargo efetivo, cedidos ou removidos à Procuradoria Geral do Estado;

V - os servidores ocupantes de cargo em comissão da carreira de apoio da Procuradoria Geral do Estado;

VI - não tiver obtido o mesmo benefício nos dois anos anteriores à seleção, não considerados neste critérios os eventos e cursos de curta duração;

VII - obtiver nota mais elevada no Processo Seletivo da Instituição de Ensino Superior;

VIII - obtiver nota mais elevada na média das duas últimas avaliações de desempenho funcional disponível;

IX - tiver mais tempo de exercício na Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, e

X - for escolhido por maioria simples dos membros do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos casos de aprovação simultânea em um mesmo processo seletivo ou em processos seletivos concomitantes, independentemente da modalidade do curso de pós-graduação, aplicando-se a preferência, nos demais casos, a data do protocolo do requerimento de adesão ao Programa.

Art. 14. Está impedido de usufruir da concessão e dos respectivos ressarcimentos relacionados ao Programa Permanente de Capacitação e Pós-Graduação da Procuradoria Geral do Estado o servidor que estiver:

I - em usufruto de licença para tratamento de interesses particulares;

II - em usufruto de licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

III - em usufruto de licença para o serviço militar;

IV - em usufruto de licença para desempenho de mandato classista;

V - em afastamento para o exercício de mandato eletivo;

VI - cedido para outros Órgãos;

VII - aposentado, e

VIII - estar inadimplente com as ações de capacitação da PGE/RO.

Subcapítulo II

Dos Requisitos

Art. 15. São requisitos objetivos, cumulativos e necessários para a solicitação de inscrição no Programa:

I - a correlação do tema abordado com os interesses da PGE/RO;

II - a análise da conveniência e oportunidade da Administração na concessão do benefício, em face das atividades institucionais programadas, bem como a evidência do interesse público;

III - o beneficiário não ter sofrido penalidade administrativa disciplinar nos últimos dois anos;

IV - público-alvo definido nos projetos pedagógicos e programas de curso;

V - perfil ocupacional;

VI - estar em efetivo exercício, e

VII - identificação com os planos de desenvolvimentos individuais existentes no setor.

Subcapítulo III

Do Banco de Talentos

Art. 16. O Centro de Estudos manterá o Banco de Talentos atualizado, com currículo, dados pessoais e profissionais de interessados, como ferramenta estratégica, de modo a identificar talentos internos e aproveitar as potencialidades individuais.

Subcapítulo IV

Dos Eventos Internos

Art. 17. Os eventos internos são palestras, cursos, simpósios, organizados pela Procuradoria Geral do Estado, com o objetivo de atender as demandas institucionais, da Administração Pública ou da sociedade rondoniense.

Parágrafo único. Os eventos internos podem ser ministrados por Procuradores do Estado ou outros servidores ocupantes de cargos efetivos ou comissionados, bem como terceiros detentores de conhecimentos específicos e com experiência no tema a ser abordado no evento.

Art. 18. A seleção dos ministrantes dos cursos terá como base:

I - conhecimento técnico, analisado mediante cursos específicos na área, produção técnico-científica e experiência profissional;

II - formação acadêmica, analisada mediante comprovação de grau acadêmico;

III - experiência acadêmica/educacional, analisada conforme práticas educacionais em cursos, palestras, seminários, e outras atividades que envolvam o ensino.

Art. 19. Existindo mais de uma pessoa interessada em ministrar o curso, será priorizado:

I - os ocupantes do cargo de Procurador do Estado de Rondônia;

II - graduação acadêmica na área de atividade do evento: doutorado, mestrado, curso de especialização ou graduação em nível superior, nessa ordem de prioridade, e

III - maior tempo de experiência em práticas educacionais na matéria ou objeto de capacitação.

Art. 20. Sendo o ministrante do curso Procurador do Estado ou servidor público estadual, o curso será ministrado preferencialmente no horário de trabalho, sendo devida apenas a compensação de carga ou jornada de trabalho.

§1º. Não sendo o caso do *caput*, o evento será objeto de pagamento da seguinte forma:

I - remuneração direta à pessoa física prestadora de serviços, mediante o pagamento das horas aulas, nos valores previstos no Anexo II deste regulamento, e

II - pagamento, na forma da legislação de contratação pública, conforme instrução específica.

§ 2º. Poderão ser acrescidas até 5 (cinco) horas-aula para a elaboração de programa de conteúdo, plano de aula, material de apoio e avaliação personalizada para a PGE-RO.

Subcapítulo V

Da Participação

Art. 21. Os membros e servidores deverão participar de eventos internos de capacitação, planejados, organizados e/ou promovidos pela PGE/RO.

§1º. Aos integrantes do programa de estágio e de residência jurídica, a participação em palestras, congressos e simpósios é obrigatória, sob pena de desligamento do respectivo programa.

§ 2º. A participação de outros interessados se dará mediante manifestação de interesse, solicitação de participação ou mediante indicação da chefia imediata.

I - manifestação de interesse acontece quando a participação é feita por simples inscrição e vinculação automática ao curso;

II - solicitação de participação acontece quando a pessoa interessada não faz parte do público alvo, ou não foi ofertado o evento ao seu setor, mas tem interesse, e

III - indicação da chefia imediata se dá quando a mesma é consultada previamente, ou solicita de forma ativa, para que determinado servidor realize algum curso.

Art. 22. A Chefia imediata, após receber informações do Centro de Estudos e da Coordenação de Gestão de Pessoas, poderá indeferir solicitação de participação em eventos internos quando:

I - não houver efetivo suficiente para dar continuidade nas atividades;

II - estar participando de outro evento de capacitação no mesmo período, de forma que um dos eventos seja

prejudicado, ou de forma que sua ausência cause impedimento da continuidade das atividades laborais;

III - a solicitação não atender aos requisitos objetivos previstos no art. 15, e

IV - não houver disponibilidade orçamentária-financeira.

Subcapítulo VI

Dos Eventos Externos

Art. 23. Os membros e servidores poderão participar de eventos externos de capacitação, planejados e organizados por outras instituições públicas ou privadas.

§1º. A participação se dará mediante manifestação de interesse do servidor, endereçada à Secretaria-Geral, previamente autorizada pela chefia imediata.

§2º. Os eventos externos, tais como cursos de curta duração, palestras, encontros, exposições, congressos, seminários, simpósios, correlatos ou pós-graduação stricto ou lato sensu, são promovidos por agentes de mercado ou outras instituições públicas e privadas e selecionados, em regra, pela pessoa interessada no curso.

Art. 24. Os eventos externos se subdividem em três tipos:

I - indicado pela pessoa interessada e contratado pela PGE/RO:

a) solicitação do curso pelo setor interessado com indicação de justificativa, participantes e informações do evento mediante memorando endereçado ao Centro de Estudos;

b) se autorizado, o Centro de Estudos encaminhará para a Secretaria-Geral para fins de avaliação e realização do procedimento de contratação pela PGE/RO;

c) divulgação das informações sobre o evento;

d) deverá ser comprovada a participação no evento e, quando houver, demonstração de aproveitamento mínimo, por meio de certificado, ou outro documento similar, e

e) análise das avaliações do evento.

II - indicado e com ônus financeiro direto à pessoa interessada, com ressarcimento via programa, conforme Capítulo III e seguintes, seguindo o Fluxo de Pagamento de Obrigação de Natureza Pecuniária;

III - indicado pela pessoa interessada e sem ônus financeiro a qualquer das partes.

Subcapítulo VII

Da Concessão de Bolsas

Art. 25. A PGE/RO, observado o limite máximo do valor da bolsa concedida, a disponibilidade orçamentária-financeira e a meta de ampliar o número de beneficiados, poderá indenizar os seguintes gastos:

I - 100% (cem por cento) do valor declarado em contrato de prestação de serviços educacionais, inclusive, a realização de disciplinas ou atividades curriculares em outras instituições, mesmo fora do país, incluídas eventuais taxas;

II - deslocamentos (aéreos, terrestres ou aquaviários), incluído o deslocamento até a instituição de ensino;

III - hospedagem e alimentação, para os cursos de pós-graduação, cursos de curta duração e atividades realizadas fora da cidade de lotação, e

IV - aquisição de material didático diretamente relacionados ao curso, limitados a 2% (dois por cento) do valor total da bolsa.

§ 1º. Ao Procurador beneficiado com a bolsa de que trata o art. 169 da Lei Complementar 620, de 20 de junho de 2011, a bolsa de que trata este ato será limitada aos valores que comprovadamente excederem aos pagos em função daquele dispositivo legal.

§ 2º. Nos casos em que a PGE/RO arque diretamente com os custos da realização do curso, a bolsa de que trata este ato será limitada a 50% do valor previsto e não poderá ser paga em função das despesas diretamente arcadas pela Procuradoria.

§ 3º. Caso a instituição de ensino conceda desconto sobre o valor previsto em contrato, o percentual devido pela PGE/RO incidirá sobre o valor do curso com o referido desconto.

§ 4º. É vedado o ressarcimento e/ou o custeio, pela PGE/RO, das seguintes despesas:

I - disciplinas cursadas novamente por motivo de aproveitamento insuficiente;

II - disciplinas cursadas em decorrência de atraso, por parte do beneficiário, na conclusão do curso;

III - multas em razão de atraso na liquidação do débito;

IV - pagamentos realizados por pessoas jurídicas.

§ 5º. Os valores pagos a título de alimentação, hospedagem e deslocamento não excederão os valores fixados a título de diárias de deslocamento no âmbito do exercício funcional.

§ 6º. Os valores restituídos a título de indenização dos custos por deslocamento aéreo, serão limitados ao menor preço disponível para o meio de transporte utilizado, levando em consideração horários de voo que não atrapalhem o regular desenvolvimento das atividades, sendo que, na modalidade aéreo, será feito por meio de transporte aéreo regular, conforme Lei nº. 7.565/86 (Código Brasileiro de Aeronáutica - CBA), na forma de classe econômica ou equivalente.

Art. 26. Considerar-se-á encerrada a participação no Programa Permanente de Capacitação e Pós-Graduação após a entrega de toda a documentação final exigida neste regulamento.

Art. 27. A concessão de Bolsas por meio do Programa Permanente de Capacitação e Pós-Graduação, em todas as suas modalidades, dependerá da disponibilidade de recursos orçamentário-financeiros passíveis de financiar o pagamento dos ressarcimentos.

Art. 28. O pedido de concessão deve ser formalizado mediante apresentação de formulário de adesão disponibilizado pela área de gestão de pessoas e de documentos específicos, para cada modalidade.

Parágrafo único. Para solicitar a bolsa, o requerimento deverá discriminar o que segue:

I - material informativo do curso que contenha objetivos, conteúdo programático, valor, carga horária, período e local de realização do curso pleiteado;

II - exposição de motivos justificando a opção pelo curso; e

III - manifestação da chefia imediata sobre a pertinência da capacitação solicitada.

Subcapítulo VIII

Da Documentação de Inscrição

Art. 29. O membro ou servidor interessado em participar do Programa de Capacitação e Pós-Graduação, na modalidade de curso de longa duração, deverá submeter seu requerimento de habilitação para a concessão de bolsa à Secretaria-Geral da PGE/RO, acompanhado dos documentos comprobatórios pertinentes:

I - autorização do Procurador-Geral do Estado;

II - documento que declare a admissão ou inscrição no curso;

III - termo de compromisso assinado;

IV - diploma ou certificado de conclusão de curso superior, quando exigível pelo curso;

V - currículo Lattes;

VI - declaração atualizada, minuta de contrato de prestação de serviços educacionais, folder ou proposta técnico-financeira a ser fornecida pela instituição de ensino, contendo informações oficiais do curso, tais como portaria de aprovação no MEC, início e término, local e horário de realização, carga horária, conteúdo programático, valores e forma de pagamento;

V - declaração de compatibilidade ou compensação de horário emitida pela chefia imediata e/ou mediata, quando couber;

VII - demonstrar no requerimento os requisitos objetivos previstos no art. 15 incisos I, III, IV, V, VI e VII;

VIII - o requisito previsto no inciso II do art. 15 será objeto de análise após a submissão, e

IX - declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, requerida junto à PGE-Dfin, caso inexistente estudo prévio.

§ 1º. Além dos documentos descritos nos incisos anteriores, após o deferimento da inclusão do interessado no Programa Permanente de Capacitação e Pós-Graduação da Procuradoria-Geral do Estado, será exigida a entrega do contrato de prestação de serviços educacionais firmado com a instituição de ensino superior.

§ 2º. Os valores e o número de bolsas serão definidos em edital a ser expedido pelo Procurador-Geral do Estado.

§ 3º. As regras de indeferimento previstas no art. 22, também incidem na análise desta solicitação.

Art. 30. Não terá sua inscrição no Programa Capacitação cancelada o interessado que, no decorrer do programa, for movimentado da unidade de lotação, a pedido ou de ofício.

Subcapítulo IX

Dos Deveres dos Bolsistas

Art. 31. São deveres dos participantes do Programa Permanente de Capacitação e Pós-Graduação:

I - cumprir as condições que se submete quando da concessão da bolsa;

II - cumprir o período de compromisso previsto neste ato;

III - ao final do curso, apresentar cópia dos seguintes documentos, quando cabível:

a) dissertação, tese, monografia ou artigo científico relativamente ao curso;

b) diploma ou certificado de conclusão do curso, e

c) histórico acadêmico.

IV - participar de eventos promovidos da Procuradoria Geral do Estado, com o intuito de transmitir os conhecimentos adquiridos, e

V - realizar trabalhos técnicos, jurídicos ou outros, que exijam conhecimento especializado condizente com a capacitação realizada.

§ 1º. O beneficiário da bolsa deverá informar à Procuradoria Geral do Estado a ocorrência de alteração da data de início e da conclusão do curso, constantes do contrato, apresentando documentação comprobatória em até 60 (sessenta) dias a contar da referida alteração.

§ 2º. A alteração da data de conclusão do curso a pedido do beneficiário, para os casos de pós-graduação *lato* ou *strictu sensu*, não poderá ultrapassar um ano daquela estabelecida no contrato.

§ 3º. Os documentos constantes no inciso III deverão ser entregues no prazo máximo de 60 dias, contados da data de disponibilização, observado o disposto nos parágrafos anteriores, sob pena de ressarcimento do valor da bolsa.

§ 4º. A participação no Programa implica na cedência ao Estado de Rondônia do direito de uso gratuito da produção científica, inclusive para sua reprodução.

§ 5º. Para os eventos, congressos, palestras, conferências e cursos de curta duração, será exigida a documentação pertinente, dispensado o período de compromisso, devendo o interessado formular o pedido antes da realização do mesmo.

Art. 32. Na confecção dos trabalhos finais poderão ser realizadas pesquisas de campo, mediante anuência do Procurador-Geral do Estado.

Art. 33. Será exigido frequência mínima de 75% nos cursos, quando o curso não exigir uma porcentagem maior.

Art. 34. Caso o evento seja voltado para formação de multiplicadores, pode a Administração solicitar a realização de um projeto aplicável de forma a disseminar o conhecimento entre integrantes da Procuradoria.

Subcapítulo X

Do ressarcimento

Art. 35. A PGE/RO poderá custear até 100% (cem por cento) dos gastos efetuados pelo beneficiário, de acordo com o limite de cada modalidade e tipo de incentivo a ser disposto em Edital.

Art. 36. Para efeito de ressarcimento, são consideradas, além das mensalidades, as despesas relacionadas à matrícula, transporte, hospedagem, alimentação, material didático e outras despesas extraordinárias relacionadas ao curso, todas devidamente comprovadas.

Parágrafo único. A comprovação deverá ser realizada por meio de recibo de pagamento nominal, notas fiscais ou outro documento capaz de identificar a realização da despesa e/ou pagamento.

Art. 37. Os comprovantes de pagamentos das despesas relacionadas com o Programa Permanente de Capacitação e Pós-Graduação da Procuradoria Geral do Estado, deverão ser mensalmente encaminhados à PGE-DFIN, observando os requisitos dos artigos 15 e 29 deste regulamento, até o dia 25 de cada mês.

Art. 38. Os membros e servidores beneficiados com o custeio de capacitação em Pós-Graduação *Lato* ou *Stricto Sensu* e outros cursos de média ou curta duração, que porventura foram deferidos fora do Programa de Capacitação Permanente, farão jus a utilização da modalidade de ressarcimento disciplinada neste regulamento.

Subcapítulo XI

Do controle Interno

Art. 39. Na conclusão dos cursos continuados, o processo administrativo deverá ser encaminhado à Controladoria Interna para análise, com vista à homologação do Gestor sobre a Prestação de Contas apresentada pelo beneficiário.

§1º. A Controladoria Interna poderá, por amostragem, analisar a liquidação e o pagamento da restituição de valores referente à mensalidade de qualquer beneficiário do Programa Permanente de Pós-Graduação da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

§2º. A Controladoria Interna deverá acompanhar o processamento das despesas dos processos deste regulamento semestralmente, mediante monitoramento dos procedimentos adotados, visando a liquidação e pagamento ou, quando houver indícios de irregularidades identificados pelo setor financeiro.

Art. 40. As demais despesas decorrentes do Subprograma de Integração, Desenvolvimento Profissional e

Gerencial, com ressarcimento imediato, deverão ser encaminhadas previamente à Controladoria Interna.

Subcapítulo XII

Do cancelamento da bolsa e do ressarcimento ao erário

Art. 41. Será cancelada a bolsa de capacitação, durante a participação no programa, em caso de:

- I – descumprimento das disposições deste regulamento;
- II – insuficiência acadêmica;
- III – desistência do curso;
- IV – trancamento do curso sem a anuência do Procurador-Geral do Estado;
- V – aposentadoria;
- VI – exoneração;
- VII – vacância;
- VIII – demissão ou não aprovação no estágio probatório;
- IX – licença para tratar de interesses particulares, e
- X – não realização do curso.

Art. 42. O cancelamento da bolsa implicará na devolução integral das despesas efetuadas pela PGE/RO, devidamente corrigidas e destinadas ao Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - FUMORPGE, salvo a hipótese do §6º do art. 43 deste regulamento.

§1º. Nos casos previstos no art. 41 deste regulamento, será devida, ainda, multa no importe de 15% (quinze por cento) do valor despendido, salvo justo motivo aceito pela autoridade competente.

§2º. O prazo de ressarcimento é de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do envio da notificação, não sendo pago de forma voluntária, será o devedor inscrito em dívida ativa.

Art. 43. As pessoas beneficiadas com a bolsa de estudos para cursos de pós-graduação lato ou stricto sensu deverão cumprir o período de compromisso, no qual deverão permanecer vinculados e em efetivo exercício das funções da carreira, sob pena de ressarcimento integral ao erário dos valores gastos com o curso.

§1º. O período de compromisso será igual ao período máximo previsto para a duração do curso, iniciando-se na data de conclusão do mesmo.

§2º. O período de compromisso previsto no parágrafo primeiro não será inferior a três anos, inobstante o prazo previsto para a duração do curso.

§3º. Nas hipóteses de não cumprimento do período de compromisso por aposentadoria voluntária, exoneração, vacância, demissão ou não aprovação no estágio probatório, será devida, além da devolução integral, ainda, multa no importe de 10% (dez por cento) do valor despendido, salvo justo motivo aceito pela autoridade competente.

§4º. Concluído o curso, poderá ser concedida nova bolsa de estudos dentro do período de compromisso, ficando o cumprimento do período restante adicionado ao período de compromisso da nova capacitação.

§ 5º. Em caso de licença, excetuadas as previstas nos incisos IV e VII do art. 155 da L.C. 620, o período de compromisso ou afastamento temporário, será suspenso pelo período do afastamento.

§6º. Não incidirá na devolução integral e multa aquele que, sem vínculo com a Administração Pública, for exonerado, a juízo da autoridade competente, sem motivação.

§7º. A restituição pode ser realizada de forma parcelada, a pedido do interessado, com valor até dez por cento da remuneração, provento ou pensão.

§8º. O servidor em débito com o erário, que for demitido, exonerado ou que tiver sua aposentadoria ou disponibilidade cassada, terá o prazo de sessenta dias para quitar o débito.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. As despesas referentes a este ato correrão, preferencialmente, à conta do Fundo de Modernização de que trata a Lei nº. 3.537 de 15 de abril de 2015.

Art. 45. Os beneficiários integrantes do Programa de Capacitação poderão ser convocados a transmitir os conhecimentos adquiridos, por meio de treinamentos ou palestras, a qualquer tempo, aos demais integrantes da Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, 11 de abril de 2022.

Maxwel Mota De Andrade

Procurador-Geral do Estado

**ANEXO II
DO VALOR DA HORA-AULA**

Nº	Grau de Instrução	Valor
01	Doutorado	R\$ 345,00
02	Mestrado	R\$ 287,50
03	Especialista	R\$ 175,00
04	Graduado	R\$ 125,00

Protocolo 0028011775

EXTRATO**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/2022/PGE/DER-FITHA.**

CONVENIENTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

OBJETO: Aquisição de máquinas e caminhões.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global do presente convênio é de **R\$ 3.594.923,44** (três milhões, quinhentos e noventa e quatro mil novecentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos), conforme Plano de Trabalho (0022730284).

§ 1º. O valor de **R\$ 3.432.672,52** (três milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), referente à transferência voluntária da concedente que ocorrerá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.782.2106.0202.020201, Fonte de Recursos nº 0228 - Recurso FITHA, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01 - Transf. a Munic./Convênios, conforme Nota de Empenho nº 2022NE000035, de 03.03.2022 (0024358578).

§ 2º. O valor de **R\$ 162.250,92** (cento e sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal(0022665131).

DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

PROCESSO: 0009.514883/2021-93

Data da Assinatura: 05.04.2022.

ASSINA: ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA - Diretor Geral do DER/RO

HILDON DE LIMA CHAVES - Prefeito

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral do DER/RO

Protocolo 0027546367

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2022/PGE/DER-RO**

PARTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, E TRANSPORTES - DER/RO ELCM CONSTRUÇÃO E COMERCIO S.A.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições do serviço de Usinagem de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ (Faixa C), incluso todo o custo operacional para a usinagem, bem como o fornecimento de Brita 1 (3/4" ou 5/8"), Pedrisco (Brita 3/8" ou 1/4") e Pó de brita, para execução de serviços em várias vias urbanas de diversos municípios do Estado de Rondônia, referente às ações do "**Tchau Poeira**", conforme especificações deste Instrumento e do Termo de Referência, sob o regime de fornecimento parcelado, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 2.212.182,00** (dois milhões, duzentos e doze mil, cento e oitenta e dois reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados na **Fonte de Recurso: 0300/0248, Programa de atividade: 26.452.2057.1384, Elemento de Despesa: 33.90.30, do ano de 2022, provenientes do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO**, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 368.697,00 (trezentos e sessenta e oito mil, seiscentos e noventa e sete reais), Programa / Atividade - 26.452.2057.1384- Fonte: 0248 - Elemento de Despesa 33.90.30, Pregão Eletrônico - Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2022NE000481, de 04.03.2022 (0024382077).

O valor remanescente correrá à conta dos recursos orçamentários assegurados e será empenhado no exercício financeiro de 2022 e 2023, conforme Declaração de Adequação Financeira (0024024835).

DA VIGÊNCIA - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

PROCESSO Nº 0009.023409/2022-38.

Data da assinatura: 01.04.2022.

ASSINAM: ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA - Diretor Geral do DER/RO

LUIZ OTÁVIO FONTES JUNQUEIRA - LCM CONSTRUÇÃO E COMERCIO S.A

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral do DER-RO

Protocolo 0027691159

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2022/PGE/DER-RO.

PARTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, E TRANSPORTES - DER/RO E A EMPRESA CBAA ASFALTOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de Emulsão com polímero para execução de microrrevestimento a frio em várias rodovias estaduais pavimentadas e em vias urbanas municipais do Estado de Rondônia, conforme especificações neste Termo Contratual e no Termo de Referência, sob o regime de fornecimento parcelado, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 15.050.880,00** (quinze milhões, cinquenta mil oitocentos e oitenta reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados **UG:DER 1025-DER/ 14011- FITHA, na Fonte de Recurso: 0100/213/0300/0228/0628, Programa de atividade: 26.782.2106.1386, Elemento de Despesa: 33.90.30, do ano de 2022, provenientes do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO**, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 2.512.645,50 (dois milhões, quinhentos e doze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), Programa / Atividade - 26.782.2106.1386- Fonte: 0213 - Elemento de Despesa 33.90.30, Pregão Eletrônico - Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2022NE000453, de 23.02.2022 (0024255134).

R\$ 2.461.874,50 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), Programa / Atividade - 26.782.2106.1386- Fonte: 0213 - Elemento de Despesa 33.90.30, Pregão Eletrônico - Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2022NE000455, de 24.02.2022 (0024268982).

O valor remanescente correrá à conta dos recursos orçamentários assegurados e será empenhado no exercício financeiro de 2022 e 2023, conforme Declaração de Adequação Financeira (0024102196).

DA VIGÊNCIA - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

PROCESSO Nº 0009.050652/2022-29.

Data da assinatura: 06.04.2022.

ASSINAM: ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA - Diretor Geral do DER/RO

ARTHUR PINHEIRO DA COSTA RAMOS NETO - CBAA ASFALTOS LTDA

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral do DER-RO

Protocolo 0027928974

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2022/PGE/DER-RO.**

PARTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DERODAGEM, E TRANSPORTES - DER/RO E A EMPRESA CBAA ASFALTOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Materiais Asfálticos para execução de serviços de CBUQ em várias vias urbanas de diversos municípios do Estado de Rondônia, referente às ações do "Tchau Poeira", para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 11.272.754,00** (onze milhões, duzentos e setenta e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados na **Fonte de Recurso: 0300/0248, Programa de atividade: 26.452.2057.1384, Elemento de Despesa: 33.90.30, do ano de 2022, provenientes do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO**, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 1.878.792,32 (um milhão, oitocentos e setenta e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos), Programa / Atividade - 26.452.2057.1384- Fonte: 0248 - Elemento de Despesa 33.90.30, Pregão Eletrônico - Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2022NE000486, de 04.03.2022 (0024393185). O valor remanescente correrá à conta dos recursos orçamentários assegurados e será empenhado no exercício financeiro de 2022 e 2023, conforme Declaração de Adequação Financeira (0024001542).

DA VIGÊNCIA - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

PROCESSO Nº 0009.023337/2022-29.

Data da assinatura: 06.04.2022.

ASSINAM: ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA - Diretor Geral do DER/RO

ARTHUR PINHEIRO DA COSTA RAMOS NETO - CBAA ASFALTOS LTDA

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral do DER-RO

Protocolo 0027932592

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2022/PGE/DER-RO.**

PARTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DERODAGEM, E TRANSPORTES - DER/RO E A EMPRESA CBAA ASFALTOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Emulsão com polímero para execução de microrrevestimento a frio em várias rodovias estaduais pavimentadas e em vias urbanas municipais do Estado de Rondônia, conforme especificações neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência, sob o regime de fornecimento parcelado, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 2.834.104,00** (dois milhões, oitocentos e trinta e quatro mil cento e quatro reais) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados na **Fonte de Recurso: 0300/0248, Programa de atividade: 26.452.2057.1384, Elemento de Despesa: 33.90.30, do ano de 2022, provenientes do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO**, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 472.350,66 (quatrocentos e setenta e dois mil trezentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos), Programa / Atividade - 26.452.2057.1384- Fonte: 0248 - Elemento de Despesa 33.90.30, Pregão Eletrônico - Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2022NE000486, de 04.03.2022 (0024415288).

O valor remanescente correrá à conta dos recursos orçamentários assegurados e será empenhado no exercício financeiro de 2022 e 2023, conforme Declaração de Adequação Financeira (0023999654).

DA VIGÊNCIA -O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

PROCESSO Nº 0009.023459/2022-15.

Data da assinatura: 06.04.2022.

ASSINAM: ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA - Diretor Geral do DER/RO

ARTHUR PINHEIRO DA COSTA RAMOS NETO - CBAA ASFALTOS LTDA

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral do DER-RO

Protocolo 0027932983

CGE

Portaria nº 93 de 11 de abril de 2022

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, Art. 11º, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, e

CONSIDERANDO o Processo nº 0007.530227/2021-58;

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, o servidor **LUIZ CARLOS PREGO DE ALMEIDA FILHO**, Professor Classe C, matrícula 300018698, lotado na Controladoria Geral do Estado - CGE, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio** compreendido entre **01.02.2013 a 31.12.2018**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO

CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO

Protocolo 0028022767

Portaria nº 94 de 12 de abril de 2022

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, Art. 11º, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018 e

Considerando o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c no art. 39 da Lei nº 3.166/2013 e do Decreto Estadual nº 17.145/2012,

Considerando o Memorando nº 25/2022/CGE-ASTIPC(0027916871),

R E S O L V E:

Art. 1º - EXCLUIR os servidores abaixo da Comissão de Gestão de Documentos (CGD), da **Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos e-SIC e Ouvidoria - SUGESP** Portaria nº 05/2022/CGE-NRH:

Presidente: Jamisson de Araújo Conceição, matrícula 300157874;

Membro: Letícia Rayara Barroso Conceição, matrícula 300155739;

Membro: Hingreed Aparecida Souza Ruiz, matrícula 300143277;

Art. 2º - INCLUIR os servidores abaixo para compor a Comissão de Gestão de Documentos (CGD), da **Fundação Cultural do Estado de Rondônia- FUNCER** na Portaria nº 142/2019/CGE-NRH:

Presidente: Paulo Matheus de Oliveira Silva 300174790

Membro: Renata Monteiro Lima Beleza 300177101

Membro: Maria Júlia Alfaia de Souza 300172338

Art. 3º - Altera a Portaria nº 176 de 01 de outubro de 2020, publicada no DOE nº 194 em 02 de outubro de 2020.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO

Protocolo 0028034728

SUGESP

Portaria nº 149 de 11 de abril de 2022

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, no âmbito da Superintendência de Gestão de Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, estabelecidos no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos e Instrução Normativa nº 003/2020/SUGESP-DGSL, DOE nº 242 do dia 11/12/2020, ID 0014676616/0015847516.

CONSIDERANDO o Memorando nº 56/2022/SUGESP-COMAP, do Processo Administrativo nº 0042.031208/2021-17.

CONSIDERANDO o Memorando nº 84/2022/SUGESP-COMAP(0027997203) e Adendo SUGESP-COMPA(0028005702).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **FÁBIO FERREIRA BENTOS**, matrícula n.º 200002527, **Coordenador de Manutenção Predial e Engenharia** e como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência, o servidor **JOSÉ AUGUSTO DA ROSA JÚNIOR**, matrícula n.º 300128411, **Assessor Técnico Especial**, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **GESTOR DO CONTRATO**, de **todos os processos relativos a Contratação, Supervisão, Acompanhamento e demais oriundos da Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP**, observados as premissas da **Segregação de Funções**, que visa promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução do contrato, o qual deve apresentar conhecimentos técnicos relacionados, nos respectivos contratos:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
CONTRATO Nº 045/ PGE-2015	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	JOHNSON CONTROLS HITACHI
CONTRATO Nº 136/ PGE-2017	SERVIÇO DE RETIRADA DE DETRITO	MARIFOSSA SANEAMENTO
CONTRATO Nº 222-PGE-2021	RECARGA DE EXTINTORES	GLOBAL COM. EXTINTORES
CONTRATO Nº 223-PGE/ 2021		MARIA LUIZA DA SILVA
CONTRATO Nº 480/ PGE-2019	LOCAÇÃO DA RESIDENCIA OFICIAL	REALIZE NEGOCIOS IMOBILIARIOS
CONTRATO Nº 229/ PGE-2017	DETETIZAÇÃO / HANGAR	IMUNIZADORA PROTEGE
CONTRATO Nº 421/ PGE-2019	DETETIZAÇÃO / PRM	IMUNIZADORA PROTEGE
CONTRATO Nº 575/ PGE-2020	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ELEVADORES (02) CONAD PRM	ELEVAEGE (ELEVADORES)
CONTRATOS Nº 167/ PGE-2013	MANUTENÇÃO DE ELEVADORES(CONAD PRM)	ELEVADORES OTIS
CONTRATOS Nº 099/ PGE-2019		A R GOMES ELEVADORES
CONTRATOS Nº 518/ PGE-2019		
CONTRATOS Nº259/ PGE-2020		
CONTRATOS Nº 403/ PGE-2020		
CONTRATO Nº 163/ PGE-2021 - Apenas LOTE I - PALÁCIO RIO MADEIRA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	J FECCHIO JUNIOR

CONTRATO Nº 164/ PGE-2021 - Apenas LOTE III - HANGAR E FROTA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	FG TECNO CENTER
CONTRATO Nº 575/ PGE-2020	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DEELEVADORES	ELEVAENGE COMÉRCIO E SSISTÊNCIA TÉCNICA EM ELEVADORES LTDA
CONTRATO Nº 415/ PGE-2020	MANUTENÇÃO / SUBESTAÇÃO	PEDRO ROBERTO MONTEIRO(CONSUMO E PEÇAS)

Art. 2º - O Gestor do Contrato deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, autorizando as Ordens de Serviço, com o objetivo de verificar se sua execução obedece às especificações solicitadas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos na execução contratual.

Art. 3º - Será necessário, sempre, a observância dos conhecimentos das responsabilidades inerentes à atribuição, gozando de boas práticas de boa reputação ético-profissional, prestando contas de sua atuação e avaliando os meios para obtenção da ótima execução do objeto contratado, com base nos parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou assinatura, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022, **revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 11 de abril de 2022.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente de Gestão de Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

Protocolo 0028024872

Portaria nº 151 de 12 de abril de 2022

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, no âmbito da Superintendência de Gestão de Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, estabelecidos no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos e Instrução Normativa nº 003/2020/SUGESP-DGSL, DOE nº 242 do dia 11/12/2020, ID 0014676616/0015847516.

CONSIDERANDO o Memorando nº 30/2022/SUGESP-CONAD de 07/03/2022, do Processo Administrativo nº 0042.031208/2021-17.

CONSIDERANDO o Despacho-COMAP(0027655770), do Processo Administrativo nº 0042.031208/2021-17.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo informamos, bem como, substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência de qualquer dos membros citados, para compor a comissão com objetivo de proceder com o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto de que trata o art. 73, I, b, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, **em todos os processos relativos a Contratação, Supervisão, Acompanhamento e demais oriundos da Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP.**

- **Contratação de empresa especializada em manutenção e recarga de extintores para as unidades do Tudo Aqui, Palácio Rio Madeira e seus anexos, para atender as necessidades da Coordenadoria de Gestão de Núcleos Administrativo - CONAD/SUGESP;**

- **Contratação de empresa na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12167>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/04/2022, às 13:00

condicionadores de ar do Palácio Rio Madeira (PRM - Porto Velho) e do Tudo Aqui - Unidade 07 de Setembro (Central de Atendimento ao Cidadão Sete de Setembro) - LOTE I E II;

- **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assistência técnica, para manutenção preventiva e corretiva dos 31 (trinta e um) elevadores do Palácio Rio Madeira - PRM e Órgãos vinculados (Reto 1 e 4, Curvo 2 e 3, Palácio);**

- **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva das instalações das Subestações Rebaixadoras, Sistema de Gestão própria de Energia Elétrica;**

- **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de retirada de detritos, esgotamento, esgotadura, hidrojateamento e desentupimento de estação de tratamento de esgoto - PRM;**

- **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário para a perfeita execução dos serviços, visando atender as necessidades da SUGESP;**

- **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção com e/ou sem fornecimento de mão-de-obra, peças e/ou material/insumos para atender as necessidades da SUGESP (Coordenadoria CONAD);**

- **Locação do imóvel urbano localizado no município de Porto Velho-RO, em favor da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, para servir como Residência Oficial ao Chefe do Poder Executivo Estadual e seus familiares;**

RECEBIMENTO DEFINITIVO					
SERVIDORES	FUNÇÃO	MATRÍCULA	CARGO	CONTRATO	OBJETO
JOSÉ AUGUSTO DA ROSA JÚNIOR	MEMBRO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO	300.128.411	ASSESSOR ESPECIAL I	CONTRATO Nº 045/ PGE-2015	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO
FRANCIS LUCY C. GRANGEIRO	MEMBRO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO	300.177.786	ASSESSOR IV		
SUELY MARIA KUNZLER SCHNEIDER	MEMBRO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO	300.158.542	ASSESSOR VI		
GUILHERME G. DOS S.FERREIRA	MEMBRO SUBSTITUO	300.175.154	ASSESSOR IV		
FRANCIS LUCY C. GRANGEIRO	MEMBRO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO	300.177.786	ASSESSOR IV	CONTRATO Nº 136/ PGE-2017	SERVIÇO DE RETIRADA DE DETRITO
PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVA	MEMBRO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO	300.136.065	CHEFE DE NÚCLEO		
SUELY MARIA KUNZLER SCHNEIDER	MEMBRO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO	300.158.542	ASSESSOR VI		
JOSÉ AUGUSTO DA ROSA JÚNIOR	MEMBRO (SUBSTITUTO)	300.128.411	ASSESSOR ESPECIAL I		
JOSÉ AUGUSTO DA ROSA JÚNIOR	MEMBRO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO	300.128.411	ASSESSOR ESPECIAL I		
PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVA	MEMBRO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO	300.136.065	CHEFE DE NÚCLEO		RECARGA DE

FRANCISCO CLODOALDO DE MATOS JÚNIOR	MEMBRO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO	300.172.646	ASSESSOR IV	CONTRATO Nº 222-PGE-2021	EXTINTORES
FRANCIS LUCY CHIXÁRO GRANGEIRO	MEMBRO (SUBSTITUTA)	300.177.786	ASSESSOR IV		
FRANCIS LUCY CHIXÁRO GRANGEIRO	MEMBRO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO	300.177.786	ASSESSOR IV	CONTRATO Nº 480/ PGE-2019	LOCAÇÃO DA RESIDENCIA OFICIAL
FRANCISCO CLODOALDO DE MATOS JÚNIOR	MEMBRO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO	300.172.646	ASSESSOR IV		
THIAGO HENRIQUE CARDOSO DE OLIVEIRA SILVA	MEMBRO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO	300.172.209	ASSESSOR IV		
GUILHERME G. DOS S. FERREIRA	MEMBRO (SUBSTITUTO)	300.175.154	ASSESSOR IV		
GUILHERME GUIMARÃES DOS S. FERREIRA	MEMBRO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO	300.175.154	ASSESSOR IV	CONTRATO Nº 229/ PGE-2017	DETETIZAÇÃO / HANGAR
MARIANA NUNES SODRÉ	MEMBRO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO	300.162.019	ASSESSOR IV		
FRANCIS LUCY CHIXÁRO GRANGEIRO	MEMBRO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO	300.177.786	ASSESSOR IV		
PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVEIRA	MEMBRO (SUSTITUTO)	300.136.065	CHEFE DE NÚCLEO		
MARIANA NUNES SODRÉ	MEMBRO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO	300.162.019	ASSESSOR IV	CONTRATO Nº 421/ PGE-2019	DETETIZAÇÃO/ PRM
FRANCIS LUCY CHIXÁRO GRANGEIRO	MEMBRO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO	300.177.786	ASSESSOR IV		
GUILHERME GUIMARÃES DOS S. FERREIRA	MEMBRO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO	300.175.154	ASSESSOR IV		
PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVEIRA	MEMBRO-(SUBSTITUTO)	300.124.063	CHEFE DE NÚCLEO		
DAVID GUILHERMO PANDURO	MEMBRO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO	300.157.294	ASSESSOR ESPECIAL II	CONTRATO Nº 575/ PGE-2020	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ELEVADORES (02) CONAD PRM
JOSÉ AUGUSTO DA ROSA JÚNIOR	MEMBRO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO	300.159.994	ASSESSOR ESPECIAL I		
SUELY MARIA KUNZLER SCHNEIDER	MEMBRO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO	300.158.542	ASSESSOR VI		

THIAGO HENRIQUE C. DE O. SILVA	MEMBRO (SUBSTITUTO)	300.172.209	ASSESSOR IV		
DAVID GUILHERMO PANDURO	MEMBRO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO	300.157.294	ASSESSOR ESPECIAL II	CONTRATOS Nº 167/ PGE-2013 Nº 099/PGE-2019 Nº 518/PGE-2019 Nº259/PGE-2020 Nº 403/PGE-2020	MANUTENÇÃO DE ELEVADORES(CONAD PRM)
JOSÉ AUGUSTO DA ROSA JÚNIOR	MEMBRO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO	300.159.994	ASSESSOR ESPECIAL I		
SUELY MARIA KUNZLER SCHNEIDER	MEMBRO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO	300.158.542	ASSESSOR VI		
RAUL ROBERTO REYES ORTIZ LA VEJA	MEMBRO (SUBSTITUTO)	300.124.063	GERENTE		
JOSÉ AUGUSTO DA ROSA JÚNIOR	MEMBRO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO	300.159.994	ASSESSOR ESPECIAL I	CONTRATO Nº 163/ PGE-2021 - Apenas LOTE I - PALÁCIO RIO MADEIRA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO
FRANCIS LUCY CHIXÁRO GRANGEIRO	MEMBRO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO	300.177.786	ASSESSOR IV		
FRANCISCO CLODOALDO DE MATOS JÚNIOR	MEMBRO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO	300.172.646	ASSESSOR IV		
THIAGO HENRIQUE C. DE O. SILVA	MEMBRO (SUBSTITUTO)	300.172.209	ASSESSOR IV		
JOSÉ AUGUSTO DA ROSA JÚNIOR	MEMBRO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO	300.159.994	ASSESSOR ESPECIAL I	CONTRATO Nº 164/ PGE-2021 - Apenas LOTE III - HANGAR E FROTA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO
FRANCIS LUCY CHIXÁRO GRANGEIRO	MEMBRO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO	300.177.786	ASSESSOR IV		
FRANCISCO CLODOALDO DE MATOS JÚNIOR	MEMBRO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO	300.172.646	ASSESSOR IV		
THIAGO HENRIQUE C. DE O. SILVA	MEMBRO (SUBSTITUTO)	300.172.209	ASSESSOR IV		
DAVID GUILHERMO PANDURO	MEMBRO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO	300.157.294	ASSESSOR ESPECIAL II	CONTRATO Nº 575/ PGE-2020	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ELEVADORES
JOSÉ AUGUSTO DA ROSA JÚNIOR	MEMBRO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO	300.159.994	ASSESSOR ESPECIAL I		
SUELY MARIA KUNZLER SCHNEIDER	MEMBRO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO	300.158.542	ASSESSOR VI		
THIAGO HENRIQUE C. DE O. SILVA	MEMBRO (SUBSTITUTO)	300.172.209	ASSESSOR IV		
JOSE AUGUSTO DA ROSA JÚNIOR	MEMBRO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO	300.159.994	ASSESSOR ESPECIAL I		

PAULO ROGÉRIO PEREIRA LIMA	MEMBRO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO	300.121.506	ASSESSOR VII	CONTRATO N° 415/ PGE-2020	MANUTENÇÃO / SUBESTAÇÃO
RAUL ROBERTO REYS ORTIZ LA VEJA	MEMBRO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO	300.124.063	GERENTE		
FRANCIS LUCY CHIXÁRO GRANGEIRO	MEMBRO (SUBSTITUTO)	300.177.786	ASSESSOR IV		

Em todos os contratos do âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, devendo para tanto proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º - Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, *a*, da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

Art. 4º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou assinatura, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2022, **revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de abril de 2022.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente de Gestão de Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

Protocolo 0028037997

Decreto 11 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 0028019674a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Estadual do Meio Ambiente-SEDAM, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 12 de abril de 2022 a 14 de abril de 2022, com a finalidade de participar da solenidade de transmissão do cargo de diretor do serviço geográfico do exército GEN DIV Pedro Paulo Levi Mateus, para o GEN BDA Marcis Gualberto Mendonça Junior bem como também reunião no Ministério do Meio Ambiente, para tratar dos programas e recursos para o estado de Rondônia e ainda reunião com a equipe técnica do Senador Confúcio Moura, para tratar da disponibilidade de orçamento para o projeto de Georreferenciamento das UCS estaduais e da base cartográfica do estado, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **WANDA CRISTINA DE NORONHA** TEC EM AGROPECUARIA

- **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS** SECRETÁRIO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de Abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028020020

Decreto 08 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 0027896196a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, à cidade de Vitória/ES, no período de 23 de Abril de 2022 a 08 de maio de 2022, com a finalidade de participação de militares no Curso de Operações em Incêndio - COI, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ATENOR CORREA BARRETO** MAJOR
- **CHARLISON ALMEIDA DE AGUIAR** SEGUNDO TENENTE
- **ALCIDES JÚNIOR SILVA BRITO** CB BM
- **FRANK CESAR FRITZ PENA** SARGENTO
- **CLEDERSON SOUZA DURANS** AL SGT BM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de Abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0027972064

Decreto 08 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 0027896196 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, à cidade de Vitória/ES, no período de 23 de Abril de 2022 a 08 de maio de 2022, com a finalidade de participação de militares no Curso de Operações em Incêndio - COI, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **MARCOS NASCIMENTO DE OLIVEIRA** AL SGT BM
- **ADÃO ALVES LEITE** AL SGT BM
- **LENNINE ANCELMO FREIRE FRAGA ROCHA** AL SGT BM
- **BARBARA DIAS DA SILVA** SB BM
- **LUCAS RAMON AGUIAR** AL SGT BM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de Abril de 2022, 134º da República

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0027973532

Decreto 08 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 0027896196 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, à cidade de Vitória/ES, no período de 23 de Abril de 2022 a 08 de maio de 2022, com a finalidade de participação de militares no Curso de Operações em Incêndio - COI, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **EUZIMAR DIAS DE OLIVEIRA** AL SGT BM
- **LUCIANO ALMEIDA DE MENEZES** AL SGT BM
- **ANDRISON QUEIROZ DO NASCIMENTO** CB BM
- **DANIEL REIS DA SILVA** AL SGT BM
- **ARIANE MORIÁ SOUZA BRASIL INÁCIO DE SENE** AL SGT BM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de Abril de 2022, 134º da República

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0027974271

Decreto 08 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 0027896196 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, à cidade de Vitória/ES, no período de 23 de Abril de 2022 a 08 de maio de 2022, com a finalidade de participação de militares no Curso de Operações em Incêndio - COI, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **CLEUDOMIR MARTINS MACIEL** AL SGT BM
- **ALECSANDRO CELESTINO LIMA** AL SGT BM
- **ANDERSON GOMES BALTAZAR** CB BM
- **DAVID MOURA SOARES** AL SGT BM
- **DEIBSON LIMA DOS REIS** AL SGT BM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de Abril de 2022, 134º da República

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0027974743

Decreto 08 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 0027896196 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, à cidade de Vitória/ES, no período de 23 de Abril de 2022 a 08 de maio de 2022, com a finalidade de participação de militares no Curso de Operações em Incêndio - COI, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **JESSICA LOPES DE AZEVEDO** AL SGT BM
- **CLOVIS HENRIQUE ATHAYDE DA SILVA** CABO
- **EMERSON VLAXIO SANTOS** AL SGT BM
- **EDELSON MAGNO DOS SANTOS** AL SGT BM
- **VICTOR RAUL DE OLIVEIRA PEREIRA** AL SGT BM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de Abril de 2022, 134º da República

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0027975576

Decreto 08 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 0027896196 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, à cidade de Vitória/ES, no período de 23 de Abril de 2022 a 08 de maio de 2022, com a finalidade de participação de militares no Curso de Operações em Incêndio - COI, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **JOAO PAULO DE JESUS ALVES** AL SGT BM
- **AMAILDO COSTA DE OLIVEIRA** AL SGT BM
- **CÉLIO DE OLIVEIRA DURÃES** AL SGT BM
- **ANDERSON SERRATH MACIEL** CM BM
- **ANTONIO ALLAN DA SILVA LEITE** AL SGT BM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de Abril de 2022, 134º da República

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0027976033

Decreto 08 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 0027896196 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, à cidade de Vitória/ES, no período de 23 de Abril de 2022 a 08 de maio de 2022, com a finalidade de participação de militares no Curso de Operações em Incêndio - COI, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **JEFFERSON FERNANDO DOS SANTOS SOARES** AL SGT BM
- **DAVID LUCAS PINHEIRO SOARES** CB BM
- **HIDELBERTO FERNANDES DE AGUIAR** SD BM
- **GUILHERME GALILEU GUEDES** SD BM
- **FABRICIO RODRIGUES CRISTO** SD BM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de Abril de 2022, 134º da República

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0027977109

Decreto 11 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 0027543065a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, à cidade de Vila Velha/ES, no período de 29 de março de 2022 a 31 de março de 2022, com a finalidade de participar da 9ª Reunião Ordinária do Fórum Permanente dos Cetran's e do Contrandife, com ônus para a fonte 0240 Recursos diretamente arrecadados pelas entidades.

- **VALDEMIR CARLOS DE GÓES** PRESIDENTE DO CETRAN-RO
- **CLAIRTON PEREIRA DA SILVA** VICE-PRESIDENTE DO CETRAN/RO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de Abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0028015501

Decreto 12 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 0028022371a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 26 de abril de 2022 a 29 de abril de 2022, com a finalidade de participar da Assembleia do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) e Comissão Intergestora Tripartite (CIT), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **SEMAYRA GOMES MORET** SECRETÁRIA DE SAÚDE
- **MARIANA AGUIAR PRADO LIMA** ASSESSORA
- **GERMANO DE SOUSA JÚNIOR** AGENTE DE SEGURANÇA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de setembro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Portaria nº 153 de 12 de abril de 2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Ofício nº 1536/2022/CASACIVIL-NGP, que consta nos autos do Processo SEI nº 0005.068318/2022-61;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **FLAVIO BATISTA CARNEIRO**, matrícula **300156646**, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotado na SUGESP/CASACIVIL-NGP, referente ao exercício 2020/2021, do período de **22/09/2021** a **01/10/2021**, a qual fica transferida para fruição no **período de 21/09/2022 a 30/09/2022**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 12 de abril de 2022.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0028059279

ERRATA

Retificamos o teor da Portaria 144 (0027918100), que trata da Suspensão dos efeitos da Portaria nº 59 de 16 de fevereiro de 2022 (0024096444), publicada no DOE nº 32 de 17/02/2022, que **designou** a servidora **MARIA BEATRIZ SOUZA PEREIRA**, matrícula nº 300165423, ocupante de cargo em comissão de Assessor IV CDS-04, pertencente ao Quadro de Pessoal desta SUGESP, em substituição a titular QUEISE QUETLEN FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 300118695, ocupante de Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Chefe de Grupo, conforme segue:

Onde se lê:

Art. 1º - **SUSPENDER** os efeitos da Portaria nº 59 de 16 de fevereiro de 2022 (0024096444), publicada no DOE nº 32 de 17/02/2022, que **designou** a servidora **MARIA BEATRIZ SOUZA PEREIRA**, matrícula nº 300165423, ocupante de cargo em comissão de Assessor IV CDS-04, pertencente ao Quadro de Pessoal desta SUGESP, em substituição a titular QUEISE QUETLEN FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 300118695, ocupante de Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Chefe de Grupo, lotada na Coordenadoria de Gastos Administrativos - CGA/SUGESP, no período de **12/10/2021 a 09/04/2022**, em que a mesma encontra-se de Licença Maternidade, e nos períodos de **11 a 30/04/2022**, e **02 a 21/05/2022**, referente às férias da Titular.

Leia-se:

Art. 1º - **SUSPENDER, a contar de 07/04/2022**, os efeitos da Portaria nº 59 de 16 de fevereiro de 2022 (0024096444), publicada no DOE nº 32 de 17/02/2022, que **designou** a servidora **MARIA BEATRIZ SOUZA PEREIRA**, matrícula nº 300165423, ocupante de cargo em comissão de Assessor IV CDS-04, pertencente ao Quadro de Pessoal desta SUGESP, em substituição a titular QUEISE QUETLEN FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 300118695, ocupante de Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Chefe de Grupo, lotada na Coordenadoria de Gastos Administrativos - CGA/SUGESP, no período de **12/10/2021 a 09/04/2022**, em que a mesma encontra-se de Licença Maternidade, e nos períodos de **11 a 30/04/2022**, e **02 a 21/05/2022**, referente às férias da Titular.

Porto Velho, 12 de Abril de 2022.

ELAINE FLORES DE ALMEIDA
GGP-SUGESP

Protocolo 0028057189

SETIC

Portaria de férias nº 2304 de 08 de abril de 2022.

O(A) Diretor Executivo de Tecnologia da Informação e Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3 de 12 de janeiro de 2021 de 12/01/2021, publicada no DOE n.8, de 14/01/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIEN MARTINS CZELUSNIAK SUZUKI**, Cargo CDS, matrícula 300142046, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, do(s) período(s) de **(20/07/2021 a 08/08/2021)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/04/2022 a 30/04/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2022.

MAICO MOREIRA DA SILVA

Diretor Executivo de Tecnologia da Informação e Comunicação

Protocolo DOC3846

Portaria de férias nº 2305 de 08 de abril de 2022.

O(A) Diretor Executivo de Tecnologia da Informação e Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3 de 12 de janeiro de 2021 de 12/01/2021, publicada no DOE n.8, de 14/01/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDA MATIAS CAVALCANTE BRUNO**, TÉCNICO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, matrícula 300148594, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, do(s) período(s) de **(01/12/2021 a 20/12/2021)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(30/05/2022 a 18/06/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2022.

MAICO MOREIRA DA SILVA

Diretor Executivo de Tecnologia da Informação e Comunicação

Protocolo DOC3847

Portaria nº 36 de 11 de abril de 2022

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01/01/2019, publicado no DOE n. 001, de 03/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR** os efeitos da Portaria nº 92 de 10 de setembro de 2021 ID 0020600023, que colocou a servidora **IASMIN BRANDÃO NOGUEIRA**, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, pertencente ao quadro da SETIC, à disposição da Governadoria, a contar de 28/03/2022.

Art. 2º - **COLOCAR** a disposição da Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, a contar de 28/03/2022 a 31/12/2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 01 de janeiro de 2019 - Ed. 001 de 03/01/2019

Protocolo 0028021618

SEPOG

Portaria nº 173 de 08 de abril de 2022

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 433 de 19 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **05, 07, 11, 13, 18, 20, 26 e 28 de abril de 2022**, o servidor: **CELSON DA SILVA SANTANA**, matrícula 300062904, para substituir a servidora: **DALVA SANTOS DE ALMEIDA**, Chefe de Núcleo de Convênios - NCONV, matrícula: 300165349, em função da convocação da servidora ao Júri na Comarca de Porto Velho - RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 08 de Abril de 2022

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Delegação de Competência Portaria nº 433 de 19 de agosto de 2021

Protocolo 0027979702

Portaria nº 175 de 11 de abril de 2022

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 433 de 19 de agosto de 2021.

Considerando a solicitação no Mem. 47/2022/SEPOG-CDPP(0027745915) e Despacho SEPOG-DIREX(0027990082), constantes no Processo SEI 0035.068028/2022-61.

R E S O L V E:

Art. 1º - ANTECIPAR o gozo de férias da servidora abaixo relacionada:

HILDA PAIVA CRUZ, Ag. Administrativo, matrícula 0694166, referente ao exercício de **2022**, que estava programado para o período de 01/07/2022 a 30/07/2022, ficando para fruição no período de **04/04/2022 a 03/05/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 11 de Abril de 2022.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor Executivo/SEPOG

Delegação de Competência Portaria nº 433 de 19 de agosto de 2021

Protocolo 0028008316

Portaria nº 176 de 11 de abril de 2022

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 433 de 19 de agosto de 2021.

Considerando a solicitação no Mem. 21/2022/SEPOG-NPAT (0027539566), e Autorização SEPOG-DIREX

(0027990085), constantes no processo SEI 0035.067939/2022-71

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR o gozo de férias do servidor abaixo relacionado:

VALMIR DE ANDRADE COSTA, ocupante do cargo de Executor de Programa de Informática SEPOG III, matrícula **300103205**, referente ao exercício de **2022**, que estava programado o gozo do 1º período de férias para 03/10/2022 A 17/10/2022 (15 Dias) e segundo período para 14/11/2022 A 28/11/2022 (15 Dias), **conforme Portaria 1808, publicada no DIOF ed. 218 de 04/11/2021**. Alterando o gozo para ser usufruído no período de **25/04/2022 A 24/05/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 11 de Abril de 2022.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor Executivo/SEPOG.

Delegação de competências previstas na Portaria nº 433 de 19 de agosto de 2021.

Protocolo 0028011626

Portaria nº 182 de 12 de abril de 2022

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 433 de 19 de agosto de 2021.

Considerando a solicitação no Memorando nº 42/2022/SEPOG-NCONV (0027400707) a Errata SEPOG-NCONV (0028055151) e o Despacho SEPOG-DIREX (0027990035), constantes no Processo SEI 0035.068028/2022-61.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de férias e abono pecuniário para a servidora abaixo relacionada:

ALINE SAUDANHA BENVINDO, Técnica Administrativa Educacional II, matrícula 300123871, referente ao exercício de **2022**, sendo o gozo do 1º período para: **22/08/2022 a 31/08/2022** e o 2º período para: **14/09/2022 a 23/09/2022 e o abono pecuniário para o período de 18/07/2022 a 27/07/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 12 de Abril de 2022.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor Executivo/SEPOG

Delegação de Competência Portaria nº 433 de 19 de agosto de 2021

Protocolo 0028058148

TERMO**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS****TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS Nº 101****PROCESSO Nº 0069.067611/2022-67**

Em conformidade com o Decreto nº 24.041/19 que regulamenta a gestão patrimonial dos bens móveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia, a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG transfere a propriedade e posse dos bens permanentes listados abaixo para a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP que os aceita nas condições em que se encontram, bem como se compromete desde já a providenciar a incorporação desses ao seu Patrimônio.

TOMBAMENTO E-ESTADO	DESCRIÇÃO	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	VALOR CONT. LIQUIDO
080.000.756	MESA	R\$ 5.25	R\$ 344.75
080.000.841	MESA	R\$ 3.88	R\$ 346.12
080.000.833	MESA	R\$ 3.88	R\$ 346.12

Porto velho- RO 15 de Março de 2022

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0024524740

SEGEP**EXTRATO**

Porto Velho/RO, 11 de abril de 2022.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68/1992, de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio dos documentos acostados ao SEI n. 0017.4067586/2022-27, bem como conforme consta o Processo SEI n. 0031.069056/2022-35,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 5ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP, constituída pela Portaria n.8663, de 1º.10.2021, publicada no DOE n. 236, de 1º.10.2021, proceda à instrução dos autos., proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 3044, de 11 de abril de 2022, entra em vigor na data da sua publicação.

Jose Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0027995688

EXTRATO

Porto Velho, 11 de abril de 2022.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68/1992, de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio dos documentos acostados junto ao Processo SEI n. 0031.401445/2020-06, bem como conforme consta o Processo n. 0031.069081/2022-19,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 3ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP, constituída pela Portaria n.232/2019/SEGEP-CGA, publicada no DOE n. 012, de 18/1/2019, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 3077, de 11 de abril de 2022, entra em vigor na data da sua publicação.

Jose Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0028008406

EXTRATO

Porto Velho/RO, 11 de abril de 2022.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68/1992, de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio dos documentos acostados ao SEI n. 0016.364484/2020-03, bem como conforme consta o Processo SEI n. 0031.069104/2022-95,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional do servidor, conforme

consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 5ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEp, constituída pela Portaria n.8663, de 1º/10/2021, publicada no DOE n. 236, de 1º.10.2021, proceda à instrução dos autos., proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 3096, de 11 de abril de 2022, entra em vigor na data da sua publicação.

Jose Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0028018671

Portaria nº 2998 de 08 de abril de 2022

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0049.068856/2022-40,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, aos servidores do quadro da Secretaria de Estado da Saúde conforme discriminados abaixo:

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	REF. ATUAL	PERÍODO AVALIADO	REF. REAL	CLASSE	EFEITOS FINANCEIROS
300075430	ADILA CRISTINA SILVA ROCHA OLIVEIRA	31/ 03/2008	06 07	31/ 03/2018 a 30/03/2020 31/03/2020 a 30/03/2022	07 08	A	31/ 03/2020 31/03/2021
300148986	ANTONIO MARCUS GOMES DE ARAUJO	04/ 05/2018	01	04/ 05/2018 a 03/05/2021	02	A	04/ 05/2021
300022538	EUNICE DOS SANTOS ARAUJO	29/ 09/1994	13	29/ 09/2018 a 28/09/2020	14	B	29/ 04/2020
300149517	FABRICIO QUEIROZ BRUNALDI	17/ 05/2018	01	17/ 05/2018 a 16/05/2021	02	A	17/ 05/2021
300145590	SARA RIBEIRO DA SILVA	08/ 11/2017	01 02	08/ 11/2017 a 07/11/2020 08/11/2020 a 07/11/2021	02 03	A	08/ 11/2020 08/11/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEp

Protocolo 0027964712

Portaria nº 2967 de 07 de abril de 2022

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0049.068838/2022-68,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, à servidora:

Nome: MARIA IVETE ZOLIN CANTERLE AFONSO

Matrícula: 300092752

Cargo: Enfermeiro

Lotação: H.BASE/SESAU

Período de Avaliação: 28/10/2019 a 27/10/2021

Referência: 07

Classe: B

Efeitos Financeiros: 28/10/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP

Protocolo 0027943188

Portaria nº 2945 de 07 de abril de 2022

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0049.068837/2022-13,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, à servidora:

Nome: LUCIA MIRANDA SILVA

Matrícula: 300092860

Cargo: Enfermeiro

Lotação: H.BASE/SESAU

Período de Avaliação: 29/10/2019 a 28/10/2021

Referência: 07

Classe: B

Efeitos Financeiros: 29/10/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP

Protocolo 0027933047

Portaria nº 3023 de 08 de abril de 2022

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0053.237379/2021-29,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, à servidora:

Nome: ANDREA SILVA RIBEIRO

Matrícula: 300054010

Cargo: Psicólogo

Lotação: CEMETRON/SESAU

Período de Avaliação: **14/07/2018 a 13/07/2020**

Referência: 09

Classe: B

Efeitos Financeiros: **14/07/2020****SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP

Protocolo 0027977684

Portaria nº 3016 de 08 de abril de 2022

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0049.067944/2022-24,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, à servidora:

Nome: TATIANNY KETLLYNN ABREU SILVA
Matrícula: 300148228
Cargo: Técnico em Enfermagem
Lotação: H.BASE/SESAU
Período de Avaliação: 28/03/2018 a 27/03/2021
Referência: 02
Classe: A
Efeitos Financeiros: 28/03/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP

Protocolo 0027975670

Portaria nº 2973 de 07 de abril de 2022
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0036.593609/2021-45,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, ao servidor:

Nome: ANTONIO VITORINO BEZERRA FILHO
Matrícula: 300011931
Cargo: Agente Atividade Administrativa
Lotação: HPSP/II/SESAU
Período de Avaliação: **14/12/2011 a 13/12/2013**
Referência: **14**
Classe: A
Efeitos Financeiros: **14/12/2013**
Período de Avaliação: **14/12/2013 a 13/12/2015**
Referência: **15**
Classe: A
Efeitos Financeiros: **14/12/2015**
Período de Avaliação: **14/12/2015 a 13/12/2017**
Referência: **16**
Classe: A
Efeitos Financeiros: **14/12/2017**
Período de Avaliação: **14/12/2017 a 13/12/2019**
Referência: **17**
Classe: A
Efeitos Financeiros: **14/12/2019**
Período de Avaliação: **14/12/2019 a 13/12/2021**
Referência: **18**
Classe: A
Efeitos Financeiros: **14/12/2021**

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP

Protocolo 0027945916

Portaria nº 3006 de 08 de abril de 2022
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de

20.12.2017, e, considerando. Despacho SESAU-CRH (0027462220) os autos do Processo n. 0036.068512/2022-80,

R E S O L V E:

Convalidar a Progressão Funcional, concedida por meio do Processo n. 01.1712.06118-0000/2017, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, ao servidor do quadro da Secretaria de Estado da Saúde, conforme discriminado abaixo:

Nome: JOSE ALVES FERREIRA

Matrícula: 300017434

Cargo: - Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: SEMSAU/P.MEDICI

Período de Avaliação: **07/08/2012 a 06/08/2014**

Referência: 13

Classe: C

Efeitos Financeiros: **07/08/2014**

Período de Avaliação: **07/08/2014 a 06/08/2016**

Referência: 14

Classe: C

Efeitos Financeiros: **07/08/2016**

Período de Avaliação: **07/08/2016 a 06/08/2018**

Referência: 15

Classe: C

Efeitos Financeiros: **07/08/2018**

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP

Protocolo 0027971165

Portaria nº 3000 de 08 de abril de 2022

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0059.067523/2022-84,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, à servidora:

Nome: SIGELMHAN TAVARES DA COSTA

Matrícula: 300093873

Cargo: Técnico em Enfermagem

Lotação: HRE/SESAU

Período de Avaliação: 02/12/2017 a 01/12/2019

Referência: 06

Classe: A

Efeitos Financeiros: 02/12/2019

Período de Avaliação: 02/12/2019 a 01/12/2021

Referência: 07

Classe: A

Efeitos Financeiros: 02/12/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP

Protocolo 0027965420

Portaria nº 3019 de 08 de abril de 2022

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0049.067943/2022-80,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, à servidora:

Nome: RUTH CABREIRA

Matrícula: 300093140

Cargo: Enfermeiro

Lotação: H.BASE/SESAU

Período de Avaliação: **04/11/2019 a 03/11/2021**

Referência: 07

Classe: B

Efeitos Financeiros: 04/11/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEF

Protocolo 0027976614

Portaria nº 2963 de 07 de abril de 2022

SEGEF-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0036.069168/2022-46,

R E S O L V E:

Convalidar a Progressão Funcional, concedida por meio do Processo n. 01.1712.06118-0000/2017, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, ao servidor:

Nome: JOAO TYMNIK NETTO

Matrícula: 300017465

Cargo: Auxiliar de Serviços de Saúde

Lotação: SEMSAU/P.MEDICI

Período de Avaliação: **08/08/2012 a 07/08/2014**

Referência: 13

Classe: C

Efeitos Financeiros: **08/08/2014**

Período de Avaliação: **08/08/2014 a 07/08/2016**

Referência: 14

Classe: C

Efeitos Financeiros: **08/08/2016**

Período de Avaliação: **08/08/2016 a 07/08/2018**

Referência: 15

Classe: C

Efeitos Financeiros: **08/08/2018**

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEF

Protocolo 0027941363

Portaria nº 2952 de 07 de abril de 2022

SEGEF-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017,

e, considerando os autos do Processo n. 0052.067660/2022-89,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, à servidora:

Nome: RUFINA DE OLIVEIRA ARAUJO

Matrícula: 300044478

Cargo: Auxiliar em Enfermagem

Lotação: FHEMERON/SESAU

Período de Avaliação: **13/06/2018 a 12/06/2020**

Referência: 18

Classe: C

Efeitos Financeiros: **13/06/2020**

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP

Protocolo 0027936418

Portaria nº 2958 de 07 de abril de 2022

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0036.069179/2022-26,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, ao servidor do quadro da Secretaria de Estado da Saúde, conforme especificado abaixo:

Nome: JOAO TYMNIK NETTO

Matrícula: 300017465

Cargo: Auxiliar de Serviços de Saúde

Lotação: SEMSAU/P.MEDICI

Período de Avaliação: **08/08/2018 a 07/08/2020**

Referência: 16

Classe: C

Efeitos Financeiros: **08/08/2020**

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP

Protocolo 0027939857

Portaria nº 3011 de 08 de abril de 2022

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e, considerando. Despacho SESAU-CRH (0027651234) os autos do Processo n. 0059.067609/2022-15,

R E S O L V E:

Convalidar a Progressão Funcional, concedida por meio do Processo n. 01.1712.06118-0000/2017, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, ao servidor do quadro da Secretaria de Estado da Saúde, conforme discriminado abaixo:

Nome: SALETE DA SILVA

Matrícula: 300068915

Cargo: Técnico em Enfermagem

Lotação: HRE/SESAU

Período de Avaliação: 25/04/2015 a 24/04/2017

Referência: 06

Classe: A

Efeitos Financeiros: 25/04/2017

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP

Protocolo 0027973853

Portaria nº 3153 de 12 de abril de 2022

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID(0020556385), a Certidão ID(0021114165) com base no **Art. 40, III, CF/88**, bem como o processo SEI nº 0029.415555/2021-77, e, processo do pedido de aposentadoria SEI nº 0029.415399/2021-44;

RESOLVE:

CONCEDER AFASTAMENTO REMUNERADO para aguardar homologação da aposentadoria, com base no **Art. 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012**, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/09/2012, a servidora **ADELINA OLIVEIRA SANTOS**, ocupante do cargo Técnico Educacional Nível 1, matrícula nº 300024897, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 12 de abril de 2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0028054197

Portaria nº 3144 de 12 de abril de 2022

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c artigo 120, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-(0022250965), a Certidão ID-(0023350932) com base na **Emenda 47/2005**, bem como o processo SEI n. 0036.547565/2021-81, e processo do pedido de aposentadoria SEI n. 0036.545209/2021-23.

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no **artigo 29, da Lein. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002**, a servidora **JAIRA KUHN HERRERA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula n. 300016870, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 12 de abril de 2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0028050533

Portaria nº 3141 de 12 de abril de 2022

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID(0027589729), a Certidão ID(0027744870) com base no Art. 40, § 1º, III c/c § 5º, CF/88, bem como o Processo SEI nº 0029.078879/2022-09, e, Processo do pedido de Aposentadoria SEI nº 0029.078878/2022-56;

RESOLVE:

CONCEDER AFASTAMENTO REMUNERADO para aguardar homologação da aposentadoria, com base no **Art. 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012**, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/09/2012, a servidora **TEREZA MARIA LEITE ANACLETO**, ocupante do cargo de Professor Classe C - 40 horas, matrícula nº 300015737, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 12 de abril de 2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0028047686

Portaria nº 3124 de 12 de abril de 2022

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c artigo 120, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-(0023381645), a Certidão ID-(27369362) com base no **Art. 40, III, CF/88**, bem como o processo SEI n. 0002.017630/2022-17 e processo do pedido de aposentadoria SEI n. 0002.265450/2020-88.

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no **artigo 29, da Lein. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002**, a servidora **MARIA GORETH MARINHO FILGUEIRAS DE LIMA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula n. 300038918, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 12 de abril de 2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0028039351

Portaria nº 3155 de 12 de abril de 2022

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID(0018017236), a Certidão ID(0019580426) com base no Art. 40, § 1º, III c/c § 5º, CF/88, bem como o processo SEI nº 0029.211497/2021-12, e, processo do pedido de aposentadoria SEI nº 0029.211324/2021-96;

RESOLVE:

CONCEDER AFASTAMENTO REMUNERADO para aguardar homologação da aposentadoria, com base no **Art. 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012**, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/09/2012, ao servidor **DAVID RENER SANCHEZ VASQUES**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula nº 300022322, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 12 de abril de 2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0028055197

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022**

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, CNPJ nº 07.824.639/0001-30, Unidade Gestora 130006, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, Inciso II da Lei de Licitações, a empresa vencedora é COMBATE LTDA EPP, CNPJ nº 07.529.101/0001-01, para o Serviço de Dedetização (Desinsetização, desratização e desinfestação), para atender Unidades desta Superintendência de Gestão de Pessoas, conforme especificação no Termo de Referência, no valor total R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Porto Velho, 07 de abril de 2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP

Protocolo 0027950655

Portaria nº 3132 de 12 de abril de 2022

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0046.069017/2022-49,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, alterada pela Lei n. 5.243, de 28 de dezembro de 2021 à servidora:

Nome: ESTEFANE SAMANTA SANTOS FONSECA

Matrícula: 300144816

Cargo: Técnico em Enfermagem

Lotação: H.BASE/SESAU

Período de Avaliação: 30/10/2017 a 29/10/2020

Referência: 02

Classe: A

Efeitos Financeiros: 30/10/2020

Período de Avaliação: 30/10/2020 a 29/10/2021

Referência: 03

Classe: A

Efeitos Financeiros: 30/10/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP

Protocolo 0028042461

Portaria nº 3139 de 12 de abril de 2022

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0052.115221/2021-17,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, à servidora:

Nome: BERNADETE PERON

Matrícula: 300036831

Cargo: Técnico em Laboratório

Lotação: FHEMEROM/ARIQUEMES

Período de Avaliação: 19/07/2017 a 18/07/2019

Referência: 10

Classe: A

Efeitos Financeiros: 19/07/2019

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP

Protocolo 0028043808

Portaria nº 3163 de 12 de abril de 2022

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0052.368720/2021-05,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, à servidora:

Nome: MICHELY NOELY TOLEDO HACK

Matrícula: 300094281

Cargo: Assistente Social

Lotação: FHEMERON/VILHENA

Período de Avaliação: **03/12/2019 a 02/12/2021**

Referência: 07

Classe: A

Efeitos Financeiros: **03/12/2021**

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP

Protocolo 0028058146

Portaria nº 3156 de 12 de abril de 2022

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0036.590489/2021-24,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, à servidora:

Nome: LAURILENE DE OLIVEIRA DASILVA

Matrícula: 300097200

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Lotação: SESAUI/PI-PARANA

Período de Avaliação: **12/04/2018 a 11/04/2020**

Referência: 06

Classe: A

Efeitos Financeiros: **12/04/2020**

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP

Protocolo 0028055267

Portaria nº 3092 de 11 de abril de 2022

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0036.073104/2022-40,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, aos servidores do quadro da Secretaria de Estado da Saúde conforme discriminados abaixo:

MATRICULA	NOME	REFERENCIA ANTERIOR	PERÍODO AVALIAÇÃO		REFERENCIA	CLASSE	EFEITOS FINANCEIROS
300136506	ANDREIA VITORINO FERREIRA	101	27/01/2016	26/01/2019	02	A	27/ 01/2019
		102	27/01/2019	26/01/2020	03	A	27/ 01/2020
300136364	ERIKSON DIOGO DA SILVA BARBOSA	101	13/01/2016	12/01/2019	02	A	13/ 01/2019
		102	13/01/2019	12/01/2020	03	A	13/ 01/2020
300136329	REJEANE CARPANINI MOTA SILVA	101	05/01/2016	04/01/2019	02	A	05/ 01/2019
		102	05/01/2019	04/01/2020	03	C	05/ 01/2020
300136328	ROSANGELA FREITAS DE SOUZA	101	05/01/2016	04/01/2019	02	A	05/ 01/2019
		102	05/01/2019	04/01/2020	03	A	05/ 01/2020

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEp

Protocolo 0028011917

Portaria nº 3098 de 11 de abril de 2022

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0049-068706/2022-36,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, alterada pela Lei n. 5.243, de 28 de dezembro de 2021, à servidora:

Nome: NEIRI DAIANNE GOMES DA COSTA

Matrícula: 300156921

Cargo: Agente Atividade Administrativa

Lotação: H.BASE/SESAU

Período de Avaliação: **19/03/2019 a 18/03/2022**

Referência: 02

Classe: A

Efeitos Financeiros: **19/03/2022****SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEp

Protocolo 0028014364

Portaria nº 2970 de 07 de abril de 2022

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0049.068843/2022-71,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, alterada pela Lei n. 5.243, de 28 de dezembro de 2021, à servidora:

Nome: GABRIELA RIBEIRO BARBOSA

Matrícula: 300147059

Cargo: Técnico em Enfermagem

Lotação: H.BASE/SESAU

Período de Avaliação: 07/02/2018 a 06/02/2021

Referência: 02

Classe: A

Efeitos Financeiros: 07/02/2021

Período de Avaliação: 07/02/2021 a 06/02/2022

Referência: 03

Classe: A

Efeitos Financeiros: 07/02/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEp

Protocolo 0027944497

Portaria nº 3064 de 11 de abril de 2022

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0036.074051/2022-84,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, aos servidores do quadro da Secretaria de Estado da Saúde conforme discriminados abaixo:

MATRICULA	NOME	REFERENCIA ANTERIOR	PERÍODO AVALIAÇÃO	REFERENCIA	CLASSE	EFEITOS FINANCEIROS
300140170	ELIANE LUCIANO DA SILVA	101	09/ 01/2017 a 08/01/2020	02	A	09/ 01/2020
		102	09/ 01/2020 a 08/01/2021	03	C	09/ 01/2021
300140381	EZEQUIEL DA SILVA MOURA	101	27/ 01/2017 a 26/01/2020	02	A	27/ 01/2020
		102	27/ 01/2020 a 06/01/2021	03	A	27/ 01/2021

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEp

Protocolo 0028001411

Portaria nº 3148 de 12 de abril de 2022

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.

43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0049.068983/2022-49,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, à servidora:

Nome: CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA

Matrícula: 300038964

Cargo: Técnico em Enfermagem

Lotação: H.BASE/SESAU

Período de Avaliação: 29/01/2020 a 28/01/2022

Referência: 11

Classe: A

Efeitos Financeiros: 29/01/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP

Protocolo 0028052732

Portaria nº 3105 de 11 de abril de 2022

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0036.074053/2022-73,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, aos servidores do quadro da Secretaria de Estado da Saúde conforme discriminados abaixo:

MATRICULA	NOME	REFERENCIA ANTERIOR	PERÍODO AVALIAÇÃO		REFERENCIA	CLASSE	EFEITOS FINANCEIROS
300136795	ESTER MENEZES DE SANTANA MACHADO	101	25/02/2016	24/02/2019	02	A	25/02/2019
		102	25/02/2019	24/02/2020	03	B	25/02/2020
300136888	GESIANE LIMA DE SOUZA	101	24/02/2016	23/02/2019	02	A	24/02/2019
		102	24/02/2019	23/02/2020	03	C	24/02/2020
300136892	MARILZA COSTA ARAÚJO RISSO	101	26/02/2016	25/02/2019	02	A	26/02/2019
		102	26/02/2019	25/02/2020	03	A	26/02/2020
300136914	MARINA RIBEIRO GUSMÃO	101	07/02/2016	06/02/2019	02	A	07/02/2019
		102	07/02/2019	06/02/2020	03	A	07/02/2020

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP

Protocolo 0028019115

Portaria nº 3126 de 12 de abril de 2022

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no

Memorando n. 285/2022/SEGE-3CSPAD, de 11 de abril de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 077/PAD/SESAU/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGE

Protocolo 0028040171

Portaria nº 3128 de 12 de abril de 2022

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 138/2022/SEGE-5CSPAD, de 11 de abril de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 003/PAD/SESAU/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 11 de março de 2022.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGE

Protocolo 0028040933

Portaria nº 3130 de 12 de abril de 2022

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 246/2022/SEGE-1CSPAD, de 11 de abril de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 019/PAD/SESAU/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 11 de abril de 2022.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGE

Protocolo 0028041643

Portaria nº 3157 de 12 de abril de 2022

SEGE-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o DESPACHO SEOSP-NMV (0028039482), constante nos autos do Processo n.0069.067801/2022-84,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria nº 2909 de 06 de abril de 2022, publicada no DOE n. 66 de 8 de abril de 2022 (0027899699).

Onde se lê:

Lei Complementar nº 769, de 04 de abril de 2014,

Leia-se:

Lei Complementar 959 de 4 de dezembro de 2017.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE

Protocolo 0028055823

Portaria nº 3028 de 08 de abril de 2022

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o Despacho SESAUCR (0027647968), constante nos autos do Processo n.0049.368511/2020-21,

R E S O L V E:

Excluir da Portaria Portaria n. 2017 de 18 de março de 2021, publicada no DOE n. 61 de 22 de março de 2021:

300053552-Daniela Augusta Cabral, por estar em duplicidade com o Processo nº 0057.270377/2018-14;

300011512-Dorivaldo Santana Nunes Movi, por estar em duplicidade com o processo nº 0049.250261/2018-50.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP

Protocolo 0027982746

Portaria nº 3149 de 12 de abril de 2022

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SEJUS-PMP 0022602805, Autorização SEJUS-GGP 0027420026, que consta no Processo n. 0033.543989/2021-05,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JAILSON OLIVEIRA DA SILVA**, Policial Penal, Matrícula n. 300092892, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **1.4.2022 a 30.6.2022**, referente ao 2º quinquênio de 19.10.2014 a 18.10.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0028053236

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a **Informação n. 635/2022/SEGEP-ASTEC** ID (0027756301), constante no **Processo n.0031.087848/2021-19**,

R E S O L V E:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 19 de abril de 2022., do servidor **ADRIANA ROSA BARREIRA**, do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300171630, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no HOSPITAL REGIONAL DE JI-PARANA/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0028001554

Portaria nº 3123 de 12 de abril de 2022

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SEDUC-EEEFNOA 0020657128, Despacho SEDUC-GLOT 0021356119, que consta

no Processo n. 0029.422872/2021-40,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JOSE ALBANO DIAS DO NASCIMENTO**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300024689, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jaru, no período de **1.4.2022 a 30.6.2022**, referente ao 2º quinquênio de 2.5.2002 a 1.5.2007.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0028038314

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o **Relatório Final da 3ª CPPAD/SEJUS/COGER** ID (0013019244), **Parecer n. 57/2021/SEJUS/COGER** ID (0020233756), **Parecer n. 287/2021/PGE-PCDS** ID (0023221578), **Despacho PGE/PCDS** ID (0020338147) e **Nota Técnica n. 2/2022/GOV-NPAD** (0023480166), constantes no Processo n. 0033.354080/2019-51,

R E S O L V E:

DEMITIR, o servidor **IRVING GUILHERME SALES MOREIRA**, do cargo de Agente Penitenciário, matrícula n. 300098849, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Justiça, lotado no Presídio Milton Soares de Carvalho, em Porto Velho-RO.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0028009524

DECRETO DE 7 DE ABRIL DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual, e **Laudo Médico Pericial** ID(0024029644), **Laud Social** ID (0022413974), **Dec. Dep. Econômica** (0014705425), **Informação nº 474/2022/SEGE-ASTEC** ID (0027491446), constante do **Processo n. 0029.528196/2021-17**,

D E C R E T A:

Fica Concedida, a contar de 1º de dezembro de 2021, pelo prazo de 1 (um) ano, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **ANGELA NEGRETTI**, ocupante do cargo de Professora Classe C - Ch 40, matrícula n. 300112419, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na SEDUC - FUNDEB(ENSINO FUNDAMENTAL)/Porto Velho-RO, **devendo a servidora comprovar anualmente, dependência econômica, laudo médico e laudo social atualizados**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0027936421

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V,

da Constituição Estadual e, considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual, e **Laudo Médico Pericial** ID(0027844099), **Laudo Social** ID (0019772308), **Dec. Dep. Econômica** (0019772308), constante do **Processo n. 0029.352943/2021-30**,

D E C R E T A:

Fica Concedida, a contar de 4 de abril de 2022, pelo prazo de 1 (um) ano, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **PATRICIA GUEDES NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Professora Classe C, matrícula n. 300132393, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na SEDUC - FUNDEB(ENSINO FUNDAMENTAL)/Porto Velho-RO, **devendo a servidora comprovar anualmente, dependência econômica, laudo médico e laudo social atualizados.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0027961840

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual, e **Laudo Médico Pericial** ID(0023320566), **Dec. Dep. Econômica** (0015567224), conforme **Informação nº 483/2022/SEGE-ASTEC** ID (0027494892), constante do **Processo n. 0029.004862/2021-26**,

D E C R E T A:

Fica Concedida, a contar de 6 de janeiro de 2022 à 5 de janeiro de 2024, pelo prazo de 2 (dois) anos, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **RENNY ALMEIDA DA CRUZ**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. 300112389, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na SEDUC - FUNDEB(ENSINO MEDIO)/Guajará-Mirim-RO, **devendo a servidora comprovar anualmente, dependência econômica, laudo médico e laudo social atualizados.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de abril de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0027978127

Portaria nº 3134 de 12 de abril de 2022

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Of. 3218 (0023167568), Desp. SEGE-CGRH 0024100806, Desp. SEGE-NAPF 0027785539, que consta nos autos do Processo n. 0031.331370/2021-61,

R E S O L V E:

Tornar Sem Efeito os termos da Portaria n. 10942/SEGE-PCSR, de 15.12.2021, que **Localizou** no Memorial Jorge Teixeira/Porto Velho, a contar de **1.8.2021**, o servidor **JOÃO DA SILVA**, SIAPE nº 703036, Agente Agropecuária, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE/Porto Velho.

Anna Poliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio dos documentos constantes no Processo SEI n. 0036.322741/2021-74, bem como conforme consta o Processo n. 0031.069159/2022-03,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 2ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 231/2019/SEGEP-CGA, publicada no DOE n. 012, de 18.1.2019, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 3146, de 12 de abril de 2022, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0028053616

Portaria nº 3175 de 13 de abril de 2022

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 296/2022/SEGEP-3CSPAD, de 13 de abril de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 079/PAD/SEDUC/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 14 de abril de 2022.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0028072755

Portaria nº 3172 de 13 de abril de 2022

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 491/2022/SEGEP-4CSPAD, de 13 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Adson Kleber Santos Muniz, Professor Classe C, matrícula n. 300039121, OAB/RO n. 5059, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar n. 023/PAD/SEDUC/2022, como Defensor Dativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0028071956

EXTRATO

Porto Velho, 13 de abril de 2022.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68/1992, de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio dos documentos acostados junto ao Processo SEI n. 0031.401725/2020-14, bem como conforme consta o Processo SEI n. 0031.069177/2022-87,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 3ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP, constituída pela Portaria n.232/2019/SEGEP-CGA, publicada no DOE n. 012, de 18/1/2019, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 3166, de 12 de abril de 2022, entra em vigor na data da sua publicação.

Jose Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0028060245

Portaria nº 215 de 06 de janeiro de 2022

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicado no DOE, Edição 195, de 5.10.2020,

Considerando, Requerimento (0021658761), Autorização FEASE-ASGP 0022638472, que consta no Processo n. 0065.480274/2021-59,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de **1.3.2022**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **ROMÁRIO TAVARES DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula n. 300088155, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE/Ariquemes.

Francilene Galdino Souza

Assessora Especial do Gabinete

Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0023269691

SUPEL**AVISO DE LICITAÇÃO****PARA O LOTE 01 APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM RESERVA DE COTA E PARA O LOTE 2 APLICA-SE EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas nas Portarias nº 125 de 13/10/2021, publicada em 15/10/2021 e nº 33 de 15/03/2022, publicada em 16/03/2022. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.157/2022/SUPEL/RO.** Tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0019.575044/2021-22. OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de confecção de carimbos (incluindo refil, resina e tinta), troca de almofadas e borrachas de polímero, cópias de chaves de portas e substituição de fechaduras em geral, incluindo o fornecimento de todos os insumos necessários, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia. **Valor Estimado:** R\$ **107.586,65**. **Data de Abertura: 02 de maio de 2022, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**. Endereço Eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis na íntegra para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9268, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036. Porto Velho/RO, 12 de abril de 2022.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira BETA/SUPEL-RO

Protocolo 0028043034

Portaria nº 47 de 11 de abril de 2022

Valida os atos de servidora exercidos na função de Pregoeira Substituta na Equipe de Licitação - KAPPA da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Validar os atos da servidora Camila Caroline Rocha Peres, matrícula nº 300145454, exercidos na função de Pregoeira Substituta desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, em substituição a servidora Izaura Taufmann Ferreira, matrícula nº 300094012, no período abaixo relacionado:

PERÍODO	MOTIVO
22/ 12/2021 até 04/01/2022	Em virtude de atestado médico (id SEI 0027849572);
14/ 01/2022 até 18/01/2022	Em virtude de atestado médico (id SEI 0027850387);
22/ 01/2022 até 26/01/2022	Em virtude de atestado médico (id SEI 0027850099);
04/ 02/2022 até 18/02/2022	Em virtude de atestado médico (id SEI 0027850630).

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Amanda Talita de Sousa Galina

Diretora-Executiva - SUPEL/RO

Protocolo 0027995006

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0032.158712/2021-82. - PE 782/2021/GAMA/SUPEL**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO SELF-SERVICE E COFFEE-BREAK, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SEJUCEL. VALOR ESTIMADO: R\$ **785.147,97**. DATA DE ABERTURA: 28 de abril de 2022, às 10h00min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9266, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail gama.supelro@gmail.com

Porto Velho/RO, 12 de abril de 2022.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro GAMA/SUPEL

Protocolo 0028054396

AVISO DE LICITAÇÃO**Destinado exclusivamente a Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP**

Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas Portaria nº 33 de 15 de março de 2022 que altera e exclui dispositivo da Portaria nº 125 de 13/10/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia dia 16/03/2022. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 96/2022/SUPEL/RO. Tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM. Processo Administrativo: Nº. 0036.278647/2021-71. Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição materiais de consumo (suprimentos de informática, sendo peças para computadores/nobreak's/impressoras, bem como para rede lógica e física de computadores) e materiais permanentes visando atender as necessidades das unidades administrativas e de saúde da Secretaria de Estado de Saúde de Rondônia, por um período de 12(doze) meses. **Valor Estimado:** R\$ 455.670,08. **Data de Abertura: 03 de maio de 2022, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) .** Endereço Eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis na íntegra para consulta e retirada no

endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9268, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036. Porto Velho/RO, 11 de abril de 2022.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira BETA/SUPEL-RO

Protocolo 0027975863

AVISO REABERTURA

Pregão Eletrônico Nº. 362/2021/ALFA/SUPEL/RO.

Processo Nº: 0037.044949/2021-37

Objeto: Aquisição de Conjunto de Ferramentas desencarceradoras visando atender ao Corpo de Bombeiros Militar-RO, através do convênio 906670/2020/MJ.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe ALFA, designada por força das disposições contidas na **Portaria nº 30/SUPEL/GAB, DE 09/03/2022**, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que houve alterações no Anexo I do Edital (TERMO DE REFERÊNCIA) alterando a descrição do item 03, quanto a supressão da exigência de apontador em laser para permitir posicionamento do cilindro corretamente marcando o local exato do ponto de contato, assim sendo não alterando o valor estimado para aquisição, em detrimento de pedido de impugnação e esclarecimento, mantendo-se os demais conteúdo do edital inalterado.

Desta feita, o certame fica REAGENDADO para o **dia 29 de abril de 2022, às 10h:00min (horário de Brasília)**, em cumprimento ao disposto no Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, porém as demais informações restam inalteradas. O Edital na íntegra encontra-se disponível para consulta e retirada, gratuitamente, no site: www.supel.ro.gov.br, dessa forma, sugerimos aos licitantes e interessados que procedam à retirada do mesmo para conhecimento das alterações realizadas. Publique-se. Porto Velho, 12 de abril de 2022.

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES

Pregoeira ALFA/SUPEL-RO

Matricula: 300145454

Protocolo 0028055392

AVISO DE LICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 001/2022/CEL/SUPEL/RO

Processo Administrativo Nº: 0020.420376/2021-31

Objeto: Parceria Público-Privada na modalidade concessão administrativa para a prestação de serviços de construção de edificação e posterior administração, operação, exploração e manutenção da nova sede da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, mediante critério de menor preço da contraprestação mensal a ser paga pelo poder concedente à futura concessionária.

A Superintendência Estadual De Compras e Licitações, através da Comissão Especial de Licitação da Sede Administrativa da PGE - CELP, nomeada pela Portaria nº. 027/2022/SUPEL-GAB, de 25/02/2022, torna público aos interessados que o instrumento convocatório relacionado ao certame em epígrafe, sofreu alterações no que se refere ao valor total estimado e da contraprestação mensal máxima, em razão do aumento extraordinário dos insumos necessários à execução de seu objeto, decorrentes da crise internacional, tais como os preços de matérias de construção civil, mormente o Aço e o Vidro, além do aumento da tarifa de energia elétrica em 25% (vinte e cinco por cento), conforme nota explicativa apresentada pela Procuradoria Geral do Estado através do Ofício nº 5467/2022/PGE-DPE, motivo pelo qual está **reaberto o prazo legal para apresentação de propostas**, nos termos do art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93. **Assim, os interessados poderão entregar suas propostas no dia 30 de maio de 2022, das 09h até 12h, (Horário de Brasília) na sede da B3 S/A, no endereço Rua XV de Novembro, nº 275, São Paulo, SP, ficando a Sessão Pública do Leilão designada para 02 de junho de 2022, 14h (Horário de Brasília), mesmo local.**

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Edital atualizado, bem como todos os elementos integrantes encontram-se

disponíveis para consulta e retirada no site www.rondonia.ro.gov.br/supel. Mais informações ou esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Comissão de Licitação, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9269 e/ou e-mail: celpgero@gmail.com, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036. Publique-se.

Porto Velho/RO, 12 de abril de 2022.

SAMARA ROCHA DO NASCIMENTO

Presidente - CELP/SUPEL/RO

Protocolo 0028054311

**AVISO DE LICITAÇÃO
DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM RESERVA DE COTA DE 25%.

Pregão Eletrônico N°. **764/2021/KAPPA/SUPEL/RO**

Tipo: **Menor preço por Item**. Processo Eletrônico: **0028.208755/2021-85**

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, visando atender as necessidades básicas desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM. Valor Estimado: **R\$ 281.370,00 (duzentos e oitenta e um mil trezentos e setenta reais)**. Data de Abertura: **29/04/2022 às 10h00min** (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL/RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: 69.3212-9272. Porto Velho/RO, 27 de janeiro de 2022.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL

Matricula: 300094012

Protocolo 0028055102

AVISO

AVISO DE REABERTURA COM ADENDO ESCLARECEDOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 793/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0035.273614/2021-44

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Notebook Avançado, Bateria para Notebook, Memória Para Notebook, SSD para Notebook, Placa de Vídeo e ROTEADOR Wifi, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 11 de 28 de janeiro de 2022, informa que elaborou retificação no cadastramento do PE 793/2021/SUPEL/RO, Aplicando-se, no ITEM 01, o Benefício de Reserva de Cota até 25% às empresas ME/EPP em obediência ao previsto no Art. 8º do Decreto Estadual Nº 21.675/2017.

Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações consideradas de acordo com as modificações ocorridas por este instrumento. Em atendimento ao art. 22 do Decreto Estadual nº. 26.182/2021, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica agendado a reabertura do certame para o dia **28 de abril de 2022, às 14:00h** (horário de Brasília - DF), no site: www.comprasnet.gov.br, permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Porto Velho/RO, 13 de Abril de 2022. Publique-se.

JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA

Pregoeiro da EQUIPE ZETA/SUPEL-RO

Mat. 300130075

Protocolo 0028033431

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2022/SUPEL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009.472748/2020-82

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente (Etiqueta, Fita Adesiva, Papel Tipo Sulfite A4, Pasta arquivo em Polionda, Percevejo, Perfurador de Papel, Prancheta Portátil, Régua e Lacre e outros), para atender as necessidades das Residências Regionais, Gerência de Ações Urbanísticas/GAU, Usinas de Asfalto, Almoxarifados e da Sede deste DER/RO. VALOR ESTIMADO: **R\$ 615.026,55 (Seiscentos e quinze mil, vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**. DATA DE ABERTURA: **11 de maio de 2022, às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)** - ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. Disponibilidade do Edital: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br> (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: equipezeta@supel.ro.gov.br. Porto Velho - RO, 13 de abril de 2022.

JADER C BERNARDO DE OLIVEIRA

Pregoeiro da EQUIPE ZETA/SUPEL-RO

Mat. 300130075

Protocolo 0027962476

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ADENDO MODIFICADOR I COM REABERTURA DE PRAZO

UASG: 925373

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 878/2021/CEL/SUPEL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033.552182/2021-55.

OBJETO: Aquisição de refeições prontas (desjejum, almoço, jantar e lanche da noite), para atender as necessidades das Unidades Prisionais do Município de Guajará Mirim/RO, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, a pedido do Núcleo de Alimentação, de acordo com o Memorando nº 118/2021/SEJUS-NUALI, (ID.0022300054), autorização SEJUS-GAB (ID.0022457216) e demais documentos juntados aos autos. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira, designado por força das disposições contidas na Portaria nº 14, publicada no D.O.E do dia 28 de janeiro de 2022, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que com base nas informações da equipe técnica da SEJUS, o Termo de Referência, SAMS bem como o Edital sofreram alterações, em Virtude dos pedidos de esclarecimento/impugnação apresentados pelos Licitantes. O Edital atualizado encontra-se disponível para consulta e retirada, gratuitamente, nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.rondonia.ro.gov.br/supel. Os licitantes que já o baixaram, deverão fazê-lo novamente para conhecimento da alteração realizada. Considerando que a alteração influencia na participação ou não de licitantes, **REMARCA-SE a data de abertura para o dia 29.04.2022, às 10h00min (horário de Brasília)**. Permanecem inalteradas todas as demais condições previstas no edital e seus anexos.

Publique-se.

Porto Velho (RO), 13 de abril de 2022.

SAMARA ROCHA DO NASCIMENTO

Pregoeira Comissão Especial de Licitações - CEL/SUPEL/RO

Protocolo 0028071836

AVISO

DE ADENDO MODIFICADOR I

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 895/2021/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N. 0048.519890/2021-15

Objeto: Registro de Preços para aquisição de 10 unidades móveis adaptadas para oferta dos cursos profissionalizantes (Eficiência Energética, Refrigeração e Climatização e outros), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atender as necessidades do - IDEP. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na Portaria Nº 175 de 15 de dezembro de 2021, publicada no DOE do dia 15 de dezembro de 2021, torna público aos interessados da licitação em epígrafe que houve modificação no Anexo I - Termo de Referência e

consequentemente no Edital. Informamos que o edital retificado com nova data de abertura encontra-se disponível para consulta na íntegra nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br e www.supel.ro.gov.br. Fica remarcada a abertura do certame para o dia 29 de Abril de 2022, às 10h00min (horário de Brasília - DF), através do site www.comprasnet.gov.br, permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de Apoio, através do telefone (69) 3212-9266, ou no endereço sito a Av. Farquar, s/n - Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás novos - 2º andar - Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

Porto velho/RO, 13 de abril de 2022.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro da Equipe GAMA/SUPEL

Protocolo 0028075479

SEPAT

Portaria nº 32 de 13 de abril de 2022

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 122, da Lei Complementar nº 965, datada de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 238, de 20.12.2017, e, em conformidade com o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **ELLEN CRISTIANE SOUZA DA COSTA**, Assessor Especial III, matrícula **300134319**, para exercer os atos de **ORDENADORA DE DESPESAS** no âmbito desta Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, além de exercer todas as competências e atribuições administrativas e financeiras que o cargo de Diretora Patrimônio e Regularização Fundiária requer;

Art. 2º - Esta portaria em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária

Protocolo 0028084612

COGES

Portaria nº 50 de 03 de março de 2022

Portaria nº 873 de 24 de novembro de 2021

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Casa Civil, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar Nº 1.115, De 22 De Dezembro De 2021.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-CCC (0021194662), datado em 07 de outubro de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.372723/2021-93 e Errata COGES-CCC 0024348400

Considerando o teor do Decreto de 01 de março de 2021, publicado no DOE/RO nº 46 de 04/03/2021.

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria 873 (0022306545) e **CONCEDER** a fruição de 30 (trinta) dias de férias ao servidor **EZEQUIEL MARTINS NUNES**, matrícula nº 300170698, ocupante do cargo de Contador, lotado na Superintendência de Contabilidade - SUPER/SEFIN, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2017	25/ 10/2021 a 03/11/2021	10
	02/ 05/2022 a 22/05/2022	20

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25/10/2021.

Cidade, dia, mês por extenso de ano.

Jurandir Cláudio Dadda

Contador Geral do Estado

Matrícula 300127057

Protocolo 0024349405

Portaria nº 70 de 06 de abril de 2022

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Casa Civil, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar N° 1.115, De 22 De Dezembro De 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora EULIANA BRAZIL JACOBS, Ocupante do Cargo de Analista Contábil, Matrícula nº 300143821, pertencente ao quadro desta COGES/RO, do período de 05/01/2022 a 14/01/2022 (15 dias) e 20/06/2022 a 29/06/2022 (15 dias) para o período de **23/05/2022 a 01/06/2022 (15 dias)** e **29/08/2022 a 07/09/2022 (15 dias)**, referente ao exercício de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o período marcado na Portaria de férias Anual nº 1886 de 19 de novembro de 2021, publicado no DOE nº 229 de 22.11.2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jurandir Cláudio Dadda

Contador Geral do Estado

Matrícula 300127057

Protocolo 0027899816

AVISO**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO****PROCESSO Nº0088.067607/2022-71**

A Contabilidade Geral do Estado de Rondônia - COGES/RO, torna público a quem possa interessar, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e o Decreto Estadual n. 18.340/2013, a Aquisição de água mineral, sem gás, acondicionadas em garrações de polipropileno com capacidade de 20 (vinte) litros, com entrega programada para a Contabilidade Geral do Estado - COGES, por meio de Adesão a Ata de registro de preços Nº 42/2022, da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO.

Em favor da seguinte empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
ROAD COMERCIO E SERVICOS EIRELI	05.555.440/ 0001-29	R\$ 3.150,72
VALOR TOTAL		R\$ 3.150,72

Conforme Justificativa COGES-GPOF (ID-0027930608), Parecer referencial nº 575/2021/PGE-PA (0027929944). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO a aquisição pretendida no valor total de R\$ 3.150,72 (três mil cento e cinquenta reais e setenta e dois centavos).

JURANDIR CLÁUDIO DADDA

Contador-Geral do Estado

Protocolo 0027930710

SEFIN

Portaria nº 265 de 11 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-1DRPVH (0024391625), datado em 04 de março de 2022, que consta nos autos do Processo nº 0030.068761/2022-25.

RESOLVE:

REMARCAR a fruição de 30 (trinta) dias de férias do(a) servidor(a) **DANIEL ANTONIO DE CASTRO**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº 300024019, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do(s) período(s) de (03/03/2022 à 12/03/2022), (12/08/2022 à 21/08/2022) e (12/11/2022 à 21/11/2022), referente ao exercício de 2022, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(27/06/2022 a 06/07/2022), (12/08/2022 a 21/08/2022) e (12/11/2022 a 21/11/2022)**.

Publique-se.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0028021004

Portaria nº 266 de 11 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-1DRPVH (0024382528), datado em 04 de março de 2022, que consta nos autos do Processo nº 0030.068729/2022-40.

RESOLVE:

REMARCAR a fruição de 30 (trinta) dias de férias do(a) servidor(a) **FABRICIO SIDOR DE SOUZA RODRIGUES**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº 300168960, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do(s) período(s) de (09/02/2022 à 18/02/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário), (09/03/2022 à 18/03/2022) e (20/07/2022 à 29/07/2022), referente ao exercício de 2022, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/05/2022 a 18/05/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (18/07/2022 a 06/08/2022)**.

Publique-se.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0028022098

Portaria nº 267 de 11 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-GETIC (0024291159), datado em 25 de fevereiro de 2022, que consta nos autos do Processo nº 0030.068424/2022-38.

RESOLVE:

REMARCAR a fruição de 30 (trinta) dias de férias do(a) servidor(a) **ITALO SOMBRA OHATA**, Direção Superior de Assessor X, matrícula nº 300100112, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do(s) período(s) de (01/03/2022 à 20/03/2022) e (21/03/2022 à 30/03/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário), referente ao exercício de 2022, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/03/2022 a 12/03/2022), (21/03/2022 a 30/03/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (30/06/2022 a 09/07/2022)**.

Publique-se.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0028022847

Portaria nº 268 de 11 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO

nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-GEFIS (0024243128), datado em 04 de março de 2022, que consta nos autos do Processo nº 0030.308698/2021-94.

RESOLVE:

REMARCAR a fruição de 30 (trinta) dias de férias do(a) servidor(a) **LUIS MARCELO VIEIRA MELO**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº 300170916, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do(s) período(s) de (20/09/2021 à 29/09/2021), (05/01/2022 à 14/01/2022) e (11/04/2022 à 20/04/2022), referente ao exercício de 2022, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/09/2021 a 29/09/2021), (05/01/2022 a 14/01/2022) e (04/07/2022 a 13/07/2022).**

Publique-se.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0028023338

AVISO

**ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COTA-PARTE ICMS
VALORES REPASSADOS EM MARÇO DE 2022**

MUNICÍPIO	02/ 03/2022	08/ 03/2022	15/ 03/2022	22/ 03/2022	29/ 03/2022	Total Município
ALTA FLORESTA DO OESTE	793.048,51	163.173,95	639.094,79	207.182,05	684.934,88	2.487.434,18
ALTO ALEGRE DOS PARECIS	440.426,82	90.620,16	354.927,20	115.060,47	380.384,91	1.381.419,55
ALTO PARAISO	608.125,36	125.125,03	490.070,59	158.871,31	525.221,68	1.907.413,98
ALVORADA DO OESTE	485.809,62	99.957,91	391.499,88	126.916,62	419.580,83	1.523.764,85
ARIQUEMES	1.832.862,32	377.121,17	1.477.050,58	478.830,95	1.582.994,38	5.748.859,41
BURITIS	1.022.476,13	210.379,90	823.983,85	267.119,47	883.085,40	3.207.044,75
CABIXI	468.454,47	96.387,00	377.513,87	122.382,62	404.591,65	1.469.329,60
CACAULANDIA	381.798,48	78.557,07	307.680,32	99.743,95	329.749,18	1.197.528,99
CACOAL	1.698.402,51	349.455,35	1.368.693,32	443.703,65	1.466.865,02	5.327.119,86
CAMPO NOVO DE RONDONIA	603.684,10	124.211,22	486.491,51	157.711,05	521.385,88	1.893.483,75
CANDEIAS DO JAMARI	639.533,32	131.587,38	515.381,35	167.076,57	552.347,90	2.005.926,51
CASTANHEIRAS	260.480,49	53.595,25	209.913,67	68.049,91	224.970,07	817.009,40
CEREJEIRAS	710.492,35	146.187,58	572.565,18	185.614,45	613.633,32	2.228.492,88
CHUPINGUAIA	1.147.967,59	236.200,44	925.113,78	299.903,82	991.469,04	3.600.654,67
COLORADO DO OESTE	638.468,70	131.368,33	514.523,41	166.798,44	551.428,42	2.002.587,30
CORUMBIARA	922.508,98	189.811,13	743.423,23	241.003,29	796.746,44	2.893.493,08
COSTA MARQUES	497.133,77	102.287,92	400.625,68	129.875,02	429.361,20	1.559.283,59
CUJUBIM	547.592,71	112.670,11	441.289,08	143.057,30	472.941,24	1.717.550,44
ESPIGAO D'OESTE	789.559,00	162.455,96	636.282,70	206.270,42	681.921,08	2.476.489,17
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	495.759,11	102.005,07	399.517,88	129.515,90	428.173,94	1.554.971,90
GUAJARA-MIRIM	1.164.687,30	239.640,61	938.587,71	304.271,81	1.005.909,41	3.653.096,84
ITAPUA DO OESTE	373.947,67	76.941,72	301.353,58	97.692,95	322.968,64	1.172.904,56

JARU	1.111.915,04	228.782,44	896.060,08	290.485,18	960.331,41	3.487.574,15
JI-PARANA	2.528.109,79	520.172,04	2.037.330,34	660.462,71	2.183.461,10	7.929.535,98
MACHADINHO D'OESTE	860.370,83	177.025,88	693.347,89	224.769,85	743.079,37	2.698.593,82
MINISTRO ANDREAZZA	317.677,27	65.363,79	256.006,90	82.992,44	274.369,40	996.409,80
MIRANTE DA SERRA	336.314,28	69.198,45	271.025,92	87.861,31	290.465,69	1.054.865,65
MONTE NEGRO	524.767,00	107.973,60	422.894,50	137.094,14	453.227,28	1.645.956,53
NOVA BRASILANDIA DO OESTE	520.608,19	107.117,90	419.543,04	136.007,66	449.635,43	1.632.912,21
NOVA MAMORE	1.034.056,14	212.762,55	833.315,84	270.144,72	893.086,75	3.243.366,00
NOVA UNIAO	294.292,03	60.552,15	237.161,41	76.883,10	254.172,19	923.060,88
NOVO HORIZONTE DO OESTE	365.176,35	75.136,98	294.285,03	95.401,46	315.393,09	1.145.392,91
OURO PRETO DO OESTE	740.278,28	152.316,20	596.568,80	193.395,95	639.358,64	2.321.917,87
PARECIS	333.928,61	68.707,59	269.103,38	87.238,06	288.405,25	1.047.382,88
PIMENTA BUENO	1.331.070,39	273.874,82	1.072.671,02	347.739,00	1.149.610,05	4.174.965,28
PIMENTEIRAS DO OESTE	603.908,27	124.257,34	486.672,16	157.769,61	521.579,49	1.894.186,87
PORTO VELHO	12.016.475,76	2.472.453,82	9.683.729,25	3.139.275,91	10.378.310,13	37.690.244,86
PRESIDENTE MEDICI	692.090,54	142.401,31	557.735,69	180.807,02	597.740,17	2.170.774,72
PRIMAVERA DE RONDONIA	229.843,26	47.291,47	185.224,02	60.046,01	198.509,51	720.914,27
RIO CRESPO	458.757,15	94.391,72	369.699,08	119.849,22	396.216,33	1.438.913,50
ROLIM DE MOURA	1.144.835,85	235.556,07	922.590,00	299.085,66	988.764,24	3.590.831,82
SANTA LUZIA DO OESTE	376.639,78	77.495,64	303.523,07	98.396,25	325.293,75	1.181.348,49
SAO FELIPE D'OESTE	250.672,30	51.577,16	202.009,54	65.487,55	216.498,99	786.245,54
SAO FRANCISCO DO GUAPORE	964.622,61	198.476,23	777.361,38	252.005,38	833.118,86	3.025.584,45
SAO MIGUEL DO GUAPORE	827.968,67	170.358,96	667.235,93	216.304,86	715.094,49	2.596.962,91
SERINGUEIRAS	527.681,56	108.573,29	425.243,26	137.855,56	455.744,51	1.655.098,17
TEIXEIROPOLIS	250.057,79	51.450,72	201.514,32	65.327,01	215.968,25	784.318,08
THEOBROMA	391.707,24	80.595,85	315.665,50	102.332,59	338.307,11	1.228.608,29
URUPA	374.491,17	77.053,55	301.791,57	97.834,93	323.438,05	1.174.609,29
VALE DO ANARI	362.335,24	74.552,40	291.995,46	94.659,23	312.939,30	1.136.481,63
VALE DO PARAISO	307.648,55	63.300,33	247.925,04	80.372,46	265.707,86	964.954,25
VILHENA	2.441.091,38	502.267,54	1.967.204,74	637.729,36	2.108.305,62	7.656.598,64
TOTAIS	49.042.610,62	10.090.778,05	39.522.017,31	12.812.266,18	42.356.796,84	153.824.469,00

DARLENE AMARAL DE SOUZA

Gerente de Arrecadação

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador Geral da Receita Estadual

Protocolo 0027995105

Instrução Normativa nº 20/2022/SEFIN/GAB/CRE

Acrescenta itens à INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 017/2019/GAB/CRE que institui o Preço Médio Ponderado a Consumidor Final – PMPF no estado de Rondônia e dá outras providências.

O COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais:

DETERMINA

Art. 1º Ficam acrescidos os itens adiante enumerados à Tabela IV do artigo 4º da [Instrução Normativa nº 017/2019/GAB/CRE](#), de 09 de agosto de 2019, com a seguinte redação:

BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA ENERGÉTICOS								
Contribuinte	Produto	Embalagem	ml	GTIN	NCM	CEST	Valor	Vigência
Femar Ind. e Com. De Bebidas EIRELI	Blue Ray Energy Drink Uva	Pet	350	7898007221497	2202.99.00	03.013.01	3,67	01.05.2022
Femar Ind. e Com. De Bebidas EIRELI	Blue Ray Energy Drink Laranja	Pet	350	7898007221466	2202.99.00	03.013.01	3,67	01.05.2022

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2022.

Porto Velho, 11 de abril de 2022.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 0028000096

EDITAL Nº 7/2022/SEFIN-AGJIP**ÓRGÃO EMITENTE:****AGÊNCIA DE RENDAS DE JI-PARANÁ****2ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL / 2ªDRRE****EDITAL Nº07/2022/SEFIN-AGJIP****DATA: 13/04/2022**

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso III, do artigo 112, da Lei nº 688/96, fica os contribuintes abaixo discriminados, assim como os Sujeitos Passivos por Solidariedade, nos termos do Art. 35, Inciso III da Lei 5.172/1996 (CTN) INTIMADOS a pagar o crédito tributário lançado por meio dos respectivos Autos de Infração ou oferecer DEFESA no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º (sexto) dia da publicação deste Diário Oficial do Estado (DOE), sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a REVELIA, aplicando-se o que determina o art. 127 do citado diploma legal.

Caso opte por apresentar DEFESA, conforme artigo 121, desta mesma lei, deverá ser protocolizada diretamente no Sistema E-PAT da SEFIN-RO com seu certificado digital, no endereço www.det.sefin.ro.gov.br (ícone E-PAT).

Para maiores informações sobre a utilização do Sistema E-PAT acesse <https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/> (tópico E-PAT), onde estão disponíveis manuais e vídeos tutoriais."

O Processo Administrativo Tributário encontra-se à disposição do contribuinte na Agência de Rendas de Ji-Paraná.

Processo: 20213000200097**Sujeito Passivo:** VANDERLEI SATURNINO DE SOUZA - ME**CNPJ:** 05.630.712/0001-08**Processo:** 20213000200097**Responsável Solidário:** VANDERLEI SATURNINO DE SOUZA**CPF:** 776.955.422-53**Processo:** 20212702800013**Responsável Solidário:** ALESSANDRO RAFAEL JONAS

CPF: 769.455.962-49**Processo:** 20212702800013**Responsável Solidário:** JEFFERSON CLEBER TAVARES**CPF:** 797.706.732-34**Processo:** 20213000200094**Sujeito Passivo:** A.K. PRODUÇÃO E TORREFAÇÃO DE CAFE EIRELI**CNPJ:** 10.412.281/0002-24**Processo:** 20213000200091**Responsável Solidário:** VANILSON GONÇALVES PEREIRA**CPF:** 076.667.792-38**EDSON LUÍS NEVES OLIVEIRA**

TTE/Agente de Rendas de Ji-Paraná

Protocolo 0027975395

Portaria nº 261 de 11 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Art. 4º do Decreto nº. 10851/2003.

RESOLVE:

I - Art. 1º - Designar o servidor **VALDIR JESUS DOS SANTOS, CARGO: DELEGADO REGIONAL DA 5ª DRRE/SEFIN, CPF: 378.633.711-04**, para realizar despesa em regime de adiantamento (Suprimento de Fundos) previsto no Decreto nº 10.851/2003, de 29.12.2003 no âmbito desta Secretaria de Estado de Finanças neste exercício de 2022.

LETICIA LARA SANTOS**SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA**

Protocolo 0028013075

Portaria nº 262 de 11 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas a partir de 04.01.2019 pelo Decreto publicado no DOE nº 002 de 04.01.2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido a Senhor(a): **VALDIR JESUS DOS SANTOS, CARGO: DELEGADO REGIONAL DA 5ª DRRE/SEFIN, CPF: 378.633.711-04**, Suprimento de Fundos, no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)** com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2022, recursos da **UG: 14001**.

Programação: 04122101520870000 - Fonte: 0100 e 0146.

Elementos de Despesas: 339030.96 (0100) e 339039.96 (0146), para atendimento dos fins mencionados nas Notas de Empenhos: 2022NE(s): 000222 e 000223 - Processo SEI nº. 0030.069778/2022-08.

Art. 2º - A Aplicação do adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá as disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

Art. 3º O GEOF/GAF/SEFIN,efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferencias da documentação comprobatória da aplicação.

RESUMO DE APLICAÇÃO:

339030-96R\$3.000,00

339039-96R\$2.000,00

Total R\$5.000,00

LETICIA LARA SANTOS**SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA**

Protocolo 0028013225

SESDEC

Portaria nº 343 de 09 de abril de 2022

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12167>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/04/2022, às 13:00

Serviços Administrativos-PVSA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Art. 41, inciso I e Art. 7º, II da Lei nº 4016 de 31 de março de 2017:

Considerando a Errata SESDEC-CIOPOPERACIONAL (0028029847), Requerimento SESDEC-CIOPOPERACIONAL (0028030062) do Processo Sei 0037.068569/2022-79.

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 28 de março de 2022, **BEATRIZ SAMANTHA COUTO NÉRIS**, matrícula **300168282**, voluntária, lotada no Centro Integrado de Operações CIOP/SESDEC - Porto Velho, mediante requerimento do voluntário, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/cArt. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda o desligamento da voluntária do Sistema de Folha de Pagamento e ao CIOP da Polícia Militar a exclusão de acesso da exvoluntária ao Sistema Eletrônico de Informação - Sei RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0027988510

Portaria nº 352 de 11 de abril de 2022

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Requerimento Memorando nº 57/2022/SESDEC-NOAADM (0027931052), Memorando nº 58/2022/SESDEC-NOAADM (0027933746) e a Errata SESDEC-NOAADM (0027980576) do Processo SEI nº. 0037.068715/2022-66.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo das férias regulamentares do (a) **1º SGT BM RE 200005751 NATALIE PINHEIRO BRAZ**, lotado (a) no (a) Núcleo de Operações Aéreas - SESDEC/NOA, os três períodos de férias referente ao exercício de 2021 de:

1º período de 13 a 22.06.2022 para a data de **12 a 21.09.2022 (10 dias)**;

2º período de 05 a 14.12.2022 para a data de **14 a 23.12.2022 (10 dias)**;

Abono Pecuniário de 02 a 11.09.2022 (10 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0028004819

Portaria nº 356 de 12 de abril de 2022

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC e considerando o Memorando nº 85/2022/SESDEC-GAEX (0027862012).

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como representantes da SESDEC para compor a **Comissão de Fiscalização e Recebimento Provisório** referente à aquisição de materiais permanentes mobiliários com material e instalação de divisórias, visando atender a necessidade da Gerência de Logística - GLOG, unidade integrante dessa Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, formalizada através do Processo Administrativo nº 0037.037243/2022-08, decorrente da realização do PREGÃO ELETRÔNICO 608/2021/SUPEL/RO (0023743481), com a empresa **RALSON M. LIMA EIRELI**, considerando o Memorando nº

142/2022/SESDEC-NADM (0027788954).

FISCAL DO CONTRATO:

MARCELO DO ROSÁRIO LIMA - MATRÍCULA 300058558.

SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO:

CÁSSIA APARECIDA MOTA - MATRÍCULA 100067814.

MEMBROS DA COMISSÃO:

HELDEMACIO LEITE OLIVEIRA -MATRÍCULA 100060969;

ANA CAROLINA SILVA ALBUQUERQUE -MATRÍCULA 300148265;

RAFAEL MOTA NASCIMENTO -MATRÍCULA 300176625.

Art. 2º Caberá aos servidores que compõem a Comissão de Fiscalização e Recebimento, atestar o recebimento e a conferência do objeto contrato na nota fiscal e realizar os procedimentos de recebimentos de todos os bens.

Art. 3º Caberá a Comissão de Recebimento de Bens, conferirem e atestarem os objetos, para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, bem como, a fim de que seja viabilizada a respectiva execução na sede da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a contar da data da sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIRO PACHÁ

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

Protocolo 0028053275

Portaria nº 357 de 12 de abril de 2022

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC. Considerando o Memorando nº 96/2022/SESDEC-GAEX (0028015585).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionadas para FISCALIZAR o CONTRATO Nº 676/PGE-2021, PROCESSO Nº 0037.304712/2020-30, firmado com a empresa S FERNANDES DA SILVA, que visa a contratação de empresa especializada em serviços de instalação e desinstalação, limpeza, manutenção corretiva de condicionadores de ar do sistema de climatização, juntamente com o CONTRATO Nº 675/PGE-2021, firmado com a empresa CLIMAR COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA, que visa a contratação de empresa especializada em serviços de instalação e desinstalação, limpeza, manutenção preventiva de condicionadores de ar do sistema de climatização das unidades do interior do Estado pertencentes à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

FISCAL DO CONTRATO:

EDWARD LYNOLN MENDES BAZAN, Matricula nº 300149470

SUPLENTE DE FISCAL:

AMANDA PLÁCIDO DE SOUZA, Matricula nº 300172953

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento do CONTRATO Nº 676/PGE-2021, PROCESSO Nº 0037.304712/2020-30, firmado com a empresa S FERNANDES DA SILVA, que visa a contratação de empresa especializada em serviços de instalação e desinstalação, limpeza, manutenção

corretiva de condicionadores de ar do sistema de climatização, juntamente com o CONTRATO Nº 675/PGE-2021, firmado com a empresa CLIMAR COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA, que visa a contratação de empresa especializada em serviços de instalação e desinstalação, limpeza, manutenção preventiva de condicionadores de ar do sistema de climatização das unidades do interior do Estado pertencentes à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

MEMBROS:

HELDEMACIO LEITE OLIVEIRA, Matrícula nº 100060969

ANA CAROLINA SILVA DE ALBUQUERQUE, Matrícula nº 300148265

MARCELO DO ROSÁRIO LIMA, Matrícula nº 300058558

Art. 5º Caberá aos servidores que compõem a Comissão de Recebimento de Serviços, conferirem e atestarem os serviços contratados no verso da fatura/nota fiscal, para que seja viabilizada a respectiva execução na sede da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 1136 de 18 de novembro de 2021 (0022298496) e Portaria nº 1138 de 18 de novembro de 2021 (0022298801), publicado no DOER nº 230, 23 de novembro de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar do dia 01 de abril de 2022.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIRO PACHÁ

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças - SESDEC

Protocolo 0028060984

Portaria nº 354 de 12 de abril de 2022

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Requerimento SESDEC-GCI (0028004671) do Processo SEI nº 0037.068801/2022-79.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo das férias regulamentares do (a) servidor (a) **FELIPE TORRES VELOZO**, Assessor V, matrícula 300170088, lotado (a) no (a) Gerência de Controle Interno - SESDEC/GCI, referente ao 2º período do exercício de 2022, de 16 a 25.05.2022 (10 dias), para o período de **17 a 26.10.2022 (10 dias)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0028035241

Portaria nº 339 de 07 de abril de 2022

Dispõe sobre Designação de Praça na Função de Motorista e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o DECRETO Nº 25.917, DE 25 DE MARÇO DE 2021 (0028045040) e DECRETO Nº 26.927, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022 (0028045138);

Considerando o Requerimento SESDEC-NOA (0027827686), Certificado do Curso de Condutor de Veículo de Emergência (0027827914), além do Despacho SESDEC-NOADM (0027834250) do Processo Sei nº 0037.068625/2022-75.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o 2º SGT PM RE 100068258 EDUARDO SIQUEIRA DA SILVA, na função de motorista no âmbito do Núcleo de Operações Aéreas - SESDEC-NOA, a contar de 04 de novembro de 2021, conforme artigo 2º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar da 04.11.2021.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0027934024

Portaria nº 350 de 11 de abril de 2022

Dispõe sobre autorização para realização do Estágio de Habilitação para CABO PM Especialista - Músico PM (EHCM/2022), da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe conferem, fundamentado na Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seu Art. 41.

Considerando o Ofício nº 13191/2022/PM-COORDENDPTOENSINO (0024038323), o Plano de Ensino do Estágio de Habilitação para Cabo PM Especialista - MÚSICO/2022 (0023352937), a Declaração SESDEC-GEPLAN (0027790496) e o Despacho SESDEC-GAB (0027885032) do Processo nº 0021.007616/2022-87;

RESOLVE:

Art. 1º - **Autorizar** a realização do **Estágio de Habilitação para CABO PM Especialista - Músico PM (EHCM/2022)**, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, com o total de **34 (trinta e quatro)** alunos, a ser ministrado pela Polícia Militar do Estado de Rondônia, no período de 27 de junho à 08 de julho de 2022, **com o ônus** para esta Secretaria de Ensino e Instrução (h/a), nos moldes do respectivo Plano de Ensino do Curso;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0027997086

Portaria nº 353 de 12 de abril de 2022

Dispõe sobre autorização para realização do I Curso de Extensão em Polícia Judiciária Militar.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundado a Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seus Art. 34, inciso IV e Art. 41, incisos I e III e Lein. 3.015, de 25 de junho de 2013,

Considerando a informação contida na Proposta PM-CRPISUBCMT (0024551121) e Despacho SESDEC-GAB (0027906829);

Considerando a Declaração SESDEC-GEPLAN (27304526) do Processo Sei nº. 0021.220223/2020-03;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, a realização do **I CURSO DE EXTENSÃO EM POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR - PMRO 2022**, no período de 25 de março a 29 de abril de 2022, com o total de 50 (cinquenta) vagas, a ser ministrado pela Polícia Militar do Estado de Rondônia, na modalidade presencial, com o ônus de bolsa de estudo e hora-aula para esta Secretaria;

Art. 2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 899 de 28 de setembro de 2021;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos financeiros e administrativos, a contar de 25 de março de 2022..

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0028035219

Portaria nº 359 de 13 de abril de 2022

Dispõe sobre a nomeação de servidores e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017. Considerando a necessidade de compor o Comitê Gestor de Programas do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNESP, visando a elaboração, o monitoramento e avaliação do PPA 2020/2023 deste FUNESP;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo discriminado para comporem o Comitê Gestor, Gerente de Programas e Usuários de Apoio do Plano Plurianual - PPA, para elaboração, monitoramento e avaliação do PPA 2020/2023 deste FUNESP.

COMITÊ GESTOR

Hélio Gomes Ferreira - Secretário Adjunto

Cadastro - 300098622

Coordenador do Comitê

Paulo Henrique da Silva Barbosa - Gerente de Planejamento

Cadastro - 100093001

Primeiro Membro do Comitê

Jackson Robledo da Silva - Gerente de Convênios

Cadastro - 300059933

Segundo Membro do Comitê

GERENTE DE PROGRAMA

Jackson Robledo da Silva - Gerente de Convênios

Cadastro - 300156536

Gerente do Programa - 2075 - Juntos Somos Mais Eficazes

USUÁRIOS DE APOIO

Fabiana Corrêa Leão

Cadastro - 300170154

Assessora V

João Amuntaria Victor

Cadastro - 100063753

Chefe de Núcleo

João Cardoso de Oliveira

Cadastro - 200002890

Chefe de Núcleo

Lucy Ana Ayala Heredia

Cadastro - 300164750

Assessora VI

Gleydston José Barros Ferreira da Silva

Cadastro - 100094663

Assessor IX

Geórgia Reis Versalli Mota

Cadastro - 100085188

Chefe de Núcleo VI

Diacira dos Santos Gomes

Cadastro - 300177091

Chefe de Núcleo IV

Art. 2º Revoga as disposições ao contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0028071015

Portaria nº 360 de 13 de abril de 2022

Dispõe sobre a nomeação de servidores e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017. Considerando a necessidade de compor o Comitê Gestor de Programas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, visando a elaboração, o monitoramento e avaliação do PPA 2020/2023 desta SESDEC;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo discriminados para comporem o Comitê Gestor, Gerentes de Programas e Usuários de Apoio do Plano Plurianual - PPA, para elaboração, o monitoramento e avaliação do 2020/2023 desta SESDEC.

COMITÊ GESTOR

Hélio Gomes Ferreira - Secretário Adjunto

Cadastro - 300098622

Coordenador do Comitê

Paulo Henrique da Silva Barbosa - Gerente de Planejamento

Cadastro - 100093001

Primeiro Membro do Comitê

Jackson Robledo da Silva - Gerente de Convênios

Cadastro - 300059933

Segundo Membro do Comitê

GERENTES DE PROGRAMAS

Daiana Gonçalves de Oliveira - Coordenadora de Administração e Finanças

Cadastro - 300059933

Gerente do Programa - 2075 - Juntos Somos Mais Eficazes

Poliana Vasconcelos de Freitas - Gerente de Proteção Social dos Militares do Estado

Cadastro - 200007503

Gerente do Programa - 1025 - Atender ao Sistema de Proteção Social dos Militares

Selma Pereira de Oliveira Mamede - Gerente de Recursos Humanos

Cadastro - 300098648

Gerente do Programa - 1015 - Gestão Administrativa do Poder Executivo

USUÁRIOS DE APOIO

Fabiana Corrêa Leão

Cadastro - 300170154

Assessora V

João Amuntaria Victor

Cadastro - 100063753

Chefe de Núcleo

João Cardoso de Oliveira

Cadastro - 200002890

Chefe de Núcleo

Lucy Ana Ayala Heredia

Cadastro - 300164750

Assessora VI

Art. 2º Revoga as disposições ao contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0028071018

CBM

Portaria nº 273 de 11 de abril de 2022

Dispõe sobre Designação de Militares para exercer função de motorista no CBMRO.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.**R E S O L V E:****Art. 1º** Designar, na função de motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, o bombeiro militar abaixo relacionado:

VIATURA ADMINISTRATIVA - ADM				
PREFIXO	PLACA	MARCA	TOMBAMENTO	CHASSI
BM 0382	NDI 9435	FIAT	CBMRO 000.668.640	9BD37417SG5087048

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12167>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/04/2022, às 13:00

MOTORISTA					
ORD.	CAT./ HABIL.	POST/ GRAD.	RE	NOME	A CONTAR DE
01	A/ B	SD BM	01003-1	FRANCISCO LIDENILSON CIPRIANO FARIAS	23.08.2021

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0028004937

Portaria nº 274 de 11 de abril de 2022

Dispõe sobre a nomeação de servidores e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições de acordo com a Portaria 021/14 GAB/SESDEC, DOE 2448 de 30 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **1º TEN BM RE 0176-7 JOSIMAR RIBEIRO BRAGADO**, matrícula **200001767**, como FISCAL do Contrato Nº 0135/CBMRO/PGE/2022 (0021583085) firmado entre o CBMRO e a empresa **MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.440.065/0001-71, conforme Proc. SEI 0004.383632/2020-10, de que trata sobre aquisição de 01 (uma) viatura do tipo micro-ônibus, visando atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Designar o servidor **STEN RE 0180-8 LIVALDO BAROSO MEDEIROS**, como suplente.

Art. 3º - O servidor designado no art. 2º, responderá nos casos de impedimento ou afastamento do fiscal do contrato.

Art. 4º - Os servidores designados como fiscal e suplente dos contratos mencionados deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados em conformidade com o artigo 67 da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes ao serviço prestado pela Contratada.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0028014622

Portaria nº 208 de 18 de março de 2022

Dispõe sobre Designação de Militar para exercer função de motorista no CBMRO.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar em viatura abaixo relacionada, a bombeiro militar:

VIATURA OPERACIONAL - ABS 043				
PREFIXO	PLACA	MARCA	TOMBAMENTO	CHASSI
BM 0426	OHN - 2634	TOYOTA		8AJDA8CD7H1873518
MOTORISTA				
ORD.	GRAD.	CAT/ HAB	RE	NOME
01	STEN BM	A/ D	0539-7	ALESANDRA PAULA FERREIRA

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente

Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 18 de março de 2022.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0027446416

PC

Portaria nº 279 de 12 de abril de 2022

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** os termos da Portaria Nº 237 (0027715891) de 30 de Março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 63 de 05 de Abril de 2022, que **RELOTOU** a servidora, com base nos autos do processo nº 0019.073691/2022-85, pertencente ao Quadro Permanente da Policial Civil do Estado de Rondônia, lotada na **7ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL**.

Onde se lê:

RELOTAR, a contar de **28.03.2021...**

Leia-se:

RELOTAR, a contar de **28.03.2022...**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0028049456

Portaria nº 271 de 08 de abril de 2022

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 238 (0027718146) de 30 de Março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 62 de 04 de Abril de 2022, que **RELOTOU** a servidora **FABIANA MOREIRA DE OLIVEIRA BRAGUIN**, ocupante do cargo de Delegada de Polícia, matrícula nº 300105799, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no **DEPARTAMENTO DE FLAGRANTES**, nos seguintes requisitos:

Onde se lê:

no "DEPARTAMENTO DE FLAGRANTES" .

Leia-se:

na "DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CONFLITOS AGRÁRIOS DE PORTO VELHO".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0027974604

Portaria nº 269 de 08 de abril de 2022

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Requerimento (0027832516) e o Despacho PC-DGA (0027889866) do Processo nº 0019.074775/2022-36.

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR, mediante permuta**, a contar de **11.04.2022**, o servidor **XENOFONTES FERROSIL**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300099042, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **5ª Delegacia de Polícia Civil**, anteriormente lotado na 7ª Delegacia de Polícia Civil no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0027964802

Portaria nº 270 de 08 de abril de 2022

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Requerimento (0027832516) e o Despacho PC-DGA (0027889866) do Processo nº 0019.074775/2022-36.

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR, mediante permuta**, a contar de **11.04.2022**, o servidor **HEBER SIMINONATO PAZ**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300060581, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **7ª Delegacia de Polícia Civil**, anteriormente lotado na 5ª Delegacia de Polícia Civil no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0027965334

SEJUS

Portaria nº 1058 de 11 de abril de 2022

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e nos

termos da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000; em cumprimento a RESOLUÇÃO Nº 001/2013/GAB/SEJUS de 12 de setembro de 2013 que instituiu o Manual de Fornecimento, Recebimento e Distribuição de Refeições no Âmbito do Sistema Prisional e Medidas Sócio Educativas do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da Unidade Prisional **Casa de detenção de Cacoal**, Memorando nº 102/2022/SEJUS-DIRCDCAC(0028004881) bem como do fiscal do Contrato respectivo Nº 0178/SEJUS/PGE/2022- A empresa CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, -CNPJ: 17.079.925/0001-72.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Rafael Rodrigues das Dores

Matrícula 300116577

II - André Alves de Oliveira

Matrícula 300116310

III - Magno Bronelle

Matrícula 300088759

IV - Sidnei do Carmo

Matrícula 300117234

V - Jean Alezi Gomes Barbosa

Matrícula 300136989

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I - Edeilson Eller Anerth

(Fiscal) Matrícula 300.087.034

II - Daniel Adriano de Oliveira

(Suplente) Matrícula 300.140.266

Art. 4º - Esta portaria revoga a Portaria nº1803/2017/SEJUS-NUALI.

Art. 5º - Esta portaria tem efeitos a partir de 01 de maio de 2022.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Justiça de Rondônia

Porto Velho, 12 de abril de 2022.

Protocolo 0028017318

Decisão nº 3/2022/SEJUS-GAB

Processo de Apuração de Responsabilidade nº 0033.367448/2021-66

Pregão Eletrônico nº. 360/2020/CEL/SUPEL/RO (0013152577) gerido no Processo nº0033.316860/2019-01

Contratante: Estado de Rondônia, por intermédio da SEJUS.

Contratada: SABOR A MAIS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI.

DA SÍNTESE DOS FATOS

Cuida-se de processo administrativo que visa apurar a responsabilidade da contratada **SABOR A MAIS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, quanto a inadequação do fornecimento de alimentação nas unidades prisionais do Município de Guajará-Mirim.

De se observar que o referido processo de apuração de responsabilidade teve início a partir do Memorando nº 85/2021/SEJUS-NUALI id (0019955208) no processo de nº. 0033.367448/2021-66 em 23 de Agosto de 2021.

É o resumo.

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO

Após o despacho opinativo para abertura de PAR este Secretário de Estado da Justiça designou, por meio da Portaria nº 2765 de 31 de agosto de 2021 id (0020339107), os servidores **YARA IRACI ALMEIDA LIMA**, Chefe de Núcleo, matrícula nº **300.116.189** na qualidade de Presidente da Comissão, **RICARDO CARLOS MARTINS MARINI**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº **300.128.375** na qualidade de membro da comissão e **ELTON LIBANIO WREGE**, Técnico da Procuradoria Geral do Estado, matrícula nº **300.148.756**, na qualidade de membro da comissão, do quadro de pessoal da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**, para lavrar relatório destinado a apurar, no prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a conduta da empresa **SABOR A MAIS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**.

No dia 25 de novembro de 2021 a Portaria nº 2765 de 31 de agosto de 2021 (0020339107) sofreu alteração no seu quadro de membros, na qual foi alterado o servidor **RICARDO CARLOS MARTINS MARINI**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº **300.128.375** até então atual membro da comissão, pelo servidor **ELIVELTON ARAUJO CUNHA**, Assessor Técnico, matrícula nº **300.131.264**, que passou a atuar com membro da comissão, conforme **Portaria nº 3685 de 25 de novembro de 2021** (0022351815).

Ato contínuo, a comissão emitiu **Notificação 3/2021/SEJUS-ACI** (0020516361) em **8 de setembro de 2021** à contratada para que apresentasse manifestação a respeito da apuração, especificadamente no que tange às **Cláusulas 12.1.7, 12.1.9, 12.1.27 e 12.1.29**, todas do **Contrato nº 181/PGE-2021**, tudo de acordo com o Edital do **Pregão Eletrônico nº 360/2020/CEL/SUPEL/RO**.

Em defesa, a contratada manifestou ciência da notificação e, novamente, se limitou a narrar fatos que não se relacionam com o descumprimento contratual objeto das notificações em voga.

Continuadamente, a Comissão encerrou seus trabalhos com a elaboração do relatório sob id (0022736997).

DA DEFESA PRÉVIA

No que tange à apresentação dos elementos de defesa por parte da empresa contratada, a mesma novamente se limitou a narrar fatos que não se relacionam com o descumprimento contratual objeto das notificações em voga. Vejamos:

Bom dia, Senhor Assessor.

A

Empresa Sabor A mais Comercio de Alimentos - ME.

dar ciência do feito.

E encaminhará aos Órgãos de Controle: Policia Civil e ao Ministério Público Gaeco e a Mídia local, e a Assembleia Legislativa os Direcionamentos de Licitação, Referente aos Presídios de Porto Velho, as empresas Caleche e Bandolim, que a 16 anos tem dilapidado o Patrimônio Público, rendendo o Estado e determinado os preços da Refeições e impedindo outras empresas de Participar, e vedando acesso aos processos de contratação com braço dentro da Sejus, bem como Abertura de Processos Administrativo para coagir a Empresa, após o Gestor da Pasta sobrestar pagamentos ilegalmente, implicando em descontrole financeiro, bloqueio de contas pelo não pagamento de verbas Trabalhistas, descumprir procedimento administrativos bem com uso de instituição Pública, e será suspenso os fornecimentos em Guajará e Nova Mamoré, que acarretará Rebeliões sob responsabilidade do Gestor da Pasta que tem Causado drástica manobras para tirar a Empresa Sabor A Mais o Estado.

Sabor A mais Comercio de Alimentos - ME.

Patrick de Lima Oliveira Moraes.

Advogado OAB/RO.

Passados os 30 (trinta) dias, a empresa não enviou qualquer outra justificativa, senão a de que encaminharia ao Ministério Público, ao Poder Judiciário e a outros órgão de controle reclamações e inferências acerca da atuação da Sejus, o que poderia evidenciar uma possível coação contra o estado, devido aos efeitos nocivos que a suspensão de alimentação em estabelecimentos penais traria à ordem publica. Esta possível coação foi também levada ao conhecimento do processo judicial autuado sob o nº 7051430-45.2021.8.22.0001 e distribuído à 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Porto Velho.

RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

O relatório final da comissão pontuou de forma clara todas intercorrências por parte da empresa **SABOR A MAIS**, fatos esses que vem ocorrendo de forma continuada, corriqueira, conforme se depreende nos autos do processo em questão.

Narrou-se, outrossim, que, como se não bastasse todo o histórico de descumprimento contratual por parte da empresa, na data do dia 30 de julho de 2021 foi juntado ao processo, relatório realizado pela Direção da Casa de Detenção de Guajará-Mirim, em que aponta outras ocorrências em face da contratada registradas após Memorando 175 (0019655111), como se pode observar trecho retirado do Memorando 175:

[...]

Assunto: **INFORMAÇÃO QUANTO A ALIMENTAÇÃO**

Senhor(a),

1. Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Senhoria, informamos que a Empresa que fornece alimentação aos reeducandos a disposição da justiça nesta Unidade Prisional, não vem cumprido com as normas estabelecidas em contrato, conforme ocorrências registradas na plataforma GDOP sob id: 0019655543, 0019655550, 0019655560,

0019655571, 0019655590, 0019655600, 0019655607.

2. Informamos que na presente data, a alimentação não foi entregue no horário previsto em contrato, sendo fornecida em duas etapas, o que causou alvoroço por partes do internos, que se manifestaram através de gritos, solicitando alimentação, sendo necessário a entrada do chefe geral de segurança a carceragem para solicitar que os internos se acalmassem e informá-los que a direção estava providenciando o necessário para evitar esse tipo de atraso.

3. Salientamos que tais ocorrências envolvendo atraso e não cumprimento de cardápio, está causando transtorno ao bom andamento do serviço nesta Unidade Prisional e que os internos estão dando indícios de manifestação mais rigorosa dada a situação em tela. Por essa razão, solicitamos providências desse SEJUS junto a empresa SABOR A MAIS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, com vista a evitar maiores transtornos nesta Casa de Detenção Masculina de Guajará-Mirim.

4. [...]

Apontou-se que os descumprimentos importam em violação contratual das cláusulas 4ª e 10ª do Contrato supramencionado, senão vejamos:

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS HORÁRIOS/PRAZO DE ENTREGA

[...]

4.2. As refeições serão fornecidas de segunda-feira a domingo, nos seguintes horários (sendo admitida uma variação de 15 minutos para mais ou para menos):

4.2.1. DESJEJUM - Entre 06:15 (seis horas e quinze minutos) e 06:45 (seis horas e quarenta e cinco minutos);

4.2.2. ALMOÇO - Entre 11:15 (onze horas e quinze minutos) e 11:45 (onze horas e quarenta e cinco minutos);

4.2.3. JANTAR - Entre 17:15 (dezessete horas e quinze minutos) e 17:45 (dezessete horas e quarenta e cinco minutos);

4.2.4. LANCHE DA NOITE - Entre 20:00 (vinte horas) e 20:30 (vinte horas e trinta minutos).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA METODOLOGIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

[...]

10.4. A execução do Contrato obedecerá às prescrições do Manual de Fornecimento de Alimentação da Secretaria de Estado de Justiça e suas atualizações, disponível no Portal Oficial da Secretaria de Estado de Justiça na Internet (www.sejus.ro.gov.br);

[...]

10.13.3. A substituição das refeições em desacordo com as especificações, não exime a CONTRATADA das eventuais sanções cabíveis.

Verificou-se que a própria empresa reconheceu a capacidade de ocorrer movimentos subversivos em razão do descumprimento contratual, tanto assim é o que em resposta à Notificação 3 (0020516361), em que concedeu prazo de abertura de defesa, a contratada deixou bem cristalina sua potencialidade em gerar tais subversões:

"Bom dia, Senhor Assessor.

A

Empresa Sabor A mais Comercio de Alimentos - ME.

dar ciência do feito.

[...]

será suspenso os fornecimentos em Guajará e Nova Mamoré, **que acarretará Rebeliões** sob responsabilidade do Gestor da Pasta que tem Causado drástica manobras para tirar a Empresa Sabor A Mais o Estado." g.n

Foi demonstrado que o Poder Judiciário já sinalizou preocupação com a empresa Sabor a Mais quando esta prestava serviço em Pimenta Bueno, já que através do Ofício n. 01/2021-GAB do MM. Juízo de Pimenta Bueno e decisão 2158004/2021 do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Medidas Socioeducativas do Estado de Rondônia - GMF -processo 0000170-80.2021.8.22.8009 apontaram os problemas que a contratada vinha causando ao sistema penal.

Houve, também, a decisão nº 226/2021 do Juiz da Vara de Execuções Penais da comarca de Porto Velho, que demonstrou preocupação com as intercorrências geradas quando a empresa forneceu, por dois dias, alimentação aos privados de liberdade da Capital.

Eis trechos de relevo da decisão:

A situação está gerando enorme instabilidade nos estabelecimentos em questão, sobretudo na Penitenciária Milton Soares de Carvalho, **onde os internos ameaçam lançar as marmitas nos policiais penais**. O contexto

retratado é bastante grave, sobretudo no curso da pandemia que vivemos, a qual já impõe restrição às visitas, deixando os ânimos bastante exaltados.

Problemas com o fornecimento de alimentação podem, decerto, gerar um problema de grandes proporções. Não custa lembrar que em passado não muito distante (18/01/2012), problemas com alimentação geraram um motim na Capital que custou a vida de um reeducando.

(...)

c) sejam adotadas pela COGESPEN, imediatamente, medidas para mitigar o problema, como por exemplo a permissão de ingresso de gêneros alimentícios trazidos por familiares em quantidade e periodicidade superiores às normalmente permitidas;

d) recomenda-se sejam evitados conflitos com os reeducandos, buscando-se a via do diálogo para acalmar os ânimos até que a situação seja normalizada, devendo a COGESPEN garantir que todos os internos das unidades afetadas tenham amplo acesso às informações a respeito das providências que estão sendo adotadas;

Documento assinado eletronicamente por BRUNO SÉRGIO DE MENEZES DARWICH, Juiz (a) de Direito, em 05/04/2021, às 15:38 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1.º g.n

Vislumbrou-se, portanto, que mais uma vez vem ocorrendo situações que fogem do controle. Não é possível ao Estado ficar inerte diante de tantas irregularidades ocorrendo na Comarca de Guajará-Mirim. Problemas como os daquela comarca, como dito, já ocorreram em Pimenta Bueno, Rolim de Moura e Porto Velho.

Somou-se a isso o fato de que a qualidade da alimentação deveria ser devidamente respeitada, o que não era o que vinha ocorrendo, de acordo com as fotos registradas pelo Núcleo de Alimentação no dia 19.12.2021 (0022973168).

A Comissão opinou que a SEJUS não deveria apenas lançar mão de rescisão contratual, mas também, seria prudente a aplicação de penalidade de multa e impedimento de licitar com a Secretaria de Estado da Justiça.

Disseram que quanto à multa, como pode ser verificada na cláusula 16, ela seria até de 10% sobre a parcela inadimplida do contrato. A Cláusula 16.10 traz os graus de percentuais de multa. No item 9, por sua vez, diz que deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos na tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO, será aplicada 0,8% ao dia, por ocorrência, sendo estabelecida como grau 3. Assim, após cálculos realizados sob o manto do contrato, e com vistas a uma interpretação que fosse mais benéfica à empresa, opinaram que a multa fosse arbitrada em 0,8% por cada notificação enviada, e não somente pelas ocorrências, já que estas, embora sejam realizadas por gestores prisionais, não foram, cada uma, enviadas, via notificação, à empresa.

Desse modo, a comissão administrativa de apuração de responsabilidade, após formação de convicção extraída da instrução probatória dos autos, não restando qualquer dúvida ou obscuridade acerca do descumprimento das cláusulas 4, 10.4, 19.1, do Contrato nº 181/PGE-2021, art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, ensejando em inexecução parcial do contrato, **opinou** pela:

- a) rescisão unilateral do contrato;
- b) impedimento de licitar com Secretaria de Estado da Justiça por 01 (um) ano; e
- c) bem como a aplicação de multa no percentual de 4%, conforme previsão na cláusula 16.1.

da decisão final

Como bem apontado no Relatório SEJUS-ASTEC (0022736997), restou comprovado as inúmeras intercorrências pela empresa **SABOR A MAIS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP** no que tange ao descumprimento do disciplinado no Manual de Fornecimento de Alimentação da Secretaria de Estado da Justiça e Contrato n 181 - SABOR A MAIS (0020033819).

Assim, em atenção ao resultado final da Comissão sob o id (0022736997), o qual demonstrou o descumprimento das cláusulas 4, 10.4, 19.1, do Contrato nº 181/PGE-2021 e, em consonância ao princípio da motivação aliunde coaduno com as penalidades de:

I - rescisão unilateral do contrato, com fundamento na cláusula 19.1. do Contrato nº 181/PGE-2021, e com resguardo legal nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

II - Aplicação de multa no percentual de 4% sobre o valor do instrumento contratual; e

III - impedimento de licitar e contratar com a Secretaria de Estado da Justiça por um período de 1 (um) ano, nos termos da cláusula 16.3 do Contrato nº 181/PGE/2021.

Porto Velho, 11 de abril de 2022.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0024182285

Portaria nº 3722 de 29 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.540548/2021-43**.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **GABRIELA SAAD BEZERRA GORAYEB**, Policial Penal, matrícula **300060551**, para responder pelo cargo de **Diretora Geral Interina da Casa de Detenção Feminina de Guajará Mirim**, em substituição ao servidor **FRANCIELE CHAVES DOS SANTOS**, matrícula **300088304**, no período de **19.11.2021 à 10.12.2021**, que encontra-se mobilizada na comarca de Ariquemes através de Processo 0033.510809/2021-09. tem parecer favorável conforme Despacho SEJUS-GAB ID(0022378286).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0022410600

Portaria nº 866 de 24 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.068065/2022-99**.

RESOLVE:

Art. 1º RELOTAR, na **CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA**, a partir de **01.03.2022**, a servidora **JOSEANE DAVI BELTRÃO LEITE**, Policial Penal, matrícula **300116584**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Diretoria Regional da Polícia Penal - Rolim de Moura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0027572462

Portaria nº 949 de 01 de abril de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO o memorando nº 53/2022/SEJUS-CPPAD1, o qual solicita a redesignação da comissão processante para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº SEI 0033.075354/2019-49, instaurado através da Portaria nº 400/2018/SEJUS/COGER, de 05 de Fevereiro de 2018, onde figuram como acusadas as servidoras K. C. S. DE L., policial penal, matrícula nº 300099255; M. M. M. R. DA S., policial penal, matrícula nº 300.087.840; L. DE S. B., policial penal, matrícula nº 300.099.497; J. F. DA C., policial penal, matrícula nº 300.099.252; e A. I. DE S. N., policial penal, matrícula nº 300.099.143, com a finalidade de apurar suposto cumprimento de alvará de soltura de forma indevida, em nome da apenada Márcia Pereira Bentes, fato ocorrido em 19 de setembro de 2017 no Presídio Provisório Feminino de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º REDESIGNAR a 1ª CPPAD, composta pelos servidores, MARCELO CARVALHO FERNANDES, matrícula n. 300.129.582, ADRIANO BELO DE VASCONCELOS, matrícula n. 300.093.699 e MARCOS RODRIGUES DA SILVA, matrícula n. 300.116.693, todos Policiais Penais, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias realizem os atos apuratórios em toda sua extensão;

Art. 2º A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de abril de 2022.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0027794124

Portaria nº 1009 de 06 de abril de 2022

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar 0033.223992/2021-05, instaurado através da Portaria nº 1495/2021/SEJUS-COGER, publicada no DOE nº 15 de 25 de janeiro de 2022, em desfavor do servidor E.N, matrícula: 300.116.331.

CONSIDERANDO o teor Memorando nº 79/2022/SEJUS-CPPAD4, o qual solicita a **redesignação da 4ª CPPADO**, para que possa dar andamento no apuratório, visto que o prazo não foi suficiente para sua conclusão.

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR, a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: **JUSSARA ARAUJO DE CASTRO**, Policial Penal, mat. 300.041.414, **ANTONIO CARLOS GOMES LEITE**, Policial Penal, mat. 300.060.501 e **MAGNO OLIVEIRA DE SOUSA**, Policial Penal, mat. 300.137.561, para que sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, realizarem os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 2º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, para apurar os fatos em toda a sua extensão, bem como, os que, por ventura, emergirem durante o apuratório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0027900002

Portaria nº 1081 de 13 de abril de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11º do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à **CADEIA PUBLICA DE PRESIDENTE MEDICI**, CNPJ: 21.143.877.0001-01, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), referente ao 1º repasse de recurso financeiro de 2022. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: JECI CAMPOS VIEIRA, Matrícula: 300116628, sobProcesso nº. 0033.021203/2022-76, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
0100000000	2953	33.90.30	2022NE000422	30/ 03/2022	R\$ 5.600,00
0100000000	2953	44.90.52	2022NE000423	30/ 03/2022	R\$2.400,00

Art. 2º - O prazo estabelecido para aplicação dos recursos do PROGESFIà unidade executora prisional é de até 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 13 de abril de 2022.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0028073914

Portaria de férias nº 2347 de 12 de abril de 2022.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/2020, publicada no DOE n.391, de 02/03/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCO DIONE MARIM AMANCIO**, AGENTE PENITENCIÁRIO, matrícula 300116350, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/07/2022 a 30/07/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/07/2022 a 07/08/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/04/2022.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC3858

Portaria de férias nº 2348 de 12 de abril de 2022.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/2020, publicada no DOE n.391, de 02/03/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HELLEN DE ANDRADE**, ENFERMEIRO, matrícula 300133244, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(06/09/2022 a 15/09/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/11/2022 a 25/11/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/04/2022.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC3859

Portaria de férias nº 2349 de 12 de abril de 2022.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/2020, publicada no DOE n.391, de 02/03/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JANNO SAVEDRA SILVEIRA**, AGENTE PENITENCIÁRIO, matrícula 300055882, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/04/2022 a 20/04/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s)

período(s) de **(01/05/2022 a 20/05/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/04/2022.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC3860

Portaria de férias nº 2350 de 12 de abril de 2022.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/2020, publicada no DOE n.391, de 02/03/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIO CEZAR DINO DE SOUSA**, AGENTE PENITENCIÁRIO, matrícula 300131778, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/07/2022 a 30/07/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/12/2022 a 31/12/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/04/2022.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC3861

Portaria de férias nº 2351 de 12 de abril de 2022.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/2020, publicada no DOE n.391, de 02/03/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KAYO CRISTINA MATSUBARA**, AGENTE PENITENCIÁRIO, matrícula 300117260, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/10/2022 a 15/10/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/07/2022 a 30/07/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/04/2022.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC3862

Portaria de férias nº 2352 de 12 de abril de 2022.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/2020, publicada no DOE n.391, de 02/03/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANO PESSOA DOS SANTOS**, AGENTE PENITENCIÁRIO, matrícula 300037884, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(20/06/2022 a 29/06/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/08/2022 a 24/08/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/04/2022.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC3863

Portaria de férias nº 2353 de 12 de abril de 2022.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/2020, publicada no DOE n.391, de 02/03/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELO BEZERRA LOPES**, AGENTE PENITENCIÁRIO, matrícula 300093250, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/03/2022 a 20/03/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/11/2022 a 20/11/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/04/2022.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC3864

Portaria de férias nº 2354 de 12 de abril de 2022.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/2020, publicada no DOE n.391, de 02/03/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCOS LOPES GONCALVES**, AGENTE PENITENCIÁRIO, matrícula 300116533, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s)

de **(04/07/2022 a 02/08/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2022 a 10/07/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/07/2022 a 30/07/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/04/2022.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC3865

Portaria de férias nº 2355 de 12 de abril de 2022.

O(A) Secretário de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto Estadual de 02 de março de 2020 de 02/03/2020, publicada no DOE n.391, de 02/03/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULA GONCALVES MELO MARTINS**, NUTRICIONISTA, matrícula 300139812, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(18/04/2022 a 27/04/2022) e (16/06/2022 a 25/06/2022) e (26/12/2022 a 04/01/2023)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/04/2022 a 13/04/2022) e (26/12/2022 a 14/01/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/04/2022.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo DOC3866

SESAU

Portaria de férias nº 2368 de 12 de abril de 2022.

O(A) DIRETOR GERAL/HICD, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 04 de junho de 2019 de 04/06/2019, publicada no DOE n.102, de 05/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JANAINA DA SILVA ROCHA**, ENFERMEIRO, matrícula 300098702, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/06/2022 a 30/06/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2022 a 30/12/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/04/2022.

SERGIO PEREIRA

DIRETOR GERAL/HICD

Protocolo DOC3830

Portaria de férias nº 2377 de 12 de abril de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SARA MARIA ALVES**, NUTRICIONISTA, matrícula 300022414, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(15/03/2022 a 24/03/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(27/04/2022 a 06/05/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/04/2022.

RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES

Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC3840

Portaria de férias nº 2378 de 12 de abril de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIONEIA MARTINS MARINHO**, PSICÓLOGO, matrícula 300053261, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(17/10/2022 a 26/10/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(28/11/2022 a 07/12/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/04/2022.

RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES

Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC3841

Portaria de férias nº 2379 de 12 de abril de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LENILDA GOMES DE SA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula 300024279, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(16/11/2022 a 25/11/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/06/2022 a 01/07/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/04/2022.

RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES
Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC3842

Portaria de férias nº 2380 de 12 de abril de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/04/2022, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **IRENO RIBEIRO NETO, OFICIAIS POLICIAIS MILITARES**, matrícula 100082193, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Militar, referente ao exercício de **2022**, marcadas anteriormente no período de **(04/04/2022 a 13/04/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/04/2022.

RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES
Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC3843

Portaria de férias nº 2381 de 12 de abril de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IRENO RIBEIRO NETO, OFICIAIS POLICIAIS MILITARES**, matrícula 100082193, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(04/04/2022 a 13/04/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/04/2022 a 21/04/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/04/2022.

RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES

Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC3844

Portaria de férias nº 2382 de 12 de abril de 2022.

O(A) Coordenador de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27/08/2021, publicada no DOE n.174, de 30/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JERRISON MENDES BARBOZA**, ASSESSOR DE GABINETE, matrícula 300163386, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(03/08/2022 a 12/08/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(31/08/2022 a 09/09/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/04/2022.**RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES**

Coordenador de Recursos Humanos

Protocolo DOC3845

Portaria nº 1302 de 12 de abril de 2022

Dispõe sobre a concessão de Adicional de Serviços Extraordinários aos servidores lotados no Hospital Regional de Cacoal-HRC, referente ao mês de fevereiro de 2022.

O Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal/COHREC/SESAU, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965/2017, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 11 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 12 de fevereiro de 2021, que nomeou a contar de 15 de fevereiro de 2021 o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC/SESAU e conforme consta no **Ofício nº 6509/2022/HRC-NRH/SESAU de 04 de abril de 2022**, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa.

Considerando as justificativas apresentadas pelos coordenadores quanto a necessidade da realização da jornada extraordinária pelos servidores abaixo relacionados, objetivando garantir a continuidade da prestação dos serviços assistenciais de natureza hospitalar (id **0027799940**);

Considerando o teor do Processo nº **0036.074596/2022-91**.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 92, da Lei Complementar n. 68/1992, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores abaixo lotados no Hospital Regional de Cacoal-HRC/SESAU, referentes ao mês de **FEVEREIRO/2022**.

SERVIDORES ESTATUTÁRIOS

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
AGNES SOUSA SILVA	ENFERMEIRO	300170389	48
ALANA KUNDSIN	FISIOTERAPEUTA	300132826	12
ALINE DOS SANTOS HOTTI BEZERRA	ENFERMEIRO	300131239	24

ANA LÚCIA PEREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	300145108	96
BIANCA OYOLA BICALHO	ENFERMEIRO	300145466	36
CAIO ALVES BARBOSA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	300145733	96
CLENIR INES MATIELLO DE AVILA	ENFERMEIRO	300134881	60
CLEOCI DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	300140000	60
DAYANE CRISTINA PINTO NEVES	FISIOTERAPEUTA	300154942	84
DIOGO LOUREIRO DE FREITAS	CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXILOFACIAL	300118951	96
ELDYA FLAVIA RAMOS NOGUEIRA	ENFERMEIRO	300062669	60
ELISSA GONÇALVES DE OLIVEIRA E SILVA	FARMACÊUTICO	300102303	60
ELIZ REGINA DE SOUZA BUENO MARQUES	ENFERMEIRO	300100367	60
EMANUELLE NOGUEIRA NEGREIROS	NUTRICIONISTA	300093587	60
EMILLY KARINE VENTURA DE LIMA	ENFERMEIRO	300163770	96
EMIQUERLE ANEZ PINHEIRO	ENFERMEIRO	300100412	24
ERICA VANESSA ALVES MESQUITA LOUREIRO	NUTRICIONISTA	300169196	72
EVELENE PEREIRA DE LIMA	ENFERMEIRO	300052579	60
FABIANA DE ARAUJO SILVA	ENFERMEIRO	300094065	24
FERNANDO AUGUSTO PINHEIRO	ENFERMEIRO	300093900	60
FLAVIA DA SILVA LELIS	FISIOTERAPEUTA	300102173	96
FLAVIA REJANE DE OLIVEIRA XAVIER	ENFERMEIRO	300099734	96
FRANCISCA LETICIA MOREIRA LUSTOSA PORTELA	FARMACÊUTICO	300171349	84
GLEICE MARA TURATI	ENFERMEIRO	300125780	96
GREICE QUELLE SAAR	ENFERMEIRO	300131933	84
IZABEL ALMEIDA DA SILVA RICARTE SOUZA	ENFERMEIRO	300161970	96
JACKELINE CAVALCANTE LIMA	FISIOTERAPEUTA	300145928	60
JONATHAN JOSIAS COSMO DE SOUZA	ENFERMEIRO	300156716	96
KELLY DE OLIVEIRA DANTAS	NUTRICIONISTA	300100913	48
LILIAN DA COSTA DUARTE VIEIRA	FISIOTERAPEUTA	300068744	36
LINCOLN GAIOFATTO JORGE	FARMACÊUTICO	300102659	96
LURDES APARECIDA SILVA GONCHOROWISKI	ENFERMEIRO	300159205	12
MARGARETE REGINA LOURO DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	300105240	36
MARIA PRISCILLA DE SOUSA PEREIRA ALBUQUERQUE CARVALHO	FISIOTERAPEUTA	300145063	48
MOACYR CHAGAS DOS SANTOS NETO	ENFERMEIRO	300146594	12
PATRICIA DE SOUZA CHAGAS	NUTRICIONISTA	300100976	96
PATRICIA GUSMÃO SILVA	NUTRICIONISTA	300100261	36
REINALDO ALVES DE LIMA	ENFERMEIRO	300145665	24
RISANY MICHELLE MARCON JACONI	ASSISTENTE SOCIAL	300100408	96
RITTIELA ROCHA DA SILVA	ENFERMEIRO	300157011	60
RODRIGO CRESTONI FREIRE DE ANDRADE	FISIOTERAPEUTA	300093030	12
ROGÉRIO BONFANTE MORAES	CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXILOFACIAL	300100667	96
SHEILA CARMINATI DE LIMA SOARES	ENFERMEIRO	300102117	48
SILVIA ATAIDES ALVES SANTANA	FISIOTERAPEUTA	300147014	12
TIANA DA SILVA PAIVA	FISIOTERAPEUTA	300150923	12
VALDENEZ DOS SANTOS RODRIGUES DE FREITAS	ENFERMEIRO	300140939	24
WESLAINE LEMES DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	300093879	36

SERVIDORES EMERGENCIAIS

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
ALINE BRITO LIRA CAVALCANTE	ENFERMEIRO	300164844	12

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12167>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/04/2022, às 13:00

ANA KAROLINA MONGE SILVA ROMANO MENDONÇA	ENFERMEIRO	300170329	96
DANUBYA ALVES MARTINIANO	ENFERMEIRO	300164833	6
ELIDA TAYRINE DE JESUS LEITE	ENFERMEIRO	300171179	24
ERICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	300166971	12
FERNANDA LETICIA VIANA PEREIRA	FISIOTERAPEUTA	300166185	12
HITALO CALAÇA AGUIAR	ENFERMEIRO	300171187	72
JAINE DOS SANTOS FURTUNATO	ENFERMEIRO	300170519	48
JOELMA ALVES BRUM	ENFERMEIRO	300165691	12
LEILA MARIA DE ALMEIDA	ENFERMEIRO	300167024	12
LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA	ENFERMEIRO	300170284	84
MARCELA CRISTINA MILOMES	ENFERMEIRO	300169925	84
MARILANI SABINO DA SILVA	PSICÓLOGO	300166591	60
NAYARA GOIS SOUTO	ENFERMEIRO	300171152	24
WELITON BARBOSA DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	300167656	84
WESLEY ROBERTO DE SOUZA SANTOS	ENFERMEIRO	300167643	24

JOÃO HENRIQUE PAULO GOMES

Diretor do COHREC/SESAU

Protocolo 0028057595

Portaria nº 1296 de 12 de abril de 2022

Dispõe sobre a concessão de Adicional de Serviços Extraordinários aos servidores lotados no Hospital Regional de Cacoal-HRC, referente ao mês de fevereiro de 2022.

O **Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal/COHREC/SESAU**, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965/2017, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 11 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 12 de fevereiro de 2021, que nomeou a contar de 15 de fevereiro de 2021 o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC/SESAU e conforme consta no **Ofício nº 6508/2022/HRC-NRH/SESAU de 04 de abril de 2022**, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa.

Considerando as justificativas apresentadas pelos coordenadores quanto a necessidade da realização da jornada extraordinária pelos servidores abaixo relacionados, objetivando garantir a continuidade da prestação dos serviços assistenciais de natureza hospitalar (id **0027799841**);

Considerando o teor do Processo nº **0036.074595/2022-46**.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 92, da Lei Complementar n. 68/1992, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores abaixo lotados no Hospital Regional de Cacoal-HRC/SESAU, referentes ao mês de **FEVEREIRO/2022**.

SERVIDORES ESTATUTÁRIOS

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
ADENIUDO JORGE DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300070760	72
ADRIANA NUNES MADEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300142800	12
ADRIANA PERRUT DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300073214	24
ALESSANDRA MOREIRA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300101077	12
AMÓS MADEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100757	36
ANDERSON DE SOUZA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	300120324	48
ANDRÉ PEDRO DE ALCANTARA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	300156490	48
ANÉSIA AMARA GÓES VELTEN	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	300120325	48
ANGELO DE SOUZA TOSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100279	36

BERNADETE APARECIDA SIMÃO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300143308	72
CARINA FERREIRA DOS SANTOS MOREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300169377	96
CARLA ALESSANDRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102142	24
CATIÚSCIA SANÁRA DE OLIVEIRA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100888	12
CICERA APARECIDA DE JESUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300068933	72
DHEISE ALVES MARINHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100170	60
EDNÉIA SANTANA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102690	36
EIRE SOARES RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300126144	48
ELIANA LUZINETE SIMÕES SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300101023	12
ELIANE ARAUJO DE ANDRADE BARBOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300171624	24
ELINEIA TEIXEIRA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100420	48
ELIS REGINA DE MASCENO ELIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300142840	96
ELIZABETE SIMÃO MOITINHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300103223	12
ELIZANGELA CRISTIANE ANTONIAZZI	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	300101020	96
ELIZETE PINHEIRO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300124935	48
ERICA GREICE DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100798	60
ERINETE COLETE DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100390	24
FABIANE RODRIGUES DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100129	48
GENIS BOONE	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	300118893	60
GIOVANA PRETTI GIOVANI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100139	48
GISELLE LEITE DE OLIVEIRA GOULART	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100872	24
HELENA MARIA MEDINA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100427	48
HÉLIDE DE FREITAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102233	24
IRACILDA BARBOZA SIQUEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100440	72
IVANETE FLOR DE OLIVEIRA MOTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300149814	48
IVANILDA FERREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100232	48
IVETTE CAMBUI DE MELO FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300103709	24
JENIFFER LUANE PEREIRA ANTUNES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300157042	72
JOAEDERSON RODRIGUES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300171415	96
JOANETE PEREIRA JESUINO	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	300143007	96
JOÃO DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300062957	60
JOELMA ERCULANO DE BRAGANÇA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300101090	48
KARLAINA GOMES SCALFONI ROMAIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300130256	48
KEILA DE OLIVEIRA AMORIM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300099748	60
KELLY KARLA GOETINAUER BAUER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300062976	72
KÉSCIA MOREIRA CORDEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300151272	48
LEILA CORTEZANI	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	300100735	96
LEONILDA ROSA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300162548	96
LETICIA JACOB SILVA CASTELLANI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100960	48
LÍLIA MÁRCIA MIRANDA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300093174	12
LILIAN CORRÊA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300134778	24
LUCIA VASCONCELOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300068913	24
LUCIANA ALVES DE LIMA GONZAGA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100959	96

LUCIENE LEMOS DOS SANTOS PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300101100	24
LUCY COSTA DA SILVA	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	300120317	60
LUZINETE BORGES SOARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300101630	12
MAISA GARCIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300168757	24
MARCELO SOUZA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300093864	48
MARCIA BATISTA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300073282	96
MARCIO MARQUES MORAES	TÉCNICO EM APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	300150918	84
MARIA APARECIDA SILVESTRE DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100706	72
MARIA DAS NEVES CORDEIRO OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300093114	48
MARIA DE FATIMA RODRIGUES DE MACEDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300130180	48
MARILDA REBONATO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100962	36
MARISA SANTOS SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300100967	96
MARLENE ROSA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300130182	72
MARLUCIA ANGELINA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300147472	48
MARLY DE SOUZA MARTINS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300101030	36
MELISSA MARIANO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102107	36
MIRIAN ULKOWSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300099743	24
MONALISA MACHADO RAMOS CARDOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102697	24
MONICA GLORIA PESSOA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300102109	72
ODETE FERREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300126881	96
OSANA PACHECO ANDRADE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300073417	84
PAULO CEZAR FERREIRA DA CRUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300092968	72
PRISCILA ROSENDO BARBOSA DE ANDRADE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300139954	48
ROSENI PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300099800	84
SABRINA SCHMIDT LIMA FERRARI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300168537	48
TARCIA ANGLEÇA CARIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300119151	24
VANIA LUIZ DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300126362	12
VANIA MARIA GOMES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300103242	48
VILMA DE SIQUEIRA GONÇALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300053469	48

SERVIDORES EMERGENCIAIS

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
ANA PAULA GARCIA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300167284	24
AURILAINE MORENO SILVEIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300166199	36
CILEZIA MARIA DA SILVA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300170589	12
CRISTINA FATIMA VIEIRA NICOCELLI	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	300164989	96
DAIANE DEISE GALLI MEDIOTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300170462	96
ELAINE ALMEIDA DE PAULA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300164841	48
ERLANE AUGUSTO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300170732	48
EVERTON PINHEIRO VIEIRA MARQUES	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	300167086	96
FABIANA BATISTA DO VALE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300164928	24
FABIO BARBOSA BENITES	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	300164968	48
GISLAINE HORTENCIA ARAUJO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300167574	48

KÉSIA DE SOUZA NASCIMENTO HINCHINK	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300170425	48
LEONILDA VERONICA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300166231	24
LUCIANE CRISTIELLE DE OLIVEIRA BACHINI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300171188	24
MARLENE RODRIGUES LELIS SALOMAO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300167539	96
PAMELLA CAROLINNE NUNES SANTANA	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	300166691	96
SUELI GONÇALVES MESQUITA MALTA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300170597	24
VERONICA SANTANA COSTA GULARTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300171065	12
VILMA VILAS BOAS FLOR ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300171978	24
ZISLENE MOREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	300166253	96

JOÃO HENRIQUE PAULO GOMES

Diretor do COHREC/SESAU

Protocolo 0028054539

Portaria nº 1267 de 12 de abril de 2022

Dispõe sobre a concessão de Adicional de Serviços Extraordinários aos servidores lotados no Complexo Hospitalar Regional de Cacoal-COHREC, referente ao mês de fevereiro de 2022.

O **Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal/COHREC/SESAU**, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965/2017, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 11 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 12 de fevereiro de 2021, que nomeou a contar de 15 de fevereiro de 2021 o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC/SESAU e conforme consta no **Ofício nº 6507/2022/HRC-NRH/SESAU de 04 de abril de 2022**, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa.

Considerando as justificativas apresentadas pelos coordenadores quanto a necessidade da realização da jornada extraordinária pelos servidores abaixo relacionados, objetivando garantir a continuidade da prestação dos serviços assistenciais de natureza hospitalar (id **0027799726**);

Considerando o teor do Processo nº **0036.074594/2022-00**.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 92, da Lei Complementar n. 68/1992, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores abaixo lotados no Complexo Hospitalar Regional de Cacoal-COHREC/SESAU, referentes ao mês de **FEVEREIRO/2022**.

SERVIDORES ESTATUTÁRIOS

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
EDLEUZA MAIA TAVARES	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	300017529	96
JACIRA CAMARGO	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	300017431	60
JAIRA KUHN HERRERA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	300016870	7
JOÃO CORREIA DOS SANTOS	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	300044523	96
MARIA CICERA DA SILVA DUARTE	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300028400	96
MARTA FARIAS DA SILVA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300046552	96
MARTA MARTINS	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300039777	72
NIRTO ZANLORENZI	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	300016952	48
ROSILENE DA SILVA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300038945	48

JOÃO HENRIQUE PAULO GOMES

Diretor do COHREC/SESAU

Protocolo 0028031855

Portaria nº 1266 de 12 de abril de 2022

Dispõe sobre a concessão de adicional de serviços extraordinários aos servidores lotados no Hospital Regional de

Cacoal-HRC, referente ao mês de fevereiro de 2022.

O Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal/COHREC/SESAU, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965/2017, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 11 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 12 de fevereiro de 2021, que nomeou a contar de 15 de fevereiro de 2021 o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC/SESAU e conforme consta no **Ofício nº 6506/2022/HRC-NRH/SESAU de 04 de abril de 2022**, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa.

Considerando as justificativas apresentadas pela Direção Clínica quanto a necessidade da realização da jornada extraordinária pelos servidores abaixo relacionados, objetivando garantir a continuidade da prestação dos serviços assistenciais de natureza hospitalar (id **0027799662**);

Considerando o teor do Processo nº **0036.074592/2022-11**.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 92, da Lei Complementar n. 68/1992, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores abaixo lotados no Hospital Regional de Cacoal-HRC/SESAU, referentes ao mês de **FEVEREIRO/2022**.

MÉDICOS ESTATUTÁRIOS

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
ADONIS MENDES JUNIOR	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300145501	60
ADRIANA CRISTINA DE FREITAS	MÉDICO ONCOLOGISTA PEDIÁTRICO	300133245	96
ANA PAULA FERNANDES BOA SORTE	MÉDICO PEDIATRA	300151893	72
ANDRE NAZARIO DE OLIVEIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300166438	96
CARLA BIANCA DA SILVASANTOS	MÉDICO PEDIATRA	300137814	90
CAROLINE DE OLIVEIRA PRADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300132839	96
CELSON JANDIR SMANIOTTO	MÉDICO CIRURGIÃO PLÁSTICO	300100340	96
CEZAR ANGELO ALFREDO FILHO	MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	300131605	72
CLAUDEMIR MONTEIRO DE BARROS	MÉDICO PEDIATRA	300137565	48
CLAUDIO QUEIROZ SILVA	MÉDICO CIRURGIÃO ONCOLÓGICO	300147574	96
CRISTHIANY RAGNINI	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300118619	36
DAHYANNE MARQUES PERSCH	MÉDICO PEDIATRA	300147840	78
DOUGLAS DOMINGUES	MÉDICO NEUROCIRURGIÃO	300149495	96
EDSON MARQUIORI	MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	300016620	96
EDUARDO HENRIQUE LAURINDO DE SOUZA SILVA	MÉDICO MASTOLOGISTA	300144994	72
FLÁVIO CARLOS	MÉDICO OTORRINO	300102175	24
FLAVIO EDUARDO SILVA	MÉDICO PEDIATRA	300149104	78
FLÁVIO PIERETTE FERRARI	MÉDICO PEDIATRA	300100874	72
FRANCISCO ALCIDES DIAS FILHO	MÉDICO CIRURGIÃO ONCOLÓGICO	300145642	96
FRANCISCO EDUARDO MORAIS DE OLIVEIRA	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	300131390	96
GUILHERME ELER DE ALMEIDA	MÉDICO PNEUMOLOGISTA	300131690	36
GUSTAVO BARBOSA DA SILVA SANTOS	MÉDICO ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO OU AUDITORIA	300145603	72
IANE DA COSTA SCHARFF	MÉDICO HEMATOLOGISTA	300149101	96
IARA DA COSTA SCHARFF	MÉDICO NEFROLOGISTA	300149102	96
ISAAQUE SANTOS DUMONT DE BRAGANÇA DIAS CORREIA	MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	300154878	66
JANAINA HUCZOK	MÉDICO PEDIATRA	300151860	12
JOSE ANTONIO URRESTI ORSI	MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	300102255	60
LEONARDO PEIXOTO DOMINGOS	MÉDICO RADIOLOGISTA	300131423	72
LETHICIA DOMINGOS PAULO	MÉDICO PNEUMOLOGISTA	300149463	72

LORENA CASTOLDI TAVARES	MÉDICO INFECTOLOGISTA	300149099	96
LUIZ ROGÉRIO BENVENUTTI	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300034957	84
MARCELO BARBISAN DE SOUZA	MÉDICO MASTOLOGISTA	300145066	60
MARCOS EDUARDO FERNANDES	MÉDICO ORTOPEDISTA	300132307	84
MARCOS VINICIUS TAVARES ROLIM	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL (VIDEOLAPAROSCOPIA)	300145938	48
MARLLONN ITALLO SANTOS BORBA	MÉDICO PEDIATRA	300149719	72
MAUREEN RODRIGUES LEITE CASTAGNARO	MÉDICO RADIOTERAPEUTA	300131474	24
NATALIA GARDENIA DAVANSE PIERONI	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	300143693	96
PAULIANA BRAGA ABREU	MÉDICO PEDIATRA	300149135	96
PEDRO LUIZ LANZIANI PALMIERI	MÉDICO ORTOPEDISTA	300143859	72
RAISSA DE OLIVEIRA NEVES	MÉDICO ESPECIALISTA EM CLÍNICA MÉDICA	300165013	72
ROBERTA FERRARI GONÇALVES	MÉDICO CARDIOLOGISTA	300104229	24
RODRIGO APARECIDO PEREIRALIMA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300133260	96
ROGÉRIO TREVIZANI	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300100384	72
RUBENS AKITA	MÉDICO ORTOPEDISTA ESPECIALISTA EM MÃOS	300145661	18
WALTER VIRHUEZ PADILLA	MÉDICO NEUROCIRURGIÃO	300061106	96

MÉDICOS EMERGENCIAIS

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
AGNI DE LIMA MORENO WAKASUGUI	MÉDICO NEFROLOGISTA	300174349	72
CACIANO GONÇALVES DE AQUINO NETO	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	300174281	96
CHIARA YASMIN SENA ZANELLA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300172103	36
CLAUDINEIA FERNANDES DA SILVA	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - 40 HS	300174230	72
DANIELE TOMAZINI TIROLI	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	300174168	84
DANIELI CAROLINI DEPIERI	MÉDICO CARDIOPEDIATRA	300175174	36
DIEGO DO NASCIMENTO MUSSOLIN	MÉDICO UROLOGISTA	300172849	96
EDIVANIA FERNANDES DE MELO TRINDADE	MÉDICO PEDIATRA	300175716	72
EDPO VINICIUS LENZI DE OLIVEIRA	MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR	300174293	72
FABIANA CASTRO ARONI BAZAN	MÉDICO PEDIATRA	300154898	84
FABIO SOARES DA SILVA	MÉDICO CIRURGIÃO PEDIÁTRICO	300151310	96
GEIZIEL MOREIRA CRUZ	MÉDICO INTENSIVISTA - 40 HS	300175819	96
GREYCE LAIS DO NASCIMENTO MUSSOLIN	MÉDICO PEDIATRA	300174380	30
GUSTAVO GUILHERME DOS SANTOS GALVAO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300169820	96
JULIANA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	MÉDICO PEDIATRA	300174290	72
JUSTO NELSON SILVESTRE	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300166155	72
LOHAYNNE LOPES DE FREITAS VOIGT	MÉDICO PEDIATRA	300174372	96
LUCAS RONDINA	MÉDICO ESPECIALISTA EM CLÍNICA MÉDICA	300174678	96
LUIZA SILVA	MÉDICO NEUROLOGISTA	300174301	96
MAIKSON NOGUEIRA LOPES	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300171920	18
MAXSUEL CLARA DO COUTO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300171168	96
PATRICIA DE NOVAIS DE SOUZA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300171409	96
VALESKA VALIATI	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300171386	72

JOÃO HENRIQUE PAULO GOMES

Diretor do COHREC/SESAU

Protocolo 0028031828

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12167>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/04/2022, às 13:00

Portaria nº 1268 de 12 de abril de 2022

Dispões sobre a concessão de Adicional de Serviços Extraordinários a servidora lotada na FHEMERON - CACOAL, que realizou serviços extraordinários no Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO, no mês de Fevereiro de 2022.

A Diretora do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO/SESAU, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 18 de janeiro de 2021 publicado no Diário Oficial do Estado no dia 19 de janeiro de 2021, que nomeou a contar de 05 de janeiro de 2021 a Diretora do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO/SESAU e conforme consta no **Ofício nº 4189/2022/HRC-NRH/SESAU de 04 de abril de 2022**, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa.

Considerando a justificativa apresentada pelo coordenador quanto à necessidade da realização da jornada extraordinária pela servidora abaixo relacionada, objetivando garantir a continuidade da prestação dos serviços assistenciais de natureza hospitalar (id 0024399648);

Considerando o teor do Processo nº **0036.070624/2022-09**.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 92, da Lei Complementar n. 68/1992, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores abaixo lotados no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal/HEURO/SESAU, referentes ao mês de **FEVEREIRO/2022**.

SERVIDOR EMERGENCIAL

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
ALLANA PAULA ARAÚJO DA COSTA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300167112	78

JOÃO HENRIQUE PAULO GOMES

Diretor do COHREC/SESAU

Protocolo 0028031870

Portaria nº 1254 de 11 de abril de 2022

Dispõe sobre a concessão de Adicional de Serviços Extraordinários aos servidores lotados no Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal-HEURO, referente ao mês de Fevereiro de 2022.

A Diretora do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO/SESAU, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 18 de janeiro de 2021 publicado no Diário Oficial do Estado no dia 19 de janeiro de 2021, que nomeou a contar de 05 de janeiro de 2021 a Diretora do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO/SESAU e conforme consta no **Ofício nº 4186/2022/HRC-NRH/SESAU de 04 de abril de 2022**, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Justificativa.

Considerando as justificativas apresentadas pelo coordenador quanto à necessidade da realização da jornada extraordinária pelos servidores abaixo relacionados, objetivando garantir a continuidade da prestação dos serviços assistenciais de natureza hospitalar (id **0024398587**);

Considerando o teor do Processo nº **0036.070615/2022-18**.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 92, da Lei Complementar n. 68/1992, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores abaixo lotados no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal/HEURO/SESAU, referentes ao mês de **FEVEREIRO/2022**.

SERVIDORES ESTATUTÁRIOS

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
ABRAHIM MERINO CHAMMA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300121783	96
ALEXANDRE FIORINI GOMES	MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR	300100179	12

ALYNNE ALVES DE ASSIS LUTCHTENBERG	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300136832	96
ANDERSON PEREIRA DE OLIVEIRA	MÉDICO CARDIOLOGISTA	300159133	12
ANDRE NOBUTAKA YAMANE	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300132265	12
CLAUDIO SILVA GODOY	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300136726	96
DANILO MARCIO DE OLIVEIRA CARDOSO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300142823	96
EMILHO DE SOUZA ANDRADE	MÉDICO ESPECIALISTA EM CLÍNICA MÉDICA	300132358	48
FRANCISCO ARRAES ROLIM JUNIOR	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	300160085	54
GIZELI SILVA GIMENEZ	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300135895	84
JOEZER DUARTE CARVALHO	MÉDICO CARDIOLOGISTA	300126979	96
JOSE DE JESUS AHUMADA MOLINA	MÉDICO ORTOPEDISTA	300063740	12
JOSE EDSON PUERARI BENEVIDES	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	300154899	24
MARCOS ADRIANO DA FONSECA	MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR - 40 HS	300132657	36
NAÍSA BUDNY DE ALMEIDA	MÉDICO INFECTOLOGISTA	300146579	36
NATHALIA TABALIPA DA SILVA	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	300101005	96
NICOLE LIMA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300136241	72
RENATA MARIELA CARLOTTO DE LIMA	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	300151703	96

SERVIDORES EMERGENCIAIS

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
ALINE SARA MIOTTI CORDEIRO	MÉDICO NEUROLOGISTA	300174279	72
CLEVERSON TABALIPA DA SILVA	MÉDICO INTENSIVISTA - 40 HS	300175779	96
FELIPE ASKALON DE SOUSA FREITAS	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300164166	48
MARILIA ANDRADE DOS SANTOS ARAUJO	MÉDICO NEFROLOGISTA	300174292	30
NIRLANDO MEIRELES DE SOUZA	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HS	300172672	96
OMAR RONALD FUENTES CRUZ	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300167042	96
THAUAN KEVEN GOMES GUAITOLINI	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40HS	300171869	30
VICTOR DALL AGLIO DE ORNELLAS	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	300174203	42
VITOR PEREIRA DE ALBUQUERQUE	MÉDICO ESPECIALISTA EM CLÍNICA MÉDICA	300174343	96

JOÃO HENRIQUE PAULO GOMES

Diretor do COHREC/SESAU

Protocolo 0028014027

Portaria nº 1209 de 05 de abril de 2022

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0063.055781/2022-59.

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder a servidora **LUANA LIMA SILVA**, ocupante do cargo de **Gerente da GAD/Policlínica Oswaldo Cruz**, matrícula, CPF nº **973.681.212- 04**, **Suprimento de Fundos** a Título de Adiantamento no valor **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), conforme **Plano de Aplicação POC-GEMAN (0023803544)**, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício (2022).

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DESPESA	VALOR R\$
2034	4011	2022NE000788	33.90.39.96	R\$ 8.000,00
TOTAL (R\$)				R\$ 8.000,00

Art. 2 - O período de Aplicação do Suprimento, será de acordo com as normas mencionada no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como Prestação de Contas em seu Art. 11, do Decreto mencionado, devendo o responsável, fazer sua comprovação na forma estabelecida.

Art. 3 - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12167>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/04/2022, às 13:00

Portaria de férias nº 2384 de 13 de abril de 2022.

O(A) DIRETOR GERAL/HICD, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 04 de junho de 2019 de 04/06/2019, publicada no DOE n.102, de 05/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CYNOE GONCALVES BLODOW**, AGENTE EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA, matrícula 300136455, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(11/07/2022 a 20/07/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/10/2022 a 27/10/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/04/2022.

SERGIO PEREIRA
DIRETOR GERAL/HICD

Protocolo DOC3849

Notificação nº 147/2022/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): **FABIA MARIA PEREIRA DE SÁ**

Matrícula Nº **300149206**

CARGO: **FARMACEUTICO**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a ligar no número 69-3216.5288 ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h, COM PRAZO DE 10 dias**, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 13 de abril de 2022.

Raquel de Oliveira Rodrigues
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0028070859

Notificação nº 148/2022/SESAU-CRH

Ao Senhor (a): **GUSTAVO ARAUJO DE CARVALHO**

Matrícula Nº **300172755**

CARGO: **MÉDICO 40HS**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a ligar no número 69-3216.5288 ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h, COM PRAZO DE 10 dias**, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 13 de abril de 2022.

Raquel de Oliveira Rodrigues
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos/CRH/SESAU

Protocolo 0028071052

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº 7009761-77.2019.822.0002, 1007881-30.2021.4.01.4100, 7016377-37.2020.822.0001 em favor da empresa CM HOSPITALAR S.A., no valor de **R\$ 468.612,48 (quatrocentos e sessenta e oito mil seiscientos e doze reais e quarenta e oito centavos)**, pela modalidade menor preço, em razão dos fundamentos apresentados no Termo de Referência (27333221) Justificativa (0027593726), devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer Jurídico nº 71/2021/SESAU-DIJUR (0027943943), vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Dispensa de Licitação do **Processo Administrativo SEI nº 0036.072047/2022-81**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 468.612,48 (quatrocentos e sessenta e oito mil seiscientos e doze reais e quarenta e oito centavos)**,

Porto Velho, 07 de Abril de 2022
Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 0027943473

Portaria nº 1232 de 08 de abril de 2022

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.073141/2022-58.

RESOLVE:

Art.1º. REMARCAR o gozo de das férias referentes ao exercício de **2020** do(a) servidor(a) **RUBENS STELZENBERGER**, matrícula **300060085**, Agente de Polícia Civil pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, cedido a esta Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de **22/11/2020 A 11/11/2020 (10 dias)**, para fruição de **02.05.2022 a 11.05.2022 (10 dias)**.

Art.2º Permanece inalterado o período de 12.01.2020 a 21.01.2021 já gozado anteriormente.

Art.3º Permanece inalterado o período de 01.02.2020 a 10.02.2020 agendado como abono pecuniário.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0027961047

Portaria nº 1182 de 04 de abril de 2022

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO o Decreto n. 25.709, de 5 de janeiro de 2021, que estabelece o recesso administrativo de final de ano em dois períodos de 21 a 25 dezembro e de 28 de dezembro a 1º de janeiro, conforme escala determinada pelo Titular de cada Órgão, excluindo de seu usufruto os serviços "que não podem sofrer solução de continuidade" e vedada a acumulação dos 2 (dois) períodos;

CONSIDERANDO o Ofício-Circular 480 (0022810115) e a reconsideração no Ofício 23272 (0023004900) contidos nos autos de nº 0036.590647/2021-46, que dispõe que o recesso administrativo, poderá ser concedido durante o mês de janeiro de 2022 da mesma forma (em dois períodos), desde que tal concessão não resulte em qualquer forma de paralização dos serviços e prejuízos nas escalas de serviços dos setores agraciados.

RESOLVE:

Art. 1º. **RETIFICAR** a Portaria 391 de 02 de fevereiro de 2022, publicada nº 44 Disponibilização 10/03/2022, a qual **Estabelece** a escala do recesso administrativo de final de ano referente ao Exercício de 2021 na Secretaria de Estado da Saúde altera e inclui alguns períodos em razão de força maior.

Onde se lê:

ORDEM	MATRICULA/ SIAPE	NOME	SUB-LOTAÇÃO	PERÍODO
07	300115609	KARINE LUCAS DE MELLO PEREIRA	CCI/ SESAU	25 a 29/ 07/2022

Leia-se:

ORDEM	MATRICULA/ SIAPE	NOME	SUB-LOTAÇÃO	PERÍODO
07	300115609	KARINE LUCAS DE MELLO PEREIRA	CCI/ SESAU	01/ 06 a 05/06/2022

Protocolo 0027824204

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo Nº 0036.553145/2021-34

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo Nº **0036.553145/2021-34**, torna público o **Pregão Eletrônico Nº 003/2022/SUPEL/RO**, tendo por objeto Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais da Secretaria da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, em favor das empresas, **RIO AMAZONAS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 30.554.501/0001-80, vencedora dos itens (1/8/21/36/38/42/49/55), no valor de R\$ 60.890,40 (sessenta mil oitocentos e noventa reais e quarenta centavos), **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 12.889.035/0001-42, vencedora dos itens (3/29/46/54), no valor de R\$ 36.674,00 (trinta e seis mil seiscentos e setenta e quatro reais), **PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ: 21.297.758/0001-03, vencedora dos itens (4/15/60/61), no valor de R\$ 38.448,00 (trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais), **A J COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 32.137.731/0001-70, vencedora dos itens (10/50) no valor de R\$ 11.471,00 (onze mil quatrocentos e setenta e um reais), **ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 20.590.555/0001-48, vencedora dos itens (11/43), no valor de R\$ 182.460,00 (cento e oitenta e dois mil quatrocentos e sessenta reais), **GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 17.472.278/0001-64, vencedora dos itens (12/22/30/39/40/45/57), no valor de R\$ 70.577,00 (setenta mil quinhentos e setenta e sete reais), **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, CNPJ: 67.729.178/0004-91, vencedora dos itens (16/17/52/69), no valor de R\$ 68.117,00 (sessenta e oito mil cento e dezessete reais), **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 03.652.030/0001-70, vencedora dos itens (5/24/27/28/31/32/41/47/56), no valor de R\$ 45.390,00 (quarenta e cinco mil trezentos e noventa reais), **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 14.905.502/0001-76, vencedora do item (44), no valor de R\$ 401.600,00 (quatrocentos e um mil e seiscentos reais), **UNI HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 07.484.373/0001-34, vencedora do item (59), no valor de R\$ 20.460,00 (vinte mil quatrocentos e sessenta reais), **STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 06.106.005/0001-80, vencedora do item (63), no valor de R\$ 2.436,00 (dois mil quatrocentos e trinta e seis reais), **NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ: 34.729.047/0001-02, vencedora do item (66), no valor de R\$ 174.900,00 (cento e setenta e quatro mil e novecentos reais), totalizando o valor de **R\$ 1.113.423,40 (um milhão, cento e treze mil quatrocentos e vinte e três reais e quarenta centavos)**, conforme CERTIDÃO/DELTA/SUPEL/RO 0028014612 de 12 de abril de 2022 e DESPACHO/GAP/SUPEL/RO 0028057989 de 13 de abril de 2022.

Publique-se.

Porto Velho, 13 de abril de 2022.

SEMAYRA GOMES MORET
SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0028076464

**HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12167>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/04/2022, às 13:00

calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº 1014249-55.2021.4.01.4100 em favor da empresa **CM HOSPITALAR S.A. (CNPJ 12.420.164/0009-04)**, no valor de **R\$ 79.920,40 (setenta e nove mil novecentos e vinte reais e quarenta centavos)**, pela modalidade menor preço e prazo de entrega, em razão dos fundamentos apresentados no Termo de Referência (0021574668) Justificativa (0027874329), Parecer Jurídico nº 71/2021/SESAU-DIJUR (0027974906), vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Dispensa de Licitação do **Processo Administrativo SEI nº 0036.495490/2021-46**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 79.920,40 (setenta e nove mil novecentos e vinte reais e quarenta centavos)**

Porto Velho, 08 de Abril de 2022

Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 0027975080

Portaria nº 1326 de 13 de abril de 2022

Aprova adesão dos municípios no Projeto "Opera Rondônia" e define o valor do incentivo a ser repassado.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas nos termos do Art. 41, inciso I da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e

CONSIDERANDO, a Portaria nº 4859 de 28 de dezembro de 2021, que regulamenta, para o exercício de 2022, estratégia para retomada e ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Rondônia - PROJETO "OPERA RONDÔNIA";

CONSIDERANDO a necessidade de retomada e incentivo de execução das cirurgias eletivas, consciente e segura, conforme a capacidade operacional de cada unidade hospitalar, sem prejuízo do atendimento de urgência e emergência, como também dos casos de Covid-19;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a adesão do município ao Projeto "Opera Rondônia", bem como o valor de repasse do incentivo fundo a fundo, nos termos do artigo 6º da Portaria nº 4859 de 28 de dezembro de 2021, conforme planilha abaixo:

Município	Valor Repasse
Monte Negro	R\$1.943.858,46

Porto Velho, 13 de Abril de 2022.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva - SESAU

ANEXO I**MONTE NEGRO**

Nome da Unidade Executante	CNES da Unidade Executante	Nome Procedimento	Código do Procedimento (SIGTAP)	Valor Tabela SUS	Valor do Incentivo Estadual	Quantidade de procedimento/ 6 Meses	Valor total do Incentivo
Hospital municipal irmã Dulce	4003039	Apendicectomia	407020039	R\$ 414,62	R\$ 1.314,35	24	R\$ 31.544,29
Hospital municipal irmã Dulce	4003039	Bartolinetomia	409070190	R\$ 139,96	R\$ 443,67	48	R\$ 21.296,31
Hospital municipal irmã Dulce	4003039	Colecistectomia	407030026	R\$ 695,77	R\$ 2.205,59	72	R\$ 158.802,54

Hospital municipal irmã Dulce	4003039	Cistocele	409070050	R\$ 372,54	R\$ 1.180,95	24	R\$ 28.342,84
Hospital municipal irmã Dulce	4003039	Fistulectomia	407020276	R\$ 254,12	R\$ 805,56	72	R\$ 58.000,35
Hospital municipal irmã Dulce	4003039	Salpingectomia	409060232	R\$ 465,59	R\$ 1.475,92	48	R\$ 70.844,17
Hospital municipal irmã Dulce	4003039	Hernioplastia Inguinal	407040102	R\$ 445,51	R\$ 1.412,27	72	R\$ 101.683,20
Hospital municipal irmã Dulce	4003039	Hernioplastia Inguinal Bilateral	407040099	R\$ 426,02	R\$ 1.350,48	72	R\$ 97.234,80
Hospital municipal irmã Dulce	4003039	Hernioplastia inguinal unilateral	407040102	R\$ 445,51	R\$ 1.412,27	48	R\$ 67.788,80
Hospital municipal irmã Dulce	4003039	Hernioplastia umbilical	407040129	R\$ 434,99	R\$ 1.378,92	72	R\$ 99.282,12
Hospital municipal irmã Dulce	4003039	Hernioplastia Diafragmatica abdominal	407040048	R\$ 808,13	R\$ 2.561,77	24	R\$ 61.482,53
Hospital municipal irmã Dulce	4003039	Hernioplastia Diafragmatica Toracica	407040056	R\$ 830,90	R\$ 2.633,95	24	R\$ 63.214,87
Hospital municipal irmã Dulce	4003039	hernioplastia epigastrica	407040064	R\$ 559,87	R\$ 1.774,79	48	R\$ 85.189,82
Hospital municipal irmã Dulce	4003039	Hernioplastia incisional	407040080	R\$ 539,92	R\$ 1.711,55	48	R\$ 82.154,23
Hospital municipal irmã Dulce	4003039	Hernioplastia Recidivante	407040110	R\$ 416,43	R\$ 1.320,08	24	R\$ 31.681,99
Hospital municipal irmã Dulce	4003039	Hemorroidectomia	407020284	R\$ 315,94	R\$ 1.001,53	72	R\$ 72.110,15
Hospital municipal irmã Dulce	4003039	Herniorrafia S/ ressecção intestinal	407040145	R\$ 419,94	R\$ 1.331,21	24	R\$ 31.949,04
Hospital municipal irmã Dulce	4003039	Herniorrafia C/ ressecção intestinal	407020292	R\$ 378,69	R\$ 1.200,45	24	R\$ 28.810,74

Hospital municipal irmã Dulce	4003039	Hidrocele	409040215	R\$ 256,97	R\$ 814,59	48	R\$ 39.100,56
Hospital municipal irmã Dulce	4003039	Laqueadura Simples	409060186	R\$ 339,02	R\$ 1.074,69	72	R\$ 77.377,92
Hospital municipal irmã Dulce	4003039	Miomectomia	409060194	R\$ 437,46	R\$ 1.386,75	96	R\$ 133.127,83
Hospital municipal irmã Dulce	4003039	Postectomia	409050083	R\$ 219,12	R\$ 694,61	48	R\$ 33.341,30
Hospital municipal irmã Dulce	4003039	Vasectomia	409040240	R\$ 306,47	R\$ 971,51	72	R\$ 69.948,71
Hospital municipal irmã Dulce	4003039	Execerese de cisto epididimo	409040070	R\$ 212,09	R\$ 672,33	24	R\$ 16.135,81
Hospital municipal irmã Dulce	4003039	Fissura Anal	407020217	R\$ 246,81	R\$ 782,39	72	R\$ 56.331,91
Hospital municipal irmã Dulce	4003039	Esplenectomia	407030123	R\$ 975,98	R\$ 3.093,86	24	R\$ 74.252,56
Hospital municipal irmã Dulce	4003039	Biopsia de pele e partes moles	201010372	R\$ 25,83	R\$ 81,88	120	R\$ 9.825,73
Hospital municipal irmã Dulce	4003039	Drenagem de abscesso anu retal	407020136	R\$ 159,15	R\$ 504,51	24	R\$ 12.108,13
Hospital municipal irmã Dulce	4003039	Drenagem de abscesso da boca e anexos	404020054	R\$ 14,07	R\$ 44,60	24	R\$ 1.070,45
Hospital municipal irmã Dulce	4003039	Drenagem de abscesso de mama	410010014	R\$ 171,51	R\$ 543,69	24	R\$ 13.048,48
Hospital municipal irmã Dulce	4003039	Drenagem de glandula Bartholin	409070122	R\$ 12,97	R\$ 41,11	48	R\$ 1.973,52
Hospital municipal irmã Dulce	4003039	Histerectomia Total	409060135	R\$ 634,03	R\$ 2.009,88	96	R\$ 192.948,02
Hospital municipal irmã Dulce	4003039	Curetagem	411020013	R\$ 167,42	R\$ 530,72	24	R\$ 12.737,31
Hospital municipal irmã Dulce	4003039	Retirada de cisto Sebaceo	401010074	R\$ 12,46	R\$ 39,50	96	R\$ 3.791,83

Hospital municipal irmã Dulce	4003039	Retirada de nódulo da mama	201010569	R\$ 70,00	R\$ 221,90	24	R\$ 5.325,60
						1776	R\$ 1.943.858,46

Protocolo 0028082115

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - PROCESSO Nº 0036.076016/2022-08

A Secretaria do Estado de Rondônia – SESAU, torna público a todos os interessados a apresentarem proposta comercial (orçamentos) para Contratação de Psicólogo domiciliar por tempo indeterminado, conforme características indicadas no **Termo de Referência**, por meio de **Dispensa de Licitação** (inciso IV, art. 24. Lei 8666/93), com a **máxima urgência**, a fim de atender processo judicial **Nº 1004164-73.2022.4.01.4100**. Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para o e-mail (sesaunmjcompras.proc@gmail.com) e enviar proposta para o mesmo. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS. O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93. O pagamento será realizado através de Nota de Empenho (art.58. Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63. Inciso I e II. Lei 4.320/64).

SAMS

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA					
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE					
NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS					
Órgão Requisitante: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE				Nº. do Processo: nº 0036.076016/ 2022-08	
Fonte de Recurso: 0110		Programa Atividade:		Elemento Despesas: 339091	
Exposição do Motivo: Processo Judicial nº 1004164-73.2022.4.01.4100 em favor da menor impúbere ELOYSE VICTORIA COLARES SANTANA .					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			VALOR DO OBJETO/ TERAPIA	
1	CONTRATAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA CARDÍACA EM ATENDIMENTO AO PROCESSO JUDICIAL Nº 1004164-73.2022.4.01.4100 EM FAVOR DA MENOR IMPÚBERE ELOYSE VICTORIA COLARES SANTANA PORTADORA DE CARDIOPATIA CONGÊNITA - CIANÓTICA COMPLEXA (CID Q25.1)				
CNPJ	Local:		Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SESAU	Valor da Proposta:
	Data:		Fone:		Validade Proposta:
	Banco:		Assinatura:		
	Agência:				
	C/ C:				

NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0028078970

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.067797/2022-31

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Artigo 24, II e IV da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão da Contratação direta para aquisição de bens e serviços de saúde, para atendimento e cumprimento de determinações judiciais, advindas do **NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS - NMJ, EM RAZÃO DE CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO do exame ANGIOTOMOGRAFIA DE CORONÁRIA.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
UNIDADE DE RADIODIAGNOSTICO E ULTRA SONOGRAFIA LTDA - DR. ENOCH	05.931.993/ 00139	R\$ 1.870,00
VALOR TOTAL		R\$ 1.870,00

Conforme Quadro Comparativo SESA-UMJCJ (0027973482) e Justificativa SESA-UMJCJ (0027874188).

Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 1.870,00 (um mil oitocentos e setenta reais).**

Secretária do Estado de Saúde - SESA/RO

Protocolo 0028006080

**HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº **7012258-78.2021.8.22.0007** em favor da empresa: **CENTRO DE MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA - ANGA DIAGNÓSTICA** CNPJ: 17.257.555/0001-16, no valor de **R\$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais)** em razão dos fundamentos apresentados na Informação nº 524/2022/SESA-UMPPS (0024280987) e Justificativa (0027913038), bem como Parecer nº 71/2021/PGE-SESAU (0027912904) devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado, vem por meio deste ato, HOMOLOGAR os autos oriundo da Dispensa de Licitação do Processo Administrativo nº 0036.069791/2022-07.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais)**.

Porto Velho, 11 de abril de 2022

Secretário de Estado da Saúde/SESA/RO
(assinatura eletrônica)

Protocolo 0028007822

HB

Portaria nº 170 de 07 de abril de 2022

ODIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Conforme Memorando nº 129/2022/HB-GRH

RESOLVE:

1º - Relatar, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, conforme setor e data descrito nesta Unidade de Saúde Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Setor	A Partir de
300131200	CICERA NATALIA BERNARDINO SANTOS	Técnico em Enfermagem	GENF-Clínica Cirúrgica III	01/ 04/2022

2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a Relotação da servidora acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RODRIGO BASTOS DE BARROS
Diretor Geral/HBAP

Protocolo 0027951286

Portaria nº 173 de 08 de abril de 2022

ODIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Memorando nº 128/2022/HB-GRH

RESOLVE:

1º - Relotar, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Civis do Estado de Rondônia, conforme setor e data descrito nesta Unidade de Saúde Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Setor	A Partir de
300022497	AMANDA DE OLIVEIRA PINHEIRO	Técnico em Enfermagem	Núcleo de Almoxarifado	01/ 04/2022

2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a Relotação da servidora acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RODRIGO BASTOS DE BARROS
Diretor Geral/HBAP

Protocolo 0027958196

Portaria nº 172 de 08 de abril de 2022

ODIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Memorando nº 132/2022/HB-GRH

RESOLVE:

1º - Relotar, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Civis do Estado de Rondônia, conforme setor e data descrito nesta Unidade de Saúde Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Setor	A Partir de
300022497	VIRGINIA ARZA GUALASUA	Auxiliar de Serviços Gerais	Gerência de Enfermagem	07/ 04/2022

2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a Relotação da servidora acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RODRIGO BASTOS DE BARROS
Diretor Geral/HBAP

Protocolo 0027957743

Portaria nº 164 de 04 de abril de 2022

ODIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Conforme Portaria n 80 de 17 de fevereiro de 2022

RESOLVE:

1º - Relotar, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, conforme setor e data descrito nesta Unidade de Saúde Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Setor	A Partir de
300167209	FABIOLA FERREIRA DE LIMA	Enfermeiro	Núcleo de Estágios Supervisionados	11/ 02/2022

2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a Relotação da servidora acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RODRIGO BASTOS DE BARROS
Diretor Geral/HBAP

Protocolo 0027835216

Portaria nº 163 de 04 de abril de 2022

ODIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Memorando nº 111/2022/HB-GRH

RESOLVE:

1º - Relotar, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, conforme setor e data descrito nesta Unidade de Saúde Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Setor	A Partir de
300103731	JULIANA JACKELINE TEODORO	Técnico em Enfermagem	Gerência de Manutenção	01/ 04/2022

2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a Relotação da servidora acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RODRIGO BASTOS DE BARROS
Diretor Geral/HBAP

Protocolo 0027820254

Portaria nº 161 de 04 de abril de 2022

ODIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Memorando nº 108/2022/HB-GRH

RESOLVE:

1º - Relotar, a servidora abaixo relacionada para efeito de regularização funcional, pertencentes ao Quadro de Pessoal em Extinção do Ex-Território Federal de Rondônia - PCC-EXT no setor descrito, desta unidade Hospitalar.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Setor	A Partir de
300138537	MARLENE RAMOS SILVA MACHADO	Agente Administrativo	Gerência Administrativa	28/ 03/2022

2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a Relotação da servidora acima especificadas.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RODRIGO BASTOS DE BARROS
Diretor Geral/HBAP

Protocolo 0027817993

Portaria nº 171 de 07 de abril de 2022

ODIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Memorando nº 130/2022/HB-GRH

RESOLVE:

1º - Relatar, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, conforme setor e data descrito nesta Unidade de SaúdeHospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Setor	A Partirde
300068955	MARIA CREUSA DIAS DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Gerência de Enfermagem	14/ 03/2022

2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a Relotação da servidora acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RODRIGO BASTOS DE BARROS

Diretor Geral/HBAP

Protocolo 0027952218

Portaria nº 136 de 25 de março de 2022

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60doDecreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando a **Demanda de Ouvidoria número 061/2022 (Elogio)**

RESOLVE:

1º - Conceder menção de **ELOGIO** aos servidores da CLINICA CIRÚRGICA II, conforme relação, a baixoem razão do empenho,dedicação, responsabilidade, e elevado grau de comprometimento e do excelente trabalho prestado por esses servidoresno cuidados ao paciente, destaUnidade de Saúde Hospital de Base “Dr. ARY PINHEIRO.

Matrícula	Nome	Cargo
300011569	CARLOS ALBERTO DA FONSECA IZEL	Auxiliar de Serviços Gerais
300022763	CATIA MARIA CAMELO DA FONSECA	Auxiliar de Serviços Gerais
300058432	CLEONICE CAETANO DO NASCIMENTO	Auxiliar em Enfermagem
300130442	CLEVISSON SOUZA GUIMARAES	Técnico em Enfermagem
300143588	DEANE SANTANA FAGUNDES	Técnico em Enfermagem
300099477	DEBORA FERREIRA DA SILVA RAYOL	Técnico em Enfermagem
300172111	DELANE DE ANDRADE BELO	Técnico em Enfermagem
300150142	EDMILSON GOMES DA SILVA	Auxiliar Operacional Serviços Diversos
300068922	ELISANGELA FERREIRA CARDOSO	Técnico em Enfermagem
300062538	ELMARA CRISTINA FREITAS COELHO	Técnico em Enfermagem
300120382	FERNANDA FERREIRA LOPES	Enfermeiro
300142900	FLAVIA QUEIROZ	Técnico em Enfermagem
300147705	FRANCISCA ROSE VIEIRA FURTADO	Auxiliar de Serviços Gerais
300143857	GEORGES HILTON BENTES DA COSTA	Técnico em Enfermagem
300053408	HALISON CERQUEIRA CAUPER	Enfermeiro
300125979	HYOLLANDA DE OLIVEIRA MOREIRA	Enfermeiro
300131766	ILCA FERNANDES FARIAS	Técnico em Enfermagem
300131747	IRAIDE DE LIMA AGUIAR	Técnico em Enfermagem
300120359	KLEBER GONÇALVES BARBOSA	Enfermeiro
300098974	LAIANA PEREIRA DA COSTA	Técnico em Enfermagem
300144995	LAURA CAROLINE DE SOUZA MAFORTE	Enfermeiro
300165761	LEIDE DAIANE MENEZES VELOSO	Técnico em Enfermagem

300170551	LUCIA SILVA RIBEIRO	Enfermeiro
300143153	LUCIANA GONCALVES DE LIMA GOVEIA	Técnico em Enfermagem
300052796	LUCYDEANE ALVES DOS SANTOS TITE	Técnico em Enfermagem
300125494	LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO MACHADO	Enfermeiro
300054389	MAGNOLIA TRIGUEIRO CASTELO BRANCO	Técnico em Enfermagem
300120329	MARIA CONSUELO FERREIRA LOPES	Técnico em Enfermagem
300043007	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA	Auxiliar em Enfermagem
300073873	MARIA DO SOCORRO GOIS DE CARVALHO	Técnico em Enfermagem
300143445	MARIA FRANCISCA AMORIM RODRIGUES	Técnico em Enfermagem
300120349	MARILEIA DE JESUS SOUZA	Técnico em Enfermagem
300156429	RAIMUNDA DE SOUZA QUEIROZ BRASIL	Auxiliar Operacional Serviços Diversos
300143712	ROSELENE NOGUEIRA GONÇALVES DE SOUZA	Técnico em Enfermagem
300155267	ROSILENE NUNES MOMM	Técnico em Enfermagem
300143485	SAMUEL FURTADO	Técnico em Enfermagem
300100062	SARA GOMES DOS SANTOS ALVES	Técnico em Enfermagem
300157054	SOLANGE BARBOZA PEDRAZA	Técnico em Enfermagem
300126668	TAIANE FALCAO TEIXEIRA	Enfermeiro
300148228	TATIANNY KETLLYNN ABREU SILVA	Técnico em Enfermagem
300138392	TEREZINHA DA SILVA VILLAR	Auxiliar em Enfermagem

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RODRIGO BASTOS DE BARROS
Diretor Geral/HBAP

Protocolo 0027606652

Portaria nº 169 de 07 de abril de 2022

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Conforme o Ofício nº 144/2022/OGE-OUVGER

RESOLVE:

1º - Conceder menção de **ELOGIO** a servidora da **MARCIA ROCHA MEIRA**, Matrícula: 300022394, Cargo Médico Ginecologista Obstetra, em razão do empenho, dedicação, responsabilidade, e elevado grau de comprometimento e do excelente trabalho prestado no cuidados aos pacientes, desta Unidade de Saúde Hospital de Base “Dr. ARY PINHEIRO”.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RODRIGO BASTOS DE BARROS
Diretor Geral/HBAP

Protocolo 0027929599

Portaria nº 166 de 06 de abril de 2022

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

DESPACHO HB 0027689275

RESOLVE:

1º - Relatar, as servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro Permanente de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, conforme setor e data descrito nesta Unidade de Saúde Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Setor	A Partir de
-----------	--------------	-------	-------	-------------

300159721	VANESSA VIEIRA DE FARIA CARVALHO GUIMARAES	Enfermeiro	Central de Material Esterilizado	14/ 02/2022
-----------	---	------------	-------------------------------------	----------------

2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a lotação das servidoras acima especificados.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RODRIGO BASTOS DE BARROS
Diretor Geral/HBAP

Protocolo 0027889030

Portaria nº 168 de 06 de abril de 2022

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

R E S O L V E:

Alterar, os termos da Portaria nº 3/RH/GAB/HBAP, de 05 de janeiro de 2022, que concedeu Plantão Especial de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 05 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE N. 1741 DE 27.05.2011, o **Plantão Especial**, referente ao mês de **Novembro/2021**.

Processo nº. 0049.583400/2021-24

Onde se lê:

Nível Médico

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H
SUZANA MARTINS DOS SANTOS	Técnico em Laboratório	300166552	96

Leia-se:

Nível Médico

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H
SUZANA MARTINS DOS SANTOS	Técnico em Laboratório	300166562	96

RODRIGO BASTOS DE BARROS
Diretor Geral/HBAP

Protocolo 0027912446

JP II

Portaria nº 122 de 04 de abril de 2022

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designado através do Decreto de 07.04.2022 -SEI (0027947297), publicado no DOE Edição 66 de 08.04.2022.**

Considerando o teor do Processo: 0050.068051/2022-67

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, o servidor abaixo relacionado, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **Gerência de Enfermagem/AMI**, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II. Anteriormente lotado na Gerência de Enfermagem/HEPSJP II.

MATRICULA	NOME	CARGO	A PARTIR
300092795	Nauir Dyones de Oliveira	Técnico em Enfermagem	01.03.2022

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

MADSON ALBUQUERQUE ALVES
Diretor Geral / HPSJP-II

Protocolo 0027831658

Portaria nº 124 de 05 de abril de 2022

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designado através do Decreto de 07.04.2022 -SEI (0027947297), publicado no DOE Edição 66 de 08.04.2022.**

Considerando o Processo: 0050.067948/2022-73

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a servidora abaixo relacionada, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **Núcleo de Gestão de Tecnologia da Informação - NGTI**, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II. Anteriormente lotado na Gerência de Enfermagem/HEPSJP II.

MATRICULA	NOME	CARGO	A PARTIR
300002498	Francisca Lindalva Melo D'Avila	Técnico em Serviço de Saúde	15.02.2022

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

MADSON ALBUQUERQUE ALVES

Diretor Geral / HPSJP-II

Protocolo 0027854100

Portaria nº 126 de 06 de abril de 2022

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designado através do Decreto de 07.04.2022 -SEI (0027947297), publicado no DOE Edição 66 de 08.04.2022.**

Considerando o teor do Processo: 0050.067947/2022-29

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, o servidor abaixo relacionado, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na Gerência de Farmácia/ **Núcleo de Material Penso**, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II. Anteriormente lotado no **NAP/HPSJP II**.

MATRICULA	NOME	CARGO	A PARTIR
300022549	Sílvia Pereira Guedes	Auxiliar de Serviços Gerais	11.11.2021

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

MADSON ALBUQUERQUE ALVES

Diretor Geral / HPSJP-II

Protocolo 0027885858

Portaria nº 130 de 06 de abril de 2022

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designado através do Decreto de 07.04.2022 -SEI (0027947297), publicado no DOE Edição 66 de 08.04.2022.**

Considerando o teor do Processo: 0050.067812/2022-63

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **01.03.2022** os servidores abaixo relacionados, conforme quadro abaixo.

MATR. / SIAPE	NOME	CARGO	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
3201064	Irene Anastácio Macedo	Aux. Op. Serviços Diversos	NGTI / HPSJP II	Núc. de Recepções / HPSJP II
300136350	Bruno Fabrício Melo da Costa	Agente em Ativ. Administ.	Núc. de Recepções / HPSJP II	NGTI / HPSJP II

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

MADSON ALBUQUERQUE ALVES

Diretor Geral / HPSJP-II

Protocolo 0027897441

Portaria nº 132 de 06 de abril de 2022

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designado através do Decreto de 07.04.2022 -SEI (0027947297), publicado no DOE Edição 66 de 08.04.2022.**

Considerando o teor do Processo: 0050.067799/2022-42

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a servidora abaixo relacionada, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **Gerência de Farmácia**, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II. Anteriormente lotada no Núcleo de Recepções/HEPSJP II.

MATRICULA	NOME	CARGO	A PARTIR
300143214	Mirian Alves de Lima Brito	Técnico em Enfermagem	07.03.2022

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

MADSON ALBUQUERQUE ALVES

Diretor Geral / HPSJP-II

Protocolo 0027908171

Portaria nº 125 de 05 de abril de 2022

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designado através do Decreto de 07.04.2022 -SEI (0027947297), publicado no DOE Edição 66 de 08.04.2022.**

Considerando o teor do Processo: 0050.062412/2022-61

R E S O L V E:

Art. 1º - **ELOGIAR**, os servidores abaixo relacionados, **bem como as Equipes de Limpeza e de Alimentação**, que presta serviços a este Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, pela atenção e dedicação em seus serviços prestados ao Senhor **Samuel Martins Barbosa**, durante o período de 03 à 07.02.2022, em que esteve internado nesta Unidade.

MATRICULA	NOME	CARGO
300038963	Ivani Maria Aguiar da Assunção	Auxiliar em Enfermagem
3079609	Izabel Carvalho Cunha de Souza	Aux. Op. Serviços Diversos
300093010	Mirella Akiko Pereira Takamura	Enfermeiro

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

MADSON ALBUQUERQUE ALVES

Diretor Geral / HPSJP-II

Protocolo 0027859539

Portaria nº 129 de 06 de abril de 2022

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designado através do Decreto de 07.04.2022 -SEI (0027947297), publicado no DOE Edição 66 de 08.04.2022.**

Considerando o teor do Processo: 0050.061248/2022-75.

Art. 1º - **RELOTAR**, a servidora abaixo relacionada, Pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia, no **Núcleo de Nutrição**, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II. Anteriormente lotada no SAMD/HPSJP II.

SIAPE	NOME	CARGO	A PARTIR
234871	Rosimar Almeida da Silva Gaida	Auxiliar Op. Serv. Diversos	07.02.2022

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

MADSON ALBUQUERQUE ALVES

Diretor Geral / HPSJP-II

Protocolo 0027894193

Portaria nº 134 de 07 de abril de 2022

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designado através do Decreto de 07.04.2022 -SEI (0027947297), publicado no DOE Edição 66 de 08.04.2022..**

Considerando o teor do Processo: 0050.573634/2021-24.

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, o servidor abaixo relacionado, Pertencente ao Contrato de Trabalho em Caráter Emergencial, na **Gerência de Enfermagem**, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II. **Anteriormente Lotado na AMI/HPSJP II.**

MATRICULA	NOME	CARGO	A PARTIR DE:
300171506	Fernando Lócio de Oliveira	Técnico em Enfermagem	06.12.2021

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

MADSON ALBUQUERQUE ALVES

Diretor Geral / HPSJP-II

Protocolo 0027930579

Portaria nº 131 de 06 de abril de 2022

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designado através do Decreto de 07.04.2022 -SEI (0027947297), publicado no DOE Edição 66 de 08.04.2022.**

Considerando o teor da Portaria nº 751 ID: **0024311433**

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a servidora abaixo relacionada, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **Coordenação da Assistência Médica Intensiva - AMI**, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II. Anteriormente lotada no **HRE/SESAU**.

MATRICULA	NOME	CARGO	A PARTIR
300100544	Cirlede Silva da Costa	Técnico em Enfermagem	17.02.2022

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

MADSON ALBUQUERQUE ALVES

Diretor Geral / HPSJP-II

Protocolo 0027904978

Portaria nº 139 de 12 de abril de 2022

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designado através do Decreto de 07.04.2022 -SEI (0027947297), publicado no DOE Edição 66 de 08.04.2022.**

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a contar de **11.04.2022**, a servidora **ADRIANA PEREIRA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300098964, para **Responder internamente pelo Núcleo de Compras - NCOMP**, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II. Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria 395/2021, ID: (0019853147), Publicada no DOE Edição nº 160 de 10.08.2021.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

MADSON ALBUQUERQUE ALVES

Diretor Geral / HPSJP-II

Protocolo 0028032030

Portaria nº 140 de 12 de abril de 2022

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designado através do Decreto de 07.04.2022 -SEI (0027947297), publicado no DOE Edição 66 de 08.04.2022.**

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12167>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/04/2022, às 13:00

Art. 1º - **DESIGNAR**, a contar de **11.04.2022**, o servidor **HUGO CESAR DE MOURA TAGLIANI**, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico, Matrícula 300099825, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para responder pela **Coordenação Técnica do Laboratório**, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II. Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 430/2021, ID: (0014004350), Publicada no DOE Edição 205 de 20.10.2020.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

MADSON ALBUQUERQUE ALVES

Diretor Geral / HPSJP-II

Protocolo 0028033056

Portaria nº 141 de 12 de abril de 2022

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designado através do Decreto de 07.04.2022 -SEI (0027947297), publicado no DOE Edição 66 de 08.04.2022.**

Considerando o teor do Processo: 0050.068178/2022-86

R E S O L V E:

Art. 1º - **CRIAR**, o Procedimento Operacional Padrão - POP, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, conforme descrito abaixo:

NORMA ZERO

Tipo de Documento: Procedimento Operacional Padrão - POP		Nº do Doc SEI: 0050.068178/ 2022-86
Título de Documento: Assistência de Enfermagem ao Paciente submetido a intubação orotraqueal	Emissão: 23/02/2022	Próxima Revisão: 23/02/2024

DEFINIÇÃO

A intubação orotraqueal (TOT) é um procedimento onde o médico, com um laringoscópio, visualiza a laringe e através dela introduz um tubo na traqueia (tubo endotraqueal). Este tubo possui um balão denominado “cuff” que após insuflação, asseguraa sua permanência natraqueúia, evitando-se a extubação acidental.

OBJETIVOS

- Manter as vias aéreas pérveas;
- Facilitar remoção de secreção traqueo brônquica;
- Permitir conexão com a prótese ventilatória fornecendo ventilação mecânica;
- Prevenir bronco aspiração;
- Oferece suporte com pressão nas vias aéreas para tratamento de hipoxemia.

CAMPO DE APLICAÇÃO

- Sala de emergência;
- Unidade de Terapia Intensiva;
- Centro cirúrgico.

EXECUTANTE

A entubação traqueal é procedimento realizado pela equipe médica, cabendo à equipe de enfermagem, a manutenção e permeabilidade do tubo.

MATERIAL

- EPI's (Avental, óculos, luva de procedimento, mascara e touca);
- Luva estéril;
- Lâminas e cabo de laringoscópio;
- Tubo orotraqueal de tamanho adequado;
- Fio guia;
- Material para aspiração;
- Bolsa ventilatória com suporte de oxigênio;
- Material para medicações;
- Gel de lidocaína e SF 0,9%;

- Cadarço para fixação.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

Procedimento

- Higienizar as mãos;
- Explicar o procedimento ao paciente, quando este estiver com nível de consciência compatível com a compreensão;
- Colocar luvas de procedimento;
- Retirar prótese dentária, roats, pircings da cavidade oral do paciente;
- Colocar SNG em sifonagem e paciente que estiver em suporte nutricional manter sonda enteral fechada;
- Prover equipamento de proteção individual (Óculos, máscaras, luvas estéreis e capotes).
- Deixar próximo o Carro de Emergência;
- Prover material para execução do procedimento: Lâminas e cabo de laringoscópio, fio guia, tubo orotraqueal, material para aspiração, bolsa ventilatória com suporte de oxigênio, material para medicações e fitas para fixação;
- Montar e testar o respirador (De preferência que seja de praxe manter o ventilador preparado antes de qualquer emergência);
- Manter a cabeceira da cama a 0°;
- Montar e testar o laringoscópio;
- Abrir a embalagem do tubo orotraqueal e testar a integridade do “cuff” sem contaminar o campo
- Ventilar o paciente com bolsa ventilatória e máscara, ligada à fonte de oxigênio a 100%;
- Administrar a medicação via endovenosa para sedação antes do início do procedimento, conforme indicado pelo médico;
- Insuflar o balonete com ar, utilizando a seringa após a introdução do tubo até parar o escape de ar; posteriormente verificar a pressão com o aparelho medidor, “cuffômetro”;
- Testar o posicionamento do tubo orotraqueal;
- Realizar aspiração traqueal de secreções, caso seja necessário;
- Acoplar a prótese ventilatória ao tubo traqueal;
- Fazer a fixação do tubo ao redor da região cervical evitando-se à não conformidade da extubação acidental;
- Manter cabeceira elevada a 30°
- Deixar o paciente em posição confortável;
- Arrumar a unidade do paciente: Retirar o material utilizado e encaminhá-lo para o expurgo;
- Repor o Carro de Emergência, caso tenha sido rompido o lacre para uso;
- Registrar o procedimento realizado no plano terapêutico.

Cuidados de enfermagem

- Verificação da pressão do cuff a cada 12 horas (inferior a 25 mmHg) para mantê-la abaixo dos 30mmHg, garantindo a adequada ventilação, sem vazamento de ar;
- Hidratação dos lábios de 4/4 horas, a fim de evitar ressecamento e fissuras labiais;
- Higienização do orifício de entrada do TOT a cada 4 horas, para manter a cavidade oral limpa, evitando a contaminação da traquéia, prevenindo a formação de escaras e lesões da mucosa, proporcionando, conforto ao paciente.
- Garantia de um meio efetivo de comunicação. Sempre que possível;
- Troca e/ou fixação do cadarço ou da cânula diariamente deve ser feita após a higiene oral, ou seja, a cada 04 horas;
- Utilização de gazes no local do posicionamento do tubo para evitar a formação de comissura labial e colocar sob os cadarços para não haver formação de escaras;
- Aspiração do TOT com técnica asséptica.

OBSERVAÇÃO

- O controle radiológico é fundamental para a avaliação da expansão pulmonar bilateral, após a entubação traqueal.

- Trocar a fixação do tubo sempre que o cadarço apresentar presença de sujidade e/ou secreção.
- Quando o paciente entubado apresentar agitação psico-motora estará indicado a sedação para evitar a extubação provocada.

Registro e indexação

Registrar os cuidados de enfermagem no prontuário e sistema (atualmente Hospub) e prescrição do dia.

REFERÊNCIA

1. GOMES, G.P.L.A, REZENDE, A.A.B., ALMEIDA, J. D'A.P, et al. Cuidados de enfermagem para pacientes com tubo orotraqueal: avaliação realizada em unidade de terapia intensiva. Rev. Enferm. UFPE on line vol.3, n.4 pag:810. Fevereiro de 2022.

HISTÓRICO DE ELABORAÇÃO/ REVISÃO

Data	Versão	Elaborado ou Revisado por	Validado por
23/ 02/2022	01	Hellen Caroline Faccin Dartiba, Enfermeiro(a) Renato Castro de Oliveira, Enfermeiro	Mariana Aguiar Prado, Diretor(a)

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

MADSON ALBUQUERQUE ALVES

Diretor Geral / HPSJP-II

Protocolo 0028040290

Portaria nº 137 de 08 de abril de 2022

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designado através do Decreto de 07.04.2022 -SEI (0027947297), publicado no DOE Edição 66 de 08.04.2022.**

Considerando o Teor do Processo: **0050.068919/2022-29 e 0050.069004/2022-31**

R E S O L V E :

Art. 1º - **ATUALIZAR a contar de 06.04.2022**, os termos da Portaria nº **01/2022** ID (0023293707), publicada no DOE Edição 5 de 10.01.22, que **designou** os servidores abaixo, lotados nesta Unidade Hospitalar, para comporem a **Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços**, bem como **Fiscais de Contratos e respectivos suplentes do Hospital Estadual Pronto Socorro João Paulo II**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades, **conforme quadro abaixo:**

GESTOR DE CONTRATO:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRICULA	NOMENCLATURA
Leandro de Jesus	Administrador	300100332	Gestor de Contrato

COMISSÃO DE RECEBIMENTO:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRICULA	NOMENCLATURA
Adriana Pereira	Técnica em Enfermagem	300098964	Membro
Madson Albuquerque Alves	Diretor Técnico	300174055	Membro
Daniele Cardoso Santos Araújo Ramos	Enfermeira	300169376	Membro
Alexandrina Elizabete	Téc. em Enfermagem	300053673	Membro

FISCAIS DE CONTRATO:

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL, MANUTENÇÃO DE 3º NÍVEL
CARGA PARA EXTINTORES CONTRATO Nº 264/PGE - 2020 (0015601587)**

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRICULA	NOMENCLATURA
Franque Rodrigues Neves Barbosa	Técnico em Segurança do Trabalho	300145083	Fiscal de Contrato
Italo Damasceno Justino	Técnico em Segurança do Trabalho	300145654	Suplente

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA

CONTRATO Nº 635/PGE - 2020 (0015295035):

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRICULA	NOMENCLATURA
------	---------------	-----------	--------------

Raquel Souza Coelho	Téc. Enfermagem / Ch. Rouparia	300143930	Fiscal de Contrato
Neiry Costa de Oliveira	Assessora Técnica	300143640	Suplente

ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRICULA	NOMENCLATURA
Alexsandra Pedroso dos Santos Cerqueira	Técnico em Nutrição e Dietética	300160610	Fiscal de Contrato
Neiry Costa de Oliveira	Assessora Técnica	300143640	Suplente
Simone Neves Velasque	Técnico em Nutrição e Dietética	300092762	Suplente

LOCAÇÃO DE COMPRESSOR DE AR MEDICINAL:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRICULA	NOMENCLATURA
Leandro de Almeida Teixeira	Gerente de Manutenção	300105148	Fiscal de Contrato
João Vidal Sarabia	Assessor Técnico	300165004	Suplente

GASES MEDICINAIS:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRICULA	NOMENCLATURA
Leandro de Almeida Teixeira	Gerente de Manutenção	300105148	Fiscal de Contrato
João Vidal Sarabia	Assessor Técnico	300165004	Suplente

COLETA INTERNA E EXTERNA, TRANSPORTEE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO HOSPITALAR:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRICULA	NOMENCLATURA
João Vidal Sarabia	Assessor Técnico	300165004	Fiscal de Contrato
Diego Felipe Bicalho da Rocha	Assessor Técnico	300137646	Suplente

MANUTENÇÃO - CONDICIONADORES DE AR:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRICULA	NOMENCLATURA
Leandro de Almeida Teixeira	Gerente de Manutenção	300105148	Fiscal de Contrato
Vagner Martins Brasil	Assessor Técnico	300168642	Suplente

VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRICULA	NOMENCLATURA
Lucineia Almeida de Souza	Assessora Técnica	300167345	Fiscal de Contrato
Heluane Amorimda Silva	Ag. Ativ. Administ. / Assessora Téc.	300154864	Suplente

DEDETIZAÇÃO:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRICULA	NOMENCLATURA
João Vidal Sarabia	Assessor Técnico	300165004	Fiscal de Contrato
Vagner Martins Brasil	Assessor Técnico	300168642	Suplente

LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRICULA	NOMENCLATURA
Denilson Alves Bastos	Motorista	300073948	Fiscal de Contrato
Josilaine Ferreira Pereira	Assessora Técnica	3000151793	Suplente

MANUTENÇÃO DO GRUPO GERADOR:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRICULA	NOMENCLATURA
Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	300012013	Fiscal de Contrato
Gilson Dias da Silva	Auxiliar de Enfermagem	300060851	Suplente

DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRICULA	NOMENCLATURA
Érica da Silva Rodrigues	Assessora Técnica	300124707	Fiscal de Contrato
João Vidal Sarabia	Assessor Técnico	300165004	Suplente

DOSIMETRIA:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRICULA	NOMENCLATURA
Helton Jonatas da Costa Campos	Técnico em Radiologia	300126654	Fiscal de Contrato
Elvis Amaral dos Santos	Técnico de Equipamento hospitalar	300158338	Suplente

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRICULA	NOMENCLATURA
Elvis Amaral dos Santos	Técnico de Equipamento hospitalar	300158338	Fiscal de Contrato
Helton Jonatas da Costa Campos	Técnico em Radiologia	300126654	Suplente

MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE IMAGEM:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRICULA	NOMENCLATURA
Helton Jonatas da Costa Campos	Técnico em Radiologia	300126654	Fiscal de Contrato
Elvis Amaral dos Santos	Técnico de Equipamento hospitalar	300158338	Suplente

SERVIÇO DE TRANSLADO DE CORPO:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRICULA	NOMENCLATURA
Maria Clédina da Silva	Assistente Social	300101179	Fiscal de Contrato
João Vidal Sarabia	Assessor Técnico	300165004	Suplente

SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ÁGUA:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRICULA	NOMENCLATURA
Leandro de Almeida Teixeira	Assessor Técnico	300105148	Fiscal de Contrato
Vagner Martins Brasil	Assessor Técnico	300168642	Suplente

MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO / SERVIÇO DE ESGOTAMENTO E LIMPEZA:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRICULA	NOMENCLATURA
Leandro de Almeida Teixeira	Assessor Técnico	300105148	Fiscal de Contrato
Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	300012013	Suplente

SERVIÇOS DE NEUROLOGIA:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRICULA	NOMENCLATURA
Maria de Nazaré Santos da Silva	Assessora Técnica	300134180	Fiscal de Contrato
João Vidal Sarabia	Assessor Técnico	300165004	Suplente

SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRICULA	NOMENCLATURA
Maria de Nazaré Santos da Silva	Assessora Técnica	300134180	Fiscal de Contrato
João Vidal Sarabia	Assessor Técnico	300165004	Suplente

PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, CIRÚRGICOS, LEITOS DE RETAGUARDA, LEITOS CLÍNICOS:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRICULA	NOMENCLATURA
João Vidal Sarabia	Assessor Técnico	300165004	Fiscal de Contrato
Vagner Martins Brasil	Assessor Técnico	300168642	Suplente

LEITOS DE UTI:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRICULA	NOMENCLATURA
João Vidal Sarabia	Assessor Técnico	300165004	Fiscal de Contrato
Vagner Martins Brasil	Assessor Técnico	300168642	Suplente

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO HOSPITALAR:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRICULA	NOMENCLATURA
João Vidal Sarabia	Assessor Técnico	300165004	Fiscal de Contrato

Diego Felipe Bicalho da Rocha	Agente em Ativ. Administrativa	300137646	Suplente
-------------------------------	--------------------------------	-----------	----------

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

MADSON ALBUQUERQUE ALVES

Diretor Geral / HPSJP-II

Protocolo 0027979079

CEMETRON

Portaria nº 88 de 11 de abril de 2022

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de as atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238 de 20.12.2017, nomeado em 01 de novembro de 2021, e publicado no DOE n. 239 de 06.12.2021.

Considerado: 0053.068149/2022-94 e Memorando nº 26/2022/CEMETRON-NSS (0028007878)

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
300014863	IVANETE BATISTA DE SOUZA MONTENEGRO	2022	01/ 06/2022 a 30/06/2022	01/ 12/2022 a 30/12/2022	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 11 de Abril de 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTONIO MARCOS DE SOUZA NOBREGA

Diretor Geral do Cemetron

Protocolo 0028016939

Portaria nº 89 de 11 de abril de 2022

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de as atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238 de 20.12.2017, nomeado em 01 de novembro de 2021, e publicado no DOE n. 239 de 06.12.2021.

Considerado: 0053.491839/2021-62 e Memorando nº 6/2022/CEMETRON-DGA (0027982199)

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
300160548	MARIA ORLI DOURADA LIMA	2021	01/ 12/2021 A 30/12/2021	08/ 08/2022 a 22/08/202 e 14/11/2022 a 28/11/2022	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 11 de Abril de 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTONIO MARCOS DE SOUZA NOBREGA

Diretor Geral do Cemetron

Protocolo 0028020181

Portaria nº 90 de 12 de abril de 2022

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de as atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº

238 de 20.12.2017, nomeado em 01 de novembro de 2021, e publicado no DOE n. 239 de 06.12.2021.

Considerado:0053.068134/2022-26 e Memorando nº 15/2022/CEMETRON-DC (0027965254)

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
300145742	CRISTIANE MENEZES SILVA	2022	19/ 07/2022 a 17/08/2022	05/ 12/2022 a 03/01/2023	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 12 de Abril de 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTONIO MARCOS DE SOUZA NOBREGA

Diretor Geral do Cemetron

Protocolo 0028035080

Portaria nº 91 de 12 de abril de 2022

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de as atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238 de 20.12.2017, nomeado em 01 de novembro de 2021, e publicado no DOE n. 239 de 06.12.2021.

Considerado: 0053.068166/2022-21e Memorando nº 13/2022/CEMETRON-GFH (0028035086).

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
300103660	NILVA OCAMPO FERNANDES PIMENTEL	2022	21/ 06/2022 a 30/06/2022	05/ 07/2022 a 14/07/2022	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 12 de Abril de 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTONIO MARCOS DE SOUZA NOBREGA

Diretor Geral do Cemetron

Protocolo 0028048672

AGEVISA

EDITAL Nº 17/2022/AGEVISA-NPAJ

Pelo presente instrumento fica notificada a empresa: **M. S. SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CPF sob o Nº.: 24.260.955/0001-46, localizada na Rua Paulo Leal, nº:2191, bairro: centro, município Porto Velho/RO, CEP: 76.801-094. Na ocasião a citada foi autuada por FUNCIONAR SEM O LICENCIAMENTO SANITÁRIO,DESCUMPRINDO A NOTIFICAÇÃO 0001652, DE 09/02/2018eminfração aos seguintes Dispositivos Legais e regulamentares :ITEM: 5.1.1. da RDC 302 de 13.10.2005 da ANVISA, no qual, na data de 11 de agosto de 2021, foi julgado **PROCEDENTE** o Auto de Infração de número: 002616, de 05.09.2018, e aplicado as penalidades de advertência e multa no valor de **R\$2.000,00 (Dois mil reais)**, com previsão no Art. 2 § 1º daLei Federal Nº.: 6487/77.

Obs.: 1. Informamos a vossa senhoria que fica ciente que terá o prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento desta notificação, para apresentar o recurso previsto no caput do artigo 30 da Lei Federal nº. 6.437 de 20 de agosto de 1977. Caso não apresente o referido recurso, a presentedecisão será considerada definitiva e publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia;

Obs.: 2. Em caso de condenação a pagamento de MULTA, A pessoa, Órgão e/ou Empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da notificação, para efetuar o pagamento com código 8923 e deverá encaminhar uma cópia do DARE AVULSO, devidamente liquidado, a esta Julgadoria, com endereço no Palácio Rio

Madeira - complexo Rio Jamari - Curvo 3 - 2º andar, na Av. Farquar nº. 2986 bairro: Pedrinhas em Porto Velho estado de Rondônia, CEP: 76.801-470 ou através do e-mail: julgadoria@agevisa.ro.gov.br, para as devidas baixas.

VANESSA EZAKI

Gerente Técnica da Vigilância Sanitária / AGEVISA-RO

Protocolo 0027695063

Portaria nº 68 de 08 de abril de 2022

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 09 de julho de 2021, publicado no DOE, Edição Suplementar 138.1 de 09 de julho de 2021,

Considerando o Processo SEI 0002.068068/2022-90, 0002.067853/2022-25, 0002.068405/2022-49e 0002.067948/2022-49

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº. 68 de 9.12.2002, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo-relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **MARÇO/2022**.

ORD	NOME	MATRICULA	HORAS
01	ANNEMARIE SCHOSSIG	300022735	18
02	ALESSANDRO DE SOUZA ALVES	300167076	30
03	EGNALDO DE SOUZA COSTA	300077784	11
04	HELENA BATISTA LACERDA	300040975	42
05	IVO DA SILVA BARBOSA	300053504	42
06	JOANA D'ARC NEVES COSTA	300063683	11
07	LOURDETE NUNES	300014999	32
08	LUMA AKEMI DE AZAVEDO KUBOTA	300093990	21
09	MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DOS SANTOS BATISTA	300016945	40
10	MARIZE SALDANHA DE AZEVEDO FONSECA	300014954	30
11	MAURÍCIO MARINHO DOS SANTOS	300122387	34
12	SILVIA MARIA FERREIRA CARVALHO	300018099	42
13	STELLA MARIS PESSOA GARCIA	300053417	26
14	UILIAN ALMEIDA DA SILVA	300063785	31

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0027966106

Portaria nº 69 de 08 de abril de 2022

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 09 de julho de 2021, publicado no DOE, Edição Suplementar 138.1 de 09 de julho de 2021,

Considerando o processo SEI 0002.068068/2022-90, 0002.068305/2022-12, 0002.067853/2022-25 e 0002.067862/2022-16

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 74, Lei nº. 8112/90, e cabendo a despesa ao Estado, de acordo com Extrato do Convênio Processo 05100.007863/2014-15, datado de 19.10.2016, publicado no DOU nº 206 de 26/10/2016, firmado entre o Ministério do Planejamento e o Estado de Rondônia o **Adicional por Serviço Extraordinário**, aos servidores, abaixo-relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de

MARÇO/2022.

ORD	SERVIDOR	MATRICULA	HORAS
01	ANA DE NAZARÉ SILVA DO NASCIMENTO	300149172	12
02	ELIANE NUNES RODRIGUES DA SILVA	300139718	42
03	FLAVIO FERREIRA DE SOUZA	300000162	40
04	JAIR CARMO SILVA	300138785	38
05	LEONARDO GONÇALVES COSTA	300149019	40
06	RONALDO JEFFERSON LESSA	300159509	20
07	SELMA LIMA DA SILVA	300151481	26
08	TÂNIA MEDEIROS DE CASTRO SOUZA	300172563	40

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0027966191

CETAS**AVISO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº. 0055.067536/2022-93, que foi dispensada a licitação para a aquisição **de tóneres para as impressoras do CETAS**, visando subsidiar as atividades Administrativa, pedagógicas e de formação Inicial e Continuada - FIC no âmbito interno e externo (Salas descentralizadas) da ET/SUS,CETAS, no valor total de R\$ 8.776,00 (Oito Mil setecentos e setenta e seis reais), em favor de **J.R.P. REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - EPP CNPJ: 63.772.925/0001-70**, conforme Portaria n. 852/PGE/RO, de 16 de setembro de 2021.

Porto Velho, 12 de abril de 2022.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral / CETAS

Protocolo 0028048510

SEDUC

Portaria de férias nº 2369 de 12 de abril de 2022.

O(A) GERENTE DE RH, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA Nº4757 DE 06 DE AGOSTO DE 2021 de 06/08/2021,publicada no DOE n.159, de 09/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAEL AUGUSTO DA SILVA MERLIM**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula 300117799, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/05/2022 a 31/05/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2022 a 30/08/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/04/2022.**NILSON GONCALVES VIEIRA**

GERENTE DE RH

Protocolo DOC3831

Portaria nº 3377 de 08 de abril de 2022

PORTARIA N. 037/22-CEE/RO, DE 07 DE ABRIL DE 2022

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, composta pelos Assessores Técnicos Geovaldo Oliveira Sena, Geraldo Augusto Fernandes Meireles e Loide Cecília Hotti Santos, para realizar visita técnica à Escola Adventista de Porto Velho, em Porto Velho, que encaminha Relatório Quadrienal do período de 2014 a 2017, objeto do Processo n. 058/18-CEE/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria n. 032/21-CEE/RO, de 16 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 23 de novembro de 2021.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0027973200

EXTRATO**EXTRATO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM ASSOCIAÇÃO CONSELHO AVANÇANDO JUNTOS E MAURO FRANCO MARCON****PARTES****CONTRATANTE:** ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR AVANÇANDO JUNTOS**CONTRATADO:** MAURO FRANCO MARCON.**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Rescisão do item 02 que compõe o contrato (0027626962) de Aquisição GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global alteração contratual rescindido é de R\$ R\$ 712,53 (setecentos e doze reais e cinquenta e três centavos).

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do referido contrato são provenientes da conta do FNDE/PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

PROCESSO Nº: 0029.027479/2022-27**ASSINAM****Oscar de Oliveira Porto** - Presidente do Conselho Escolar -Contratante**Mauro Franco Marcon** -Contratado

Protocolo 0028054671

EXTRATO**PARTES:**

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR 28 DE NOVEMBRO E **CONTRATADA:** ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA-ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: aquisição de Uniformes para manipuladores de alimentos e uniformes para a limpeza do Combate ao covid 19. Através de cotação, modalidade menor preço por item, (Camisetas branca , Camisetas azul).

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de de **R\$ 1.428,00 (Hummil , quatrocentos e vinte e oito reais)** de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os

preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.036963/2021-66

ASSINAM: Gladson Pagotto Silvestre – Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro e **Emerson de Jesus dos Santos** – Representante Legal da Empresa Contratada

Ouro Preto do Oeste, 12 de abril de 2022.

GLADSON PAGOTTO SILVESTRE

Presidente do Conselho Escolar

EMERSON DE JESUS DOS SANTOS

Representante legal da Empresa

Protocolo 0028047555

EXTRATO

EEEFM FELIPE CAMARÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRADA ESCOLA EEEFM FELIPE CAMARÃO CNPJ : 01.214.434/0001-40, CONTRATADO, PRODUTOR RURAL WELITON APARECIDO DOS ANJOS PEREIRA, COM SEDE NO SÍTIO NOVA ESPERANÇA LINHA -130, NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE RO, NESTE ATO REPRESENTADO, BRASILEIRO, PORTADOR DO CPF N.º 557.272.112-00 .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo GÊNEROS ALIMENTÍCIOS , através do Programa PNAE SALDO REPROGRAMADO /2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 5.041,95 (cinco mil quarenta e um reais e noventa e cinco centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PNAE/Saldo Reprogramado 2021/2022 – *Fonte de Recurso:* 0.2.21.000000 0.221 *Programa de atividade:* PNAE; *Elemento de Despesa:* **33.90.30** , *notas empenho* (0020637323)(0020637578)(0021370179)(0023017320)

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº . 0029.079814/2021-91

ASSINAM: Deivid Ronier Pauli – Presidente do Conselho Cel Jorge Teixeira de Oliveira

Deivid Ronier Pauli

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0027396101

EXTRATO

EEEFM FELIPE CAMARÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2022.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRADA ESCOLA EEEFM FELIPE CAMARÃO CNPJ : 01.214.434/0001-40, **VILMA MARIA DA SILVA** , INSCRITA NO CPF 319.113.312.72, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RO-010-KM 32, LOTE-44 PCA FORMIGUINHA, PIMENTA BUENO/RO, PRODUTORA RURAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo GÊNEROS ALIMENTÍCIOS , através da chamada Públicas nº 001/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de de R\$ 922,48(novecentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos) , de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PNAE / Saldo Reprogramado 2021/2022 - *Fonte de Recurso:* 0.2.21.000000 0.221 *Programa de atividade:* PNAE; *Elemento de Despesa:* **33.90.30** do ano de 2022. *notas empenho* (0020637323)(0020637578)(0021370179)(0023017320) **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº . 0029.079814/2021-91

ASSINAM: Deivid Ronier Pauli – Presidente do Conselho Cel Jorge Teixeira de Oliveira

Deivid Ronier Pauli

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0027401856

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0032

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE/2021 -EEEF BOM SUCESSO.

A Presidente do Conselho da EEEF BOM SUCESSO, Rosa Maria Bordignon, de Pimenta Bueno, vinculada ao CNPJ nº 01.234.887/0001-45 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 937/2020, de 23 de fevereiro de 2020, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a favor da empresa R.V.A. Comercio de Alimentos LTDA, CNPJ 38.306.886/0001-79, para aquisição de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 268,99 (duzentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos), para atender as necessidades desta unidade de ensino .

Pimenta Bueno, 12 de abril de 2022.

ROSA MARIA BORDIGNON

DIRETORA

"Faça o certo sem ninguém por perto"

Ética Dever

De Todos

Nós!

Protocolo 0028043566

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida, CNPJ n. 01.288.390/0001-00, Unidade Executora da EEEMTI Clodoaldo Nunes de Almeida, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora JAMES WESLEY CORRALES, CNPJ 24.034692/0001-57** a oferecer **Equipamentos e serviços de processamento de dados** a EEEMTI Clodoaldo Nunes de Almeida, nos valores respectivos de R\$ 9.540,00 (nove mil, quinhentos e quarenta reais) e R\$ 5.454,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais) .

Cacoal/RO, 12 de abril de 2022.

Marcos Braúna dos Santos

Presidente

Protocolo 0028043972

EXTRATO

EXTRATO Nº 2987 DO CONTRATO Nº 008/2022

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, CNPJ: 01.145.735/0001-76

CONTRATADA: A Empresa **JULIANI LEONARDELI JAVARINI SILVA, CNPJ: 40.221.331/0001-76.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios descritos na tabela abaixo, em atendimento as necessidades do **Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves** pelo período

do 1º Semestre, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos e no Contrato, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.010456/2021-01, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 241/2021, Ata de Registro de Preço Nº 204/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: O valor total da contratação é de **R\$ 107,70** (cento e sete reais e setenta centavos).

PROCESSO Nº: 0029.015734/2022-99

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses ou até a entrega total dos produtos, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 08 de Abril de 2022.

Rolim de Moura/RO, 12 de Abril de 2022.

ASSINAM:

JOSELENE CIPRIANO MOREIRA SILVA - Presidente do Conselho Escolar.

JULIANI LEONARDELI JAVARINI SILVA - Representante Legal da Empresa **Juliani Leonardeli Javarini Silva**

Protocolo 0028055748

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino fundamental e Médio Inácio de Castro, CNPJ nº. 00.833.323/0001-66, Unidade Executora da E.E.E.F.M. Inácio de Castro, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 2095/2021/SEDUC, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora **T. C. P. DOS SANTOS - ESCRITÓRIO**, CNPJ nº. 22.436.003/0001-05, no valor de **R\$ 1.896,00** (Um mil, oitocentos e noventa e seis reais), para prestação de serviços de contabilidade, para atender esta Instituição de Ensino, com prazo de entrega até 05 (cinco) dias, a partir de 13 de abril de 2022.

Pimenteiras do Oeste/RO, 12 de abril de 2022.

JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA

Presidente do Conselho Escolar

Portaria nº 2095/2021/SEDUC

Protocolo 0028040143

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino fundamental e Médio Inácio de Castro, CNPJ nº. 00.833.323/0001-66, Unidade Executora da E.E.E.F.M. Inácio de Castro, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 2095/2021/SEDUC, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora **JAN CHARLES RUECKERT - ME**, CNPJ nº. 05.011.908/0001-14, no valor de R\$ 1.984,00 (Um mil, novecentos e oitenta e quatro reais), para a aquisição de Material de Expediente, para atender esta Instituição de Ensino, com prazo de entrega até 05 (cinco) dias, a partir de 13 de abril de 2022.

Pimenteiras do Oeste/RO, 12 de abril de 2022.

JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA

Presidente do Conselho Escolar

Portaria nº 2095/2021/SEDUC

Protocolo 0028000861

AVISO

GOVERNO DE ESTADO DE RONDÔNIA

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12167>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/04/2022, às 13:00

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESCOLAR EEEFM NILSON SILVA
ROLIM DE MOURA**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1101
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

A Presidente do Conselho Escolar da Escola EEEFM NILSON SILVA, CNPJ nº: 63.787.816/0001-27, Maria Solange Santiago Matter, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019/SEDUC-NFTG, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **PETRONILHA & SANTOS LTDA ME**, inscrito sob o **CNPJ: 11.824.986/0001-30** para fornecer ao Conselho Escolar da Escola EEEFM NILSON SILVA, materiais elétricos. No valor total estimado de **R\$ 934,27 (Novecentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos)**.

Rolim de Moura/RO, 12 de Abril de 2022.

MARIA SOLANGE SANTIAGO MATTER
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0028062757

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que após o recebimento, análise e considerando a apreciação do Controle Interno (CI) - CI/SEDUC sob Parecer nº 2975/2020/SEDUC-CI (0014817415), Análise nº 174/2020/SEDUC-NPCPAFE (0013713439), e Parecer nº 28/2021/SEDUC-NPCPAFE-PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO (0017061822), referente ao processo administrativo de concessão e prestação de contas **APROVA E HOMOLOGA**, o recurso financeiro repassado ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regularano de 2019 em favor da Unidade Executora- Conselhos Escolar da EEEFM Antônio Bianco da pertencente a Rede Pública do Estado, do município abaixo relacionado, visando à transparência do ato. Permaneçam os autos arquivados, no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do estado - MPE, durante o prazo legal.

Município	Unidade Executora	Ano	CNPJ	Processo		Valor (R\$)
				Concessão	Prestação de Conta	
Jí Paraná	Conselho Escolar da EEEFM Antônio Bianco	2019	00.778.509/0001-60	0029.009145/2019-76	0029.272943/2019-32	55.069,79

Porto Velho, 12 de abril de 2022.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0021042225

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições em consonância com o art. 13 da Lei 3.753/2015-RO, torna público para conhecimento dos interessados, que após o recebimento, análise e considerando a apreciação do **Controle Interno (CI) - CI/SEDUC**, referente aos processos administrativos de concessão e prestação de contas **APROVA E HOMOLOGA**, o recurso financeiro repassado ao **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE**, ano 2017, em favor das Unidades Executoras/Conselhos Escolares da Rede Pública do Estado, dos municípios abaixo relacionados, visando à transparência do ato. Permaneçam os autos arquivados, no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores Interno e Externos: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

Nº	Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Valor R\$	CI	Processo
----	-----------	-------------------	------	-----	-----------	----	----------

01	PORTO VELHO	CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. PROFª.FLORA CALHEIROS CONTRIN	01.942.901/0001-65	2017	R\$ 67.631,35	107	01.1601.12635-0000/2017; 01.1601.00455-0000/2018
02	JARU	CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. PLÁCIDO DE CASTRO	84.651.488/0001-07	2017	R\$ 2.100,00	46	01.1601.01917-0000/2017; VOLUME I e II
03	CHUPINGUAIA	CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. MOACYR CARMELLO	13.049.613/0001-65	2017	R\$ 2.852,46	52	01.1601. 02994-000/2017; VOLUME I e II
04	PIMENTA BUENO	CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS	00.894.649/0001-01	2017	R\$31.469,70	82	01.1601.08561-0000/2017; VOLUME I e II
05	ALVORADA	CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. SANTA ANA	00.671.995/0001-12	2016	R\$ 4.028,00	38	01.1601.08802-0000/2016; 01.1601.06408-0000/2017; VOLUME I e II
06	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. CLAUDIO MANOEL DA COSTA	00.861.417/0001-49	2017	R\$1.358,00	64	01.1601.04941-000/2017; VOLUME I e II
07	CANDIA DO JAMARI	CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. ALBINO BUTTENER	07.334.828/0001-25	2016	R\$2.355,80	37	01.1601.09389-0000/2016;01.1601.05804-0000/2017.
08	ALTA FLORESTA	CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. PADRE EZEQUIEL RAMIN	01.700.027/0001-74	2017	R\$15.526,00	59	01.1601.02041-0000/2017; VOLUME I e II
09	RIO CRESPO	CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. FRANCISCO MIGNONE	22.879.118.0001-74	2017	R\$3.040,00	29	01.1601.08579-0000/2017; VOLUME I e II
10	PRESIDENTE MÉDICI	CONSELHO ESCOLAR DA EEEF. PAU-BRASIL	01.015.160/0001-77	2016	R\$587,00	37	01601.09766-0000/2016; 01.1601.06540-0000/2017
11	PARECIS	CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. BENEDITO LAURINDO GONÇALVES	01.609.853/0001-98	2017	R\$1.176,00	35	01.1601.08560-0000/2017; VOLUME I e II

Porto Velho, 12 de abril de 2022.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0027649073

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que após o recebimento, análise e considerando a apreciação do **Controle Interno (CI) - CI/SEDUC** no Parecer nº 1888/2020/SEDUC-CI (0011961936), Análise nº 113/2020/SEDUC-NPCPAFE (0011931680), referente ao processo administrativos de concessão e prestação de contas (numeração única) **APROVA E HOMOLOGA**, o recurso financeiro repassado ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular** ano 2019 em favor da Unidade Executora-Conselho Escolar da EEEF Casa de Davi pertencente a Rede Pública do Estado, localizada no município abaixo relacionado, visando à transparência do ato. Permaneçam os autos arquivados, no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do estado - MPE, durante o prazo legal.

Município	Unidade Executora	Ano	CNPJ	Processo		Valor de (R\$)
				Concessão	Prestação de Conta	
Porto velho	Conselho Escolar da EEEF Casa de Davi	2019	03.876.684-0001/ 88	0029.012361/2019-07	0029.231128/2019-13	40.527,90

Porto Velho, 12 de abril de 2022.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0019217658

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Presidente do **Conselho Escolar FERNANDA SOUZA DE PAULA**, CNPJ n. 84.568.518/0001-16 Unidade Executora da EEEF FERNANDA SOUZA DE PAULA de Espigão do Oeste Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº. 31/2019/GAB/SEDUC- NTFG Porto Velho, Publicada No DIOFDE 08 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **Djulivan Lobo da Silva, inscrita sob o CNPJ: 37.383.113/0001-23**, para realizar serviço nos condicionadores de ar da EEEF FERNANDA SOUZA DE PAULA, serviços de terceiros pessoa jurídica, a partir de 12/04/2022, no valor total estimado de R\$ 10.040,00 (dez mil e quarenta reais).

Espigão do Oeste, 11 de abril de 2022.

SIMONE FERREIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0028067079

Instrução Normativa nº 1/2022/SEDUC-GFIN

Instrução Normativa de Ordem Cronológica de Pagamentos

CONTEÚDO

Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação.

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****Objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação.

Parágrafo único. As Gerências/Gestores, quando executarem recursos da Secretaria de Estado da Educação, deverão observar os procedimentos para ordem cronológica dos pagamentos, de que trata esta Instrução Normativa.

Operacionalização e controle

Art. 2º A Ordem Cronológica de Pagamentos deve contemplar controles administrativos par sua operacionalização, ao menos, das seguintes atividades:

I – administração financeira e pagamentos;

II – contabilidade;

III – aquisição e gestão de contratos; e

IV – auditoria interna.

Parágrafo único. Os controles devem assegurar margem razoável de segurança quanto à eficácia e eficiência das operações, a confiabilidade e disponibilidade das informações para a tomada de decisões e para o cumprimento de obrigações de transparência e prestação de contas, bem como a conformidade a leis, regulamentos, normativos internos, políticas, planos e procedimentos organizacionais.

CAPÍTULO II

PROCEDIMENTOS**Categorias de contratos**

Art.3º O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações; 1

III - prestação de serviços; e 1

IV - realização de obras.

§ 1º As fontes de recursos constituem-se de agrupamentos específicos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, evidenciando a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade.

§ 2º Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a finalidade ou despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

§ 3º A inobservância imotivada da ordem cronológica de que trata o **caput** deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a fiscalização.

Inclusão do crédito na sequência de pagamentos

Art. 4º A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

§ 1º Considera-se liquidação o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto do gasto.

§ 2º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidade, podendo, nesse caso, a unidade administrativa contratante deduzir parte do pagamento devido à contratada, limitada a dedução ao valor inadimplido.

§ 3º Na hipótese de que trata o § 2º, a Administração, mediante disposição em edital ou contrato, pode condicionar a inclusão do crédito na sequência de pagamentos à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas.

§ 4º Havendo preterição indevida da ordem cronológica de exigibilidade, o agente responsável pelo pagamento poderá incorrer nas penas do art. 337-H do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Prazo para pagamento

Art. 5º O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo estabelecido no contrato ou no aviso ou o instrumento de contratação direta, contado da liquidação da despesa.

§ 1º Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

§ 2º A eventual perda das condições de que trata o § 1º não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

3º Verificadas quaisquer irregularidades, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

4º A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

5º É facultada a retenção dos créditos decorrentes dos contratos, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 6º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização.

7º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

CAPÍTULO III

ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA

Hipóteses

Art. 6º A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação à Controladoria-Geral da União e ao Tribunal de Contas da União, exclusivamente nas seguintes situações

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 7º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem. 4

Protocolo 0024541873

EXTRATO**PARTES:**

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR 28 DE NOVEMBRO E **CONTRATADA:** JOSÉ LUIZ DOS SANTOS DIAS-ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de produtos de higienização do combate ao covid 19 . Através de licitação, modalidade menor preço por item, (Esponja dupla face, Pá de lixo, Desinfetante).

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de de **R\$ 8.422,68 (oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.036963/2021-66

ASSINAM: Gladson Pagotto Silvestre – Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro e **Wagner dos Reis** – Representante Legal da Empresa Contratada.
Ouro Preto do Oeste, 12 de abril de 2022.

GLADSON PAGOTTO SILVESTRE

Presidente do Conselho Escolar

WAGNER DOS REIS

Representante Legal da Contratada

Protocolo 0028058567

AVISO

A Presidente do Conselho Escolar da **EEEFM José Rosales dos Santos, CNPJ Nº. 00857176/0001-64**, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 1012/SEDUC-RO, publicada no DIOF, dia 27/01/2022, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa **SALES COMERCIO DE**

GÁS LTDA, CNPJ Nº 09.422.310/0001-79, para fornecer a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio José Rosales dos Santos, contratação de empresa especializada em fornecimento de Gás de Cozinha, despesas ocorrerão pela Natureza da Dispensa 33.90.30.04, recursos PROAFI/2022:

TEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Recarga de Gás de Cozinha engarrafado, botijade13 kg	Unidade	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00

Distrito de Nova Estrela/Rolim de Moura-RO, 14 de abril de 2022.

Elizete Monteiro da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0028065932

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA

CONTRATADA: JULIANI LEONARDELI JAVARINI SILVA,, CNPJ/MF n.º40.221.331/0001-76

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da ata de registro de Preços nº 212/2021 0020876248, Pregão Eletrônico nº 216/2021 0017312636, Processo Administrativo nº 0029.008685/2021-57. , em atendimento às necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE** conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. Homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 136,30 (cento e trinta e seis reais e trinta centavos)**

PROCESSO:0029.076091/2022-50

VIGÊNCIA: 12 (Doze meses)

DATA DE ASSINATURA: 11 de abril de 2022.

ASSINAM:

MARCOS BRAÚNA DOS SANTOS - Presidente do Conselho Escolar

JULIANI LEONARDELI JAVARINI SILVA / Representante da empresa contratada

Protocolo 0028023169

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA

CONTRATADA: JULIANI LEONARDELI JAVARINI SILVA,, CNPJ/MF n.º40.221.331/0001-76

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da ata de registro de Preços nº 212/2021 0020876248, Pregão Eletrônico nº 216/2021 0017312636, Processo Administrativo nº 0029.008685/2021-57. , em atendimento às necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PEALE** conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. Homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 324,30 (trezentos e vinte e quatro reais e trinta centavos)**

PROCESSO:0029.076091/2022-50

VIGÊNCIA: 12 (Doze meses)

DATA DE ASSINATURA: 11 de abril de 2022.

ASSINAM:

MARCOS BRAÚNA DOS SANTOS - Presidente do Conselho Escolar

JULIANI LEONARDELI JAVARINI SILVA / Representante da empresa contratada

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12167>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/04/2022, às 13:00

Protocolo 0028024128

AVISO

O Presidente do Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, CNPJ n. 01.170.903/0001-83, Unidade Executora EEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 262/2021, publicada no DIOF nº 17, de 26 de janeiro de 2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa EJC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ n. 34.515.349/0001-88, para fornecimento de materiais de limpeza e higienização, que irá suprir as necessidades na EEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA, no valor total estimado de R\$ 3.228,50(três mil duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

Nova Brasilândia D'Oeste, 13 de abril de 2022.

VANDERLEI REGINO JOÃO ROSA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0028070593

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino fundamental e Médio Inácio de Castro, CNPJ nº. 00.833.323/0001-66, Unidade Executora da E.E.E.F.M. Inácio de Castro, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 2095/2021/SEDUC, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora **IAGO NOGUEIRA DE MENEZES**, CNPJ nº.32.479.110/0001-74, no valor de **R\$ 900,00** (Novecentos reais), para **Prestação de Serviço de Limpeza e Vedação de forro de Sala**, para atender esta Instituição de Ensino, com prazo de entrega até 05 (cinco) dias, a partir de 12 de abril de 2022.

Pimenteiras do Oeste/RO, 12 de abril de 2022.

JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA

Presidente do Conselho Escolar

Portaria nº 2095/2021/SEDUC

Protocolo 0028008236

Ato Público nº 17/2022/SEDUC-GPROG

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que *"Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências"*, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 322.583,70** (trezentos e vinte e dois mil quinhentos e oitenta e três reais e setenta centavos), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2022**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.007322/2022-85, para atender às necessidades do Conselho Escolar Unidos Venceremos, da **EEEFM Monteiro Lobato**, inscrito no CNPJ sob nº 01.547.731/0001-14, localizado no município de São Felipe D'Oeste, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno.

Porto Velho, 08 de abril de 2022.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0027975092

AVISO

O Presidente do Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, CNPJ n. 01.170.903/0001-83, Unidade Executora EEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 262/2021, publicada no DIOF nº 17, de 26 de

janeiro de 2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa OSOWSKI & OSOWSKI LTDA ME, CNPJ n. 06.538.443/0001-17, para fornecimento de materiais de limpeza e higienização, que irá suprir as necessidades na EEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA, no valor total estimado de R\$ 2.469,00(Dois mil quatrocentos e sessenta e nove reais).

Nova Brasilândia D'Oeste, 13 de abril de 2022.

VANDERLEI REGINO JOÃO ROSA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0028070838

Ato Público nº 18/2022/SEDUC-GPROG

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 6.100,34** (seis mil e cem reais e trinta e quatro centavos), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2022**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.498843/2020-78, para atender às necessidades do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI, do **Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI**, inscrito no CNPJ sob nº 00.667.270/0001-50, localizado no município de Ji-Paraná, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná.

Porto Velho, 11 de abril de 2022.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028026747

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2020/2021, em conta corrente específica, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ou medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118 e Natureza de Despesa: 4.4.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CREMUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.273102/2020-86	EEEMTI Capitão Silvío de Farias	Conselho Escolar União e Trabalho	JaruJaru	63.788.285/0001-97	280.202,88

Protocolo 0028006214

AVISO

O Presidente do Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, CNPJ n. 01.170.903/0001-83, Unidade Executora EEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 262/2021, publicada no DIOF nº 17, de 26 de janeiro de 2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com

base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa COMERCIAL MENDES EIRELI, CNPJ n. 02.131.031/0001-07, para fornecimento de materiais de limpeza e higienização, que irá suprir as necessidades na EEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA, no valor total estimado de R\$ 2.752,50(Dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Nova Brasília D'Oeste, 13 de abril de 2022.

VANDERLEI REGINO JOÃO ROSA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0028071008

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2020/2022, em conta corrente específica, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ ou medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0112/0118 e Natureza de Despesa: 3.3.50.41/4.4.50.42.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.069734/2020-47	EEEF Governador Paulo Nunes Leal	Conselho Escolar da EEEF Governador Paulo Nunes Leal	Porto Velho	Porto Velho	02.486.858/0001-33	329.224,74

Protocolo 0028046160

Portaria nº 3461 de 12 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado da Educação é o Órgão responsável pela qualidade profissional na prestação de serviços educacionais à comunidade integrante da Rede Pública Estadual de Ensino e pela capacitação dos Profissionais da Educação Básica;

CONSIDERANDO que o Profissional da Educação Básica da Rede Pública Estadual é agente primordial na formação do ser humano e no desenvolvimento social, cultural e econômico;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado da Educação é responsável pela formação continuada, permanente e específica dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o interesse da Secretaria de Estado da Educação em desenvolver políticas públicas educacionais, visando a transformação em seus quadros profissionais, no que diz respeito à capacitação e à qualificação profissional, por meio de cursos de formação, profissionalização, aperfeiçoamento e especialização em instituições credenciadas, conforme disposto na Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012;

CONSIDERANDO as diretrizes contidas no Plano Estadual de Educação (PEE) do Estado de Rondônia, em especial as Metas 16 e 17;

CONSIDERANDO a carência de ações e políticas públicas imediatas para transformar o contexto do Estado de Rondônia, voltadas à formação de profissionais em nível de mestrado e doutorado e à necessidade e à urgência da formação de profissionais nos níveis mais elevados do ensino formal no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Contrato Nº 0176/SEDUC/PGE/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação de Rondônia e a Associação de Assistência à Cultura na Amazônia Moacyr Grechi - AASCAM, que tem por objeto

ofertar vagas para pós-graduação "Stricto Sensu", em nível de Mestrado e de Doutorado, no Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE),

RESOLVE:

Art. 1º Os profissionais da educação, servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, que apresentarem interesse em candidatar-se nos cursos de pós-graduação "Stricto Sensu" no Curso de Mestrado ou de Doutorado, ofertado pela Associação de Assistência à Cultura na Amazônia Moacyr Grechi - AASCAM, deverão participar do processo de seleção e aderir ao Programa de Pós-graduação "Stricto Sensu", por meio da formalização do Termo de Compromisso.

Parágrafo único. Com a adesão ao Programa de Pós-graduação "Stricto Sensu", será cobrado pagamento mensal de contrapartida de 10% (dez por cento) do valor integral da mensalidade do respectivo curso que o aluno (a) irá participar, por meio de desconto no contracheque do servidor, ao passo que o restante será custeado pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Para participação no Programa de Pós-graduação "Stricto Sensu" o servidor efetivo deverá comprovar, cumulativamente, os seguintes requisitos:

1. Ser servidor efetivo e estável da Secretaria Estadual de Educação do Governo do Estado de Rondônia;
2. Pertencer ao quadro de servidor ativo e não se encontrar aposentado;
3. Ter sido aprovado no processo seletivo instaurado pela promotora do curso
4. Não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação "Stricto Sensu" ofertado ao concorrer a vaga no Programa;
5. Não estar laborando em outros Órgãos que não seja a Secretaria de Estado da Educação de Rondônia (Seduc/RO)
6. Não ser aluno de curso "Stricto Sensu" em qualquer outra agência de fomento pública nacional;
7. Não possuir formação de curso de doutorado, se interessado em participar da pós-graduação "Stricto Sensu" no Doutorado ofertado;
8. Não estar respondendo processo administrativo;
9. Não possuir qualquer sanção penal transitada em julgado que impeça de exercer função pública;
10. Firmar o Termo de Compromisso com a Secretaria de Estado da Educação;
11. Ser portador de diploma de curso de pós-graduação "Stricto Sensu" Mestrado, obtido em curso reconhecido pelo CNE/MEC, ou em curso reconhecido por universidade brasileira regularmente credenciada que possua curso de pós-graduação avaliado, autorizado e reconhecido, no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG), na mesma área de conhecimento, em nível equivalente ou superior, para participar da seleção à vaga de Doutorado;
12. Preencher um dos perfis de público-alvo abaixo, quais sejam:
 - a) Professores efetivos, estatutários e em exercício da docência em sala de aula na rede de ensino estadual de Rondônia;
 - b) Gestores, supervisores ou orientadores das escolas da rede estadual de ensino de Rondônia, sendo profissionais efetivos, estatutários e em exercício nas unidades escolares;
 - c) Professores que atuam como técnicos na Seduc sede, nas Coordenadorias Regionais de Educação - CREs, ou no Conselho Estadual de Educação - CEE, pertencentes ao quadro efetivo da rede e estatutários.

Art. 3º As vagas para o curso "Stricto Sensu" em nível de Doutorado serão distribuídas, observando-se 10 (dez) vagas para os professores que atuam como técnicos lotados na Seduc e 10 (dez) vagas para professores atuando nas escolas, ou Coordenadorias Regionais de Educação CREs, ou no Conselho Estadual de Educação - CEE.

Art. 4º Em caso de desistência do curso, reprovação, exclusão do programa por infringir às normas acadêmicas vigentes e/ou a prática de qualquer fraude, o servidor será responsável pelo ressarcimento total ao erário pelos prejuízos causados, em virtude do investimento aplicado para sua formação continuada, independentemente de processo judicial ou administrativo.

Parágrafo único. Em caso de desistência ou reprovação não importando o motivo em um ou mais módulo/disciplina, será de responsabilidade do (a) aluno (a) Mestrando ou Doutorando (a) arcar com as despesas extras (mensalidades, viagens, alimentação, hospedagem e outras) perante a instituição de ensino ofertante para sua recuperação junto ao programa de pós-graduação, ficando a Secretaria de Estado da Educação isenta dessas despesas extras.

Art. 5º O servidor será responsável pelo ressarcimento total ao erário, correspondente ao valor do curso de mestrado ou doutorado caso não cumpra o período mínimo de 2 (dois) anos (Mestrado) e 4 (quatro) anos (doutorado) de efetivo exercício na Rede Pública Estadual de Ensino, contado a partir da conclusão do curso.

Art. 6º Após a diplomação no curso de Mestrado ou Doutorado, o Professor fica comprometido a palestrar em seminários ou outros eventos, sem ônus, quando convocado pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 7º A inobservância aos artigos 4º, 5º e 6º, além de acarretar na restituição integral e imediata dos recursos à Secretaria de Estado da Educação, de acordo com os índices previstos em lei competente, ocasionará ainda, na impossibilidade de receber benefícios de programas congêneres por parte da Secretaria de Estado da Educação, pelo período de 05 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação de Rondônia

Porto Velho, 12 de abril de 2022.

Protocolo 0028035278

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1113/2022

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade, CNPJ nº 01.671.354/0001-20, Unidade Executora da EEEFM. Carlos Drumond de Andrade de Rolim de Moura, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 1231/SEDUC-NTFG de 18 de fevereiro de 2021, publicada no DIOF nº 038, de 22 de fevereiro de 2021, torna público a conclusão do procedimento de Contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a Empresa M. DA SILVA COPIADORA EIRELI-ME inscrita sob o CNPJ nº 04.471.458/0001-80, para fornecer a EEEFM. Carlos Drumond de Andrade de Rolim de Moura, equipamentos de processamento de dados. No valor total estimado de R\$ 11.160,00 (onze mil cento e sessenta reais).

Rolim de Moura - RO, 13 de abril de 2022.

MARIA APARECIDA CUSTODIO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0028073070

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2022/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA.

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA E CONTRATADA: BIG GÁS COM. DE ÁGUA E GÁS LTDA, CNPJ: 30.169.111/0001-97.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de material de consumo (carga de Gás engarrafado - Recarga em Botija de 13 KG) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 06 (seis) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

DO PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado.

DO PRAZO: A vigência do contrato será de até 06 (seis) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, creditadas diretamente no cartão corporativo.

PROCESSO Nº: (0029.080741/2022-61)

ASSINAM: JARDILENE CARLA DA COSTA E SILVA MIRANDA (Presidente do Conselho) e JOSÉ CARLOS FIALA

ROBERTO (Representante da Empresa)

JARDILENE CARLA DA COSTA E SILVA MIRANDA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA

Protocolo 0027764604

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar Jose Mariano de Azevedo de Santa Luzia D'Oeste, CNPJ Nº. 00.670.371/0001-80, Unidade Executora da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Juscelino Kubitschek, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº. 031/2019/GAB/SEDUC, publicada no DIOF nº 007, de 11 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, XII da Lei de Licitações, da empresa: PAPELARIA & CONFECÇÕES AQUARELA LTDACNPJ: 13.236.729/0001-03, para prestação de serviço, quais sejam, compra de material. Apagador branco, cola branca 90 gm, E V A liso peq. cores, grampo 26/6, pasta suspensa. No valor estimado de R\$2.218,60 (dois mil, duzentos e dezoito reais e sessenta centavos).

José Nilton de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Santa Luzia D'Oeste, 13 de abril de 2022.

Protocolo 0028072985

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar Jose Mariano de Azevedo de Santa Luzia D'Oeste, CNPJ Nº. 00.670.371/0001-80, Unidade Executora da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Juscelino Kubitschek, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº. 031/2019/GAB/SEDUC, publicada no DIOF nº 007, de 11 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, XII da Lei de Licitações, da empresa: PAPELARIA LUPI LTDACNPJ: 03.174.759/0001-89, para prestação de serviço, quais sejam, compra de material. Borracha Branca, caderno 10 x 1 com 96 fls, caderno com 96 fls brochura, caneta cx 50 unidades, envelope kraft 17 x 25, envelope 24 x 34, lápis preto /144, pasta catalogo 50 fls, pincel quadro branco, régua 30 cm, régua 50 cm, tinta quadro branco, TNT cores variadas, lápis de cor cx/12 grande. No valor estimado de R\$ 11.847,25 (onze mil e oitocentos e quarenta e sete reais e vinte cincocentavos).

José Nilton de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Santa Luzia D'Oeste, 13 de abril de 2022.

Protocolo 0028071142

EXTRATO**PARTES:**

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR 28 DE NOVEMBRO E **CONTRATADA:** JOSÉ LUIZ DOS SANTOS DIAS-ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de produtos de higienização do combate ao covid 19 . Através de licitação, modalidade menor preço por item, (Carrinho de limpeza funcional kit completo, Refil loop com cinta, Refil mop pó, Saco plástico para Lixo Preto 30 Litros, Copo descartável 200, Sabão em Pó Multiuso, Sabão Líquido Concentrado, Luva multiuso látex para limpeza, Luva vinil).

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de de **R\$ 7.607,92 (Sete mil, seiscentos e sete reais e noventa e dois centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.036963/2021-66

ASSINAM: Gladson Pagotto Silvestre – Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro e **Wellington Alencar de Sousa** – Representante Legal da Empresa Contratada.

Ouro Preto do Oeste, 12 de abril de 2022.

GLADSON PAGOTTO SILVESTRE

Presidente do Conselho Escolar

WELLINGTON ALENCAR DE SOUSA

Representante Legal da Empresa Contratada

Protocolo 0028055719

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FAVORECIDO:

Supermercado Andrade Mirante LTDA

CNPJ: 84.743.541/0001-08

ELEMENTO DESPESAS: 33.90.30

VALOR GLOBAL: R\$ 533,58 (quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos), para atender a merenda escolar da Amondawa.

A Presidente do Conselho Escolar Mboweyma, CNPJ nº 01.911.210/000-02, Unidade Executora da E.I.E.E.F.M. Amondawa, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação.

Art. 24 - É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:

Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por centos) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que a não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Mirante da Serra -, 11 de abril de 2022.

Maria Aparecida Gonçalves dos Santos

Presidente do Conselho Mboweyma

Protocolo 0028073574

Portaria nº 2987 de 29 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º **RETIFICAR** os termos da Portaria 4774 (0019828599), conforme descrição abaixo:

Onde se lê:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dífícil Provimento, no percentual de 40% (**quarenta por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **KELLYTHON ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula n. **300171663** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM JEAN PIAGET/ EMEIEF EMEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**, em **DISTRITO BOA VISTA DO PACARANA**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dífícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.1º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 05/08/2020.

Leia-se:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dífícil Provimento, no percentual de 40% (**quarenta por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **KELLYTHON ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula n. **300171663** ocupante do

cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM JEAN PIAGET/ EMEIEF EMEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**, em **DISTRITO BOA VISTA DO PACARANA**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.1º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **28/05/2021**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0027688268

Portaria nº 3478 de 13 de abril de 2022

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.13 (0027925748) SEDUC-NGD (0027976104) Processo nº.0029.082155/2022-51

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de **01/04/2022** o(a) servidor(a) **LEONILIA JOSEFA DA SILVA** Matrícula nº **300106091** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," para exercer a função de Diretora Escolar da E.E.E.F.M Marechal Costa e Silva **Tipologia 01**, localizada no Distrito de Bom Jesus Município de Jaru/RO.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028070885

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022/CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

E CONTRATADO: SR. ODAIR PEREIRA DE FARIAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 1.080,02 (um mil, oitenta reais e dois centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2022.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06

ASSINAM: ODAIR PEREIRA DE FARIAS e CELSO SILVERIO BELCHIOR

Presidente Médico, 25 de março de 2022.

Portaria nº 3467 de 12 de abril de 2022

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº 56 (0027846739) (0027845292) SEDUC-NGD (0027929051) Processo nº.0029.081497/2022-54.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a contar de **01/04/2022** o(a) servidor(a) **MARCIA MARIA BARBOSA** Matrícula nº **300060772** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," da função de Vice-Diretora da E.E.E.F.M Bernardo Guimarães **Tipologia 04**, localizada no Município Cacoal/RO.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028052268

Portaria nº 3457 de 11 de abril de 2022

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº 34 (0027836723) (0027845292) SEDUC-NGD (0027943495) Processo nº.0029.081389/2022-81.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensara pedido a contar de **04.04.2022** o(a) servidor(a) **ELENIR DOS SANTOS BETTERO** Matrícula nº **300118531** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," da função de Vice-Diretora da EEEFM Pedro Mendes Cardoso **Tipologia 02**, localizada no no Distrito de Jacinópolis Município de Mova MamoréMunicípio SEDUC-CRE-Buritis/RO.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028027159

Portaria nº 3466 de 12 de abril de 2022

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.34 (0027775535) SEDUC-NGD (0027860113) Processo nº.0029.080891/2022-75.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de **01/04/2022** o(a) servidor(a) **RENATA SIQUEIRA BERNARDES** Matrícula nº **300053730** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Técnico Educacional Nível II para exercer a função do Secretária Escolar do CEEJAProfessor Antônio de Almeida **Tipologia 02**, localizada noMunicípio de Ouro Preto do Oeste /RO.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028046276

Portaria nº 3456 de 11 de abril de 2022

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição

do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Requerimento (0027773600) (0027930621) SEDUC-NGD (0027955587) Processo nº.0029.080856/2022-56.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido a contar de **01/04/2022** o(a) servidor(a) **FERNANDA MUNIZ PIRES** Matrícula nº **300106441** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Técnico Educacional Nível II da função do Secretária Escolar do CEEJA PROFESSOR ANTONIO DE ALMEIDA **Tipologia 02**, localizada no Município de Ouro Preto do Oeste /RO.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028025999

Portaria nº 3479 de 13 de abril de 2022

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº 60 (0027744616) (0027745279) SEDUC-NGD (0027884057) Processo nº.0029.080549/2022-75.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido a contar de **01/04/2022** o(a) servidor(a) **LEILA RODRIGUES DE SOUZA RAMOS** Matrícula nº **300099688** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," da função de Vice-Diretora da E.E.E.F.M Janete Clair **Tipologia 02**, localizada no Município Ji Paraná/RO.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028072797

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022/CONSELHO ESCOLAR ESCOLA CARLOS DRUMOND

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

E CONTRATADO: SR. ILSON PEREIRA DA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$926,55 (novecentos e vinte e seis reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2022.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06

ASSINAM: ILSON PEREIRA DA SILVA e CELSO SILVERIO BELCHIOR

Presidente Médici, 25 de março de 2022.

Protocolo 0027795812

Portaria nº 3462 de 12 de abril de 2022

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.40 nº (27298912) Aposentadoria (0027621144) SEDUC-NGD (0027647169) Processo nº.0029.076061/2022-43.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a contar de **01/10/2021** o(a) servidor(a) **MARIA IRACÍ MARQUES** Matrícula nº **300010107** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," da função de Vice-diretora da E.E.E.F.M Professora Quitéria de Oliveira da Silva **Tipologia 01**, localizada no Distrito Bom Futuro Município de Ariquemes/RO.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028042013

Portaria nº 3463 de 12 de abril de 2022

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.40 nº (27298912) SEDUC-NGD (0027647169) Processo nº.0029.076061/2022-43.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de **01/03/2022** o(a) servidor(a) **EDICARLOS FERNANDES GOBIRA** Matrícula nº **300022671** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," para exercer a função de Vice-diretor da E.E.E.F.M Professora Quitéria de Oliveira da Silva **Tipologia 01**, localizada no Distrito Bom Futuro Município de Ariquemes/RO.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028042763

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO EMPRESA BV COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA E CONTRATADAA EMPRESABV COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, **Manteiga**, embalagem de até 2 Kg, - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0029.046901/2022-43**

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais), de acordo com os valores especificados na Ata nº 213/2021, Pregão Eletrônico 265/2021, Processo nº 0029.010228/2021-22. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta recursos financeiros oriundos Programa de Atividade: **12.368.1076.2386** - Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos, Natureza da Despesa: **3.3.50.30 - Material de Consumo - Repasse**, e Fonte de Recurso: **0100**

(Recurso do Tesouro Estadual - PEALE) e **0221** (Recurso do Tesouro Federal - PNAE), de forma descentralizado junto às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.052754/2021-60

ASSINAM: SIMONE FERREIRA DA SILVA – Presidente do Conselho Escolar FERNANDA SOUZA DE PAULA e Bruno Bovolato – Representante Legal da empresa BV COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME.I.

Espigão do Oeste, 30 de Março de 2022.

SIMONE FERREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0027733764

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FAVORECIDO: SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA-ME

CNPJ: 84.743.541/0001-08

ELEMENTO DESPESAS: 33.90-30

VALOR GLOBAL: R\$ 1.971,08 (UM MIL NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS).

OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CEEJA PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES DA CIDADE DE MIRANTE DA SERRA - RO.

A Presidente do Conselho Escolar Síría Amaral Jacob, CNPJ nº 03.259.321/000-01, Unidade Executora da E.E. CEEJA PROF. EDSON DUARTE LOPES, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação.

Art. 24 - É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:

Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por centos) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que a não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Mirante da Serra - RO, 13 de abril de 2022.

Maria Eliane Nunes de Oliveira
Presidente/Conselho Escolar

Protocolo 0028074002

EXTRATO

DO CONTRATO Nº 02/2022.

EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR **DA EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS E A CONTRATADA: ABRÃO THOMAZ NETO, CPF n.º 031.865.892-58.**

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios : PEALE 2022

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de cinco meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.011539/2022-90 que deu origem a Chamada Pública n.º 001/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 026/2013 e Resolução CD/FNDE Nº 004/2015.

VALOR: R\$1.758,72 (UM MIL SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

DATA DE ASSINATURA: 13/04/2022

JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Pimenta Bueno, 13 de abril de 2022.

Protocolo 0028077630

EXTRATO

DO CONTRATO Nº 03/2022.

EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR DA EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIASE A
CONTRATADA: GEDEON VAZ DE SOUZA, CPF n.º 908.874.762-87.

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios : PEALE 2022

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de cinco meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.011539/2022-90 que deu origem a Chamada Pública n.º 001/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 026/2013 e Resolução CD/FNDE Nº 004/2015.

VALOR: R\$ 336,90 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

DATA DE ASSINATURA: 13/04/2022

JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Pimenta Bueno, 13 de abril de 2022.

Protocolo 0028077789

EXTRATO**DO CONTRATO Nº 04/2022.****EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS**

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR DA EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIASE A
CONTRATADA: SEBASTIÃO JOSÉ PIRES , CPF n.º 732.139.267-87.

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios : PEALE 2022

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de cinco meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.011539/2022-90 que deu origem a Chamada Pública n.º 001/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 026/2013 e Resolução CD/FNDE Nº 004/2015.

VALOR: R\$ 473,80 (QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

DATA DE ASSINATURA: 13/04/2022

JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Pimenta Bueno, 13 de abril de 2022.

Protocolo 0028077942

EXTRATO**DO CONTRATO Nº 05/2022.****EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS**

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR DA EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIASE A
CONTRATADA: VALDIR DE SOUSA CUNHA, CPF n.º 650.037.051-15.

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios : PEALE

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de cinco meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.011539/2022-90 que deu origem a Chamada Pública n.º 001/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 026/2013 e Resolução CD/FNDE Nº 004/2015.

VALOR: R\$ 841,59(OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) .

DATA DE ASSINATURA: 13/04/2022

JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Pimenta Bueno, 13 de abril de 2022.

Protocolo 0028078071

EXTRATO**DO CONTRATO Nº 062022.****EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS**

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR DA EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS A
CONTRATADA: VILMA MARIA DA SILVA, CPF n.º 319.113.312-72.

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios : PEALE 2022

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de cinco meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.011539/2022-90 que deu origem a Chamada Pública n.º 001/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 026/2013 e Resolução CD/FNDE Nº 004/2015.

VALOR: R\$ 149,18 (CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

DATA DE ASSINATURA: 13/04/2022

JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Pimenta Bueno, 13 abril de 2022.

Protocolo 0028078305

EXTRATO**DO CONTRATO Nº 07/2022.****EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS**

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR DA EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS A
CONTRATADA: ROSECLAUDIO SANTOS BEZERRA , CPF n.º 419.096.312-72.

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios : PEALE 2022

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de cinco meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.011539/2022-90 que deu origem a Chamada Pública n.º 001/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 026/2013 e Resolução CD/FNDE Nº 004/2015.

VALOR: R\$ 69,56 (SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

DATA DE ASSINATURA: 13/04/2022

JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Pimenta Bueno, 13 de abril de 2022.

Protocolo 0028078552

EXTRATO**DO CONTRATO Nº 08/2022.****EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS**

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR DA EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS A
CONTRATADA: ABRÃO THOMAZ JUNIOR , CPF n.º 005.549.246-09.

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios : PEALE

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de cinco meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.011539/2022-90 que deu origem a Chamada Pública n.º 001/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 026/2013 e Resolução CD/FNDE Nº 004/2015.

VALOR: R\$ 972,43 (NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E TRÊ CENTAVOS).

DATA DE ASSINATURA: 13/04/2022

JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Pimenta Bueno, 13 abril de 2022.

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/PEALE/2022****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR CONSTRUINDO O SABERDA EEEFM MARECHAL RONDON**CONTRATADA:** COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DE PESCADOS DE RONDONIA

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, Polpa de Lombo de Peixe Tambaqui- inteiro, obtido a partir da porção dorsal do Filé, removido o pedúnculo caudal, sem pele, limpo, sem espinha congelado. Deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e / ou ação de microrganismos, não apresentando qualquer sinal de descongelamento, embalados em pacotes de (1kg), devidamente selada, com rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, contendo especificação de peso, validade do produto, marca/procedência, informação nutricional e informações sobre registro sanitário, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no contrato.

VALOR: R\$ R\$ 942,24(Novecentos e doze reais).

PROCESSO:0029075918/2022-16

DALVA ALVES DA SILVA**Presidente do Conselho Escolar Construindo o Saber****EEEFMR Marechal Rondon****RAIMUNDO UMBELINDO DAS NEVES****CPF nº 160.693.372-34****Presidente da COOPPECA****CNPJ 06.014.439/0001-50**

Protocolo 0028078036

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2022 CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES DA E.E.E.F. CHICO MENDES CONTRATADA: firmacom **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DE PESCADO DE RONDONIA**, RODOVIA BR 364, 3- ZONA RURAL, JI PARANA/RO inscrita no CNPJ 06.014.439/0001-50. OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar/PEALE, **Polpa de Peixe (Tambaqui) - obtido a partir da porção dorsal do filé, removido o pedúnculo caudal, sem pele, limpo, sem espinha**, congelado. Deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e/ou ação de microrganismos, não apresentando qualquer sinal de descongelamento, embalados em pacotes de **(800 gramas)**, devidamente selada, com rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, contendo especificação de peso, validade do produto, marca/procedência, informação nutricional e informações sobre registro sanitário. Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.078363/2022-56, que deu origem chamada Pública nº 002/2022, Conforme a Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, com suas alterações e legislação correlata. **VALOR: R\$ 167,20 (cento e sessenta e sete reais e vinte centavos)**, PROCESSO: 0029.073103/2022-94,VIGÊNCIA: 12 meses DATA DE ASSINATURA: 13/04/2022.

Débora Gonsalves da Silva

Diretora da Escola / Presidente do Conselho Escolar Tiradentes

E.E.E.F. CHICO MENDES

Cabixi - RO, 13 de abril de 2022.

Protocolo 0028069600

AVISOAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12167>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/04/2022, às 13:00

CEEJA "SEIS DE JULHO"

Avenida Tapajós, Nº 3659 – Cep: 76994-000 – Cabixi/RO - Fone (69) 99342-7804

E-mail: ceeja6dejulho@seduc.ro.gov.br**PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI PANDEMIA-2022****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2022.**

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

O Presidente do **Conselho Escolar SEIS DE JULHO, CNPJ nº. 84.559.384/0001-77** Unidade Executora do CEEJA SEIS DE JULHO, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela **Portaria nº 2182** torna pública a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora HELOISA MENDES ROCHA EPP CNPJ nº 28.499.956/0001-07, para aquisição de SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DO DISPOSITIVO DE FILTRAÇÃO DE ÁGUA DO BEBEDOURO TOMBAMENTO Nº 1.048.009, para esta instituição de ensino, com prazo de até 05(cinco) dias, a partir de 13 de abril 2022, **no valor total R\$ 400,00** (quatrocentos reais).

Cabixi/RO, 13 de abril de 2022.

JOSÉ NEUDES BARROS**PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR PORTARIA Nº 2182/SEDUC/NTFG**

Protocolo 0028072682

EXTRATO**DO CONTRATO Nº 01/2022.****EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS**

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR DA EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS E A CONTRATADA: ABRÃO THOMAZ NETO, CPF n.º 031.865.892-58.**

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios /PNAE 2022

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de cinco meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.011539/2022-90 que deu origem a Chamada Pública n.º 001/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 026/2013 e Resolução CD/FNDE Nº 004/2015.

VALOR: R\$1.868,64 (UM MIL OITOCENTOS E SESENTA E OITO REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS).

DATA DE ASSINATURA: 13/04/2022

JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Pimenta Bueno, 13 de abril de 2022.

Protocolo 0028075665

EXTRATO**DO CONTRATO Nº 02/2022.****EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS**

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR DA EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS E A CONTRATADA: GEDEON VAZ DE SOUZA, CPF n.º 908.874.762-87.**

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios /PNAE 2022

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de cinco meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.011539/2022-90 que deu origem a Chamada Pública n.º 001/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 026/2013 e Resolução CD/FNDE Nº 004/2015.

VALOR: R\$ 336,90 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

DATA DE ASSINATURA: 13/04/2022

JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Pimenta Bueno, 13 de abril de 2022.

AVISO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº. 001/2022

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO INÁCIO DE CASTRO, na pessoa do Presidente da Comissão de Compras e Licitação, Senhor Jeferson Aparecido Rossi, designado pela Portaria Nº 305 de 12 de janeiro de 2022/SEDUC-EEEFM Inácio de Castro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrito neste Edital e seus anexos. A presente licitação será regida pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

OBJETO: O objeto do presente Convite é a execução de serviço, objetivando a Reforma e Ampliação do Refeitório e Reforma do Banheiro dos alunos da E.E.E.F.M. INÁCIO DE CASTRO.

UNIDADE EXECUTORA: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO INÁCIO DE CASTRO.

NATUREZA DA DESPESA: 33.50.39.01 e 44.50.51.01

FONTE DE RECURSO: 0.1.12.000000 Recursos Destinados à manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

DATA DE ABERTURA: 25/04/2022, às 9:00h (horário de Rondônia).

LOCAL: EEEFM INÁCIO DE CASTRO, Rua Antônio Rodrigues de Souza, 951, Bairro centro, CEP: 76999-000, Pimenteiras do Oeste - RO.

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da EEEFM INÁCIO DE CASTRO, sua retirada poderá ser efetuada, dias 14,15,18,19,20,21 e 22/04/2022, das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00hna sala de prestação de contas, ou através do e- mail: inaciodecastro@educ.ro.gov.br. Dúvidas poderão ser tiradas pelo telefone: (69) 992611521.

Pimenteiras do Oeste/RO, 13 de abril de 2022 .

Protocolo 0027807865

EXTRATO
DO CONTRATO Nº 03/2022.
EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR DA EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIASE A
CONTRATADA: SEBASTIÃO JOSÉ PIRES , CPF n.º 732.139.267-87.

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios PNAE 2022.

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de cinco meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.011539/2022-90 que deu origem a Chamada Pública n.º 001/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 026/2013 e Resolução CD/FNDE Nº 004/2015.

VALOR: R\$ 473,80 (QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

DATA DE ASSINATURA: 13/04/2022

JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Pimenta Bueno, 13 de abril de 2022.

Protocolo 0028076329

EXTRATO
DO CONTRATO Nº 04/2022.
EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR DA EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIASE A
CONTRATADA: VALDIR DE SOUSA CUNHA, CPF n.º 650.037.051-15.

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios /PNAE 2022

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de cinco meses, conforme as especificações

técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.011539/2022-90 que deu origem a Chamada Pública n.º 001/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 026/2013 e Resolução CD/FNDE Nº 004/2015.

VALOR: **R\$ 841,59 (OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)** .

DATA DE ASSINATURA: 13/04/2022

JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Pimenta Bueno, 13 de abril de 2022.

Protocolo 0028076483

EXTRATO

DO CONTRATO Nº 05/2022.

EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR DA EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS A
CONTRATADA: VILMA MARIA DA SILVA, CPF n.º 319.113.312-72.

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios /PNAE 2022

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de cinco meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.011539/2022-90 que deu origem a Chamada Pública n.º 001/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 026/2013 e Resolução CD/FNDE Nº 004/2015.

VALOR: **R\$ 149,18 (CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS)** .

DATA DE ASSINATURA: 13/04/2022

JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Pimenta Bueno, 13 de abril de 2022.

Protocolo 0028076621

EXTRATO

DO CONTRATO Nº 06/2022.

EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR DA EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS A
CONTRATADA: ROSECLAUDIO SANTOS BEZERRA , CPF n.º 419.096.312-72.

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios /PNAE 2022

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de cinco meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.011539/2022-90 que deu origem a Chamada Pública n.º 001/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 026/2013 e Resolução CD/FNDE Nº 004/2015.

VALOR: **R\$ 69,56 (SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)** .

DATA DE ASSINATURA: 13/04/2022

JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Pimenta Bueno, 13 de abril de 2022.

Protocolo 0028076751

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022/PEALE - CONSELHO ESCOLAR TERESA MITSUKO TUSTUMI PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR TERESA MITSUKO TUSTUMI

CONTRATADOS: Sr. **DAVID WASHINGTON PEREZ RODRIGUES**, pertencente à Associação dos Pequenos

Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo, representada pelo presidente PEDRO JESUÍNO PENA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (filé de Tambaqui), através da chamada pública PEALE nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 9.780,00 (Nove mil, setecentos e oitenta reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição do material de consumo (gêneros alimentícios) são oriundos do Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE .

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 30 de novembro de 2022.

PROCESSO Nº: 0029.111735/2021-82

ASSINAM:

JADIR PEREIRA LIRA

Presidente do Conselho Escolar

Contratante

DAVID WASHINGTON PEREZ RODRIGUES

Contratado

Pedro Jesuíno Pena (Contratada)

Presidente da Associação ASPROGEL

Protocolo 0027973612

EXTRATO

DO CONTRATO Nº 07/2022.

EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR DA EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS A

CONTRATADA: ABRÃO THOMAZ JUNIOR , CPF n.º 005.549.246-09.

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios /PNAE 2022

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de cinco meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.011539/2022-90 que deu origem a Chamada Pública n.º 001/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 026/2013 e Resolução CD/FNDE Nº 004/2015.

VALOR: R\$ 972,43 (NOVECIENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E TRÊ CENTAVOS).

DATA DE ASSINATURA: 13 /04/2022

JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Pimenta Bueno, 13 de abril de 2022.

Protocolo 0028076902

Portaria nº 3459 de 12 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo n.º **0029.082473/2022-12,**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, ao servidor: **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu** , do município de Porto Velho , pertencente a Secretaria de Estado da Educação, atualmente lotado na SEDUC- Sede. Para cálculo da Progressão foi considerado o tempo

laborado na Secretaria de Estado da Educação , já descontado período de Licença sem Vencimento, sendo analisado ficha Funcional , certidão de frequência ,e demais documentos constantes no processo), durante o período analisado.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO		REF	EFEITO FINANCEIRO
300023743	SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU	PROF. CLASSE "C"	10/ 04/1997	19/ 07/2016	a 19/ 07/2018	11	19/ 07/2018
300023743	SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU	PROF. CLASSE "C"	10/ 04/1997	19/ 07/2018	a 19/ 07/2020	12	19/ 07/2020

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 12 de Abril de 2022.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0028033082

Portaria nº 3460 de 12 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.601854/2021-22**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Enquadramento dos Profissionais da Educação do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar n. 680 de 07 de setembro de 2012, publicada no DOE n. 2054 de setembro de 2012, conforme a seguir:

ENQUADRAMENTO CONFORME LEI 680 DE 07 DE SETEMBRO DE 2012.							
Ord.	Matrícula	Nome	Data de Admissão	DE-Cargo	PARA-Cargo	Ref. Sal.	Efeito Financeiro
01	300028159	ROSIMARY DE FATIMA MACHADO DA SILVA	02/ 02/1998	Prof. Nível I	Prof. Classe "A"	03	26/ 04/2021

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 12 de Abril de 2022.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028034390

EDITAL Nº 1/2022/SEDUC-EEEFJSQ

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JÂNIO DA SILVA QUADROS

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JÂNIO DA SILVA QUADROS

CNPJ: 01.120.469/0001-27

EDITAL - CARTA CONVITE Nº 001/2022

PREÂMBULO

Ao **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JÂNIO DA SILVA QUADROS** , através da **Comissão Permanente de Licitações - CPL**, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a **licitação**, sob a modalidade CARTA CONVITE nº 001/2022/CPL/CPM, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma de execução indireta, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações e Lei Estadual nº 2414 de 18 de fevereiro de 2011, com sessão de abertura marcada para o dia **26/04/2022 às 09h:00min**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, visando **contratação de empresa para o serviço de reforma elétrica da E.E.E.F Jânio da Silva Quadros e incluso o material**, situada à Rua Rosalina Gomes, nº9991, bairro Mariana, no Município de **Porto Velho/RO**, especificados neste Edital, de conformidade com as peças que a compõem, para atender a **Secretaria de Estado da Educação** -

SEDUC.**DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**

Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JÂNIO DA SILVA QUADROS, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários para a execução da contratação de empresa para o serviço de reforma elétrica da E.E.E.F Jânio da Silva Quadros e incluso o material, licitadas são provenientes de recursos consignados no orçamento da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC (PROAFI ADICIONAL)**, no valor global de **R\$ 76.210,15 (setenta e seis Mil duzentos e dez reais e quinze Centavos)**.

O EDITAL DE LICITAÇÃO e seus anexos poderão ser retirados na sede da Escola EEF Jânio da Silva Quadros, situada na Rua Rosalina Gomes, nº 9991, bairro Mariana, a partir do **dia 12 de abril de 2022, das 08:00h às 12:00h, até 24 horas antes da abertura da licitação.**

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - Planilha Orçamentaria (especificada);

ANEXO II - Modelo de Recibo de Edital;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Superveniência;

ANEXO IV - Modelo de Credencial;

ANEXO V - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO VI - Modelo de minuta de Contrato;

ANEXO VII - Modelo de Declaração art. 7º, inc. XXXIII da CF;

ANEXO VIII - Modelo de Termo de Renúncia.

ANEXO IX - ORDEM DE SERVIÇO -O.S

1. DA ABERTURA

1.1 O RECEBIMENTO E ABERTURA dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS serão recebidos até as **08h 00min do dia 26 de abril de 2022**, na SALA da direção da EEEF Jânio da Silva Quadros, situada na Rua Rosalina Gomes, nº 9991, bairro Mariana, quando dar-se-á início a sessão inaugural do procedimento licitatório, com a abertura dos respectivos envelopes.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para o serviço de reforma elétrica da E.E.E.F Jânio da Silva Quadros e incluso o material, de acordo com as especificações contidas na planilha (Anexo I).

2.1.1 Considerando que o presente certame se dá na modalidade de licitação tomada de preços pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, será considerado vencedora aquela proposta de preço que for a menor dentre as apresentadas, respeitado o limite máximo de pagamento final indicado por este Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros.

3. PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato é de **90 (Noventa) dias corridos** contados a partir da Ordem de Serviço, conforme § 2º Art. 9º do Decreto Estadual nº. 14.103, de 16 de fevereiro de 2009.

3.2 O resumo do contrato será publicado, conforme art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93;

3.3. A prorrogação do contrato será permitida na forma da legislação vigente;

4. VALIDADE DAS PROPOSTAS E DESCLASSIFICAÇÃO

4.1 Prazo de validade das Propostas: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura dos envelopes;

4.2 Serão desclassificadas as propostas de preços de valor superior ao estimado para a serviço.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 As empresas jurídicas que tenham como objeto a realização dos serviços de que trata este Edital e que atendam todas as exigências contidas neste certame, inclusive, nos anexos, podem participar da licitação.

6. DAS CAUSAS DE EXCLUSÃO

6.1 Que não se enquadrem ou não atendam as condições estabelecidas no item de que trata do credenciamento de representante legal e demais itens e condições estabelecidas neste Edital;

6.2 Estejam sob falência, dissolução, liquidações consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou com a mesma composição societária;

6.3 Tenham sido declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública, ou que estejam impedidos ou suspensos de contratar e licitar com o Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros;

6.4 Possuam entre seus sócios ou integrantes, empregado do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros ou Conselheiro, em qualquer nível hierárquico, bem como ex-Conselheiro desligados há menos de 1 (um) ano da data de abertura desta licitação;

7. CREDENCIAMENTO

7.1 As empresas licitantes que desejarem, poderá, na abertura da sessão deste certame, credenciar representante legal para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do processo licitatório, cujo representante deverá apresentar o credenciamento (procuração ou instrumento constitutivo da empresa – estatuto/contrato social, no caso do representante ser sócio da empresa licitante), mediante cópia autenticada em Tabelionato daqueles documentos ou com apresentação do original para ser autenticado pela Comissão Permanente de Licitação, acompanhado de cópia do documento de identidade do representante;

7.2 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante;

7.3 A falta de apresentação do documento de que trata o item 7.1 não é motivo para inabilitação, entretanto, o representante não poderá se manifestar em relação a este processo licitatório.

8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

8.1.1 Ato constitutivo, requerimento de firma individual, estatuto ou contrato social em vigor ou sua última alteração e respectiva consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Registro de Títulos e Documentos, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, deverá ser acompanhado, ainda, de documento de eleição de seus administradores;

8.1.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma na Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

8.1.3. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.1.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

8.1.5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.6. Prova de regularidade da Certidão de Falência e Concordata;

8.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A, art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 01.05.1943;

8.1.8. Declaração quanto à inexistência de fato impeditivo para licitar;

8.1.9. Declaração quanto à inexistência de menor trabalhador (aprendiz) para licitar;

8.1.10. Relativamente à Qualificação Técnica: (art. 30)

a) Prova de Registro ou inscrição da Empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA - RO (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Rondônia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme o caso;

b) O responsável técnico comprovará sua vinculação com a empresa mediante a constatação na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU (conforme o caso), onde constará a inclusão de seu nome no quadro de Responsáveis Técnicos pela empresa. Caso o Responsável Técnico não seja sócio, o vínculo do mesmo deverá ser comprovado através de contrato de prestação de serviços ou registro na Carteira de Previdência Social – CTPS.

c) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, conforme o caso, acompanhado de certidão de registro de atestado e acervo técnico, comprovando que a empresa e seu(s) responsável (eis) técnico (s) executou (aram) obras ou serviços compatíveis em quantidade, prazo e características semelhantes, relativos às parcelas de maior relevância do objeto da licitação.

I - ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 001/2022

ABERTURA: dia ____ de _____ de 2022, às ____h __min.

EMPRESA: _____

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada nos envelope n.º 02 e atender aos seguintes requisitos:

9.1.1 O licitante entregará o ENVELOPE N.º 02, contendo a PROPOSTA DE PREÇO, que deverá ser apresentada em papel personalizado, em 01 (uma) via original, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e deverá conter obrigatoriamente:

9.1.2 - Preço global em algarismo e por extenso, mensal, para execução do objeto desta licitação, observando as especificações e detalhamento do objeto da presente licitação e demais condições previstas neste Edital e Anexo;

9.1.3 - Declaração de que no preço global estão incluídas todas as despesas necessárias e perfeita realização serviços, cobrindo todos os custos da prestação, inclusive encargos sociais, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e para fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter as compras e serviços.

II - ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

CARTA CONVITE Nº: **001/2022**

ABERTURA: dia ____ de ____ de 2022, às ____h ____min.

EMPRESA: _____

9.1.4 A proposta de preço deverá incluir uma declaração de aceitação das condições estabelecidas neste Edital, que deverá ser redigida em último parágrafo do texto.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 - Será considerada vencedora a licitante que atender todas as exigências do Edital e apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com critérios previstos na Lei n.º 8.666/93.

10.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem preço total, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços de mercado;
- c) apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

10.3 - **Em caso de empate entre dois ou mais proponentes** a Comissão Permanente de Licitação, procederá ao sorteio, na forma da lei;

10.4 - A Comissão Designada de Licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração, e se os documentos foram adequadamente assinados;

10.5 - Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre os valores propostos, prevalecerá o montante por extenso e se o proponente não aceitar correção do erro, sua proposta será rejeitada;

10.6 - Os proponentes serão notificados do resultado referente ao julgamento desta licitação no ato da realização da abertura dos envelopes e, caso necessário prazo para deliberação, através de comunicação e/ou correspondência registrada;

10.7 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Administração Pública;

10.8 - A Comissão Designada de Licitação poderá desclassificar o licitante até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa do licitante.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Dos atos da Comissão de Licitação cabem:

11.1.1 - Recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;
- e) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

11.1.2 - Pedido de reconsideração da decisão da Comissão de Licitação, da declaração de inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato;

11.2 - As intimações dos atos serão feitas através de ofício, salvo no caso de decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados elavrado em ata;

11.3 - Os recursos terão efeito suspensivo, podendo a Presidente da Comissão de Licitação, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais;

11.4 - Dos recursos interpostos serão comunicados aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 02 (dois) dias úteis;

11.5 - O recurso será dirigido a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

11.6 - A impugnação aos termos do Edital de Licitação promovida por qualquer licitante, para correção de falhas ou irregularidades que o viciarem, deverá ser dirigida a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, sob pena de decadência do direito, não tendo tal manifestação efeito de recurso.

12. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 - Homologada a licitação e após o decurso do prazo para a interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, o que deverá fazer no prazo de 03 (três) dias úteis;

12.2 - A Administração poderá prorrogar o prazo do item 12.1, por igual período, nos termos do art. 64, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93.

13 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

13.1 - As responsabilidades das partes contratantes constam desta Licitação e da minuta de Contrato de aquisição de compras e de Serviços que integra o Anexo VI deste Edital.

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão das obrigações decorrentes da presente Licitação se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93.

15 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

15.1 - Por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito, fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei n.º 8.666/93.

15.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do Contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei n.º 8.666/93;

15.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 - O serviço realizado será objeto de medição ou avaliação mensal, procedidas e assinadas pelo Engenheiro Fiscal designado pelo Secretário de Estado de Educação e **conforme orientações, aprovações e determinações do órgão conveniente**, cujo valor será obtido pela soma dos produtos dos quantitativos acumulados de serviços executados, pelos respectivos preços unitários contratados, deduzido o valor acumulado de Medição ou Avaliação anterior.

16.2 - Os pagamentos serão feitos através de transferências ou cheque nominal a empresa Contratada, e cada pagamento corresponderá à medição Provisória/Final, ou Avaliação dos serviços executados.

16.3 - O pagamento dos serviços prestados far-se-á mediante apresentação de nota fiscal emitida pela empresa contratada, até o quinto dia útil de cada mês, com prazo igual de pagamento de até 05 (dez) dias úteis, em face do procedimento interno.

16.2 - O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração, será de até a entrega total dos serviços, contados da data de seu encerramento.

16.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente da liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

16.4 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) - Provisoriamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será precedido da elaboração da Medição Final ou Medição Única;

b) - Definitivamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o

decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove o integral cumprimento objeto, de acordo com os Termos Contratuais.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste Edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

17.2 - A Comissão de Licitação poderá solicitar, a qualquer licitante ou a terceiros, informações e esclarecimentos que se fizerem necessários;

17.3 - Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão Permanente de Licitação, assessorando-a quando necessário profissional de reconhecida competência técnico, integrante ou não dos quadros da administração pública, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes;

17.4 - A Comissão Designada de Licitação julgará e classificará as propostas apresentadas, encaminhando o relatório de suas conclusões para homologação pelo Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JÂNIO DA SILVA QUADROS, deverá apresentar Carta Credencial conforme modelo ANEXO III, indicando representante legal para fins de Licitação;

17.5 - Não serão levadas em consideração pelo Presidente do Conselho Escolar da EEEF JÂNIO DA SILVA QUADROS, em qualquer das fases do procedimento, consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos desentendimentos verbais entre as partes.

17.6 - A cidade de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, será considerada domicílio desta Licitação e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos dela resultantes.

Porto Velho-RO, 13 de abril de 2022.

SÔNIA FIGUEIRA DA SILVA HOLANDA

Presidente - CEEEF JÂNIO DA SILVA QUADROS

Registre-se e Publique-se

Em 13/04/2022

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC/ RO Fone: (69) 3216-5383 / 5338 / 5316 - Fax: (69) 3216-5383/5338 Rua: Pe. Chiquinho S/N – CPA, Bairro: Pedrinhas Porto Velho – RO - Cep: 76800-000 OBJETO: REPARO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NA E.E.E.F. JÂNIO DA SILVA QUADROS Endereço: R. Rosalina Gomes, 9991 - Mariana, Porto Velho Local: Porto Velho /RO Data: 02.2022 SINAPI: DEZ/21 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Item	Origem	Descrição dos serviços	Unid	Quant	Valores R\$	
	Tabela - Código				Unitário	Total
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	CC01	TAXAS E EMOLUMENTOS	UN	1,00		
2.0 REFORMA ELÉTRICA GERAL						
2.1	S93015	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 75 MM (2 1/ 2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	12,00		
2.2	S93016	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/ 2021	UN	3,00		
2.3	S91879	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/ 4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	27,00		
2.4	S93016	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/ 2021	UN	3,00		

2.5	S91885	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/ 2015	UN	2,00		
2.6	S91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/ 2015	UN	11,00		
2.7	S91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/ 2015	UN	59,00		
2.8	S93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/ 2021	M3	8,40		
2.9	S96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/ 2017	M3	8,40		
2.10	S90444	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	53,00		
2.11	S90469	CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	M	53,00		
2.12	S87622	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/ 2021	M2	15,90		
2.13	S97887	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/ 2020	UN	3,00		
2.14	S91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/ 750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	129,00		
2.15	S101562	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/ 1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	55,50		
2.16	S92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/ 1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	166,40		
2.17	S91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/ 750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	606,50		

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC/ RO Fone: (69) 3216-5383 / 5338 / 5316 - Fax: (69) 3216-5383/5338 Rua: Pe. Chiquinho S/N - CPA, Bairro: Pedrinhas Porto Velho - RO - Cep: 76800-000 OBJETO: REPARO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NA E.E.E.F. JÂNIO DA SILVA QUADROS Endereço: R. Rosalina Gomes, 9991 - Mariana, Porto Velho Local: Porto Velho /RO Data: 02.2022 SINAPI: DEZ/21 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Tabela - Origem Código	Descrição dos serviços	Unid	Quant	Valores R\$	
					Unitário	Total
2.18	S91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/ 1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	57,20		
2.19	S91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/ 750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1029,40		
2.20	S91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/ 750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1313,30		

2.21	S91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/ 250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00		
2.22	S91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/ 250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00		
2.23	S91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/ 2015	UN	4,00		
2.24	S91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/ 2015	UN	7,00		
2.25	S92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/ 2015	UN	33,00		
2.26	CC05	DISPOSITIVO BIPOLAR DR 10A, SENSIBILIDADE 30 MA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00		
2.27	CC02	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO DIN 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00		
2.28	S93671	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/ 2020	UN	2,00		
2.29	S93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/ 2020	UN	6,00		
2.30	S93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/ 2020	UN	3,00		
2.31	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/ 2020	UN	6,00		
2.32	S93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/ 2020	UN	5,00		
2.33	S93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/ 2020	UN	2,00		
2.34	S93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/ 2020	UN	6,00		
2.35	S93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/ 2020	UN	4,00		
2.36	S101895	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/ 2020	UN	2,00		
2.37	CC03	DPS 175 V - 8KA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	12,00		
2.38	CC04	DPS 175 V - 40KA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00		
2.39	S93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/ 2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	3,20		
2.40	S91865	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/ 4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	5,20		

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC/ RO Fone: (69) 3216-5383 / 5338 / 5316 - Fax: (69) 3216-5383/5338 Rua: Pe. Chiquinho S/N - CPA, Bairro: Pedrinhas Porto Velho - RO - Cep: 76800-000 OBJETO: REPARO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NA E.E.E.F. JÂNIO DA SILVA QUADROS Endereço: R. Rosalina Gomes, 9991 - Mariana, Porto Velho Local: Porto Velho /RO Data: 02.2022 SINAPI: DEZ/21 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Origem Tabela - Código	Descrição dos serviços	Unid	Quant	Valores R\$	
					Unitário	Total

2.41	S		ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 75 MM (2 1/ 2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	44,00		
2.42	S	93010 93011 91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/ 2021	M	11,60		
2.43	S		ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/ 4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	368,20		
2.44	S	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/ 2020	UN	9,00		
2.45	S	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/ 2020	UN	7,00		
2.46	S	97608	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/ 2020	UN	12,00		
2.47	CC	06	LÂMPADA LED PLAFON 20W- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	9,00		
2.48	S	100903	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/ 20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_P	UN	238,00		
2.49	S	1577	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 35 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8	UN	6,00		
2.50	S	1576	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 25 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8	UN	2,00		
2.51	S	1575	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UN	12,00		
2.52	S	90458	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO GRANDE (76X40 CM). AF_05/ 2015	UN	1,00		
2.53	S	101881	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/ 2020	UN	1,00		
SUBTOTAL							R\$
TOTAL							R\$
BDI 25,92%							R\$
TOTAL COM BDI							R\$

ANEXO II

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL

Recebi do Conselho Escolar da Escola EEF Jânio da Silva Quadros, cópia integral do Edital de Licitação, modalidade carta convite MENOR PREÇO GLOBAL n.º 001/2022 e anexos, contendo todo detalhamento do objeto desta LICITAÇÃO, bem como, a minuta do Contrato de compras e serviços e demais anexos.

Estou ciente de que o recebimento e abertura dos envelopes HABILITACAO E PROPOSTAS será dia **26/04/2022, às 09h00min**, na sala da Biblioteca da Escola Nossa Jânio da Silva Quadros, Rua Rosalina Gomes nº 9991 - bairro Mariana -Declaro, ainda, que foram franqueadas as informações técnicas necessárias ao esclarecimento de qualquer dúvida relativa ao serviço objeto da licitação.

Porto Velho, ____ de _____ de 2022.

Nome

AVISO:

AS EMPRESAS RETIRANTES DO PRESENTE EDITAL DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ACIMA.

ANEXO III

CARTA CONVITE Nº 001/2022

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA)

A ____ (nome do escritório) ____, CNPJ nº _____, sediada a ____ (endereço completo) ____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Porto Velho, ____, de _____ de 2022.

Licitante (Assinatura)
CNPJ e Carimbo

ANEXO IV

CARTA CONVITE Nº 001/2022
(MODELO DE CREDENCIAL)

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pelo escritório _____, vem pela presente informar que designamos o Senhor _____, RG N.º _____, para acompanhar a Licitação, modalidade carta convite Nº 003/2020 MENOR PREÇO GLOBAL, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar recursos, requerer, e praticar qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Porto Velho, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável da Empresa
CNPJ e Carimbo

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JÂNIO DA SILVA QUADROS

ANEXO V

CARTA CONVITE Nº 001/2022
(MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

AO CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JÂNIO DA SILVA QUADROS
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores, Apresentamos a V.Sa. JÂNIO DA SILVA QUADROS proposta devidamente detalhada para os serviços, a serem executados na Escola Jânio da Silva Quadros, valor da proposta e de R\$ _____ (valor por extenso), já incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização dos serviços, inclusive mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, nos termos da Licitação, modalidade carta convite n.º 001/2022, e seus Anexos. O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar os serviços no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

Porto Velho, ____, de _____ de 2022.

Nome da Licitante (Assinatura)
CNPJ e Carimbo

ANEXO VI

Modelo Minuta de Contrato (Dados do Contrato)

TERMO DE CONTRATO Nº.**CONTRATANTE**

ESTADO DE RONDÔNIA - ATRAVES DO CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JÂNIO DA SILVA QUADROS

ENDEREÇO:

CNPJ / CGC/MF Nº

REPRESENTANTE(S) LEGAL(ES):

CONTRATADA

NOME:

CNPJ / CGC/MF Nº
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):
OBJETO

Contratação das Obras decompras de,sito à ruanºbairro ,no Município de Porto Velho/RO,

PREÇO/VALOR DO CONTRATO
PRAZO

DURAÇÃO:60 (sessenta dias corridos)
INÍCIO:TÉRMINO:

FONTE DE RECURSOS
RECURSOS:() PRÓPRIOS () UNIÃO FEDERAL-PROGRAMA:

DOCUMENTAÇÃO ANEXA
(X)Carta Convite Nº() DESIGNAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO
() PROPOSTA Nº , DATADA DE () CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
() GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

CONDIÇÕES GERAIS
O PRESENTE CONTRATO É ASSINADO EM ____ (____) VIAS, DE IGUAL TEOR E FORMA, REGER-SE-Á POR SEUS ANEXOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM E NORMAS EM VIGOR QUE LHE SÃO APLICÁVEIS, EM ESPECIAL AS DA LEI Nº 8.666, DE 21.JUN.93 E AS SUAS ALTERAÇÕES.

Porto Velho, ____, ____, ____

Assinatura

CONTRATANTECONTRATADA

CONTRATANTECONTRATADA

TESTEMUNHATESTEMUNHA

NOME: NOME:
C.IDENT.:C.IDENT.:
OBS: Este formulário é meramente informativo não deve ser preenchido e só será utilizado quando da assinatura do Contrato, não havendo necessidade de ser apresentado juntamente com a proposta.

.GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JÂNIO DA SILVA QUADROS
ANEXO VII
DECLARAÇÃO
(PESSOA JURIDICA), inscrita no CNPJ/MF sob o no _____, com endereço na_____ Bairro _____, CEP _____, Município de _____- _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesseis) anosem qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termosdo inciso XXXIII, art. 7.º, da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99.
Porto Velho, __de _____ de 2022.

Representante da Empresa Licitante/CNPJ
Carimbo (se houver)
ANEXO VIII

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JÂNIO DA SILVA QUADROS
Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12167>
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/04/2022, às 13:00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO
FUNDAMENTAL JÂNIO DA SILVA QUADROS
TERMO DE RENÚNCIA**

(Lei Federal nº 8.666/93 - Art. III)

A (s) empresa (s) abaixo assinado (s), participante (s) da Licitação na modalidade carta convite nº 001/2022/CC, referente à aquisição da contratação de empresa para proceder a reforma elétrica da Escola Jânio da Silva Quadros, por seu (s) representante (s) credenciado (s) para o ato licitatório perante a Comissão de Permanente de Licitação, declara (m), na forma e sob pena da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a (s) empresa (s) que respectivamente representa (m), que não pretende (m) recorrer da decisão desta Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, previsto no art. 109, I, a da Lei Federal das Licitações e Contratos, concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura do (s) envelopes (s) da (s) licitante (s) habilitada (s).

Porto Velho, ____ de _____ de 2022.

EMPRESAS PARTICIPANTES ASSINATURAS DOS REPRESENTANTES

_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESCOLAR EEEF JÂNIO DA SILVA QUADROS**

ANEXO IX - ORDEM DE SERVIÇO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEF JÂNIO DA SILVA QUADROS, CNPJ nº 01.120.469/0001-27, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e, em face dos poderes conferidos, publicada no DIOF nº 1077, de 26 de janeiro de 2017, autoriza a empresa _____, CNPJ nº _____, executar o serviço de reforma elétrica da Escola Jânio da Silva Quadros. O serviço deve ser executado de acordo com as prescrições contratuais, do termo de referência ou do projeto básico e, devendo ser fiscalizados e recebidos na forma da lei.

Porto Velho, ____ de _____ de 2022.

**SÔNIA FIGUEIRA DA SILVA HOLANDA
Presidente do Conselho Escolar da EEEF JÂNIO DA SILVA QUADROS**

Protocolo 0028078603

Portaria nº 3373 de 08 de abril de 2022

Portaria nº 02/2021 Conselho Escolar E.E.E.F.M. Frei Henrique de Coimbra

A presidenta do Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Frei Henrique de Coimbra Marcia Alves Muniz, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1º Nomear as comissões de Compra, Recebimento, Controle de Qualidade e de Prestação de Serviços dos convênios:

PDDE BÁSICO, PDDE CONECTADA e EMERGENCIAL COVID-19 no âmbito deste Conselho Escolar a seguir:

1. COMISSÃO DE COMPRA E DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS:

Presidenta: Janaine Rodrigues Barbi Machi RG: 987.763 SSP/RO

Suplente: Joel José Furtado RG: 430.647 SSP/RO

Secretário: Adair Franciso de Aquino RG: 408.804 SSP/RO

Suplentes: Eliano Santos Xavier RG: 10.38183 SSP/RO

2. COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE:

Presidente: NeucineteSoares Alves Del Piero RG:829.925-SSP/RO
Suplente: Geysabel Batista de MeloRG: 42.904.059-3 SSP/RO
Secretário: Wilmar Muniz RG: 305.446 SSP/RO
Suplente: Karine dos Santos KuhnRG: 1711035 SSP/RO
At. 2ª Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação. 25/02/2021
Registra-se
Publica-se
Cumpra-

Protocolo 0027966128

AVISO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO PLANALTO

Linha 8 km 14 esquina com a zero eixo - Cep: 76994-000 - Cabixi/RO

E-mail: eeefmplanalto@seduc.ro.gov.br**PNAE PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -1º SEMESTRE 2022****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2022.**

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

O Presidente do **Conselho Escolar** Planalto, **CNPJ nº. 01.376.984/0001-72** Unidade Executora da **E.E.E.F.M.** Planalto, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela **Portaria nº 1854/2020**, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, senhor Arlindo Osmar Vitalis, 3º eixo, Chácara 88 Setor 02, município de Cerejeiras /RO inscrito no CPF:458.467.159.15 para aquisição de merenda escolar com prazo de até 05(cinco) dias, **no valor total R\$ 137,04** (cento e trinta e sete reais e quatro centavos).

Cabixi, 12 de Abril de 2022.

Divina Carla Alves Dias
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0028046461

AVISO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO PLANALTO

Linha 8 km 14 esquina com a zero eixo - Cep: 76994-000 - Cabixi/RO

E-mail: eeefmplanalto@seduc.ro.gov.br**PNAE PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -1º SEMESTRE 2022****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2022.**

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

O Presidente do **Conselho Escolar** Planalto, **CNPJ nº. 01.376.984/0001-72** Unidade Executora da **E.E.E.F.M.** Planalto, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela **Portaria nº 1854/2020**, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, senhor Francisco Carracilon Vieira Da Silva, linha 12 KM 2 setor chacareiro, inscrito no CPF:204.088.202-25 para aquisição de merenda escolar com prazo de até 05(cinco) dias, **no valor total R\$44,33** (quarenta e quatro reais e trinta e três centavos).

Cabixi, 12 de Abril de 2022.

Divina Carla Alves Dias
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0028046830

AVISO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO PLANALTO

Linha 8 km 14 esquina com a zero eixo - Cep: 76994-000 - Cabixi/RO

E-mail: eeefmplanalto@seduc.ro.gov.br

PNAE PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -1º SEMESTRE 2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2022.

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

O Presidente do **Conselho Escolar** Planalto, **CNPJ nº. 01.376.984/0001-72** Unidade Executora da **E.E.E.F.M.** Planalto, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela **Portaria nº 1854/2020**, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, vencedora senhora Maribel Padilha da Silva, linha 7 km 3 rumo colorado do oeste, inscrita no CPF:539.215.002-06 para aquisição de merenda escolar com prazo de até 05(cinco) dias, **no valor total R\$ 21,60(vinte e um reais e sessenta centavos).**

Cabixi, 12 de Abril de 2022.

Divina Carla Alves Dias
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0028047773

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1118/2022

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade, CNPJ nº 01.671.354/0001-20, Unidade Executora da EEEFM. Carlos Drumond de Andrade de Rolim de Moura, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 1231/SEDUC-NTFG de 18 de fevereiro de 2021, publicada no DIOF nº 038, de 22 de fevereiro de 2021, torna público a conclusão do procedimento de Contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a Empresa M. DA SILVA COPIADORA EIRELI-ME inscrita sob o CNPJ nº 04.471.458/0001-80, para fornecer a EEEFM. Carlos Drumond de Andrade de Rolim de Moura, Material de expediente. No valor total estimado de R\$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais).

Rolim de Moura - RO, 13 de abril de 2022.

MARIA APARECIDA CUSTODIO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0028082195

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO /PROAFI REGULAR SALDO REPROGRAMADO 2021 P/ 2022.

O Presidente do Conselho Escolar Benedito Laurindo Gonçalves, vinculada ao CNPJ nº 0160.9853/0001-98, Klebson Moura Rodrigues, matrícula 300098296, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº1916 de 15 de abril de 2020, publicada no DIOF nº 77, página 57, de 23 de abril de 2020, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a favor da empresa J. S. AGUIAR MERCADO - ME, CNPJ 07.064.763/0001-45, para aquisição de material de limpeza e produção de higienização, no elemento de despesa 33.90.30.22, no valor de R\$ 1.550,19 (Um mil e quinhentos e cinquenta reais e dezenove centavos), para atender a EEEFM Benedito Laurindo Gonçalves.

Parecis/RO, 12 de abril de 2022.

Klebson Moura Rodrigues
Matricula: 300098296

Protocolo 0028083788

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO /PROAFI REGULAR SALDO REPROGRAMADO 2021 P/ 2022.**

O Presidente do Conselho Escolar Benedito Laurindo Gonçalves, vinculada ao CNPJ nº 0160.9853/0001-98, Klebson Moura Rodrigues, matrícula 300098296, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº1916 de 15 de abril de 2020, publicada no DIOF nº 77, página 57, de 23 de abril de 2020, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a favor da empresa COMÉRCIO DE ALIMENTOS EXTRA LTDA - ME, CNPJ 06.167.121/0001-09, para aquisição de material de limpeza e produção de higienização, no elemento de despesa 33.90.30.22, no valor de R\$ 945,06 (Novecentos e quarenta e cinco reais e seis centavos), para atender a EEEFM Benedito Laurindo Gonçalves.

Parecis/RO, 12 de abril de 2022.

Klebson Moura Rodrigues
Matricula: 300098296

Protocolo 0028084253

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2022/CONSELHO ESCOLAR PROFª CARMEM R BORGES****PARTES**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PROFª CARMEM R BORGES **E CONTRATADOS:** SR (A) **MAURO FRANCO MARCOM**, pertencente à Associação dos **Produtores e Produtoras do Bandeira Branca** representada pelo (a) presidente **CELINO GRECO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ **1.707,90 (Um mil, setecentos e sete reais e noventa centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 03 de junho de 2022.

PROCESSO Nº:0029.027479.2022-27

ASSINAM

ERINALDO CARLOS DA CUNHA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
CONTRATANTE
MAURO F. MARCOM
CONTRATADO

Protocolo 0027845417

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2022/CONSELHO ESCOLAR PROFª CARMEM R BORGES****PARTES**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PROFª CARMEM R BORGES **E CONTRATADOS:** SR (A) **ELISEU DA SILVA**, pertencente à Associação dos **Produtores e Produtoras Rurais APROBOV** representada pelo (a) presidente

GELSON DA SILVA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ **1.128,70 (Um mil, cento e vinte e oito reais e setentacentavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 03 de junho de 2022.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06

ASSINAM

ERINALDO CARLOS DA CUNHA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
CONTRATANTE
ELISEU DA SILVA
CONTRATADO

Protocolo 0027837904

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2022/CONSELHO ESCOLAR PROFª CARMEM R BORGES

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PROFª CARMEM R BORGES **E CONTRATADOS:** SR (A) **Eunice de paula da Silva Pinto**, pertencente à Associação dos **Produtores e Produtoras Rurais São José** representada pelo (a) presidente **Antônio Alves Rodrigues**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ **141,21 (cento e quarenta e um reais e vinte e umcentavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 03 de junho de 2022.

PROCESSO Nº:0029.027479/2022-27

ASSINAM

ERINALDO CARLOS DA CUNHA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

CONTRATANTE
EUNICE DE PAULA DA SILVA PINTO
CONTRATADO

Protocolo 0027838361

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2022/CONSELHO ESCOLAR PROFª CARMEM R BORGES****PARTES**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PROFª CARMEM R BORGES **E CONTRATADOS: COOPERATIVA DE PRODUTOS DE LEITE E AGRICOLA -COOPLEAGRI** representada pelo (a) presidente **VITALINA ORNELES DE SOUZA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ **107,00(CENTO E SETE REAIS)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 03 de junho de 2022.

PROCESSO Nº: 0029.027479/2022-27

ASSINAM

ERINALDO CARLOS DA CUNHA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
CONTRATANTE
VITALINA ORNELES DE SOUZA
CONTRATADO

Protocolo 0027838603

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. JANETE CLAIR, CNPJ n. 00.902.462/0001-02, Unidade Executora da EEEFM JANETE CLAIR, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora WILLIAN LUCAS VASQUES DE OLIVEIRA MEI, CNPJ: 14.078.124/0001-02**, para fornecer a EEEFM JANETE CLAIR, serviços de Manutenção e Conservação De Máquinas e Equipamentos a partir de 14/04/2022, no valor total estimado de R\$ 9.100,00 (Nove mil cem reais) .

Ji-Paraná/RO, 13 de abril de 2022.

MARINA DE OLIVEIRA
Presidente

Protocolo 0028085824

SEJUCEL

Portaria nº 82 de 09 de abril de 2022

Institui a Comissão Organizadora da V Conferência Estadual de Cultura "CULTURA COMO MEIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO EM RONDÔNIA"

O SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial os disposto nas Leis 2.745/12, 2.746/12 e 2.747/12, de 18 de maio de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga asPortaria nº 253 de 20 de novembro de 2021 e a Portaria nº 321 de 15 de dezembro de 2021, em substituição a alguns servidores e acréscimo de novos membros.

Art. 2º - Fica instituída a Comissão Organizadora da V Conferência Estadual de Cultura, composta pelos servidores abaixo qualificados sob coordenação do primeiro:

1.	Mayara Metran Dias dos Santos	300116578	Presidente
2.	Madma Cristini Dias de Souza	300027800	Vice-Presidente
3.	Alécio Valois Pereira de Araújo	30058655	membro
4.	Aline da Silva Aguiar	300174406	Membro
5.	Aracélia Rodrigues de Souza	300156645	Membro
6.	Bruna Magalhães Santos	300173474	Membro
7.	Francisco Adriano M. Leite	300173522	Membro
8.	Fábio Soares de Góis Filho	300156570	Membro
9.	Geiziane Moreira dos Santos.	300173607	Membro
10.	Gabriel Cavalcante Pereira.	300159264	Membro
11.	Camila Veiga Ferreira	300159260	Membro
12.	Lilian Meire Soares Silva	303235-2	Membro
13.	Valdete Sousa Silva	100092868	Membro
14.	Valesca Rolim Meireles Salles	300169772	Membro
15.	Victor Gabriel Nunes de Oliveira	300169916	Membro

Art. 3º - A Comissão Organizadora será presidida pelo Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL titular, e na sua ausência ou impedimento legal pela Coordenadora Estadual de Cultura ou, na ausênciadesta , o Coordenador do Sistema Estadual de Cultura.

Art. 4º - A Comissão Organizadora Estadual se reunirá sempre que necessário para o cumprimento do seu trabalho de organização da conferência e se instalará com a presença de um terço de seus membros, sendo que as deliberações serão tomadas por maioria simples de voto.

Art. 5º Compete a Comissão:

Coordenar, supervisionar e promover a realização da V Conferência Estadual de Cultura;

Aprovar a proposta de programação da V Conferência Estadual de Cultura;

Assegurar a lisura e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da V Conferência Estadual de Cultura;

Atuar na formulação, discutindo e propondo as iniciativas referentes à organização da V Conferência Estadual de Cultura;

Mobilizar parceiros e entidades, no âmbito de sua atuação nos Municípios, para preparação e participação nas Conferências Municipais e Estadual;

Acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da V Conferência Estadual de Cultura;

Definir os critérios para a escolha dos convidados e observadores para participação na etapa estadual da V Conferência Estadual; e

Deliberar sobre os demais casos, omissos ou conflitantes, deste Regimento.

Apoiar e acompanhar a realização das Conferências Municipais, Intermunicipais, Regionais e Estaduais de Cultura;

Orientar o trabalho das Comissões Organizadoras nos Municípios;

Instituir, excepcionalmente, Comissão Organizadora Municipais visando à realização de encontro municipal dos delegados, nos termos do Regimento Interno da V Conferência;

Receber e sistematizar os Relatórios das Conferências Municipais e, no(s) caso(s) previstos nos termos do Regimento Interno da V Conferência;

Coordenar a divulgação da V Conferência Estadual de Cultura;

Coordenar a elaboração do documento sobre o temário central, do relatório final e anais da V Conferência Estadual de Cultura;

Dar conhecimento a Assembleia Legislativa, visando informá-la do andamento da organização da V Conferência Estadual de Cultura, bem como dos seus resultados;

Proceder à escolha e indicação dos convidados e observadores que participarão na etapa estadual da V Conferência Estadual de Cultura; e

A Comissão Organizadora Estadual sistematizará o Relatório Final e promoverá a publicação e divulgação dos anais da V Conferência Estadual de Cultura.

Art. 6º -Os membros da Comissão Organizadora Estadual, fará parte das sub comissões comatribuições para cada membro.

Art. 7º Compete a cada membro da Comissão eSub-comissão.

Comissão	Servidor	Função	Atribuições
1- COORDENAÇÃO GERAL	Mayara Metran Dias dos Santos	Presidente	Coordenação geral dos atos externos e internos da V Conferência Estadual de Cultura 2021

01 - COORDENAÇÃO DE AÇÃO	Madma Crisriani Dias de Souza	Vice-Presidente	1 - Coordenar, supervisionar e promover a realização da V Conferência Estadual de Cultura 2021; 2 - Aprovar a proposta de programação da V Conferência Estadual de Cultura 2021; 3 - Assegurar a lisura e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da V Conferência Estadual de Cultura 2021; 4 - Atuar na formulação, discutindo e propondo as iniciativas referentes à organização da V Conferência Estadual de Cultura 2021; 5 - Mobilizar parceiros e entidades, no âmbito de sua atuação nos Municípios, para preparação e participação nas Conferências Municipais e Estadual; 6 - Acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da V Conferência Estadual de Cultura 2021; 7 - Definir os critérios para a escolha dos convidados e observadores para participação na etapa estadual da V Conferência Estadual de Cultura 2021 ; e 8 - Deliberar sobre os demais casos, omissos ou conflitantes, previsto no Regimento. 9 - Apoiar e acompanhar a realização das Conferências Municipais, Intermunicipais, Regionais e Estaduais de Cultura; 10 - Orientar o trabalho das Comissões Organizadoras nos Municípios; 11 - Instituir, excepcionalmente, Comissão Organizadora Municipais visando à realização de encontro municipal dos delegados, nos termos do Regimento Interno da V Conferência Estadual de Cultura 2021; 12 - Receber e sistematizar os Relatórios das Conferências Municipais e, no(s) caso(s) previstos nos termos do Regimento Interno da V Conferência Estadual de Cultura 2021 ; 13 - Coordenar a divulgação da V Conferência Estadual de Cultura 2021 ; 14 - Coordenar a elaboração do documento sobre o temário central, do relatório final e anais da V Conferência Estadual de Cultura 2021; 15 - Dar conhecimento a Assembleia Legislativa, visando informá-la do andamento da organização da V Conferência Estadual de Cultura 2021 , bem como dos seus resultados; 16 - Proceder à escolha e indicação dos convidados e observadores que participarão na etapa estadual da V Conferência Estadual de Cultura 2021; e 17 - Orientar a Comissão Organizadora Estadual quanto a sistematização do Relatório Final e promoverá a publicação e divulgação dos anais da V Conferência Estadual de Cultura 2021 .
--	--	------------------------	---

	Alécio Valois Pereira de Araújo	Coordenador do Sistema Estadual de Cultura	1. Auxiliar diretamente a Presidente; 2. Coordenar todos os debates juntamente com a Presidente do Conselho; 3. Coordenador do Sistema de Cultura; 4. Mediador dos debates dos Eixos e das Metas do Plano Estadual de Cultura; 5- Palestrante; 6- Auxiliar a Presidente do conselho na ultima reunião do conselho mandado 2019 a 2021
	Valdete Sousa Silva	Presidente do Conselho Estadual de Políticas Culturais	1. Presidente do conselho Estadual de Cultura; 2. Responsável pelo processo Eleitoral; 3. Coordenar a ultima reunião do Conselho Estadual de Políticas pública do mandado 2019 a 2021; 4. Responsável pela a mediação dos debates dos eixos e metas do plano Estadual de Cultura; 5 - Responsável por toda a sistematização da conferência Estadual de Cultura, juntamente com o Coordenador do sistema de Cultura; 6. Responsável pela elaboração do relatório final da conferencia, juntamente com o Coordenador do sistema de Cultura; 7- Responsável pela a equipe que ira trabalhar como mediadores nas salas de debate.
Sub-Comissão	Servidor	Funções	Atribuições
02 -Secretaria Executiva do Conselho	Lilian Meire Soares Silva	Secretária Executiva do Conselho	1 - Acompanhar as atividades elaboradas pelos membros; 2 - Auxiliar diretamente a Presidente; 3 - Organizar as deliberações junto a presidente; 4 - Escrever atas e atos, além dos relatórios; 5 - Garantir que os documentos obrigatórios nas reuniões de conselho sejam devidamente preparados (atas e e-mail) e entregues a quem devem nos prazos estabelecidos, analisar envio e recebimento de processos no SEI do conselho;
	Aline da Silva Aguiar	Membro	
03 -Comissão de Logística e Infraestrutura	Aracélia Rodrigues de Souza	Membro	1 - Logística e infra estrutura do evento evento a saber: 2 - Hospedagem - Organização e distribuição dos participantes que irão se hospedar no local do evento. 3 - Alimentação - Organização e controle dos participantes que irão se hospedar no local do evento. 4 - Transporte -Responsável por organizar a logística que os ônibus contratados para transportar os participantes até o local do evento, bem como do local do evento para seu destino de origem. 5 - Material Gráfico -Distribuição e organização dos participantes que irão se hospedar no local do evento. 6 - Auxiliará no processo eleitoral para a nova composição do conselho para o mandato 2021 a 2023. 7 - Acompanhara os trabalhos dos membros desta comissão
	Fábio Soares de Góis Filho	Membro	
	Francisco Adriano Monteiro Leite	Membro	
	Bruna Magalhães Santos	Membro	

04 - Comissão Credenciamento e Secretariado	Valesca Rolim Meireles Salles	Membro	1 - Articulação com os Conselheiros que estarão presentes no evento; 2 - Montagem das listas de presença e impressão; 3 - Montagem das listas de controle e distribuição de material de apoio tais como: Camisas, crachá, bloco de anotações etc. 4 - Elaboração do relatório final da Conferencia. 5 - Acompanhamento das atividades e mensuração dos resultados 6 - Auxiliar diretamente o Presidente; 7 - Auxiliar na elaboração e sistematização dos relatórios das atividades diárias; 8 - Auxiliar na elaboração do relatório final da Conferencia.
	Bruna Magalhães Santos	Membro	
	Geiziane Moreira dos Santos	Membro	
	Camila Veiga Ferreira	Membro	
05 - Comissão Auxiliar das sala	Victor Gabriel Nunes de Oliveira	Membro	1 - Apoio nas salas de reuniões auxiliando os palestrante assim como os mediadores, durante todas atividades a serem desenvolvida na V conferencia. Obs. Atividades simultaneamente nas salas
	Camila Veiga Ferreira	Membro	
	Gabriel Cavalcante Pereira	Membro	
06 - Comissão de Fiscalização	Aisla Caal da Costa Viera	Membro - Presidente	Fiscal de contrato: 1- Hospedagem, alimentação, sala de aula e auditório; 2- Locação dos ônibus; 3- Material gráfico
	Aracélia Rodrigues de Souza	Membro	
	Camila Veiga Ferreira	Membro	

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA METRAN DIAS DOS SANTOS

Superintendente Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0027987369

Portaria nº 35 de 22 de fevereiro de 2022

Dispõe sobre a Comissão Especial de Fiscalização da execução dos Projetos referente aos 07 (sete) editais da Lei Aldir Blanc proveniente de repasse da União sancionado pela Lei n.º 14.150/2021 - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017.

CONSIDERANDO a Lei n.º 14.150/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021 que Altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.

Considerando o **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/PGE-2020**, que celebram entre a **FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER**, inscrita no CNPJ/MF nº 29.557.720/0001-34,

por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.394.585/0010-62, através do processo administrativo nº 0032.345147/2020-19.

RESOLVE:

Art.1º. Designar os servidores a seguir relacionados, para, sem prejuízo de suas atribuições, compor Comissão Especial de Fiscalização da execução dos Projetos referente aos (07) sete editais da Lei Aldir Blanc, sancionado pela Lei n.º 14.150/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021.

SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL	
ELTON RODRIGO DE OLIVEIRA	300127105
JOSÉ VICENTE MERCADANTE LIMPER	300174457
MILIANE ISRAEL MAGOSSO	300123551
ALMANE LIMA MONTE DA SILVA	300176826
NILSON MARCELINO DA SILVA FILHO	300173355
ALEXANDRE OLIVEIRA MESTRE	300177984
MARCO ANTÔNIO PEREIRA JUNIOR	300169216
GABRIEL DA ROCHA MOREIRA	300179397
VALESCA ROLIM MEIRELES SALLES	300169772
FÁBIO DE GOIS FILHO	300156570
AILSON DA SILVA TABOSA	300149867
ARACELIA RODRIGUES DE SOUZA	300156645
CAMILA VEIGA FERREIRA	300159260
GABRIEL CAVALCANTE PEREIRA	300159264
GEIZIANE MOREIRA DOS SANTOS	300173607
ARTHUR CÉSAR LIMA GUSMÃO	300179475
FELIPE MAGDIEL DOS SANTOS REIS	300164754
GILNEI ROYER MATOS	300163601
CRISTIANE NEVES DE OLIVEIRA	300155875
PEDRO HENRIQUE LOPES BARROS	300160878
MARIA JÚLIA ALFAIA DE SOUSA	300172338
WIRLLANE SOARES LIMA	300177791

Art. 2º. Caberá a COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO inerente aos 07 (sete) editais recepcionar os processos enviados pela Coordenadoria de Cultura e analisar se a execução do projeto do proponente contemplado está de acordo com os critérios estabelecidos no edital, bem como, verificar todos os pontos do projeto fiscalizado conforme **CHECKLIST** em anexo nos autos do processo e as demais providências que achar necessária. Considerando o que preconiza o item que trata **DA FISCALIZAÇÃO**, a saber:

Fica assegurada ao Estado a obrigatoriedade de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização online ou presencial, podendo a qualquer tempo examinar e constatar a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros devidamente portariados, por seguinte elaboração do relatório de fiscalização.

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL designará equipes de fiscalização, com servidores devidamente portariados, para acompanhar o desenvolvimento do projeto.

Como parâmetro de fiscalização, será utilizado o vídeo e o link disponibilizados à SEJUCEL, conforme as especificações dos itens DOS EIXOS e DA CONTRAPARTIDA, se atendo o proponente às obrigações descritas no item DAS OBRIGAÇÕES.

Art. 3º A COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO deverá analisar os projetos prezando pela essência inicial do que já fora apresentado pelo proponente e aprovado pela banca curadora, bem como, se por ventura houver alterações, deverão ser solicitadas e autorizadas pelo Gestor da Pasta, cuja informação estará nos autos do processo a ser fiscalizado.

Art. 4º. A Comissão Especial de Fiscalização é responsável por acompanhar o desenvolvimento da execução dos projetos inerente aos (07) sete editais da Lei Aldir Blanc, conforme a Lei n.º 14.150/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021, considerando o que preconiza o item que trata das: **É obrigação da SEJUCEL**, a saber:

São obrigações da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL:

Conceder ao Proponente o Prêmio nas condições estabelecidas neste Edital.

Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto deste 2ª EDIÇÃO MARY CYANNE DO EDITAL DE PREMIAÇÃO DE FOMENTO À CULTURA E À PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA TRANSMISSÕES AO VIVO/GRAVADAS, conforme estipulado no Item DA FISCALIZAÇÃO do Edital, bem como as exigências estabelecidas no Decreto 24.919 de 05 de Abril de 2020 estão sendo respeitadas.

Exigir do COMPROMISSADO o relatório detalhado de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no item ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, que trata da forma de apresentação de prestação de contas da 2ª EDIÇÃO MARY CYANNE DO EDITAL DE PREMIAÇÃO DE FOMENTO À CULTURA E À PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA TRANSMISSÕES AO VIVO/GRAVADAS.

Art. 5º. Fica a Comissão Especial de Fiscalização responsável por verificar se o proponente contemplado cumpriu com as obrigações estipuladas no edital e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas quanto a execução do projeto, apontando as faltas ou defeitos observados em formato de relatório.

Art. 6º. O exercício do controle de fiscalização poderá utilizar como parâmetro duas modalidades, sendo elas, através de plataforma *online*, que se dará por meio dos vídeos e de links disponibilizados à SEJUCEL ou *in loco*, que se dá em ir ao local onde acontecerá o evento do projeto. Por conseguinte, a comissão especial ficará responsável pela elaboração do relatório de fiscalização.

Art. 7º. Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho - RO, 12 de abril de 2022.

JAIRO BARBOSA PRATA FILHO

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL - Em substituição

Protocolo 0024223780

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata se de análise para homologação da prestação de contas (Id 0019595149) do **"EDITAL Nº 77/2020/SEJUCEL-CODEC - 1ª EDIÇÃO MARYCIANNE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA E À PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA TRANSMISSÕES AO VIVO/GRAVADAS"** (Id 0016596498), que contemplou **BRUNO BRATILIERI DOS SANTOS**, com o projeto **"LIVE - SOBRE VOCÊ"** no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

O projeto foi executado nos moldes do estabelecido em Edital, entretanto ficou evidenciado o descumprimento da **cláusula 20.2.2** do certame por parte do conveniente. Dessa forma, com intuito de evitar descumprimentos reincidentes consta no Ofício de notificação da homologação do presente processo que será encaminhado a proponente a aplicação de sanção que possui o caráter preventivo, educativo e repressivo para que não venham ocorrer eventuais infrações e seja necessária a aplicação de penalidade mais severa.

Em face das considerações elencadas no Relatório SEJUCEL-CODEC (Id 0019805192), o qual **atestam o cumprimento da execução do projeto** pela proponente, bem como, as justificativas nos apontamentos do Parecer nº 157/2021/SEJUCEL-CI (Id 0020578001), destaca-se a aprovação da homologação com as devidas ressalva pelo **descumprimento do item 20.2.2 do Edital** (Id 0016596498).

Assim, **APROVO e HOMOLOGO a prestação de contas com ressalvas** do contemplado **BRUNO BRATILIERI DOS SANTOS**.

Porto Velho - RO, 13 de Abril de 2022.

JAIRO BARBOSA PRATA FILHO

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL em Substituição

Portaria nº 77 de 05 de abril de 2022

Protocolo 0028033711

SEAS

ORDEM DE FORNECIMENTO

A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, CNPJ: **09.317.468/0001-89**, solicita a empresa **FREIRE AGUIAR COMERCIO AUDIOVISUAL EIRELI, CNPJ: 36.064.568/0001-13**, através das NE - Nota de Empenho (2022NE000025), cujo objeto é Aquisição de materiais de informática e filmagem, sendo Smartphone, Câmera digital, Rebatedor Refletor Luz Fotográfico, Kit luz, Tripé de Alumínio para Câmera Fotográfica e Celular Profissional Universal, Fone de Ouvido Profissional, Notebook, conforme condições estabelecidas no Termo Referencia (0024272475). Conforme PREGÃO ELETRÔNICO Nº 527/2021/GAMA/SUPEL/RO, a fornecer os materiais conforme quadro abaixo:

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA
6	Fone de Ouvido Profissional Circum Aural / Fechado / Freq. 18Hz a 20KHz. Tipo de fone de ouvido: fechado, Largura de banda da frequência de áudio: 18 - 20000 Hz, Sensibilidade: 110 dB SPL / V, impedância nominal: 32 Ohms, Almofada: Couro Sintético, Cabo não destacável, Comprimento do cabo 2,5m a 3m.	UND	1	R\$ 2.509,78	R\$ 2.509,78	FREIRE AGUIAR COMERCIO AUDIOVISUAL EIRELI, CNPJ: 36.064.568/0001-13
VALOR GERAL				R\$ 2.509,78		

Os CONTRATANTES celebram por força do presente instrumento, ORDEM DE FORNECIMENTO, o qual vincula-se ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 527/2021/GAMA/SUPEL/RO** (0024272633).

Os materiais deverão ser entregues em sua **totalidade**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após recebimento da Ordem de Fornecimento, no Almoxarifado da SEAS, localizado na Rua: Salgado Filho, 2395 – Bairro: São Cristóvão, nos seguintes horários: Segunda a Sexta-feira: das 07:30 min às 13h, no município de Porto Velho, no prazo estipulado em conformidade com as descrições e exigências previstas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação de sanções previstas em Lei. A empresa deverá agendar a entrega dos materiais, junto ao Almoxarifado da SEAS com, no mínimo, 24 horas antes de executar a entrega dos mesmos, pelo Tel.(069) 3216-5387.

Obs.: A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme descrição abaixo, bem como no ato da entrega deverá estar acompanhada das CERTIDÕES FISCAIS;

CNPJ	UNIDADE	EMPENHO	VALOR
23.866.256/ 0001-81	FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA	2022NE000023	R\$ 2.509,78

Porto Velho, 04 de Março de 2022.
Protocolo 0024395488

Portaria nº 205 de 12 de abril de 2022

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 176/2022/SEAS-FEAS, 07 de abril de 2022.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os municípios de Candeias do Jamari e Itapuã d'Oeste/RO. Com o objetivo de realizar o monitoramento e assessoramento do Programa Criança Feliz no âmbito da Política de Assistência Social. A concessão de diárias no período de 19 a 20/04/2022.

Nome	Matrícula	Lotado
Nubia Elizabet de Medeiros Brasileiro	300062526	Porto Velho/ RO
Sanuzia Heline do Nascimento Rodrigues	300147833	Porto Velho/ RO
Raurilane Oliveira de Assis Rodrigues	300149153	Porto Velho/ RO

Armandino Junior Rodrigues Jordão

300155541

Porto Velho/ RO

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro da SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0028055952

SEAGRI

EDITAL Nº 5/2022/SEAGRI-GGPP

A Secretaria de Estado da Agricultura, doravante denominada SEAGRI, leva ao conhecimento dos interessados que realizará processo de credenciamento com vistas à Permissão de uso de área, nas dependências do Centro Tecnológico Vandeci Rack, para exploração de construção e instalação de portais nos acessos do evento 9ª Rondônia Rural Show Internacional e 3ª Rondoleite.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de empresas interessadas em patrocinar a construção e instalação dos portais e que preencham os requisitos que serão elencados a seguir.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Pela possibilidade de quaisquer pessoas jurídicas que preencham os requisitos deste edital a serem capacitadas para executar o objeto, torna-se inviável o caráter competitivo do certame licitatório. Razão pela qual, conforme determinação do artigo 25, da Lei 8.666/93, e com base no entendimento da jurisprudência e da melhor doutrina acerca do tema, em casos como este, é inexigível a licitação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

Para realizar o credenciamento, solicitar modelo do projeto ou maiores informações, o interessado deve entrar em contato com a coordenação do evento por meio do e-mail coordenacaorrs@gmail.com, informando que possui interesse em participar do credenciamento através da benfeitoria da construção do portal, preenchendo o "Anexo I – Documento de Credenciamento" e anexando-o ao e-mail a ser enviado à coordenação.

4. DA JUSTIFICATIVA

A Rondônia Rural Show Internacional obteve em sua 8ª Edição um satisfatório número de público e considerável volume de negócios, que somaram em 2019 mais de 125.000 participantes, 500 expositores, disponibilizou 90 intervenções educativas e pedagógicas em palestras voltadas ao agronegócio.

Com o aumento progressivo da Feira e o Centro Tecnológico estar localizado na zona rural, à 12 km de distância da cidade de Ji-Paraná, não há delimitação fixa de espaço quanto aos acessos da feira, faz-se necessária a seleção de empresa especializada nos serviços de construções e instalações dos portais para os acessos A, B, C (Santa Rita) e da Vitrine tecnológica.

Diante disso, o Estado de Rondônia abre a possibilidade para que empresas patrocinem o evento e observe-se que as cotas de patrocínio servirão para atingir esse objetivo, fomentando o setor e incentivando a agroindústria e, por conseguinte, a economia do Estado de Rondônia.

5. DOS DEVERES DA COORDENAÇÃO:

- Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- A liberação para a construção e a instalação dos portais (conforme anexo id. 0028018042) na Feira Rondônia Rural Show Internacional, no Centro Tecnológico Vandeci Rack;

- Avaliar e julgar as propostas de benfeitoria e ranquear as propostas de acordo com o critério de anterioridade;
- Deliberar, caso haja empate entre as propostas das empresas benfeitoras, em favor das empresas que tenham participado na última edição da feira;
- Garantir à empresa que adquirir a cota de patrocínio a exploração do domínio por 3 anos;
- Instalar 2 backdrops (painel em lona montado em treliça) com a logomarca dos parceiros no Centro Tecnológico, nos acessos A e C.

6.DOS DEVERES DA EMPRESA CONTRATADA:

- Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- Manter a área que lhe foi permitida, durante todo o período de exploração, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- Os funcionários contratados pela empresa selecionada deverão estar uniformizados, no referido uniforme deverá constar no nome da empresa;
- É vedada a transferência, cessão ou subcontratação, parcial ou total, do objeto do presente edital de credenciamento;
- A empresa responderá nas esferas cível, penal e administrativa pelos atos de seus empregados, bem como por eventuais danos e prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela coordenação. A empresa selecionada deverá manter a excelência de padrões. Igualmente, todos e quaisquer danos ou porventura venham a ocorrer aos consumidores serão de responsabilidade exclusiva da empresa selecionada;
- Cumprir as especificações de projeto quanto à construção do croqui em anexo e realizar a devida instalação;
- Arcar com todos os custos relacionados a construção, transporte e instalação das estruturas no local do evento;
- Fornecer ART do técnico responsável pela execução, com a devida inscrição ativa no CREA;
- Garantir a total instalação e funcionalidade dos portais até a data de 20 de maio de 2022.

7.DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- A empresa, ao realizar o seu credenciamento, deverá apresentar, juntamente com os documentos que comprovem os requisitos elencados no item (6) deste Edital de Parceria, os seguintes documentos:
- Cópia do contrato social da pessoa jurídica solicitante, devidamente registrado ou Certificado, emitido pela Receita Federal do Brasil;
- Cópia do documento de identidade e do CPF dos sócios da pessoa jurídica, do administrador da empresa e/ou do proposto procurador responsável;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Cópia dos valores a serem cobrados da prestação dos serviços.
- A empresa deverá apresentar cópia dos referidos documentos, em conjunto com os originais, para que seja confirmada a autenticidade por agente administrativo do quadro da SEAGRI, membro da Coordenação da Rondônia Rural Show Internacional, nos termos da Lei 13.726/2018. Ausentes os documentos originais, deverá ser apresentada cópia autenticada em cartório. A ausência de apresentação de qualquer um dos documentos exigidos incidirá na exclusão do interessado.

8.DA PERMISSÃO:

- Após o envio dos documentos, será assinado Termo de Patrocínio, Termo de Parceria, concedido em caráter pessoal, intransferível, a título precário e sem ônus, observadas as condições inerentes ao comércio a ser exercido;
- O Termo de Permissão terá validade por 3 anos a contar do ano de 2022, valendo exclusivamente para o período descrito, não podendo ser sublocado.

9.DISPOSIÇÕES FINAIS:

- A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Equipe de Coordenação da Rondônia Rural Show Internacional, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Caso a patrocinadora descumpra qualquer requisito deste Edital ou do Termo de Permissão, estará sujeita ao

descredenciamento, além das sanções administrativas. Não excluída a possibilidade de responsabilização nas esferas penal, administrativa e cível;

- Qualquer irregularidade sofrida ou observada por usuários dos serviços da patrocinadora deverão ser registrados junto à Coordenação da Rondônia Rural Show Internacional, por meio de denúncia/reclamações, preferencialmente por escrito, bem como registro fotográfico, ou qualquer outro meio de prova lícito e admitido em direito;
- A referida denúncia será apurada pela Coordenação da Rondônia Rural Show Internacional, a qual emitirá parecer acerca da responsabilidade, ou não, da permissionária no que se refere ao fato noticiado.

10. DAS PUNIÇÕES:

- Sem prejuízo das sanções previstas nos incisos I, III e IV, do Artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial, a Administração Pública poderá garantir a defesa prévia, aplicar à empresa solicitada:
- Advertência;
- Suspensão temporária da participação em contrato público e impedimento em celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- Declaração de inidoneidade para celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 5.1.2. As sanções estabelecidas nos itens a e b são de competência exclusiva do Secretário Estadual de Agricultura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias após a notificação de irregularidade à permissionária, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.
- As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;
- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;
- A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais;
- As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11. DO FORO

Elege-se, exclusivamente, o foro da Comarca de Porto Velho, Rondônia, como competente para dirimir quaisquer controvérsias que decorram da realização do presente processo de credenciamento.

Porto Velho, 11 de abril de 2022.

Regiane Lucas

Coordenadora da Rondônia Rural Show

Janderson Rodrigues Dalazen

Secretário de Estado da Agricultura

Governo de Rondônia

ANEXO I - DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A (empresa), com endereço ou sede na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº _____, requer o credenciamento para Permissão de uso, a título precário, para a construção e instalação dos portais nº 01/2022/SEAGRI. Afirma, ainda, que possui toda a infraestrutura necessária para adimplir as obrigações previstas no edital supramencionado, além de concordar com todas as exigências ali previstas.

(Local e Data) _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo

Representante Legal

EDITAL Nº 6/2022/SEAGRI-GGPP

A Secretaria de Estado da Agricultura, doravante denominada SEAGRI, leva ao conhecimento dos interessados que realizará processo de credenciamento com vistas à Permissão de uso de área, nas dependências do Centro Tecnológico Vandeci Rack, para a implementação do paisagismo, com a construção de um Totem na Praça Central do Centro Tecnológico Vandeci Rack, no evento 9ª Rondônia Rural Show Internacional e 3ª Rondoleite.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de empresas para a construção de totem, por meio da empresa credenciada pela Coordenação da Rondônia Rural Show Internacional, nas dependências do Centro Tecnológico, sendo as obrigações que serão elencadas a seguir.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Pela possibilidade de quaisquer pessoas jurídicas que preencham os requisitos deste edital serem capacitadas para executar o objeto, torna-se inviável o caráter competitivo do certame licitatório. Razão pela qual, conforme determinação do artigo 25, da Lei 8.666/93, e com base no entendimento da jurisprudência e da melhor doutrina acerca do tema, em casos como este, é inexigível a licitação.

3. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

Para realizar o credenciamento, solicitar modelo do projeto ou maiores informações, o interessado deve entrar em contato com a coordenação do evento por meio do e-mail coordenacaorrs@gmail.com, informando que possui interesse em participar do credenciamento através da benfeitoria da construção do portal, preenchendo o “Anexo I – Documento de Credenciamento” e anexando-o ao e-mail a ser enviado à coordenação.

4. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de seleção de empresa especializada em razão de que a Rondônia Rural Show Internacional obteve em sua 8ª Edição um satisfatório número de público e considerável volume de negócios, que somaram em 2019 mais de 125.000 participantes, 500 expositores, disponibilizou 90 intervenções educativas e pedagógicas em palestras voltadas ao agronegócio.

A Rondônia Rural Show visa promover, incentivar e agregar valores ao agronegócio, possibilitar maiores ganhos para o produtor, acessar melhores mercados, e como instrumento de promoção do desenvolvimento territorial. A Feira acontecerá nos dias 23 a 28 de maio de 2022, mas o espaço utilizado é fixo em todos os anos do evento. Construir o totem na Praça da Bandeira, faz-se necessário para agregar valor e identidade ao espaço no Centro Tecnológico.

Diante disso, o Estado de Rondônia abre a possibilidade para que empresas patrocinem o evento, fomentando o setor e incentivando a agroindústria e, por conseguinte, a economia do Estado de Rondônia. Por fim, observa-se que as cotas de patrocínio servirão para atingir esse objetivo, pois agregarão identidade visual ao evento, que servirá para alavancar o sucesso dos anos anteriores sem negligenciar a questão da sustentabilidade.

5. DAS COTAS DE PATROCÍNIO

- Serão disponibilizadas 3 cotas de patrocínio no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), advindas de empresas participantes da feira para a construção do totem (conforme anexo id. 0028018469);
- As propostas serão avaliadas e ranqueadas pela coordenação de acordo com o critério da anterioridade;
- A prioridade de participação será das empresas que tenham participado nas duas últimas edições da feira.

6. DEVERES DA COORDENAÇÃO

- Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- A liberação para a construção e a instalação do totem na Praça da Bandeira na Feira Rondônia Rural Show Internacional, no Centro Tecnológico Vandeci Rack;
- Disponibilizar espaço para implantação de placa definitiva com a logomarca das empresas que fornecerão as cotas de patrocínio.

7. DEVERES DA EMPRESA CONTRATADA:

- Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- A empresa credenciada prestará conta com a empresa prestadora de serviço;
- Manter a área que lhe foi permitida, durante todo o período de exploração, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- Os funcionários contratados pela empresa selecionada deverão estar uniformizados, no referido uniforme deverá constar no nome da empresa;
- É vedada a transferência, cessão ou subcontratação, parcial ou total, do objeto do presente edital de credenciamento;
- A empresa responderá nas esferas cível, penal e administrativa pelos atos de seus empregados, bem como por eventuais danos e prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela coordenação. A empresa selecionada deverá manter a excelência de padrões. Igualmente, todos e quaisquer danos ou porventura venham a ocorrer aos consumidores serão de responsabilidade exclusiva da empresa selecionada.

8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- A empresa, ao realizar o seu credenciamento, deverá apresentar, juntamente com os documentos que comprovem os requisitos elencados no item (7) deste Edital de Parceria, os seguintes documentos:
- Cópia do contrato social da pessoa jurídica solicitante, devidamente registrado ou Certificado, emitido pela Receita Federal do Brasil;
- Cópia do documento de identidade e do CPF dos sócios da pessoa jurídica, do administrador da empresa e/ou do proposto procurador responsável;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Cópia dos valores a serem cobrados da prestação dos serviços.
- A empresa deverá apresentar cópia dos referidos documentos, em conjunto com os originais, para que seja confirmada a autenticidade por agente administrativo do quadro da SEAGRI, membro da Coordenação da Rondônia Rural Show Internacional, nos termos da Lei 13.726/2018. Ausentes os documentos originais, deverá ser apresentada cópia autenticada em cartório. A ausência de apresentação de qualquer um dos documentos exigidos incidirá na exclusão do interessado.

9. DA PERMISSÃO

- Após o envio dos documentos, será assinado Termo de Permissão, Edital de Parceria, concedido em caráter pessoal, intransferível, a título precário e sem ônus, observadas as condições inerentes ao comércio a ser exercido;
- O Termo de Permissão terá validade para o ano de 2022, valendo exclusivamente para o período descrito.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Equipe de Coordenação da Rondônia Rural Show Internacional, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Caso a permissionária descumpra qualquer requisito deste Edital ou do Termo de Permissão, estará sujeita ao descredenciamento, além das sanções administrativas. Não excluída a possibilidade de responsabilização nas esferas penal, administrativa e cível;
- Qualquer irregularidade sofrida ou observada por usuários dos serviços da permissionária deverão ser registrados junto à Coordenação da Rondônia Rural Show Internacional, por meio de denúncia/reclamações, preferencialmente por escrito, bem como registro fotográfico, ou qualquer outro meio de prova lícito e admitido em direito;
- A referida denúncia será apurada pela Coordenação da Rondônia Rural Show Internacional, a qual emitirá parecer acerca da responsabilidade, ou não, da permissionária no que se refere ao fato noticiado.

11. DAS PUNIÇÕES

- Sem prejuízo das sanções previstas nos incisos I, III e IV, do Artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial, a Administração Pública poderá garantir a defesa prévia, aplicar à empresa solicitada:
- Advertência;
- Suspensão temporária da participação em contrato público e impedimento em celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- Declaração de inidoneidade para celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 5.1.2. As sanções estabelecidas nos itens a e b são de competência exclusiva do Secretário Estadual de Agricultura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias após a notificação de irregularidade à permissionária, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.
- As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;
- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;
- A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais;
- As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12. DO FORO

Elege-se, exclusivamente, o foro da Comarca de Porto Velho, Rondônia, como competente para dirimir quaisquer controvérsias que decorram da realização do presente processo de credenciamento.

Porto Velho, 11 de abril de 2022.

Regiane Lucas

Coordenadora da Rondônia Rural Show

Janderson Rodrigues Dalazen

Secretário de Estado da Agricultura

Governo de Rondônia

ANEXO I - DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A (empresa), com endereço ou sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, requer o credenciamento para Permissão de uso, a título precário, de espaço para exploração nos termos do Edital de Credenciamento nº 05/2022/SEAGRI. Afirma, ainda, que possui toda a infraestrutura necessária para adimplir as obrigações previstas no edital supramencionado, além de concordar com todas as exigências ali previstas.

(Local e Data) _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo

Representante Legal

Protocolo 0028018348

EDITAL Nº 7/2022/SEAGRI-GGPP

A Secretaria de Estado da Agricultura, doravante denominada SEAGRI, leva ao conhecimento dos interessados que realizará processo de credenciamento com vistas à Permissão de uso de área, nas dependências do Centro Tecnológico Vandeci Rack, para exploração de serviço de distribuição do link de internet no evento 9ª

Rondônia Rural Show Internacional e 3ª Rondoleite.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de empresa para fornecimento de link de internet para as estruturas determinadas pela SEAGRI para atender a necessidade da precariedade do sinal de Internet, sendo as obrigações que serão elencados a seguir.

2. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

Para realizar o credenciamento, levantamento em rede por m² (conforme croqui id.0028041874) ou saber maiores informações, o interessado deve entrar em contato com a coordenação do evento por meio do e-mail coordenacaorrs@gmail.com, informando que possui interesse em participar do credenciamento através da benfeitoria da construção do portal, preenchendo o “Anexo I – Documento de Credenciamento” e anexando-o ao e-mail a ser enviado à coordenação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Pela possibilidade de quaisquer pessoas jurídicas que preencham os requisitos deste edital serem capacitadas para executar o objeto, torna-se inviável o caráter competitivo do certame licitatório. Razão pela qual, conforme determinação do artigo 25, da Lei 8.666/93, e com base no entendimento da jurisprudência e da melhor doutrina acerca do tema, em casos como este, é inexigível a licitação.

4. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de seleção de empresa especializada em razão de que a Rondônia Rural Show Internacional obteve em sua 8ª Edição um satisfatório número de público e considerável volume de negócios, que somaram em 2019 mais de 125.000 participantes, 500 expositores, disponibilizou 90 intervenções educativas e pedagógicas em palestras voltadas ao agronegócio.

Com o aumento progressivo da Feira e do Centro Tecnológico estar localizado na zona rural, à 12 km de distância da cidade de Ji-Paraná, há interferências no sinal de telefone e não há distribuição de rede de internet, faz-se necessária a seleção de empresa especializada no fornecimento de link de internet para as estruturas do estande do Governamental, Coordenação, Agroindústria e Artesanato, Imprensa e as Secretarias participantes na Feira.

Diante disto é necessário o credenciamento da empresa para o fornecimento do link de internet, para as estruturas determinadas pela SEAGRI, para atender a necessidade da precariedade do sinal de Internet, visando a economicidade significativa dos custos para o Estado, já que o fornecimento do link de internet será providenciada pela empresa credenciada.

Por fim, o fornecimento do link para a SEAGRI será gratuito e em contra partida a empresa interessada poderá negociar com os expositores o fornecimento do link individual de cada um deles, sempre respeitando os valores já fornecidos inicialmente, com isso todos os expositores privados terão que contratar o link da empresa credenciada explorando a venda comercial de forma saudável e justa.

5. DEVERES DA COORDENAÇÃO:

- Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- Local para a montagem do estande para empresa;
- Disponibilizar a estrutura de estande 10x10 (croqui em anexo) com ar-condicionado, até o dia 10 de maio de 2022;
- A liberação para a exploração de exclusividade do serviço de internet para os expositores privados na Feira Rondônia Rural Show Internacional, no Centro Tecnológico Vandeci Rack;
- Instalar 2 backdrops (painel em lona montado em treliça) com a logomarca dos parceiros no Centro Tecnológico, nos acessos A e C.

6. DEVERES DA EMPRESA CONTRATADA:

- Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- Manter a área que lhe foi permitida, durante todo o período de exploração, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- Os funcionários contratados pela empresa selecionada deverão estar uniformizados, no referido uniforme

deverá constar no nome da empresa;

- A empresa responderá nas esferas cível, penal e administrativa pelos atos de seus empregados, bem como por eventuais danos e prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela coordenação. A empresa selecionada deverá manter a excelência de padrões. Igualmente, todos e quaisquer danos ou porventura venham a ocorrer aos consumidores serão de responsabilidade exclusiva da empresa selecionada;
- Manter os valores fornecidos pela empresa e contratados pelos expositores;
- Manter a guarda e responsabilidade sobre os equipamentos cedidos pelo Governo do Estado de Rondônia para a realização do evento, assinando termo de responsabilidade no recebimento e realizando a entrega no dia seguinte ao evento nas mesmas condições de recebimento, sendo:
- 16 Pontos de Acesso interno 802.11a /b /g /n /ac, 3x3:3, MiMo, PoE/ + 802.3af/at + Kit de fixação em teto/parede;
- 16 Injetores PoE 10/100/1000 Mbps com cabo de energia padrão Brasil
- 14 PONTOS DE ACESSO EXTERNO: Ponto de acesso para rede local sem fio, configurável, via software com funcionamento simultâneo nos padrões IEEE 802.11 a/n/ac, 5GHz, e IEEE 802.11 b/g/n 2.4GHz. Hardware baseado na segunda fase do padrão IEEE 801.11 ac, formalmente conhecido como Pontos de Acesso com suporte ao padrão IEEE 802.11ac WAVE2. ACOMPANHA kit de montagem. Alimentação através de PoE.
- 14 INJETORES PoE: padrão 802.3af. Deve possuir 2 portas RJ 45 fêmea 1000base-T para conectar ao switch não PoE, outra para fornecer energia e dados para o ponto de acesso. Deve acompanhar cabos e acessórios para seu perfeito funcionamento e que venha com fonte de alimentação interna com capacidade de operar em tensões de 110V ou 220V com comutação automática e frequência 60Hz.
- 15 Aparelhos Switch não gerenciável 24 portas 24 Portas RJ45 10/100/1000Mbps, Taxa transferência dados ethernet: 10Mbps (half-duplex), 20Mbps (full-duplex), Taxa transferência dados fast ethernet: 100Mbps (half-uplex), 200Mbps (full-duplex), Padrões: IEEE 802.3, IEEE 802u, ANSI/IEEE 802.3 Nway, Auto-correção em cada porta, Auto-negociação de MDI/MDIX Cross Over, Alimentação:100/240V, Consumo:10 watts (Max.), Dimensões:280 x 180 x 44 mm.
- Deve fornecer os serviços descritos a seguir:
- Prover link de internet de 1 Gbps para uso exclusivo do Governo do Estado de Rondônia;
- Prover link de internet de 200 Mbps na área de imprensa do evento;
- Prover link de internet de 200 Mbps para a rede de pagamentos;
- Rede ponto a ponto com o CPA de 100 Mbps para a conexão do serviço de VOIP;
- Prover link de internet de para o público geral do evento;
- Instalar um ponto de rede com cabo UTP cat 5e e velocidade mínima de 100Mbps em cada sala na área governamental, conforme croqui em anexo, e dois pontos de rede no palco do espaço da abertura.
- Instalar 2 pontos de rede cabeada na área da Assembléia Legislativa.
- Prover rede wifi governamental com SSID oculto e chave WPA-2 (credenciais a serem entregues à equipe da SETIC presente no local) em toda área governamental, espaço da abertura, estande do Idaron na área do curral, estande da Emater, postos de atendimento dos Bombeiros e Polícia Militar, nas entradas B e Santa Rita, utilizando os equipamentos de rede wifi cedidos pelo Governo do Estado de Rondônia.
- Prover rede wifi para o uso de telefones VOIP no âmbito das áreas governamentais.
- Prover 10 pontos de rede cabeada na sala de imprensa, bem como rede wifi para essa área.
- Prover uma rede wifi de pagamentos gratuita com chave WPA-2 (credenciais a serem entregues à equipe da SETIC presente no local) na área do pavilhão das Agroindústrias e Artesanatos, com bloqueios de streaming e redes sociais, para que a mesma seja utilizada em máquinas de cartão e apenas para operações financeiras.
- A rede de acesso pública deve estar disponível na área do evento, sendo necessário o atendimento em áreas de maior concentração como as praças de alimentação (Praça principal com capacidade para 1.052 pessoas sentadas, Praça Food Truck com capacidade para 192 pessoas sentadas e Praça Gourmet com capacidade para 144 pessoas sentadas), auditório (capacidade para 512 pessoas sentadas), espaço empresarial internacional da SEDI e pavilhão das Agroindústrias e Artesanatos. (área da embrapa – Vitrine 2A).
- A conexão com a internet em rede cabeada e wifi da área de coordenação do evento da SEAGRI deve estar disponível e funcional a partir do dia 15 de maio de 2022.
- A conexão com a internet em rede cabeada e wifi das demais áreas do evento deve estar disponível e

funcional a partir do dia 21 de maio de 2022.

7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- A empresa, ao realizar o seu credenciamento, deverá apresentar, juntamente com os documentos que comprovem os requisitos elencados no item (5) deste Termo de Parceria, os seguintes documentos:
- Cópia do contrato social da pessoa jurídica solicitante, devidamente registrado ou Certificado, emitido pela Receita Federal do Brasil;
- Cópia do documento de identidade e do CPF dos sócios da pessoa jurídica, do administrador da empresa e/ou do proposto procurador responsável;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Cópia dos valores a serem cobrados da prestação dos serviços fornecido em documento assinado eletronicamente;
- A empresa deverá apresentar cópia dos referidos documentos, em conjunto com os originais, para que seja confirmada a autenticidade por agente administrativo do quadro da SEAGRI, membro da Coordenação da Rondônia Rural Show Internacional, nos termos da Lei 13.726/2018. Ausentes os documentos originais, deverá ser apresentada cópia autenticada em cartório. A ausência de apresentação de qualquer um dos documentos exigidos incidirá na exclusão do interessado.

8. DA PERMISSÃO:

- Após o envio dos documentos, será assinado Termo de Permissão, Contrato de Parceria, concedido em caráter pessoal, intransferível, a título precário e sem ônus, observadas as condições inerentes ao comércio a ser exercido.
- O Termo de Permissão terá validade para o ano de 2022, valendo exclusivamente para o período descrito.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Equipe de Coordenação da Rondônia Rural Show Internacional, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Caso a permissionária descumpra qualquer requisito deste Edital ou do Termo de Permissão, estará sujeita ao descredenciamento, além das sanções administrativas. Não excluída a possibilidade de responsabilização nas esferas penal, administrativa e cível;
- Qualquer irregularidade sofrida ou observada por usuários dos serviços da permissionária deverão ser registrados junto à Coordenação da Rondônia Rural Show Internacional, por meio de denúncia/reclamações, preferencialmente por escrito, bem como registro fotográfico, ou qualquer outro meio de prova lícito e admitido em direito;
- A referida denúncia será apurada pela Coordenação da Rondônia Rural Show Internacional, a qual emitirá parecer acerca da responsabilidade, ou não, da permissionária no que se refere ao fato noticiado.

10. DAS PUNIÇÕES:

- Sem prejuízo das sanções previstas nos incisos I, III e IV, do Artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial, a Administração Pública poderá garantir a defesa prévia, aplicar à empresa solicitada:
- Advertência
- Suspensão temporária da participação em contrato público e impedimento em celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- Declaração de inidoneidade para celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 5.1.2. As sanções estabelecidas nos itens a e b são de competência exclusiva do Secretário Estadual de Agricultura, facultada a defesa do interessado no

respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias após a notificação de irregularidade à permissionária, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.

- As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;
- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;
- A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais;
- As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11. DO FORO

Elege-se, exclusivamente, o foro da Comarca de Porto Velho, Rondônia, como competente para dirimir quaisquer controvérsias que decorram da realização do presente processo de credenciamento.

Porto Velho, 12 de abril de 2022.

Regiane Lucas

Coordenadora da Rondônia Rural Show Internacional

Janderson Rodrigues Dalazen

Secretário de Estado da Agricultura

Governo de Rondônia

ANEXO I - DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A (empresa), com endereço ou sede nº _____, inscrita no CNPJ nº _____, requer o credenciamento para Permissão de uso, a título precário, de espaço para exploração do serviço de alimentação nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2022/SEAGRI. Afirma, ainda, que possui toda a infraestrutura necessária para adimplir as obrigações previstas no edital supramencionado, além de concordar com todas as exigências ali previstas.

(Local e Data) _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo

Representante Legal

Protocolo 0028040474

Portaria nº 86 de 12 de abril de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º da Lei Complementar nº 655 de 28 de março de 2012, combinado com o Art. 2º e seu Parágrafo Único, do Decreto nº 16.764, de 23 de maio de 2012. Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - CEDRS.

Considerando o Processo nº 0025.539660/2021-31 solicitando **alteração** da designação dos servidores que irão responder pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento e Fortalecimento da Agricultura Familiar - FEDAF, através do Memorando nº 33/2022/SEAGRI-NCES (0027830256).

Considerando a necessidade de alteração a composição de Secretário (a) Executivo (a) do Fundo Estadual de Desenvolvimento e Fortalecimento da Agricultura Familiar - FEDAF.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo objetivando desempenhar as funções correspondentes, como Secretário (a) Executivo (a) do Fundo Estadual de Desenvolvimento e Fortalecimento da Agricultura Familiar - FEDAF, para fins de fortalecer a agricultura familiar, subsidiando os encargos financeiros das operações de microcréditos, conforme previsão do Art. 2º, inciso II, alínea a, da Lei Complementar nº 655 de 28 de março de 2012 bem como, acompanhar, atualizar e disponibilizar dados e informações de interesse público, no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI com as atividades executadas pela Coordenadoria da Agricultura Familiar - CAFAMILIAR, constituídas a seguir:

Nº	Função	Servidor	Matrícula
01	Secretária Executiva	Francisca Denize Ferreira Pinheiro	300114301
02	Suplente da Secretária Executiva	Rosangela Candeia de Araújo	2360157

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data 05/04/2022.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 265 de 12 de novembro de 2021 (0022142264) (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 225 - Publicação em 16/11/2021).

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JANDERSON RODRIGUES DALAZEN

Secretário de Estado da Agricultura

Presidente do CEDRS

Protocolo 0028056683

IDARON

Portaria nº 211 de 08 de abril de 2022

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o teor do Processo nº 0015.059469/2022-18;

Considerando Declaração da Fhemeron, de 14 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença de 08 (oito) dias de folga, ao servidor, **MARCOS MARUO MARUYAMA**, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. 300091942, em conformidade a Lei nº 865 de 22 de dezembro de 1999 (DOE nº 4.439 de 23/02/200), lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Alvorada do Oeste, **nos períodos de 13, 14, 22 de abril, 23 de maio, 08 e 09 de setembro, 31 de outubro e 01 de novembro de 2022** por doação de sangue, conforme Declaração ID (0024043916), nas datas de 24/03/2021, 31/05/2021, 01/09/2021 e 02/12/2021.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0027962258

SEDAM

Portaria nº 225 de 07 de abril de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 15 de Fevereiro de 2022, Ed. 32 de 17.02.2022.

Considerando o Decreto nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

Considerando o Decreto n. 22.768 de 19 de abril de 2018, que altera dispositivos do Decreto n. 21.917, de 22 de maio de 2017, que "Institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências".

Considerando o Memorando nº 2 (0027862051), contida nos autos do processo nº 0028.070637/2022-79.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **AUTORIZAR** a inclusão da Servidora **JANEIDE PAIVA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Analista ambiental/Bióloga e matrícula nº 300135843, lotada na Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH desta SEDAM, no Regime de Escritório Remoto - Home Office.

Parágrafo único - O período de tempo em que a servidora será assegurada na inclusão do regime de Escritório

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12167>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/04/2022, às 13:00

Remoto é de 01.04.2022 à 30.06.2022, permitida a renovação, desde que cumpra-se o CAPÍTULO IV do DECRETO N. 21.971, DE 22 DE MAIO DE 2017.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto, mediante apresentação mensal de Plano de Trabalho autorizado pelo chefe imediato e titular da pasta.

Art. 3º - Esta portaria será registrado no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial para fins de registro de informações dos servidores.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMRA-SE

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário do Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0027954191

SEDEC

Portaria nº 90 de 12 de abril de 2022

O SECRETARIO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 03 de janeiro de 2019, publicado no DOE Nº 002, de 04 de janeiro de 2019, e considerando o Processo SEI Nº **0041.407123/2021-24**.

RESOLVE:

I- CONCEDER, o gozo de férias do servidor **Fernando Duarte Massinham**, Matrícula **300171355**, lotado nesta Secretaria na unidade do PROCON de Jí-Paraná/RO, programadas através desta Portaria do Exercício **2022** para ser usufruídas em dois período de **28/03/2022 à 11/04/2022** e **12/09/2022 à 26/09/2022**.

II- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ELIELSON PINHEIRO DE CARVALHO CORREA

Coordenador Administrativo Financeiro - SEDEC

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0028031977

Portaria nº 94 de 12 de abril de 2022

Revoga a Portaria nº 86 de 05 de abril de 2022, Publicação: 06/04/2022 no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 64. Instituiu a Comissão de Recebimento e Certificado de Notas Fiscais, Recibos relacionados a Materiais de Consumo e Serviço dispensados de instrumentos contratuais no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC.

O SECRETARIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar nº 1.105, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura -SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Recebimento e Certificado de Notas Fiscais, Recibos relacionados a Materiais de Consumo e Serviços dispensados de instrumentos contratuais no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC.

GLAIR FERREIRA DA COSTA SILVA

THIAGO DOS SANTOS COSTA

LAÍZA KLINCIA SANTOS DE ALMEIDA

BELIZIA QUEIROZ VIEIRA

NILQUELE RABELO VIEIRA DE OLIVEIRA
 AUGUSTO CÉSAR GRILLO
 ROBERTO SILVA DA ROCHA
 RAFAELE ALBINO NASCIMENTO
 DÉBORA POMPEU FERREIRA
 IVON SILVA MARTINS
 MARCOS VENICIUS VEIRA MACENA
 ALEXANDRE COSTA DE ARAUJO
 STELA LOPES DO NASCIMENTO
 GABRIEL METRAN DIAS DOS SANTOS
 JOAO HENRIQUE MELO SARABIA
 DANIEL NOGUEIRA MANVAILER
 MARIA CRISTIANE LIMA SILVA
 CLAUDIA LEITE SEREJO

SERVIDORES	DESIGNAÇÃO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Presidente da Comissão de Recebimento	214982	Agente Administrativo	
Suplente da Comissão de Recebimento	300171304	Chefe De Patrimônio	
Suplente da Comissão de Recebimento	300176290	Assessor V	
Membros da Comissão de Recebimento	300176476	Assessor VI	
	300168782	Assessor VIII	
	300168223	Chefe de Informática	
	300175758	Assessor V	
	300176641	Assessor VII	
	300165398	Assessor VI	
	300173183	Assessor VII	
	300063079	Assessor VI	
	300176772	Assessor VII	
	300173988	Assessor VI	
	300163858	ASSESSOR VI	
	300116045	ASSESSOR VI	
	300176637	ASSESSOR VII	
	300177999	ASSESSOR IX	
	300037622	ASSESSOR VI	

Art. 2º - O Presidente da comissão deverá juntamente com 02 membros, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio sobre os recebimento e certificado de Notas Fiscais, Recibos relacionados a Materiais de Consumo e Serviço, dispensados de instrumentos contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 4º - Ficam os suplentes como responsáveis por substituir o presidente em suas ausências ou impedimentos, na ordem escalada na tabela supracitada.

Art. 3º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que for necessário, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário desta SEDEC.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores.

Porto Velho, 12 de Abril de 2022.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretario de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0028061521

PORTARIA CONJUNTA Nº 42, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários entre a **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC** e a **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR**, Descentralização de Crédito com a finalidade de custear a Realização do Plano Estadual de Turismo de Rondônia, de acordo com princípios orientadores estabelecidos na Política Estadual de Turismo.

O **SECRETARIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC** e o **SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 5,246 de 10 de Janeiro de 2022 - Lei Orçamentária Anual 2022, que aprova o orçamento anual do estado para o exercício de 2022.

Considerando o Decreto Nº 26.832, de 14 de Janeiro de 2022, que estabelece o Cronograma de Desembolso Financeiro em Cotas Mensais e Bimestrais por Unidade, Órgão e Poder para o exercício de 2022.

Considerando a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários.

RESOLVEM:

Art. 1º. Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma seguir especificada:

I. Objeto:

Descentralização de Crédito com a finalidade de custear Descentralização de Crédito com a finalidade de custear a Realização do Plano Estadual de Turismo de Rondônia, de acordo com princípios orientadores estabelecidos na Política Estadual de Turismo, conforme Plano de Trabalho SETUR-MGEN (0027702275).

II. Vigência:

O presente Portaria possui a **vigência até 31/12/2022**, a contar a partir da liberação do recurso, para a execução do objeto constante no Plano de Trabalho SETUR-MGEN (0027702275)

III. Da concedente:

Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER.

IV. Para/executante:

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR.

V. Crédito:

Programa de Trabalho: 11.013.23.123.2000.1495 - PROMOVER A ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS.

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte: 0640 - Recursos Diretamente Arrecadados.

Valor do Recurso: R\$ 398.920,00 (trezentos e noventa e oito mil, novecentos e vinte reais)

Art. 2º. A executante se obriga a cumprir integralmente os dispositivos da Lei. 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Porto Velho/RO, 11 de Abril de 2022.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretario de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR

Superintendência Estadual de Turismo de Rondônia-SETUR

Protocolo 0028010986

PORTARIA CONJUNTA Nº 41, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários entre a **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC** e a **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR**, para Realização dos projetos vinculados ao Programa "Viva Rondônia", quais sejam: Famtour; Concurso de Fotografia; Feira de Turismo e Artesanato; Ecoturismo - Quelônios; Etnoturismo em Cacoal; e CAT Móvel.

O **SECRETARIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC** e o **SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 5,246 de 10 de Janeiro de 2022 - Lei Orçamentária Anual 2022, que aprova o orçamento anual do estado para o exercício de 2022.

Considerando o Decreto Nº 26.832, de 14 de Janeiro de 2022, que estabelece o Cronograma de Desembolso Financeiro em Cotas Mensais e Bimestrais por Unidade, Órgão e Poder para o exercício de 2022.

Considerando a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários.

RESOLVEM:

Art. 1º. Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma seguir especificada:

I. Objeto:

Descentralização de Crédito com a finalidade de custear a Realização dos projetos vinculados ao Programa "Viva Rondônia", quais sejam: Famtour; Concurso de Fotografia; Feira de Turismo e Artesanato; Ecoturismo - Quelônios; Etnoturismo em Cacoal; e CAT Móvel. O foco da Superintendência Estadual de Turismo é difundir as atividades turísticas para o Estado de Rondônia e usuários afim de que se tenha um maior alcance e crescimento desse setor tão promissor. Para que isso aconteça, é necessário implementar ações que desenvolvam e fomentem o turismo em nosso Estado.

II. Vigência:

O presente Portaria possui a **vigência até 31/12/2022**, a contar a partir da liberação do recurso, para a execução do objeto constante no Plano de Trabalho SETUR-MGEN (0027687514).

III. Da concedente:

Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER.

IV. Para/executante:

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR.

V. Crédito:

Programa de Trabalho: 11.013.23.123.2000.1495 - PROMOVER A ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS.

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte: 0240 - Recursos Diretamente Arrecadados.

Valor do Recurso: R\$ 738.884,36 (setecentos e trinta e oito mil oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos)

Art. 2º. A executante se obriga a cumprir integralmente os dispositivos a Lei. 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Porto Velho/RO, 11 de Abril de 2022.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretario de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR

Superintendência Estadual de Turismo de Rondônia-SETUR

Protocolo 0028007515

EDITAL Nº 2/2022/SEDEC-CONSIC

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, CONVOCA a empresa HORIZONTE COMÉRCIO DE GESSO LTDA, CNPJ nº 06.267.364/0001-19, a comparecer no Endereço Av. Farquar, 2986 - Edif. Rio Pacaás Novos, 1º Andar Complexo Rio Madeira - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO, para apresentar recurso de **defesa prévia**, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 13:30, com o prazo de **10 (dez)** dias a partir desta publicação para sanar pendências junto a essa unidade.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico

SEDEC-RO

Protocolo 0028055474

Portaria nº 79 de 29 de março de 2022

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como, do Gestor da parceria firmada entre o **FUNDO DE INVESTIMENTO E DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER** e a **COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO DO NORTE DO BRASIL - SICOOB NORTE** através do

TERMO DE COLABORAÇÃO N. 001/PGE/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar nº 1.105, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura -SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil c/c com o Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, que regulamenta no âmbito estadual a respectiva Lei Federal.

CONSIDERANDO a parceria firmada entre a Superintendência de Estado de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI e a Cooperativa Central de Crédito do Norte do Brasil - SICOOB através do **Termo de Colaboração n. 001/PGE/2020**.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Gestor, bem como, a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria firmada através do **Termo de Colaboração n. 001/PGE-2020**, entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico/SEDEC (antiga SEDI) e a Cooperativa Central de Crédito do Norte do Brasil - SICOOB, cujo objeto refere-se a *"operacionalização do Programa Apoio às Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores de Pequenos Negócios do Estado de Rondônia - PROAMPE/RO"*, conforme consta nos autos do processo eletrônico SEI n. 0041.410621/2020-73.

SERVIDOR	DESIGNAÇÃO	MATRÍCULA
Patricia Alves Portela	Gestora	300160197
Alessandra Cristina Silva Paes	Comissão de Monitoramento e Avaliação	300172187
Gabriel Metran Dias dos Santos		300163858
João Henrique Melo Sarábia		300116045

Art. 2º - Compete ao Gestor da Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

Informar ao administrador público fatos que comprometam ou possam comprometer a execução da parceria e indícios de irregularidades, indicando as providências necessárias;

Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas anual ou final;

Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando necessário;

Emitir parecer técnico sobre solicitação de ressarcimento mediante ações compensatórias, quando houver.

Art. 3º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

Acompanhar e fiscalizar, juntamente com o Gestor, a execução da parceria;

Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Fica revogada a Portaria nº 49 de 04 de março de 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 05 de Abril de 2022

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 0027705955

SEOSP

Portaria nº 177 de 12 de abril de 2022

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1 do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12167>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/04/2022, às 13:00

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020 e Lei Complementar nº 1.118, de 22 de dezembro de 2021, publicada pela Edição Suplementar 252.1 de 23/12/2021 do Diário Oficial do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 15/2022/SEOSP-CIS (0027999508), nos autos do Processo SEI nº 0069.068284/2022-61, e;

CONSIDERANDO o teor do art. 54 da LC nº 68/1992, que dispõe que "Haverá substituição em caso de impedimentos legais de ocupantes de cargos em comissão."

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **TIAGO BARROS LELO**, matrícula nº 300099730, para responder pela Gerência de Planejamento e Contratos de Obras-GPC, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos-SEOSP, em substituição a titular, **MARIA JAILOUISE CORREA LIMA CAVALCANTE**, matrícula nº 300154255, em razão desta última encontrar-se de férias no período de **25.04.2022 a 09.05.2022**, conforme Portaria de férias nº 294 de 25 de janeiro de 2022 (id 0027727908).

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0028032073

Portaria nº 180 de 12 de abril de 2022

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1 do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020 e Lei Complementar nº 1.118, de 22 de dezembro de 2021, publicada pela Edição Suplementar 252.1 de 23/12/2021 do Diário Oficial do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 53/2022/SEOSP-CPO (0028010906), nos autos do Processo SEI nº 0069.584472/2021-51.

RESOLVE:

Art. 1.º - **CESSAR**, a contar de 1 de março de 2022, os termos da Portaria nº 380 de 13 de dezembro de 2021, que designou o servidor **RAIMUNDO NONATO BOTELHO DOS SANTOS**, matrícula nº 300024514, para responder pela Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Públicos/CIS da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, em substituição ao titular **FRANCISCO MELEIRO NETO**, matrícula nº 300130578.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0028043920

Portaria nº 182 de 12 de abril de 2022

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1 do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020 e Lei Complementar nº 1.118, de 22 de dezembro de 2021, publicada pela Edição Suplementar 252.1 de 23/12/2021 do Diário Oficial do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 53/2022/SEOSP-CPO (0028010906), nos autos do Processo SEI nº 0069.584472/2021-51;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria de Férias nº 1795 de 29 de outubro de 2021 (0022812889), e;

CONSIDERANDO o teor do art. 54 da LC nº 68/1992, que dispõe que "Haverá substituição em caso de impedimentos legais de ocupantes de cargos em comissão."

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **CÁSSIA VIRGÍNIA MACEDO CARNEIRO**, matrícula nº 300121568, para

responder pela Coordenadoria de Projetos e Orçamentos/CPO da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, em substituição o titular, **FRANCISCO MELEIRO NETO**, matrícula nº 300130578, em razão deste último encontrar-se em gozo de férias nos períodos de **20/06/2022 a 09/07/2022 e 31/08/2022 a 09/09/2022**, conforme a Portaria de Férias nº 1795 de 29 de outubro de 2021 (ID 0022812889).

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0028048072

Notificação nº 10/2022/SEOSP-NGPAC

Ao Sr.

ARNALDO GASPAR JÚNIOR

CONSÓRCIO A.GASPAR /PROACQUA

Rua Jundiá N° 332 — Bairro Tirol - Natal-RN

Nesta

Ref. Baixa produtividade das atividades do Contrato nº 052/PGE /2017

Senhor Representante do Consórcio.

Vimos pela presente NOTIFICAR a empresa A. GASPAR/PROACQUA, CNPJ nº 08.323.347/0001-87, na figura do representante legal Senhor ARNALDO GASPAR JUNIOR, para que apresente num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, justificativas plausíveis quanto a baixa produtividade na execução do objeto em questão.

Trata-se do não atendimento ao cronograma físico-financeiro proposto ID (0024104801)

Neste passo, a exigência do cumprimento da medida solicitada está amparada na Cláusula Décima Primeira e suas alíneas, do vigente Contrato nº 052/PGE/2017.

Outrossim, o descumprimento da medida requerida sujeitará a empresa às sanções administrativas elencadas na Cláusula Décima Quarta, independente de outras medidas judiciais cabíveis, haja vista a independência das instâncias administrativas e judiciais.

Sem mais;

Henrique Voese de Carvalho

Fiscal de Obras - Mat. 300173574

Portaria 115 (0027511118)

Leandro Reis Borges

Fiscal de Obras - Mat.300137968

Portaria 115 (0027511118)

Diego de Souza Borges

Fiscal de Obras - Mat.028397

Portaria 115 (0027511118)

Gabriel Bremmer do Nascimento

Fiscal de Obras - Mat. 300156965

Portaria 115 (0024511118)

Raimundo Lemos de Jesus

Gestor de Contrato - Mat. 300016152

Portaria 115 (0027511118)

Protocolo 0028037812

DER

TERMO

TERMO DE COMODATO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Março de 2022, nesta cidade, de Porto Velho, o **Governo do Estado de Rondônia**, através do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER** CNPJ nº 04.285.920/0001-00, representado pelo Diretor-Geral/DER-RO o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, Brasileiro, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, endereço Av. Farquar,

2986 - Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira - anexo Rio Jamari (Curvo C) 5º andar - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO, e o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, CNPJ nº 05.893.631/0001-09, representado pela Prefeita Senhora **RAISSA DA SILVA PAES**, inscrito no RG nº 1241047 e no CPF sob nº 012.697.222-20, Avenida XV de Novembro, nº 930, no Palácio Pérola do Mamoré, Guajará-Mirim, convencionam o seguinte negócio jurídico, na forma seguinte:

1. OBJETO DO COMODATO: O termo tem por objeto a cessão de uso de **01 (Uma) : Retroescavadeira XCMG - Patrimônio nº DER 12526.**

2. PRAZO CONTRATUAL: Os Contratantes pactuam como prazo de vigência do Contrato de Comodato, por 01 (um) ano, podendo ser, prorrogável por igual período, a iniciar-se após assinatura e publicação do termo.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO PELO USO DO BEM:

3.1. Utilizar os Equipamentos de maneira adequada;

3.2. Conservar, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como as despesas com custeio para o funcionamento do Equipamento, comprometendo-se a não utilizar os Equipamentos em desacordo com o recomendado;

3.3. Devolvê-lo nas mesmas condições de uso em que recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.

3.4. Permitir ao Governo do Estado através do **DER/RO**, o acesso, a qualquer tempo e lugar, aos equipamentos ora cedidos e a todos os atos e fatos com ele relacionados direta ou indiretamente, quando em missão de fiscalização e auditoria;

3.5. Em caso de prorrogação a solicitação deve ser protocolada com antecedência de 30 (trinta) dias antes do término do prazo pactuado.

4.DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE:

4.1. Entregar os bens, objeto desta avença, na data da assinatura do presente instrumento, para posse direta e plena do COMODATÁRIO.

5. DA RESCISÃO:

5.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, judicialmente ou extrajudicialmente, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, por qualquer uma das partes ou unilateralmente pela Administração caso o Comodante não utilize o bem para o fim especificado;

5.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

5.3. Ocorrendo à rescisão pelos motivos referidos nesta cláusula, o COMODATÁRIO obriga-se a:

5.3.1. Restituir o bem ao COMODANTE no prazo de 05 dias;

6. DA DEVOLUÇÃO: O COMODATÁRIO deverá devolver os equipamentos ao COMODANTE quando findar o presente instrumento, respondendo pelos danos ou prejuízos causados, a serem verificados por funcionários capacitados deste DER-RO.

7. DEPOSITÁRIO DO BEM: O COMODATÁRIO assume o encargo de DEPOSITÁRIO do bem, objeto deste contrato, através de seu Representante ao final firmado, nos termos e para os efeitos do Art. 627 e 629 do código Civil Brasileiro, obrigando-se pela guarda e conservação do mesmo, devendo ainda, o DEPOSITÁRIO providenciar a imediata e incondicional restituição do bem ao COMODANTE, sempre que solicitado;

8. CONDIÇÕES GERAIS: Não é permitida a cedência ou empréstimo dos bens, sem previa anuência ou autorização do COMODANTE;

8.1. As partes declaram, expressamente, estar cientes do teor do presente instrumento, estando de acordo com todos os seus termos e condições;

9.DO FORO: As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Cidade e Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato de Comodato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim juntos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, maiores e capazes e de tudo cientes.

Porto velho, 22 de Março de 2022

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral / DER-RO

RAISSA DA SILVA PAES

TERMO
TERMO DE COMODATO

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Março de 2022, nesta cidade, de Porto Velho, o **Governo do Estado de Rondônia**, através do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER** CNPJ nº 04.285.920/0001-00, representado pelo Diretor-Geral/DER-RO o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, Brasileiro, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, endereço Av. Farquar, 2986 - Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira - anexo Rio Jamari (Curvo C) 5º andar - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO, e o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, CNPJ nº 05.893.631/0001-09, representado pela Prefeita Senhora **RAISSA DA SILVA PAES**, inscrito no RG nº 1241047 e no CPF sob nº 012.697.222-20, Avenida XV de Novembro, nº 930, no Palácio Pérola do Mamoré, Guajará-Mirim, convencionam o seguinte negócio jurídico, na forma seguinte:

1. OBJETO DO COMODATO: O termo tem por objeto a cessão de uso de **01 (Um) : TRATOR AGRÍCOLA PLUS 80 - Patrimônio nº DER 12508**.

2. PRAZO CONTRATUAL: Os Contratantes pactuam como prazo de vigência do Contrato de Comodato, por 01 (um) ano, podendo ser, prorrogável por igual período, a iniciar-se após assinatura e publicação do termo.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO PELO USO DO BEM:

3.1. Utilizar os Equipamentos de maneira adequada;

3.2. Conservar, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como as despesas com custeio para o funcionamento do Equipamento, comprometendo-se a não utilizar os Equipamentos em desacordo com o recomendado;

3.3. Devolvê-lo nas mesmas condições de uso em que recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.

3.4. Permitir ao Governo do Estado através do **DER/RO**, o acesso, a qualquer tempo e lugar, aos equipamentos ora cedidos e a todos os atos e fatos com ele relacionados direta ou indiretamente, quando em missão de fiscalização e auditoria;

3.5. Em caso de prorrogação a solicitação deve ser protocolada com antecedência de 30 (trinta) dias antes do término do prazo pactuado.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE:

4.1. Entregar os bens, objeto desta avença, na data da assinatura do presente instrumento, para posse direta e plena do COMODATÁRIO.

5. DA RESCISÃO:

5.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, judicialmente ou extrajudicialmente, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, por qualquer uma das partes ou unilateralmente pela Administração caso o Comodante não utilize o bem para o fim especificado;

5.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

5.3. Ocorrendo à rescisão pelos motivos referidos nesta cláusula, o COMODATÁRIO obriga-se a:

5.3.1. Restituir o bem ao COMODANTE no prazo de 05 dias;

6. DA DEVOLUÇÃO: O COMODATÁRIO deverá devolver os equipamentos ao COMODANTE quando findar o presente instrumento, respondendo pelos danos ou prejuízos causados, a serem verificados por funcionários capacitados deste DER-RO.

7. DEPOSITÁRIO DO BEM: O COMODATÁRIO assume o encargo de DEPOSITÁRIO do bem, objeto deste contrato, através de seu Representante ao final firmado, nos termos e para os efeitos do Art. 627 e 629 do código Civil Brasileiro, obrigando-se pela guarda e conservação do mesmo, devendo ainda, o DEPOSITÁRIO providenciar a imediata e incondicional restituição do bem ao COMODANTE, sempre que solicitado;

8. CONDIÇÕES GERAIS: Não é permitida a cedência ou empréstimo dos bens, sem previa anuência ou autorização do COMODANTE;

8.1. As partes declaram, expressamente, estar cientes do teor do presente instrumento, estando de acordo com todos os seus termos e condições;

9.DO FORO: As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Cidade e Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato de Comodato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim juntos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, maiores e capazes e de tudo cientes.

Porto velho, 28 de Março de 2022

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral / DER-RO

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita do Município de Guajará-Mirim

Protocolo 0027664905

Portaria nº 657 de 15 de março de 2022

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas;

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Gestor Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar do dia 24 de fevereiro de 2021, o servidor **SÁVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA**, Coordenador de Usinas, Matrícula 100067747, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **GESTOR TITULAR DE CONTRATOS**, e o servidor **GLAUCO FERNANDO AGUIAR ROCHA ANDREOLLI**, Assessor IX, Matrícula 300172944, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente atuar como **GESTOR SUPLENTE**, do seguinte contrato:

CONTRATO Nº 020/2022/PGE/DER-RO

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
CONTRATO Nº 020/2022/PGE/DER-RO	0009.607710/2021-18	180 (cento e oitenta) dias	PLAMEX INDUSTRIA LTDA	Aquisição através de LICITAÇÃO DISPENSÁVEL de Contratação de empresa fornecedora de tanque estacionário de armazenamento com sistema de aquecimento de cimento asfáltico de petróleo, com entrega em Ariquemes/ RO, Jaru/RO, Ji-Paraná/RO, Cacoal/RO, Rolim de Moura/RO e Vilhena/RO, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - O prazo da duração desta designação só dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto -DER/RO

Portaria nº 659 de 15 de março de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando a aquisição através de licitação dispensável de aquisição de tanque estacionário de armazenamento com sistema de aquecimento de cimento asfáltico de petróleo, por meio do processo 0009.607710/2021-18, originando o Contrato Nº 020/2022/PGE/DER-RO ID-0024137557.

Considerando a Lei 8.666, Art. 15, § 8º, o qual prevê a nomeação de comissão de recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no Art. 23 da Lei 8.666, para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Recebimento para realizar o recebimento de bem permanente de tanque estacionário de armazenamento com sistema de aquecimento de cimento asfáltico de petróleo, na Usina de **Ariquemes/RO, Jaru/RO, Ji-Paraná/RO, Cacoal/RO, Rolim de Moura/RO e Vilhena/RO** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, conforme orientações constantes na Lei 8.666, referente ao Contrato Nº 020/2022/PGE/DER-RO ID-0024137557, da empresa PLAMEX INDUSTRIA LTDA, CNPJ/MF n.º 23.887.689/0001-13.

Art. 2º Designar os servidores para compor a comissão específica, com o objetivo de realizar a conferência das especificações técnicas, o recebimento, o acompanhamento da instalação, e os testes necessários afim de garantir a qualidade do item contratado, conforme Contrato Nº 020/2022/PGE/DER-RO, a ser entregue à Usina de Ariquemes/RO, Jaru/RO, Ji-Paraná/RO, Cacoal/RO, Rolim de Moura/RO e Vilhena/RO do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, nos seguintes termos:

I - Presidente - Antônio Orlenas Chaves, matrícula nº 300170391 (Ariquemes, Jaru, Ji-Paraná, Cacoal, Rolim de Moura e Vilhena);

II - Membro - Ericles Vieira Freire, matrícula nº 300174086 (Ariquemes);

III - Membro - Vanilton Bernardo, matrícula nº 300123443 (Jaru);

IV - Membro - Milton Lopes de Matos, matrícula nº 300161121 (Ji-Paraná);

V - Membro - Sebastião Cardoso Lemes, matrícula nº 300156890 (Cacoal);

VI - Membro - Abnael Mendes de Oliveira, matrícula nº 300173032 (Rolim de Moura);

VII - Membro - Claudinei Torrente da Silva, matrícula nº 300174985 (Vilhena).

Parágrafo único. A comissão deverá observar, em sua respectiva jurisdição, as disposições previstas nos artigos 3º e 4º deste instrumento.

Art. 3º. A Comissão de Recebimento permanecerá em vigor pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 07 de abril de 2022.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto -DER/RO

Protocolo 27338411

Portaria nº 660 de 15 de março de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada

no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas.

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Fiscal Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar do dia 24 de fevereiro de 2022, os servidores apresentados no quadro abaixo para atuarem como Fiscal Titular de Contrato e Fiscal Suplente, de acordo com o Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93.

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	LOTAÇÃO
Fiscal Titular	Emerson Santos da Silva	100068399	594.872.672-04	Usina de Ariquemes
Fiscal Suplente	Natália Conceição de Araujo Oliveira	300176645	005.741.602-80	Usina de Ariquemes
Fiscal Titular	João Paulo Ribeiro Barbosa	300159233	716.465.312-72	Usina de Jaru
Fiscal Suplente	Allan Douglas Gomes de Lima	300172968	003.198.402-98	Usina de Jaru
Fiscal Titular	Alexandro Santos Brito	300109419	596.110.572-53	Usina de Ji-Paraná
Fiscal Suplente	Marcelo Rodrigo Moreno	300168145	828.596.802-25	Usina de Ji-Paraná
Fiscal Titular	Sebastião Cardoso Lemes	300156890	499.304.352-04	Usina de Cacoal
Fiscal Suplente	Gênesis Queiroz de Andrade	300172319	314.815.488-67	Usina de Cacoal
Fiscal Titular	Thiago Pinheiro Moreira	300170067	530.266.912-91	Usina de Rolim de Moura
Fiscal Suplente	Roneilton Felix de Jesus	300156984	033.595.715-33	Usina de Rolim de Moura
Fiscal Titular	Celio Batista	300055637	316.653.152-49	Usina de Vilhena
Fiscal Suplente	Diego Delani Cirino dos Santos	300172966	531.132.332-91	Usina de Vilhena

CONTRATO Nº 020/2022/PGE/DER-RO

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
CONTRATO Nº 020/2022/PGE/DER-RO	0009.607710/2021-18	180 (cento e oitenta) dias	PLAMEX INDUSTRIA LTDA	Aquisição através de LICITAÇÃO DISPENSÁVEL de Contratação de empresa fornecedora de tanque estacionário de armazenamento com sistema de aquecimento de cimento asfáltico de petróleo, com entrega em Ariquemes/ RO, Jaru/RO, Ji-Paraná/RO, Cacoal/RO, Rolim de Moura/RO e Vilhena/RO, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - O prazo da duração desta designação só dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto -DER/RO

Protocolo 27338819

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, torna público aos interessados, segundo os termos do artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e, ainda, em razão dos fundamentos apresentados no **Termo de Referência DER-CLOG** (id. 0022728028), **Justificativa DER-CLOG** (id. 0027581670), **Documentos de Habilitação ARMCO STACO S/AINDUSTRIAMETALÚRGICA** (id. 0027934632), **NC - Nota de Crédito DER-GEPLAN** (id. 0022973439), **Declaração de Adequação Financeira DER-GEPLAN** (id. 0022973459), **bem como Parecer nº 194/2022/PGE-DER** (id. 0027834876) **emitido pela Procuradoria Geral do Estado deste DER/RO**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Inexigibilidade de Licitação do **Processo Administrativo Nº 0009.585157/2021-55**, cujo **Objeto é a Aquisição de Tubos de Aço Corrugado para atender as necessidades deste Departamento na recuperação das rodovias estaduais**, em favor da empresa:

1. ARMCO STACO S/A INDÚSTRIAMETALÚRGICA, CNPJ Nº 72.343.882/0001-07, com proposta no valor total de **R\$ 155.160,00** (cento e cinquenta e cinco mil cento e sessenta reais).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INTERESSADOS: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO** e a Empresa **ARMCO STACO S/A INDÚSTRIAMETALÚRGICA**.

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação.

OBJETIVO: Aquisição de Tubos de Aço Corrugado, para atender as necessidades deste Departamento na recuperação das rodovias estaduais, em favor da empresa **ARMCO STACO S/A INDÚSTRIAMETALÚRGICA**, no valor total de **R\$ 155.160,00** (cento e cinquenta e cinco mil cento e sessenta reais). Face o exposto no Processo Administrativo Nº 0009.585157/2021-55 e atendendo as disposições artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, ratificamos os termos do Parecer Jurídico acostado nos autos, bem como que considerou Dispensável o Procedimento Licitatório.

Assim, após assinatura, encaminhem-se ao agendamento para publicação do ato acima no Diário Oficial do Estado.

Empós, à **Gerência Financeira** para emissão da Nota de empenho.

Por fim, encaminhem-se a **Procuradoria Geral do Estado - PGE-DER** para prosseguimento na elaboração de Contrato.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral

Protocolo 0027942082

TERMO

TERMO DE COMODATO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Março de 2022, nesta cidade, de Porto Velho, o **Governo do Estado de Rondônia**, através do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, CNPJ nº 04.285.920/0001-00, representado pelo Diretor-Geral/DER-RO o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, Brasileiro, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, endereço Av. Farquar, 2986 – Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira – anexo Rio Jamari (Curvo C) 5º andar – Bairro Pedrinhas – Porto Velho-RO, e o **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, CNPJ nº 00.699.197/0001-07, representado pelo Prefeito Senhor **JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº , Rua Duque de Caxias, nº 1158, Centro, Nova União, convencionam o seguinte negócio jurídico, na forma seguinte:

1. OBJETO DO COMODATO: O termo tem por objeto a cessão de uso de **01 (Um): TRATOR AGRÍCOLA PLUS 80, Patrimônio nº DER 12501**.

2. PRAZO CONTRATUAL: Os Contratantes pactuam como prazo de vigência do Contrato de Comodato, por 01 (um) ano, podendo ser, prorrogável por igual período, a iniciar-se após assinatura e publicação do termo.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO PELO USO DO BEM:

3.1. Utilizar os Equipamentos de maneira adequada;

3.2. Conservar, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como as despesas com custeio para o funcionamento do Equipamento, comprometendo-se a não utilizar os Equipamentos em desacordo com o recomendado;

3.3. Devolvê-lo nas mesmas condições de uso em que recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.

3.4. Permitir ao Governo do Estado através do **DER/RO**, o acesso, a qualquer tempo e lugar, aos equipamentos ora cedidos e a todos os atos e fatos com ele relacionados direta ou indiretamente, quando em missão de fiscalização e auditoria;

3.5. Em caso de prorrogação a solicitação deve ser protocolada com antecedência de 30 (trinta) dias antes do término do prazo pactuado.

4.DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE:

4.1. Entregar os bens, objeto desta avença, na data da assinatura do presente instrumento, para posse direta e plena do COMODATÁRIO.

5. DA RESCISÃO:

5.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, judicialmente ou extrajudicialmente, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, por qualquer uma das partes ou unilateralmente pela Administração caso o Comodante não utilize o bem para o fim especificado;

5.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

5.3. Ocorrendo à rescisão pelos motivos referidos nesta cláusula, o COMODATÁRIO obriga-se a:

5.3.1. Restituir o bem ao COMODANTE no prazo de 05 dias;

6. DA DEVOLUÇÃO: O COMODATÁRIO deverá devolver os equipamentos ao COMODANTE quando findar o presente instrumento, respondendo pelos danos ou prejuízos causados, a serem verificados por funcionários capacitados deste DER-RO.

7. DEPOSITÁRIO DO BEM: O COMODATÁRIO assume o encargo de DEPOSITÁRIO do bem, objeto deste contrato, através de seu Representante ao final firmado, nos termos e para os efeitos do Art. 627 e 629 do código Civil Brasileiro, obrigando-se pela guarda e conservação do mesmo, devendo ainda, o DEPOSITÁRIO providenciar a imediata e incondicional restituição do bem ao COMODANTE, sempre que solicitado;

8. CONDIÇÕES GERAIS: Não é permitida a cedência ou empréstimo dos bens, sem previa anuência ou autorização do COMODANTE;

8.1. As partes declaram, expressamente, estar cientes do teor do presente instrumento, estando de acordo com todos os seus termos e condições;

9.DO FORO: As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Cidade e Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato de Comodato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim juntos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, maiores e capazes e de tudo cientes.

Porto velho, 22 de Março de 2022

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral / DER-RO

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Nova União

Protocolo 0027503195

TERMO

TERMO DE COMODATO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Março de 2022, nesta cidade, de Porto Velho, o **Governo do Estado de Rondônia**, através do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, CNPJ nº 04.285.920/0001-00, representado pelo Diretor-Geral/DER-RO o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, Brasileiro, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, endereço Av. Farquar, 2986 – Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira – anexo Rio Jamari (Curvo C) 5º andar – Bairro Pedrinhas – Porto Velho-RO, e o **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, CNPJ nº 00.699.197/0001-07, representado pelo Prefeito Senhor **JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº , Rua Duque de Caxias, nº 1158, Centro, Nova União, convencionam o seguinte negócio jurídico, na forma seguinte:

1. OBJETO DO COMODATO: O termo tem por objeto a cessão de uso de **01 (Uma): Retroescavadeira XCMG, Patrimônio nº DER 12540.**

2. PRAZO CONTRATUAL: Os Contratantes pactuam como prazo de vigência do Contrato de Comodato, por 01

(um) ano, podendo ser, prorrogável por igual período, a iniciar-se após assinatura e publicação do termo.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO PELO USO DO BEM:

3.1. Utilizar os Equipamentos de maneira adequada;

3.2. Conservar, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como as despesas com custeio para o funcionamento do Equipamento, comprometendo-se a não utilizar os Equipamentos em desacordo com o recomendado;

3.3. Devolvê-lo nas mesmas condições de uso em que recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.

3.4. Permitir ao Governo do Estado através do **DER/RO**, o acesso, a qualquer tempo e lugar, aos equipamentos ora cedidos e a todos os atos e fatos com ele relacionados direta ou indiretamente, quando em missão de fiscalização e auditoria;

3.5. Em caso de prorrogação a solicitação deve ser protocolada com antecedência de 30 (trinta) dias antes do término do prazo pactuado.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE:

4.1. Entregar os bens, objeto desta avença, na data da assinatura do presente instrumento, para posse direta e plena do COMODATÁRIO.

5. DA RESCISÃO:

5.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, judicialmente ou extrajudicialmente, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, por qualquer uma das partes ou unilateralmente pela Administração caso o Comodante não utilize o bem para o fim especificado;

5.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

5.3. Ocorrendo à rescisão pelos motivos referidos nesta cláusula, o COMODATÁRIO obriga-se a:

5.3.1. Restituir o bem ao COMODANTE no prazo de 05 dias;

6. DA DEVOLUÇÃO: O COMODATÁRIO deverá devolver os equipamentos ao COMODANTE quando findar o presente instrumento, respondendo pelos danos ou prejuízos causados, a serem verificados por funcionários capacitados deste DER-RO.

7. DEPOSITÁRIO DO BEM: O COMODATÁRIO assume o encargo de DEPOSITÁRIO do bem, objeto deste contrato, através de seu Representante ao final firmado, nos termos e para os efeitos do Art. 627 e 629 do código Civil Brasileiro, obrigando-se pela guarda e conservação do mesmo, devendo ainda, o DEPOSITÁRIO providenciar a imediata e incondicional restituição do bem ao COMODANTE, sempre que solicitado;

8. CONDIÇÕES GERAIS: Não é permitida a cedência ou empréstimo dos bens, sem previa anuência ou autorização do COMODANTE;

8.1. As partes declaram, expressamente, estar cientes do teor do presente instrumento, estando de acordo com todos os seus termos e condições;

9. DO FORO: As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Cidade e Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato de Comodato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim juntos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, maiores e capazes e de tudo cientes.

Porto velho, 22 de Março de 2022

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor-Geral / DER-RO

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Nova União

Protocolo 0027659902

RELATÓRIO

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS COMPONENTES DO GRUPO NEGEP, NO PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2021

Em conformidade com o que estabelece o Decreto nº 25.224, de 14 de Julho de 2020, que constitui o Grupo de trabalho Multidisciplinar, denominado "Núcleo Especial de Gestão de Programas" - NEGEP, no âmbito do

Departamento Estadual de Estrada de Rodagens e Transportes - DER, e Decreto nº 25.267, de 4 de agosto de 2020, onde estabelece as diretrizes e boas práticas de transparência em comissões e grupo de trabalho, estabelecendo assim as atribuições e respectivos cargos de cada integrante deste Grupo, vimos relatar todos os trabalhos que foram desenvolvidos no período de Julho à Dezembro de 2021, conforme segue:

Neste período foram realizadas 06 (seis) reuniões, nas datas de 15 de Julho de 2021 ID (0021303982), 24 de Agosto de 2021 ID (0021311676), 28 de setembro de 2021 ID (0024487365), 13 de Outubro de 2021 ID (0024489825), 24 de Novembro de 2021 ID (0024490173) e 30 de Dezembro de 2021 ID (0024490338), onde foram relatadas em cada uma das atas epigrafadas, todas as demandas e providências a serem adotadas, pelos membros do Grupo NEGEP, visando a regularização das falhas apontadas pelo Agente Financeiro, inerente as prestações de contas, dos recursos que foram repassados pelo PROINVESTE, através do Contrato de Financiamento n. 20/00012-X, ao Departamento Estadual de Estrada de Rodagens e Transportes - DER, como também, todas as providências a serem tomadas quanto a publicação no portal de transparência do DER, de todos os recursos que foram aplicados nos empreendimentos dos componentes do Quadro de Usos e Fontes, tais como: Implantação, melhorias e ampliação dos serviços de saúde, Habitação, construção de presídios, obras civis e rodoviárias em todo o Estado de Rondônia.

Informamos que o Agente Financeiro (Banco do Brasil), solicitou alterações nos RED's 15 à 24 e o envio físico e editável das planilhas, como também a cópia das licenças ambientais pertinentes ao ID 101, onde foram prontamente atendidas todas as demandas pertinentes as alterações dos RED's das prestações de contas, e quanto as solicitações das licenças ambientais, esclarecemos que iríamos fazer o levantamento junto a SEDAM, para verificar a possibilidade de conseguir as cópias supra citadas.

Neste mesmo contexto, encaminhado o 3º Termo Aditivo, ao Agente financeiro, visando as alterações de valores dos quadros de usos e fontes, de acordo com os valores que foram utilizados em cada componentes, e posteriormente reaver o restante dos valores que faltam o BNDES repassar ao Estado de Rondônia, no valor de R\$: 46.984.000,00 (quarenta e seis milhões novecentos e oitenta e quatro mil reais), inerente ao cumprimento do contrato pactuado.

Todavia, urge expor, que realizamos diversas diligências junto ao Agente Financeiro, no sentido de que haja uma manifestação o mais breve possível quanto a aprovação ou não de todas as prestações de contas que foram enviadas, inerente aos recursos financeiros que já foram aplicados em cada componente, como também, que haja urgência na análise do aditivo supra citado, porém, o representante do Agente Financeiro senhor RONY, se comprometeu em fazer o possível para resolver o quanto antes essas demandas.

Por fim, informamos que estamos dando continuidade nos lançamentos no Portal de Transparência, de todos os atos e informações dos trabalhos que foram realizados pelo grupo do NEGEP, até o presente momento, tais como: Atas de Reuniões, Portarias, Prestações de Contas, Relatórios de Atividades Desenvolvidas, etc, visando a transparência dos trabalhos que vem sendo realizados e possibilitando assim, que estejam disponíveis para conhecimento de toda a sociedade.

ADAMIR FERREIRA DA SILVA

Coordenador

JONAS SANTOS OLIVEIRA

Técnico de Auditoria e Controle - Membro

IRVING BORGES VITORINO

Técnico de Auditoria e Controle -Membro

ROSIRENE DO EGITO ZALMA

Membro

NALU VERIDIANE ZANELLA

Membro

Protocolo 0022786497

IPEM

Portaria nº 40 de 12 de abril de 2022

PRESIDENTE do INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, através das Portarias de nº 543/2015 e 544/2015, Decreto de 26 de outubro de 2015 e do

Convênio nº. 014 de 29 de novembro de 2013 é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia, e Portaria nº 55, de 08 de Fevereiro de 2019.

RESOLVE: Art. 1º **COVALIDARa Progressão Funcional**, concedida por meio do processo n. 0017.067567/2022-09, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n. 1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, a servidora abaixo discriminada:

N.	MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	CARGO	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	CLASSE	REFERENCIA	EFEITO FINANCEIRO
01	300031053	EDVÂNIA BENÍCIO DE BRITO	23/ 02/1990	METROLOGISTA	01/ 03/2020 a 28/02/2022	ANS 300	017	01/ 03/2022

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as demais disposições em contrário.

Porto Velho, 12 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

THEODORO ABU SAMRA RAHAL

Presidente

Protocolo 0028042723

DETRAN

AVISO

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 007/2022/DETRAN/RO

PROCESSO N. 0010.302320/2021-15

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção predial para manutenção predial no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia, com aplicação de maior desconto percentual sobre o valor orçado para cada lote, nos prédios próprios, locados e/ou cedidos, utilizados pelo DETRAN/RO, com a previsão do fornecimento de materiais, peças, máquinas, equipamentos e mão de obra, tendo como base os valores constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), gerido pela Caixa Econômica Federal e IBGE, nos termos, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto de 05 de Agosto de 2019, publicado no DOE nº 145, de 07/08/2019, torna público para conhecimento de todos os interessados, em especial às empresas que retiraram o edital do Pregão Eletrônico nº. 007/2022/DETRAN/RO, que o certame licitatório em epígrafe fica **SUSPENSO "SINE DIE"**, a pedido do setor requisitante, considerando a necessidade de prazo para análise de esclarecimento e impugnação interposta. Dessa forma, fixaremos nova data e horário para sessão inaugural do certame licitatório.

Esta decisão, além de cientificada pelos meios admitidos em Lei e às demais sociedades comerciais que retiraram o edital do Pregão Eletrônico nº 007/2022/DETRAN/RO, será publicada na mesma forma do Instrumento Convocatório, que se encontra disponível no endereço eletrônico www.detran.ro.gov.br, site oficial do DETRAN, no site www.comprasnet.gov.br campo impugnações/avisos/esclarecimentos UASG 926002, ou na sede deste DETRAN, sito à Rua Dr. José Adelino, 4477 - Costa e Silva - Porto Velho - RO, CEP 76803-592, fone/fax (69) 3217-2574.

Porto Velho-RO, 12 de abril de 2022.

FLÁVIA LEMOS FELÍCIO

Pregoeira CPLMS

Protocolo 0028053205

EMATER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12167>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/04/2022, às 13:00

Processo nº 0011.286638/2021-31

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários(as) **Edson Tavares de Farias**, perfazendo o valor de R\$ 1.125,00 (Hum mil, cento e vinte e cincoreais), **Tomaz Nazaré Nascimento Filho**, perfazendo o valor de R\$ 1.125,00 (Hum mil, cento e vinte e cincoreais), **Gonçalo Rodrigo da Costa**, perfazendo o valor de R\$ 1.125,00 (Hum mil, cento e vinte e cincoreais), **Edson Tavares de Farias**, perfazendo o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), **Tomaz Nazaré Nascimento Filho**, perfazendo o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), **Gonçalo Rodrigo da Costa**, perfazendo o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), **no período de 05 a 17/07/2021**, e **Gley Marcio Pereira da Silva**, perfazendo o valor de R\$ 625,00 (Seiscentos e vinte e cincoreais), nos períodos de **05 a 09/07/2021** e de **12 a 16/07/2021**, e **R\$ 250,00** (Duzentos e cinquenta reais), **no período de 21 a 22/07/2021**, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.
Porto Velho (RO), 12 de abril de 2022.

ANDERSON KUHL

Diretor Vice Presidente

Protocolo 0028051568

IPERON**AVISO****AVISO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

A Ordenadora de Despesas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - **IPERON**, inscrito sob o **CNPJ Nº 15.849.540/0001-11**, Unidade Gestora - **(UG) - 130006**, em cumprimento ao disposto no art. 5º concomitante com o §3º - que tratam os incisos I e II do Caput Art. 75, da Lei de Licitação Nº.14.133/21, vem torna público, a pretensão de **Aquisição de Equipamentos para Rede Wi-fi**;

A contratação será do Tipo, **Menor Preço**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa, conforme disposições no Aviso de Contratação, consignando o que segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº.0016.042940/2022-11

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática para Rede de Wi-fi (sem fio), para a Sede Administrativa do Instituto de Previdência - **IPERON**;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.
01	Equipamento Wireless - Access Point.	Unid.	06
02	Equipamento Wireless - Adaptador Wireless USB.	Unid.	50

O Termo de Referência juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados/retirados via e-mail: daf@iperon.ro.gov.br e/ou de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para a retirada das cotações: 14/04/2022

Prazo para recebimento das cotações e documentos de Regularização Fiscal: 18/04/2022

Local: Na sede Administrativa do Instituto Previdenciário do Estado de Rondônia - IPERON, situado à Av. 7 de setembro, 2557 - Bairro: Nossa Senhora das Graças - 76.804-141, Porto Velho - RO, de segunda à sexta-feira, das 07h:00min às 13h:30min,

Para maiores informações: tel. (69) 3216-9412 ou (69) 3216-9413, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: daf@iperon.ro.gov.br - Porto Velho - RO

Porto Velho, 12 de abril de 2022.**MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente do IPERON

Protocolo 0028053694

AGERO**EXTRATO****EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO N. 01/2022/AGERO****CONVENIENTE:** AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA -Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12167>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/04/2022, às 13:00

AGERO

CONVENIADO: MUNICÍPIO DE CABIXI-RO

OBJETO: Delegação das competências municipais de regulação e fiscalização sobre os serviços de saneamento básico de água e esgoto, serviços estes prestados pelo Município de Corumbiara, ou outro prestador que venha a substituí-lo em hipótese de concessão dos serviços, para a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia-AGERO, na forma da Lei Federal n.º 14.026/2020.

VIGÊNCIA: 05 (CINCO) ANOS.**DATA DE ASSINATURA:** 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Porto Velho, 13 de abril de 2022.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

AGERO

Protocolo 0028073905

PREFEITURAS MUNICIPAIS**MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITAMENTO DE PRAZO CONTRATUAL DE 2022

REFERENTE AO CONTRATO Nº 03/2022

CELEBRAÇÃO: 12/04/2022

PARTES: Município de Nova União e a Empresa REAL NORTE CONSTRUTORA

OBJETO: Estando evidenciada a necessidade das partes CONTRATANTES **EM PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, tendo em vista que o mesmo vencerá em 17/04/2022, conforme dispõe a Cláusula Sexta- Item 6.1, cujo objeto é **Aquisição e instalação de 312,00 m, de tubos de concreto** a serem utilizados na linha 36, com D=0,60m CA-1 na zona rural do município, mediante **Convênio nº 088/2021/DER-RO**, para o Município de Nova União, conforme, Plano de Trabalho e demais peças integrantes do projeto básico e termo de referência em anexo ao presente processo de nº 1021-1/2021,, tem o presente ADITAMENTO por objetivo à prorrogação do prazo por mais 20 (vinte dias), a contar da data de 17/04/2022 devido a alta demanda no estado de Rondônia sobre o mesmo produto, a empresa Real Norte Construtora, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 29.737.540/0001-34.

FONTE DE RECURSOS: Convênio nº 088/2021/DER-RO

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PROCESSO Nº: 1021-1/2021

João Jose de Oliveira

Prefeito

Protocolo DO13623

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITAMENTO DE PRAZO CONTRATUAL DE 2022

REFERENTE AO CONTRATO Nº 05/2022

CELEBRAÇÃO: 12/04/2022

PARTES: Município de Nova União e a Empresa REAL NORTE CONSTRUTORA

OBJETO: Estando evidenciada a necessidade das partes CONTRATANTES **EM PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, tendo em vista que o mesmo vencerá em 17/04/2022, conforme dispõe a Cláusula Sexta- Item 6.1, cujo objeto é **Aquisição e instalação de 344,00 m, de tubos de concreto** a serem utilizados na linha 35 e travessão da linha 35/39, com D=0,60m CA-1 na zona rural do município, mediante **Convênio nº 099/2021/DER-RO**, para o Município de Nova União, conforme, Plano de Trabalho e demais peças integrantes do

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12167>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/04/2022, às 13:00

projeto básico e termo de referência em anexo ao presente processo de nº 1096-1/2021, tem o presente ADITAMENTO por objetivo à prorrogação do prazo por mais 40 (quarenta dias), a contar da data de 17/04/2022 **haver pedidos (matéria-prima) vindos de fora do estado, como telas e cimentos , a empresa alega está tendo dificuldade na entrega**

Real Norte Construtora, inscrita no CNPJ/MF sob n.º29.737.540/0001-34.

FONTE DE RECURSOS: Convênio nº 099/2021/DER-RO

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PROCESSO Nº: 1069-1/2021

João Jose de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO13630

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PREFEITURA DE ARIQUEMES / RONDONIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO /DAM
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO N.º549/SEMPOG/2022

OBJETO: Documento de Arrecadação Municipal - DAM no valor de R\$ 39,09 (trinta e nove reais e nove centavos), com VENCIMENTO no dia: 09/05/2022. Diante a não entrega dos materiais empenhados por meio da Nota de Empenho nº. 5344/2021, houve a abertura de processo administrativo sancionatório para possível aplicação de penalidades a empresa vencedora no certame (Pregão Eletrônico 073/2021 e ARP 030/SEMPOG/2021). Em Decisão, decidiu-se pela aplicação de Advertência e DAM. Devido a impossibilidade de publicação da DAM, publica-se seu extrato. Processo Administrativo (Sancionatório): 549/2022 Processo Administrativo (Filhote): 15.581/2021 Processo Administrativo (Mãe): 6.075/2021 PARTES: 1-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES (Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão) 2-ANDRE LUIS DOS SANTOS LTDA.

Ariquemes/RO, 11 de ABRIL de 2022.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo DO13638

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 21/2022 PROC. N.º 21246/SEMFAZ/2021

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 21/2022, referente ao Processo Administrativo n.º 21246/SEMFAZ/2021 cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para avaliação e adequação das modalidades tarifárias das unidades consumidoras do próprio município, compreendendo baixa tensão, média tensão e iluminação pública, incluindo a análise administrativa das contas de energia elétrica pagas à concessionária local nos últimos 120 meses, e consequente aferição da restituição dos valores cobrados indevidamente. Em favor da empresa: **IMPULCETTO SERVICOS ELETRICOS EIRELI - CNPJ: 13.601.773/0001-75**. Ficando homologado com o valor total de **R\$ 241.500,00 (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos reais)**. Ariquemes/RO, 12 de abril de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Protocolo DO13649

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELET. N.º 001/2022
PROC. N.º 16037/SEMUST/2021

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 001/2022, referente ao Processo Administrativo n.º 16037/SEMUST/2021, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em fornecimento, implantação e instalação de sinalização semafórica, vertical e horizontal complementares em vias urbanas do município de Ariquemes av. Canaã, av. Tancredo Neves, calçadão Heitor Villa Lobos, av. Juscelino Kubitschek, e travessa Jaó atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito. Em favor da empresa **FILGUEIRA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - CNPJ: 19.560.627/0001 -25**. Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de **R\$ 899.835,43 (oitocentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos)**.

Ariquemes/RO, 12 de abril de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Protocolo DO13650

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022
PROCESSO Nº 461/ORDINÁRIO/2022
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE HOSPITALAR, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio: R\$ 260.445,65. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **02/05/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal - RO, 13 de abril de 2022.

Valdenir Gonçalves Junior
Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

Protocolo DO13639

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE SAO FELIPE D OESTE-RO, torna público que realizará Licitação com pregão eletrônico pelo no sítio www.licitanet.com.br, referente ao PROCESSO nº 313/CPL/2022, PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Aquisição de material permanente hospitalar, conforme dimensionamento e especificações constantes neste termo de referência. Conforma proposta nº11295.659000/1210-14. Nos termos e condições do Edital. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 10 de maio de 2022, às 10h:10min. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 63.272,00 Consulta nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br. Outras informações no telefone: 6934451102 ou e-mail cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 13 de abril de 2022.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro

Protocolo DO13640

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE SAO FELIPE D OESTE-RO, torna público que realizará Licitação com pregão eletrônico pelo no sítio www.licitanet.com.br, referente ao PROCESSO nº 314/CPL/2022, PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2022 do tipo: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, SENDO UMA AMBULÂNCIA TIPO A-SIMPLES REMOÇÃO, TIPO PICK-UP- 4X4 PARA ATENDER A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE- PROPOSTA: 11295.659000/1210-13. Nos termos e condições do Edital. DATA DE ABERTURA: 11 de maio de 2022, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). VALOR ESTIMADO: R\$ 235.000,00 ENDEREÇO ELETRÔNICO: [https://www.comprasgovernamentais.gov.br/São Felipe D'Oeste](https://www.comprasgovernamentais.gov.br/São_Felipe_D'Oeste), dia 13 de abril de 2022.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA

Pregoeiro

Protocolo DO13642

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE SAO FELIPE D OESTE-RO, torna público que realizará Licitação com pregão eletrônico pelo no sítio www.licitanet.com.br, referente ao PROCESSO nº 254/CPL/2022, PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Registro de preço para futura e eventual aquisição de material penso e odontológico. Nos termos e condições do Edital. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 05 de maio de 2022, às 10h:10min. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 278.768,20 Consulta nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br. Outras informações no telefone: 6934451102 ou e-mail cplsaofelipe@hotmail.com. São Felipe D'Oeste, dia 13 de abril de 2022.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA

Pregoeiro

Protocolo DO13643

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE SAO FELIPE D OESTE-RO, torna público que realizará Licitação com pregão eletrônico pelo no sítio www.licitanet.com.br, referente ao PROCESSO nº 1271/CPL/2022, PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Aquisição de material hospitalar. Nos termos e condições do Edital. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 04 de maio de 2022, às 10h:10min. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 99.383,03 Consulta nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br. Outras informações no telefone: 6934451102 ou e-mail cplsaofelipe@hotmail.com. São Felipe D'Oeste, dia 13 de abril de 2022.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA

Pregoeiro

Protocolo DO13651

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

AVISO DE CANCELAMENTO SESSÃO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇO N. 002/CPLP/2022 - PROCESSO: 278-1/SEMEC/2022

A Prefeitura do Município de PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, instituída pelo Decreto Nº. 2263/GP/2021, de 03 de novembro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que **FICA CANCELADA** o ato de **SESSÃO PÚBLICA** referente a Tomada de Preço n. 002/CPLP/2022 oriundos do processo Administrativo nº. 278/SEMEC/2022, tipo menor preço global, cuja finalidade é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA COBERTURA DOS PAVILHÕES 01 E 02 DA ESCOLA MUNICIPAL AMILTON RIBEIRO LOCALIZADA NO DISTRITO DE QUERÊNCIA DO NORTE - CONFORME PROJETO BÁSICO**, na qual teve sua **sessão de abertura no dia 05 de abril de 2022**. Conforme Ata de Julgamento Constante nos autos do processo e disponíveis no site oficial do município: www.primavera.ro.gov.br.

AVISO DE REMARCAÇÃO TOMADA DE PREÇO N. 002/CPLP/2022 - PROCESSO: 278-1/SEMEC/2022Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12167>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/04/2022, às 13:00

Tendo em vista a licitação modalidade Tomada de Preço nº 002/2022, ter sido **CANCELADA** o ato de **SESSÃO PÚBLICA**, o Município de Primavera de Rondônia/RO, através de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitações Municipal nomeada pelo Dec. nº 2263/GP/2021, comunica aos interessados que nos termos da Lei, realizará a reabertura da Tomada de Preço nº 002/2022, objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA COBERTURA DOS PAVILHÕES 01 E 02 DA ESCOLA MUNICIPAL AMILTON RIBEIRO LOCALIZADA NO DISTRITO DE QUERÊNCIA DO NORTE - CONFORME PROJETO BÁSICO - VALOR ESTIMADO: R\$ 139.965,61 (Cento e trinta e nove mil novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos).CONVÊNIO Nº. 384/PGE-2021. DATA DE ABERTURA : 02/05/2022, às 09h00min** Horário de Rondônia-RO. **LOCAL:** Sala de Abertura de Licitações, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia **EDITAL:** O Edital e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis no site oficial do município: www.primavera.ro.gov.br.

Primavera de Rondônia, 12 de Abril de 2022

Renata de A. Gonchorowski

Presidente CPLP

Protocolo DO13641

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 05 de janeiro de 2022, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 2499/2021 que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 20/2022 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gerenciamento do abastecimento de combustíveis (álcool, gasolina, diesel comum, diesel S10) e de manutenções preventivas e corretivas, por meio de rede de estabelecimentos credenciados, com peças genuínas e/ou similares dos fabricantes, para atender a frota de veículos, equipamentos, implementos e máquinas pesadas, a pedido da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças e demais secretarias de Colorado do Oeste-RO de acordo com o especificado no Projeto Básico Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: **às 09h do dia 28/04/2022**. LOCAL: LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br

Protocolo DO13644

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2022/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 095/2022/SEMAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, para serem utilizadas na distribuição as famílias com vulnerabilidade social, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS, frente aos projetos desenvolvidos, por um período de 12 meses. Contratação esta executada com Recursos de Convênios e Recursos Próprios do Município de Corumbiara - RO. Conforme NPD

010/2022 e processo administrativo 095/2022

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

FORNECEDOR: AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA CNPJ: 40.203.065/0001-59, detentora do Item: 01 - Valor Homologado: R\$ 76.200,00 (setenta e seis mil e duzentos reais.).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.

Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na íntegra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; 12 de abril de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

Termo de Posse de nº. 196

Protocolo DO13646

PREFEITURA DE MONTE NEGRO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 014/CPL/2021 3º CHAMADA

O Município de Monte Negro - RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA - 2ª ETAPA- CONVÊNIO Nº 073/DPCN/2019 - SICONV 882721/2019 Município de Monte Negro/RO**, o valor estimado para contratação é de R\$ **890.820,00 (oitocentos e noventa mil e oitocentos e vinte reais)** Processo Administrativo Nº 1100-1,2,3/2021 SEMOSP nos termos do edital e dos seus anexos. Data de abertura: 26/04/2022 - horário: 09hrs:00 min. O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro - RO, 11 de Abril de 2022.

Wigna Alves Costa-Presidente da CPL-Portaria nº 0980/21

Protocolo DO13647

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 014/CPL/2021 2º CHAMADA FRACASSADA

O Município de Monte Negro - RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA - 2ª ETAPA- CONVÊNIO Nº 073/DPCN/2019 - SICONV 882721/2019 Município de Monte Negro/RO**, o valor estimado para contratação é de R\$ **890.820,00 (oitocentos e noventa mil e oitocentos e vinte reais)** Processo Administrativo Nº 1100-1,2,3/2021 SEMOSP nos termos do edital e dos seus anexos. foi dada como **FRACASSADA**.

Monte Negro - RO, 11 de Abril de 2022.

Wigna Alves Costa-Presidente da CPL-Portaria nº 0980/2021

Protocolo DO13648

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/CPL/2021 3ºCHAMADA

A Prefeitura Municipal de Monte Negro - RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 1250 de 28 de Setembro de 2021, comunica aos interessados que está procedendo à **CHAMADA PÚBLICA**, O acordo de cooperação terá por objeto a concessão de apoio da administração pública estadual/municipal para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com Termo de Referência para celebração do referido Termo com o Município, para destinação **de 01 Carreta Agrícola metálica basculante com pneus Tombamento nº 010235** (melhor descrito no Plano de Trabalho) para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar. Do Período de

Publicidade do Edital e Data para entrega dos envelopes: **dia 13/04/2022 até o dia 09/05/2022**. Data da Sessão Pública para Abertura dos Envelopes de Propostas. Dia: **10/05/2022 às 10h00min**. **Processo Administrativo: nº 917-1/SEPAGRI/2021**

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site www.montenegro.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3530-3110.

Monte Negro – RO, 12 de abril de 2022.

Wigna Alves Costa
Presidente da Comissão

Protocolo DO13653

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 009/CPLM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 506/SEMPRE/2022

DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: 506/SEMPRE/2022. **D O OBJETO:** Implantação de Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais- BR 429 KM 01 SETOR CHACAREIRO., no município de Presidente Médici - RO, Convênio 1744/17/FUNASA. **DO TIPO:** Menor Preço. **DOS RECURSOS:** 17.511.0007.1133.0000 CONV 1744/17/FUNASA-Impl Sis Abast Agua Rural 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Ficha: 436 R\$ 1.000.000,00 17.511.0007.1133.0000 CONV 1744/17/FUNASA-Impl Sis Abast Agua Rural 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Ficha: 437 R\$ 105.891,78. **VALOR ESTIMADO: R\$ 1.105.891,78 (um milhão e cento e cinco mil e oitocentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos).** **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA: 05 de maio de 2022.** **LOCAL:** Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici/RO. **HORÁRIO: Abertura da Proposta 10h00min.** **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69)3471-4168 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.

Presidente Médici, 13 de abril de 2022.

Pedro Arlon Barros Frizzo
Superintendente de Licitação
Port. 327/2021

Protocolo DO13652

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

AVISO LICITAÇÃO PE 018/2022

Campo Novo de Rondônia/RO informa licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO 18/2022/CPL/PMCNR, MENOR PREÇO GLOBAL**, via site www.licitanet.com.br, abertura **02/05/2022, as 09h00min (Brasília-DF)**. Edital à disposição no site e na CPL. **EXCLUSIVO ME e EPP.** Objeto: SRP Contratação Empresa Prestação De Serviços De Monitoramento E Rastreamento Veicular Via Satélite Por Gps/Gsm/Gprs, com Instalação De Módulos Rastreadores Em Comodato E Software De Gerenciamento Com Acesso Via Web Para Gestão. Estimado R\$ 28.260,00. Proc. 254/22/SEMEC. CNRO, 13/04/2022.

Patrícia Mernitzki Borges - Pregoeira - 158/2021

Protocolo DO13654

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 24/2022, Objeto Aquisição de Materiais Permanentes para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente **Através do Convenio nº 337/PGE-2021** a serem utilizados em prol dos pequenos produtores rurais. Advindo do processo 512-1/2022. No valor de **R\$ 59.524,33 (cinquenta e nove mil quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos)**. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 29/04/2022 - Horário: 10:00hs (Horário de Brasília). Maiores informações poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos www.santaluzia.ro.gov.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone 69 - 3434 2580 - 3434 2358. Santa Luzia D Oeste - RO, 13 de abril de 2022.

Edonias Pires Pereira
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Protocolo DO13656

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Este Termo tem por objetivo **RETIFICAR** o descrito nas Fls. 206, 221, 238, 244, 250, 251, 252, 254, 255, 256 e 260 referente ao Processo 375-1/2022.

ONDE SE LÊ:

Convênio nº 897549/2020.

LEIA-SE:

Convênio nº 882912/2019.

Santa Luzia D Oeste – RO, 13 de abril de 2022.

Edonias Pires Pereira
Pregoeiro
Port. 201/GP/2021

Protocolo DO13657
